



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2020

www.diario.ac.gov.br

Ano LIII - nº 12.720

121 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	9
SECRETARIAS DE ESTADO	10
AUTARQUIAS	35
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	58
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	59
MINISTÉRIO PÚBLICO	60
MUNICIPALIDADE	60
DIVERSOS	121

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.046, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor CARITON PINHEIRO DE OLIVEIRA, cargo em comissão, referência CEC-4, do Gabinete do Vice-Governador, para o Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre- CBMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.041, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,

No uso da atribuição que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, possui a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR:

a) Chefe de Gabinete – CHG;

b) Assessoria Técnica e de Planejamento – ATP;

c) Protocolo – PRO;

d) Assessoria Jurídica – AJU;

e) Controle Interno – CIN.

II – Diretoria Administrativa e Financeira – DAF:

a) Departamento Administrativo – DADM:

1. Divisão de Recursos Humanos – DIVRH;

2. Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIVAP;

3. Divisão de Contratos – DIVCT.

III – Diretoria Técnica – DIT:

a) Departamento de Projetos – DPRO;

b) Departamento de Criação – DCRI;

c) Departamento de Pesquisa – DPES.

IV – Diretoria de Habitação – DIH:

a) Departamento Social – DSOC;

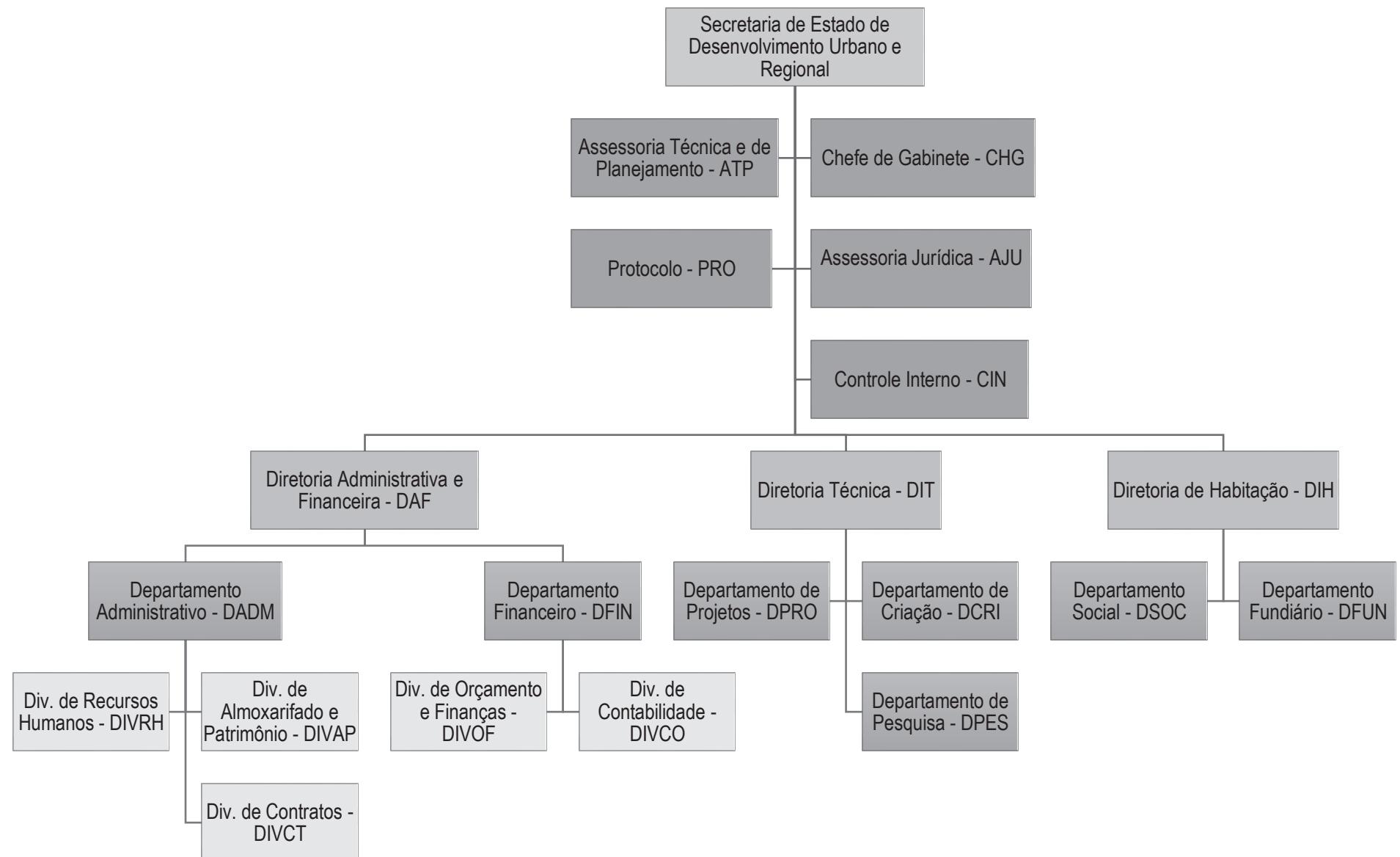
b) Departamento Fundiário – DFUN.

Art. 2º O Regimento Interno detalhará e fixará as atribuições, competências e funcionamento dos setores que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, em conformidade com o que estabelece o art. 64 da Lei Complementar nº 355 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre



ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.047, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 308/2019/GAB/ADJ/SEE, de 28 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.861, de 18 de dezembro de 2019, que colocou à disposição a servidora ANA LÚCIA DOS SANTOS FONSECA no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.705, de 19 de dezembro de 2019, página 6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.048, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3.409/2019/GAB/SEE, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.660, de 12 de novembro de 2019, que alterou a lotação da servidora ANDRÉIA MONTEIRO DE VASCONCELOS na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.680, de 14 de novembro de 2019, página 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.049, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 365, de 19 de dezembro de 2019, publicada no D. O. E. nº 12.708, de 26/12/19, que alterou a Lei Complementar nº 314, de 28 de dezembro de 2018, pela qual foi extinta a Secretaria de Estado de Relações Políticas Institucionais (SRPI) e criada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional (SEDUR),

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da referida Lei Complementar, que prevê a regulamentação, através de decreto governamental, dos direitos, créditos e obrigações decorrentes da extinção e da criação, respectivamente, da SRPI e da SEDUR,

D E C R E T A:

Art. 1º Os direitos, créditos e obrigações da Secretaria de Estado de Relações Políticas e Institucionais (SRPI) ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional (SEDUR).

§ 1º A SEDUR manterá o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) anteriormente pertencente à SRPI.

§ 2º A SEDUR sub-rogará a SRPI em todos os seus contratos administrativos, salvo aqueles que não forem compatíveis com a sua atividade fim, hipótese em que caberá ao seu titular providenciar as respectivas extinções, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações correlatas.

§ 3º Os servidores lotados na SRPI na data de publicação da Lei Complementar nº 365/2019 ficarão sob responsabilidade da SEDUR, até decisão ulterior que os remaneje para outros órgãos estaduais.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado da Fazenda providenciar as alterações necessárias junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de dezembro de 2019.

Rio Branco-Acre, 13 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.050, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Altera lotação de servidores, nos termos do Anexo Único.

o GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e considerando a extinção da Secretaria de Estado de Relações Políticas e Institucionais, ocorrida em razão da Lei Complementar nº 365, de 19 de dezembro de 2019, publicada no D. O. E. nº 12.708, de 26/12/19;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no § 3º do art. 1º do Decreto nº 5.049, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, a contar de 26 de dezembro de 2019, a lotação dos servidores constantes neste Decreto, conforme disposto no Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 13 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO

Servidor	Cargo	Lotação	Nova Lotação
ABIGAIL CAMILA MOREIRA	CEC-4	SRPI	SEDUR
ANANIAS GADELHA NETO	CEC-6	SRPI	SEDUR
ANTÔNIA DE SOUZA SALES	CEC-1	SRPI	SEDUR
ANTÔNIO FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	SRPI	SEDUR
CLEVERTON MONTE DO NASCIMENTO	CEC-3	SRPI	SEDUR
DÁRIO DE ARRUDA CUNHA	CEC-1	SRPI	SEDUR
EVILANDO BARROSO ACHAAD	CHEFE DE DEPARTAMENTO	SRPI	SEDUR
FRANCISCO LABIBIANO MAIA PEREIRA	CEC-6	SRPI	SEDUR
FRANCISCO REGINALDO DA SILVA	CEC-2	SRPI	SEDUR
FRANESI DA SILVA RIBVEIRO	CEC-7	SRPI	SEDUR
GUALTER MAIA FARIAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	SRPI	SEDUR
HAMILTON MELO DE ARAÚJO JÚNIOR	DIRETOR	SRPI	SEDUR
JARIS DE SOUZA CARVALHO	DIRETOR	SRPI	SEDUR
JERRY WILIAM DA SILVA CASTRO	CEC-1	SRPI	SEDUR
JESSE SILVA DA CRUZ	CEC-6	SRPI	SEDUR
JOSÉ ELSON SANTIAGO DE MELO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	SRPI	SEDUR
JOSIMAR TAVARES DOS SANTOS	CEC-6	SRPI	SEDUR
JÚLIO CEZÁR MOURA DE FARIAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	SRPI	SEDUR
LEILA DA SILVA SANTOS	CEC-3	SRPI	SEDUR
LUAN DA SILVA DIAS	CEC-1	SRPI	SEDUR
LUANA MARIA MACIEL GERÔNIMO	CEC-6	SRPI	SEDUR
LUIS ANDRÉ PINTO DE LIMA	CEC-6	SRPI	SEDUR
MANOEL GOMES DA SILVA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	SRPI	SEDUR
MARIA JAICILÉIA DO NASCIMENTO SILVA GOLVEIA	CEC-5	SRPI	SEDUR
MARIEUDO ALVES DE ARAÚJO	CEC-6	SRPI	SEDUR
MARISSON BRABDÃO DE LIMA	CEC-1	SRPI	SEDUR
NELSON RODRIGUES SALES	DIRETOR	SRPI	SEDUR
PATRIK SOUZA BRILHANTE	CEC-1	SRPI	SEDUR
PÉRICLES BRASIL SANTOS NETO	CEC-5	SRPI	SEDUR
RAIMUNDO PINHEIRO LIMA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	SRPI	SEDUR
RENÉ ROBERTO NOBRE DE FONTES	CHEFE DE DEPARTAMENTO	SRPI	SEDUR
SAMARA DE PAULA SILVA	CEC-5	SRPI	SEDUR
TAMIRIS MENEZES CÉZAR	CEC-5	SRPI	SEDUR
VALÉRIA MOIZÉIS DE FRANÇA	CEC-3	SRPI	SEDUR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.051, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,
CONSIDERANDO o teor do Ofício GE nº 73, de 18 de novembro de 2019, autuado no Processo nº 4002.006235.01481/2019-25,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor ÁTILA PINHEIRO DE SOUZA, matrícula 9059431-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, para continuar prestando serviços junto ao Governo do Estado da Bahia, até 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 14 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.052, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MARCELA FREIRE DE BRITO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para continuar prestando serviços junto ao Serviço Social do Comércio - SESC, até 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154 de 08 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 14 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.054, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, RODRIGO DE AQUINO MEIRELES, para exercer o cargo de Diretor Executivo no Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.065, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora JACIRA LEITÃO DE ARAÚJO MEIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, até 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 14 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.066, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 62 da Lei complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018,
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2020/GAB/SEE, de 6 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Gabinete do Vice-Governador, o servidor ROGER PASQUEL REYNA, Professor P2 30h, matrícula 241377-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 14 de janeiro de 2020, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.067, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 4.781, de 9 de dezembro de 2019, que colocou à disposição o servidor THIAGO BARBOSA DE ASSIS, matrícula 9164677-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de janeiro de 2020, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.068, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 62 da Lei complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, o servidor MARCOS SOARES DA SILVA, matrícula 317047-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE, até 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2020.

Rio Branco-Acre, 14 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.069, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 62 da Lei complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM, a servidora GORETH DA SILVA PINTO, matrícula 9129308-4/5, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE, até 31 de dezembro de 2020, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 14 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.070, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 62 da Lei complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM, o servidor BELCHIOR CARRILHO DOS SANTOS, matrícula 9318860-1/2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE, até 31 de dezembro de 2020, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 14 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.071, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o tombamento provisório da edificação Sociedade Recreativa Tentamen, localizada na Rua 24 de janeiro, Segundo Distrito, Rio Branco/AC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.294, de 8 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO o dever de proteção e conservação do patrimônio histórico e cultural do Estado do Acre, constituído pelo conjunto de bens cujo conteúdo e significado vinculam-se à formação da consciência histórica, social e cultural da população acreana;

CONSIDERANDO a relevância histórica da Sociedade Recreativa Tentamen para a memória coletiva da cidade, especialmente no que diz respeito às suas atividades artísticas e culturais, bem como em razão da sua importância social para a consolidação de uma identidade do cidadão de Rio Branco, que a identifica como um dos marcos fundadores dessa cidade;

CONSIDERANDO, por fim, as razões elencadas no Ofício nº 019/GAB/FEM, assim como a solicitação contida no Ofício nº 025/GAB/FEM, em que se pleiteia a edição de tombamento provisório do bem acima citado, motivado no poder geral de cautela da administração pública,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica tombado, provisoriamente, para o Patrimônio Histórico e Cultural do Estado, a edificação da Sociedade Recreativa Tentamen, localizada na Rua 24 de janeiro, Segundo Distrito, Rio Branco/AC.

Art. 2º Compete à Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM) acompanhar o processo de tombamento definitivo do bem a que se refere o art. 1º, exaurindo-se os efeitos deste Decreto após a conclusão do trâmite previsto no art. 7º da Lei nº 1.294, de 8 de setembro de 1999.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N° 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando o estrito cumprimento da legalidade, sobretudo a observância do inciso II, do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994, bem como as suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho da PGE, nos termos do inciso II, do art. 9º da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, como representantes das áreas de Consultoria e do Contencioso, os Procuradores abaixo elencados, para o biênio 2020/2022:

I-Área de Consultoria:

a)Titular: Harlem Moreira de Sousa

II-Área do Contencioso:

a)Titular: Cristovam Pontes de Moura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 14 de janeiro de 2020.

João Paulo Setti Aguiar

Procurador-Geral do Estado do Acre

PORTARIA N° 009, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

A Diretora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, concedidas por meio da Portaria nº 369, de 10 de setembro de 2019, Considerando o disposto nos arts. 58, III e art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Processo/PGE/SEI/Nº 0056.001005.00032/2019-55, Parecer PGE/GAB nº 093/2019, oriunda da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2019 - Pregão Presencial para Registro de preços nº 034/2019- CPL 03 – Departamento Estadual de Água e Saneamento –DEPASA, celebrada entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a Empresa FARHAT & FARHAT LTDA, cujo objeto é fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) com vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Ângela Maria Magalhães, matrícula 9463909-2;

II - Gestor Substituto: Catherine Augusta Faria da Conceição, matrícula 9192590;

III - Fiscal Titular: Eunice Moraes Sales, matrícula: 46477-01;

IV - Fiscal Substituto: Ediracilda Alves Antrobo, matrícula nº 82147-01;

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Processo/PGE/SEI/Nº de que trata 0056.001005.00032/2019-55 esta portaria, gerenciá-lo até o término de sua vigência, realizando todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, tais como:

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive exercendo controle rigoroso do histórico econômico-financeiro do contrato, com elaboração de planilha de controle de saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Procuradoria-Geral do Estado quando da necessidade de rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Procuradoria-Geral do Estado a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto os devidos documentos exigidos em lei;

VII - submeter à Procuradoria-Geral do Estado para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Procuradoria-Geral do Estado questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
 Rio Branco-Acre, 13 de janeiro de 2020.

Andrea de Oliveira Abomorad
 Diretora-Geral

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2020

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2019 - Pregão Presencial para Registro de preços nº 034/2019- CPL 03 – Departamento Estadual de Água e Saneamento-DEPASA.

Partes: O ESTADO DO ACRE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, neste ato representado por sua Diretoria-Geral, a Senhora ANDREYA DE OLIVEIRA ABOMORAD, nomeada pela Portaria nº 362, de 02 de setembro de 2019, publicado no DOE nº 12.630 de 09/09/2019, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0271420 SSP/AC e inscrita no CPF/MF nº 618.477.632-00, domiciliada e residente nesta Cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FARHAT & FARHAT LTDA, estabelecida na Rua Santa Inês, nº 1.036, Bairro Baixa da Colina, CEP 69.901-313, nesta Cidade de Rio Branco/AC, telefone (68) 3223-1998/9 9985-6171, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.057.934/0001-46 e IE nº 01.015.241/001-22, neste ato representada por SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA, portador do CPF/MF nº. 615.209.692-87, e da Cédula de Identidade nº 0287195 SSP/AC, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo decorrente do Pregão Presencial SRP nº034/2019 CPL 03, constante do Processo/PGE/SEI Nº 0056.001005.00032/2019-55, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Estaduais nº 5.972, 7.477/14 e 5.965, de 30/12/2010, aplicando se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 8.078, de 11/09/90 Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis, denominada fornecedor.

Objeto: Adesão pela Procuradoria-Geral do Estado do Acre à Ata de Registro de Preços nº 009/2019 - Pregão Presencial para Registro de preços nº 034/2019- CPL 03 – Departamento Estadual de Água e Saneamento-DEPASA, para fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) destinados a atender as necessidades do Setor de Transportes da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Quantidade estimada para Registro						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT MÉDIO (ANP)	VALOR TOTAL (sem desconto)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Gasolina Comum Tipo "C"	Litro	1.250	4,782	5.977,50	4,6%
2	Diesel Comum	Litro	500	4,393	2.196,50	4,5%
3	Diesel S10	Litro	500	4,434	2.217,00	4,2%
Total					10.391,00	

Valor Total Estimado: R\$ 10.391,00 (dez mil trezentos e noventa e um centavos).

Vigência da Ata: 12/08/2019 até 12/08/2020

Data da Adesão: 13/01/2020.

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 5.967 de 30 de dezembro de 2010 e Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993. Rio Branco-AC, 13 de Janeiro de 2020.

Andrea de Oliveira Abomorad
 Diretora-Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

Processo SEI/PGE nº 0056.001005.00032/2019-55.

DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a Empresa FARHAT & FARHAT LTDA (Auto Posto Tropical).

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) destinados a atender as necessidades do Setor de Transportes da Procuradoria-Geral do Estado do Acre conforme as especificações constantes abaixo:

Quantidade estimada para Registro						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT MÉDIO (ANP)	VALOR TOTAL (sem desconto)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Gasolina Comum Tipo "C"	Litro	1.250	4,782	5.977,50	4,6%
2	Diesel Comum	Litro	500	4,393	2.196,50	4,5%
3	Diesel S10	Litro	500	4,434	2.217,00	4,2%
Total					10.391,00	

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicam - se às omissões deste contrato as disposições da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº. 5.972, 5.965 e 5.967, de 30/12/2010 e 7.477/14, aplicando – se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis, e de mais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO PREÇO- O valor total do presente contrato é de R\$10.391,00 (dez mil trezentos e noventa e um reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato ou até a assinatura do contrato decorrente da licitação em curso para o mesmo objeto, conforme Processo Administrativo PGE SEI nº 0056.001005.00032/2019-55, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Termo ocorrerão por conta do orçamento: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do PROGRAMA DE TRABALHO (REDUZIDO) 40900000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS-CEJUR.ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00/FONTE DE RECRUSOS: 700/VALOR: 10.391,00/ÓRGÃO: 510/UNIDADE: 621.

DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro.

DA DATA DA ASSINATURA: 13/01/2020.

ASSINAM: Andrey de Oliveira Abomorad Diretora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Acre CONTRATANTE, e, Sandra Maria Pinheiro da Silva, Representando a Empresa Farhat & Farhat Ltda.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO SRP Nº 001/2019
 PRESENCIAL

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios) para atender as atividades realizadas pela Defensoria Pública do Estado do Acre, no Núcleo da Cidadania, Setor de Humanização, Atendimentos itinerantes, Cursos, Reuniões e Palestras realizadas pelo Centro de Estudos Jurídicos- CEJUR, e as demais Unidades situadas no Baixo e Alto Acre.

ABERTURA: 29 de janeiro de 2020

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitações – DPE

Av. Antônio da Rocha Viana, 3057 – Santa Quitéria

Rio Branco-AC – Sala 302

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.Defensoria.ac.def.br/Licitacões>, ou em seu Departamento de Licitações, do dia 15 de janeiro de 2020 a 28 de janeiro de 2020, de 07:00 às 17:00 horas.

Rio Branco – Acre, 14 de janeiro de 2020.

Irismar de Souza Melo

Pregoeira do DPE/AC

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n° 20, de 13 de janeiro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº. 311 de 02 de maio de 2017, que lotou o Delegado de Polícia Civil MARCUS JOSÉ DA SILVA CABRAL na Delegacia Geral do município de Senador Guiomard, exercendo a função de Coordenador da Regional do Baixo Acre, sem detrimento de suas funções como Delegado Titular da Delegacia Geral do município de Senador Guiomard;

II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP;

III- Atribuir Ajuda de Custo ao citado servidor, referente a um mês de remuneração, com fulcro no art. 86 – C, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e no arts. 58 e 59, da LCE nº 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 022 de 14 de janeiro de 2020.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores listados no anexo único desta Portaria, lotados na Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado Geral da Polícia Civil

Ordem	Nome	Matrícula	Cargo	Nº do Processo	Resultado
1	Dulcilene Brandão Nascimento	9447423-1	APC	11646-0/2019	Apto
2	Eliene Santiago de Mendonça	9318801-2	APC	21964-4/2019	Apto
3	Gesley Alves da Rocha	9446990-1	APC	22532-5/2019	Apto
4	Marcio André Alves Guimarães	9447261-1	APC	21962-2/2019	Apto
5	Roosewelt Luiz Viedes Lima	9404392-2	APC	22602-3/2019	Apto
6	Samir da Silva Almeida	9447067-1	APC	22534-7/2019	Apto
7	Tales Araújo Gonçalves Viana	9447539-1	APC	22533-6/2019	Apto

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC E A EMPRESA F.R SOARES DAMASCENO LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA PRATO FEITO/MARMITEX SERVIDA EM EMBALAGEM DE EPS (ISOPOR), FORMATO REDONDO COM TAMPA, DESTINADA AOS PRESOS CUSTODIADOS NA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL E EVENTUAL SOLICITAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ – AC.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019-CPL 05.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de REFEIÇÃO PRONTA PRATO FEITO/MARMITEX servida em embalagem de EPS (isopor), formato redondo com tampa, destinada aos presos custodiados na Delegacia Geral de Polícia Civil e eventual solicitação da Polícia Civil, no município de Tarauacá – AC, conforme o especificado no Termo de Referência Anexo Único que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº.0002995-7/2019.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), seu preço é fixo e irajustável, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

Item	Discriminação	Qtde para Contrato	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	As refeições deverão ser variadas, contendo o mínimo de 680g (seiscentos e oitenta gramas), composta de: carne bovina, frango ou peixe 120 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 40 g., servidas em embalagens de EPS (isopor) formato redondo com tampa.	1.200	Unid.	14,50	17.400,00
TOTAL R\$					17.400,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato tem início na data de 02/01/2020 e encerramento em 15/04/2020.

Programa de Trabalho: 75801006181111940240000 - Manutenção da Unidade Administrativa da Regional do Envira.

Natureza da Despesa: 33.90.30.61.

Fonte de Recurso: 100 – Recurso Próprio.

Rio Branco – AC, 02 de janeiro de 2020.

ASSINAM: O Sr. José Henrique Maciel Ferreira, pela PCAC e o Sr. Raimundo Vitorino de Siqueira Neto, pela empresa.

ÓRGÃOS MILITARES**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA/DLP/SLCC/ N° 01 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 01/2020 celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa F. P. MENEGASSI COM. IMP. E EXP.- ME, assinado no dia 08/01/2020, com vigência de até 31/12/2020, a contar da data da assinatura, tendo como objeto a aquisição de água mineral natural a fim de atender a Polícia Militar do Estado do Acre, conforme especificações constantes no termo de referência, que integrou o Edital de licitação modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 006/2019- CPL 04, proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo nº 0001777-4/2019, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Gestor Titular: Jorginei Oliveira de Araújo – 2º TEN PM e matrícula 9015671-1;
- II - Gestor Substituto: Ordeni Lopes Ad'vincula – 2º SGT PM e matrícula 9003924;
- III - Fiscal Titular: Mauro Jesus da Silva- 2º TEM PM e matrícula 9013881-1;
- IV - Fiscal Substituto: Francisco Miranda de Souza Júnior – 2º SGT matrícula 9122524-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de janeiro de 2020.

Ulysses Freitas Pereira de Araújo – CEL PM
Comandante Geral da PMAC

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA/DLP/SLCC/ N° 02 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 02/2020, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa MULTGRAF GRAFICA INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMÉRCIO EIRELI- ME, assinado no dia 08/01/2020, com vigência até 31/12/2020, que constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para atender a necessidade de identificação visual externa e interna da Policia Militar do Estado do Acre- PMAC, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2019- UFAC, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Gestor Titular: Polyana de Melo Maciel- TEN PM; Matrícula: 9266895;
- II - Gestor Substituto: Cleide Félix da Silva- FC matrícula 700916;
- III - Fiscal Titular: Francilene Moura dos Santos- 2º Sgt PM; Matrícula: 9121544-1;
- IV - Fiscal Substituto: Douglas Rodrigues de Barros- 3º Sgt PM; Matrícula: 9296468-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de janeiro de 2020.

Ulysses Freitas Pereira de Araújo – CEL PM
Comandante Geral da PMAC

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA/DLP/SLCC/ N° 38 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 35/2019 celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa COMPANHIA BRASILEIA DE CARTUCHOS – CBC, assinado no dia 22/11/2019, com vigência de até 31/12/2019, a contar da data da assinatura, tendo como objeto a aquisição de munições para atender as necessidades da Policia Militar do Estado do Acre- PMAC, conforme especificações constantes no termo de referência, que integrou o Processo de Inexigibilidade e a ORIENTAÇÃO NORMATIVA nº 002/2013 da Procuradoria Geral do Estado, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Francisco Wallace da Rocha Neto – MAJ PM e matrícula 9083774;

II - Gestor Substituto: Joseilson Maia de Lima – 2º SGT e matrícula 9082859;

III - Fiscal Titular: Thiago Vieira Cavalcante – 3º SGT PM e matrícula 9295816.

IV - Fiscal Substituto: Juanna Christina Alves Moreira – AL CB PM e matrícula 9328025

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 03 de dezembro de 2019.

Ulysses Freitas Pereira de Araújo – CEL PM
Comandante Geral da PMAC

SECRETARIAS DE ESTADO

SEE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0057, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 001/2020/DPAD/CS/SEE,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a partir de 19 de janeiro de 2020, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 2.053, de 18 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.578, de 25 de junho de 2019, inerente ao Processo de Sindicância nº 0010469-2/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0055, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 001/2020/DPAD/CS/SEE,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a partir de 19 de janeiro de 2020, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 2.051, de 18 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.578, de 25 de junho de 2019, inerente ao Processo de Sindicância nº 0010465-7/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0056, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 001/2020/DPAD/CS/SEE,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a partir de 19 de janeiro de 2020, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 2.052, de 18 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.578, de 25 de junho de 2019, inerente ao Processo de Sindicância nº 0010468-1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- SEE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 007/2020

OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Charles Santos (Comitê Executivo Charles Santos), conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº 055/2017/SEE tudo em conformidade com as Especificações contidas nos Lotes I e II, e seus anexos, partes integrantes do presente convite.

O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: aces-sando o site www.see.ac.gov.br, ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE), situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC) e na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Maranhão, nº 1947, bairro Centro Social Urbano (C.S.U.), no município de Sena Madureira-Acre, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, exceto na sexta-feira que será das 07h00min às 13h00min.

FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).

PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 15/01/2020 a 21/01/2020.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Representação da Se-cretaria de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Maranhão, nº 1947, bairro Centro Social Urbano (C.S.U.), no município de Sena Madureira-Acre, no dia 22 de janeiro de 2020 às 10h00min.

CONTATO: Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas (fone 68 3213 2364).

Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2020.

Francisco Guedes Pereira

Presidente da Comissão

Portaria nº 1885/2019

Consta no processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 008/2020

OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a contratação dos serviços de Ampliação e Adequação, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Charles Santos, localizada no município de Sena Madureira - Acre, com recursos dos Subprojetos Escolares- PROSER mediante o Termo de Convênio SEE nº 055/2017 firmado com a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER, tudo em conformidade com as especificações contidas no Lote I e seus anexos, partes inte-grantes do presente convite:

O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: aces-sando o site www.see.ac.gov.br, ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE), situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC) e na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Maranhão, nº 1.947, bairro Centro Social Urbano (C.S.U.), no município de Sena Madureira – Acre, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, exceto na sexta-feira que será 07h00min às 13h00min.

FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).

PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 15/01/2020 a 21/01/2020.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na representação da Se-cretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, situada na Rua Maranhão, nº 1947, Bairro Centro Social Urbano (C.S.U.), no município de Sena Madureira/AC), no dia 22 de janeiro de 2020 às 13h30min.

CONTATO: Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas (fone 68 3213 2364).

Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2020.

Francisco Guedes Pereira

Presidente da Comissão

Portaria nº 1885/2019

Consta no processo a via original devidamente assinada

SEET

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA N° 002/SEET, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
A SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº009 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar de nº 39 de 29 de dezembro de 1993, 01 (um) mês restante de 01(um) período de Licença Prêmio, à servidora MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 46248-1, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Ref. 8, classe A, do quadro de pessoal da SEET, correspondente ao Período Aquisitivo de 04/01/1982 a 03/01/1987, a partir do dia 27/01/2020, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia 26/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 14 de janeiro de 2020.

Eliane Pereira Sinhasique
Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA N° 103/SEET, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019
A SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº009 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 4.563/2019, publicado no DOE nº 12.669, de 31 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 2019, em seu artigo 13º.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam designados para compor a Comissão responsável pelo Inventário de Material de Consumo, nesta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, os servidores a seguir relacionados:

1. Andreia Nasseralha Pires Camelí – Matrícula: nº 9547592;
2. Jhones Araújo da Silva – Matrícula: nº 9511792;
3. Márcia da Silva – Matrícula: nº 9161775-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, Acre 05 de novembro de 2019

Eliane Pereira Sinhasique
Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA N° 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como nos termos do Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 003/2020, de 08 de janeiro de 2020, de origem da Unidade de Coordenação de Programas – UCP.

R E S O L V E:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 663, de 09 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º ...

II – Josias Francalino da Rocha, Auditor da Receita Estadual, Matrícula nº 9124799-2, como Coordenador Administrativo Financeiro;” (NR)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-Acre, 09 de janeiro de 2020.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA N° 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Processo nº 0023578-7/2019;

Considerando o Despacho de fl. 11, da Divisão de Pessoas desta Secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132 caput e § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor VANILDO DA SILVA PAMPLONA, Auditor da Receita Estadual, lotado na Divisão de Mercadorias em Trânsito, correspondente ao período aquisitivo de 14/08/2000 a 13/08/2005, a contar de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 13 de janeiro de 2020.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA N° 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Processo nº 0023101-7/2019;

Considerando o Despacho de fl. 13, da Divisão de Pessoas desta Secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132 caput e § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, gozo de 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio ao servidor SAULO EDUARDO DE OLIVEIRA, Auxiliar da Fazenda Estadual, lotado na Divisão de Arquivo Setorial, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/1999 a 30/08/2004 e de 31/08/2004 a 30/08/2009, a contar de 09 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 13 de janeiro de 2020.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA N° 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Processo nº 0022689-0/2019;

Considerando o Despacho de fl. 11, da Divisão de Pessoas desta Secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132 caput e § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor JOSIMAR RIBEIRO DA SILVA, Técnico da Fazenda Estadual, lotado no NURFE de Rio Branco, correspondente ao período aquisitivo de 31/01/1999 a 29/02/2004, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 13 de janeiro de 2020.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA N° 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Processo nº 0022116-3/2019;

Considerando o Despacho de fl. 12, da Divisão de Pessoas desta Secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132 caput e § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor RAIMUNDO BRAGA DOS SANTOS, Técnico da Fazenda Estadual, lotado na Divisão de Mercadorias em Trânsito, correspondente ao período aquisitivo de 01/05/2001 a 30/04/2006, a contar de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 13 de janeiro de 2020.

Semírames Maria Plácido Dias

Secretaria de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 008, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando a Comunicação Interna nº 031/2020, exarada pela Diretoria Jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 656, de 07 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.652, de 09 de outubro de 2019, que designou a servidor MADSON JUNIOR ALVES DA ROCHA, como Assessor Jurídico na Diretoria Técnica e Jurídica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 13 de janeiro de 2020.

Semírames Maria Plácido Dias

Secretaria de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 269/2019 - CPL 01 - FUNDHACRE

Objeto: Aquisição Material Médico Hospitalar, destinados a atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE-HC. Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Retirada do Edital: 15/01/2020 à 28/01/2020

Através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 29/01/2020 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 14 de Janeiro de 2020.

ASS Antonia Jucilene Oliveira de Moraes

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2019 CPL 04 – CASCIV

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, no Diário Oficial do Estado Nº 12.712 Pág. 76, do dia 03/01/2020, e na Internet através do site www.ac.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 29/01/2020 às 09h00min. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão dos dias 15/01/2020 à 28/01/2020. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.

Rio Branco AC, 14 de Janeiro de 2020.

ASS Francisco Alves de Souza Neto

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 197/2019 - CPL 05 - IAPEN

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 Torna público que fica Suspensor o Pregão acima referido, marcado para o dia 16/01/2020 às 08h30min, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.711, Pág. 20, do dia 02/01/2020 e no Jornal Opinião do dia 03/01/2020, e na internet nos sites: www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo. Rio Branco AC, 14 de Janeiro de 2020.

ASS Mariselva Alves Bandeira

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2019 CPL 03

PROCESSO SEI Nº 4016.011948.00075/2019-26

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório referente à CONCORRÊNCIA Nº 008/2019 - CPL 03, pelo regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de menor preço e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte empresa CONSÓRCIO EMPRESARIAL AMAZÔNIA (Composto pelas empresas MF CONST. E COM. LTDA, CNPJ Nº 25.130.703/0001-65 e MW AMAZÔNIA SERV. LTDA, CNPJ nº 10.700.757/0001-41), classificada como 1ª colocada, com o valor global de R\$ 301.646,23 (trezentos e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação do entorno e acesso da Escola Rural Estadual São Francisco de Assis II, localizada na BR 317, Vila Pia, no município de Porto Acre – Acre.

Rio Branco-Ac, 10 de janeiro de 2020.

Eng. Ítalo Cesar Soares de Medeiros

Secretário de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 013/2019 CPL 03

PROCESSO SEI Nº 4016.011948.00081/2019-83

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório referente à CONCORRÊNCIA Nº 013/2019 - CPL 03, pelo regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de menor preço e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte empresa formado pelo CONSÓRCIO IMPÉRIO, compostas pelas empresas: (IMPÉRIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº. 30.182.423/0001-30 e EXECUTIVA SERVIÇOS E COMERCIO E IMP. E EXP. – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº. 01.878.439/0001-84), classificada como 1ª colocada, com o valor global de R\$ 335.426,68 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação do entorno e acesso da Escola Rural Estadual Dr. Augusto Monteiro, localizada no Ramal Belo Jardim 3, Km 14, no Município de Rio Branco/AC.

Rio Branco-Ac, 06 de janeiro de 2020.

Eng. Ítalo Cesar Soares de Medeiros

Secretário de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 015/2019 CPL 03

PROCESSO SEI Nº 4016.011948.00073/2019-37

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório referente à CONCORRÊNCIA Nº 015/2019 - CPL 03, pelo regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de menor preço e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte empresa DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, CNPJ nº 22.740.397/0001-90, classificada como 1ª colocada, com o valor global de R\$ 360.417,01 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e dezessete reais e um centavo), tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos

serviços de pavimentação do entorno e acesso da Escola Bom Destino, Localizada na BR-364, Km 76, sentido Porto Velho, Ramal da Bonal, Km 1,6, no município de Senador Guiomard/AC.

Rio Branco-Ac, 10 de janeiro de 2020.

Eng. Ítalo Cesar Soares de Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

PROCESSO SEI Nº 4016.012234.00040/2019-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019 - CPL 04

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório referente à PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019 - CPL 04, pelo critério de menor preço por item, o objeto licitado em favor das seguintes empresas: classificados em primeiro lugar, que estão em conformidade com o limite dos preços estimados pelo órgão, conforme segue: a) RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO — ME, para o item 01, no valor global de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais); b) AUGUSTO S. DE ARAUJO - EPP, para os itens 03 e 04, valor global de R\$ 1.987,00 (um mil novecentos e oitenta e sete reais) e c) M. S. SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, para o item 02, no valor global de R\$ 1.581,12, (um mil quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos), tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Consumo – água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, garrafões de 20 (vinte) litros vazios, água mineral sem gás acondicionada em garrafa PET de 500 (quinhentos) ml e gelo em barra de 10 (dez) kg produzido em água potável, visando atender demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

Rio Branco-Ac, 10 de janeiro de 2020.

Eng. Ítalo Cesar Soares de Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 051/2019
PROCESSO SEINFRA SEI Nº 4016.011933.00002/2019-49

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), à frota utilizada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Acre, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP Nº 141/2018 – CEL 01- Acre.

DOS ACRESCIMOS DOS SERVIÇOS: Fica acrescido ao contrato original o valor de 4.173,60 (quatro mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos), que representa o percentual de 25% do item – Diesel S10 referente, passando o valor do Contrato de R\$ 62.864,40. (Sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) para 67.038,00 (sessenta e sete mil e trinta e oito reais), em conformidade com a documentação cadastrada no SEI nº 4016.011933.00002/2019-49 e Parecer nº312/2019/SEINFRA – GABIN, parte integrante do presente Termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes dos serviços deste Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos consignados para o exercício de 2020 e alocadas em recursos de operação de créditos para o exercício seguinte na Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, do Programa de Trabalho: 854.002.4097.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 100

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, I, Alinea "b", § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 08 de outubro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 09.01.2020

ASSINAM: Eng. Ítalo Cesar Soares de Medeiros, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Marcelo de Oliveira Lima, pela empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli.

SEMA

PORTRARIA Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Governamental Nº 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei 2.266, que estabelece nova estrutura de carreira para servidores ocupantes do cargo de gestor de políticas públicas da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Acre de 31 de março de 2010 e no artigo 12 da Lei 2.258, que estabelece nova estrutura de carreira para servidores ocupantes dos cargos de nível superior da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Acre, de 31 de março de 2010, e no artigo 4º e 9º, do Decreto 5.971, que regulamenta a promoção de servidores públicos efetivos de nível superior, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de 30 de dezembro de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor ocupante do cargo de Biólogo, relacionada a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
Ricardo Antônio de Andrade Plácido	9331298-1	CI III, Ref. 1	02/12/2019	SEMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2019.

Dê-se Ciência,

Registre-se,

Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem

Secretário de Estado de Meio Ambiente em exercício
Decreto 5020/2020

PORTRARIA Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo o Decreto nº 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A de 2 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.609 de 4 de dezembro de 2012, que criou o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre (PDSA) - Fase II;

CONSIDERANDO os objetivos de criação da Floresta Estadual do Afluente (Decreto 6.808 de 2017) e as ações previstas no PDSA II para a referida UC, assim como o Contrato BID 2928/OC-BR.

CONSIDERANDO a necessidade de análise do Plano de Manejo da Floresta do Afluente;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de equipe técnica multidisciplinar para a referida análise;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o prazo de 60 dias, os membros do Grupo de Trabalho para análise do Plano de Manejo da Floresta do Afluente, os técnicos a seguir indicados:

- Adriano Alex Santos e Rosário - Engenheiro agrônomo/SEMA - Portaria 256/2019
- Quelyson Souza de Lima - Engenheiro florestal/SEMA - Portaria 250/2019
- Jurandir Pinheiro de Oliveira Filho - Geógrafo/SEMA - Portaria 261/2019
- Ricardo Antônio Plácido de Andrade - Biólogo/SEMA - Portaria 218/2019
- Mirna Pinheiro Caniso - Socióloga/SEMA - Portaria 82/2019
- Conceição Marques - Geógrafa - Matrícula 200.786-3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem

Secretário de Estado de Meio Ambiente em exercício
Decreto 5020/2020

PORTRARIA SEMA Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 035/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa AUTO POSTO CORRENTÃO:

1. Gestor Titular: Bruno da Silva dos Santos – Matrícula Nº 9512136-11
2. Fiscal Titular: Amilcar Melo de Araújo - Matrícula Nº 9292349-3

Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de janeiro de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem

Secretário de Estado de Meio Ambiente em exercício

Decreto 5020/2020

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 439/2019/SEPLAG/GABIN, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.701 de 27 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.689, de 28 de novembro de 2019, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO POLICIA CIVIL Nº 0022293-0/2019(SEI Nº 4010.012320.06668/2019-22)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, com ônus, nos termos do Art. 127 c/c Art.128, ambos da Lei Complementar nº 39/93, a servidora Camilla Emy Gomes Sousa, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 9267530-2, do quadro de pessoal da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos a contar da data de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DEZ PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº490/2019/SEPLAG/GABIN, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. A SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019, e tendo em vista o Parecer Nº 1266/2019, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEE Nº 0019852 – 7 /2019 (SEI Nº 4010.012320.06525/2019-11).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para a servidora LEDY DE JESUS MOURA, matrícula nº 248363 – 2, ocupante do cargo de Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 04 de outubro de 2019.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº491/2019/SEPLAG/GABIN, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. A SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019, e tendo em vista o Parecer Nº 1266/2019, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SESACRE Nº 0013927-4/2019 (SEI Nº 4010.012320.04563/2019-39).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para a servidora GIOVANA ORTIZ DAVILA, matrícula nº 9399097 – 1, ocupante do cargo de Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 492/2019/SEPLAG/GABIN, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. A SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019, e tendo em vista o Parecer nº 1.267/2019, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI Nº 0006.004598.05943/2019-39.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, a servidora pública Joana de Souza Rocha, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9142525-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 03 de maio de 2019.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 496/2019/SEPLAG/GABIN, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. A SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019, e tendo em vista o Parecer Nº 496/2019, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SESACRE Nº 0020714 – 5/2019 (SEI Nº 4010.012320.07755/2019-05).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para a servidora NIVEA DE SOUZA LIMA matrícula nº 9171851 – 5, ocupante do cargo de Psicóloga, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 498/2019/SEPLAG/GABIN, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019. A SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019, e tendo em vista o teor do PARECER PGE/PP Nº 2019.02.001988 da Procuradoria – Geral do Estado – PGE/AC, proferido no PROCESSO SEFAZ N.º 0021594-3/2019 – SEI Nº 4010.012320.07180/2019-12.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Desempenho de Mandato Classista, com ônus, nos termos do art. 139 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor público estadual Edilberto Pontes Hall, matrícula nº 69230-1, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, para exercer as atribuições de Presidente, junto à Associação dos Servidores Fazendários do Estado do Acre – ASFAC, com efeitos a contar da data de 10 de janeiro de 2019 a 09 de janeiro de 2023.

Art.2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 32, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230 de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Célia Maria Gomes da Silva, matrícula nº 9241469, para responder pelo Departamento de Gerenciamento do Programa REM, desta Secretaria, a contar de 02 de janeiro de 2020 à 17 de janeiro de 2020, durante a ausência do titular por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 495/2019/SEPLAG/GABIN, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019, e tendo em vista o Parecer nº 1.274/2019, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI 4010.012305.00123/2019-28 – APENSO Processo SGA nº 0014664-3/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação, pelo período de 02 (dois) anos, da licença prevista nos termos da Lei nº 3.351/2017, à servidora Hérgina Barros dos Santos Honorato, matrícula nº 9175342-4, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, do quadro de pessoal desta Secretaria, para apenas um turno, perfazendo 20 horas semanais, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 07 de dezembro de 2019.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 24, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 277/2019/SEPLAG/GABIN/, de 18 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.639, de 20 de setembro de 2019 e tendo em vista o Processo nº 0006.004598.04347/2019-31,

Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º de abril de 2019, à servidora Eliany Nazira da Rocha Mansour do Valle, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 2366177-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 04/04/2008 à 03/04/2013

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Roberto Feres
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 29, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 277/2019/SEPLAG/GABIN/, de 18 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.639, de 20 de setembro de 2019 e tendo em vista o Processo nº 4010.012320.08033/2019-60,

Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 09 março de 2020, a servidora Maria Goreth dos Santos Fernandes, Técnico em Gestão Pública, matrícula nº 9219013-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 17/09/2007 à 15/09/2012.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Roberto Feres
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 493/SEPLAG/GABIN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 2.230, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019.

Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção dos (as) servidores (as) ocupantes do cargo de Gestor de Políticas Públicas relacionados (as) a seguir:

Nome	Matrícula	Classe/ Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
ANTONIA MAGIRA F. DE O. BEIRUTH	9138030-3	Cl. Especial, Ref. 1	02/12/2019	AGEAC
NATALIE DE LIMA MESSIAS RODRIGUES	9172190-2	Cl. Especial, Ref. 1	05/12/2019	

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 00 1/ 2020

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, mediante Leiloeira Pública Oficial Sra. MARIA DE FATIMA ALVES DE SÁ, matrícula nº. 003/2005 JUCEA/AC, para alienar bens móveis, autorizado pela Lei Estadual nº 3.590 de 19/12/2019, torna público o presente edital de licitação, sob a MODALIDADE LEILÃO, do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, de bens móveis inservíveis – pertencentes ao patrimônio DO ESTADO DO ACRE, sujeitando-se as partes, o disposto nas Leis nº. 8.666/1993 e 8.883/1994, que instituem normas para Licitações e Contratos na Administração Pública, Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro e nº. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro e pelas disposições deste edital.

1. OBJETO:

O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Estado do Acre, relacionados nos anexos I, II e III deste edital.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.

O Leilão será realizado dia 28 de janeiro de 2020, terça-feira, a partir das 09h00min, no Auditório da SEPA (Antiga EMATER ao lado do Detran), situado na Avenida Nações Unidas, nº 2.604 Bairro Estação Experimental Rio Branco/AC.

3 . PERÍODOS, HORÁRIO E LOCAIS DE VISITAÇÃO:

3.1 – A visitação será nos dias 20, 21 e 22 de janeiro de 2020, das 08h00min às 14h00min nos locais abaixo indicados:

Local 1: Pátio da Infraero - BR 364 (Estrada do Aeroporto), Avenida Plácido de Castro, S/N, Vila Aeroporto, CEP:69.923-900 e;
 Local 2: Pátio do DERACRE - Via Chico mendes, 805, Triângulo Velho, CEP: 69906-150 (estacionamento do DERACRE).

OBS: ANEXO I – MOBILIÁRIOS EM GERAL – A VISITAÇÃO ENCONTRA-SE EM DIVERSAS SECRETARIAS ABAIXO RELACIONADAS.

SEFAZ	Av. Benjamin Constant, nº 946 – CEP: 69.900-062 – Rio Branco/Ac
DETRAN	Av. Ceará, nº 3059 – Bairro: Jardim Nazle, Rio Branco/Ac
CODISACRE	Trav. do Café, nº 104 – BR 364 KM 05, Zona A – Distrito Industrial, CEP: 69.920-193 - Rio Branco/Ac
SEINFRA	Via Chico Mendes, nº 805 – Bairro: Triângulo, CEP: 69.906-150 – Rio Branco/Ac
CASA CIVIL	Av. Brasil, nº 402 – CEP: 69.900-078 – Rio Branco/Ac
SESACRE	Rua Benjamin Constant, 830 – Bairro: Centro, CEP: 69900-064 – Rio Branco/Ac
FEM	Usina de Artes – Rua das Acáias nº 1.155 – Bloco B – Distrito Industrial, CEP: 69.920-202 – Rio Branco/Ac
PGE	Av. Getúlio Vargas, nº 2852 – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-589 – Rio Branco/Ac
JUCEAC	Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1569 – Bairro: Vila Ivonete, CEP: 69918-308 – Rio Branco/Ac
SEMA	Rua Benjamin Constant, nº 856 – Bairro: Centro, CEP: 69.900-062 – Rio Branco/Ac
SEPLAG	Av. Getúlio Vargas, nº 232 – Bairro Centro, CEP: 69.910-260 – Rio Branco/Ac
PMAC	Praça Plácido de Castro, nº 70 – Bairro: Centro, CEP: 69.900-080 – Rio Branco/Ac
SANACRE	Trav. do Café, nº 104 – BR 364 KM 05, Zona A – Distrito Industrial, CEP: 69.920-193 – Rio Branco/Ac
IDAF	Rodovia AC 40, nº 1054 – KM 5, Bairro: Vila Acre, CEP: 69.908-640 – Rio Branco/Ac
SEPA	Av. Nações Unidas, nº 2604 – Bairro: Estação Experimental, CEP: 96.9126-00 – Rio Branco/Ac
FUNTAC	Rua das Acáias Nº 179 – Distrito Industrial, CEP: 69.920-172 – Rio Branco/Ac

3.3 – Visitas Online SOMENTE ILUSTRATIVA, por meio de fotos dos lotes através do si-te, www.saleiloes.com.br

3.4 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, a leiloeira, nem ao governo do Estado do Acre, qualquer responsabilidade posterior, em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

5.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GARANTIA:

5.1 DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações.

5.2 DAS GARANTIAS: Ao assinar o comprovante de arrematação, o licitante pagará como garantia 10% (dez) por cento do valor da compra com cheque de sua emissão, ou em espécie a Leiloeira que será devolvida, após a confirmação do depósito Bancário.

5.3 – Para os que insistirem em não fornecer a garantia nominal da compra ou pagamento devido, a venda será cancelada e o bem correspondente voltará novamente ao leilão pelo mesmo valor do último lance oferecido. A LEILOEIRA, fica livre para decidir se tal arrematante continua ou não a ofertar lances.

5.4 – É vedada (proibida) a participação, direta ou indireta, de servidores da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

– Todos os participantes serão cadastrados no acesso ao local do Leilão com nome completo, documento de identidade, CPF, endereço e, quando for o caso, procuração do representante legal da Pessoa Jurídica ou da licitante Pessoa Física.

6. DOS LANCES

6.1 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.2 – Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, § 5º, parte final, da Lei nº. 8.666/1993).

6.3 – Durante o certame, os lances serão verbais, iniciando o pregão pela relação constante no Anexo I deste edital.

6.4 – A leiloeira, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances neste leilão para as motocicletas ofertas de R\$ 100,00 (cem reais) e para os demais veículos R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.5 – Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, no prazo máximo de 24 horas, após a batida do martelo da Leiloeira, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

7. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

7.1 - Os bens serão vendidos à VISTA, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação do lote, ou, quando aglutinados, a soma das avaliações, desde que o Estado do Acre, por intermédio do Departamento de Bens Públco e Documentação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, adjudique a proposta ofertada.

7.2 – No ato da arrematação, o participante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Pessoas Físicas: RG, CPF, Comprovante de Residência e, quando for o caso, procuração da licitante Pessoa Física.

Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do (s) Representante (s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

7.3 – Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pela Leiloeira e/ou equipe de apoio a partir do documento original.

7.4 – A leiloeira é soberana, somente nas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, dos lotes e dos valores envolvidos, se necessário aglutinação dos lotes formados para a venda em hasta pública, no dia do certame, podendo aglutar, separar, para incremento das venda dos bens, sobretudo, quando não houver Licitantes interessados na arrematação de determinado(s) lote(s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos, juntamente com a comissão.

8 . PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES

8.1 – O pagamento deverá ser realizado à vista em moeda corrente do país, mediante DEPÓSITO ONLINE IDENTIFICADO; TRANSFERÊNCIA, TED ou DOC em conta bancária da Leiloeira.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ, CPF 233.492.392-34, BANCO DO BRASIL S/A, AGENCIA Nº 5790-8 C/C Nº 150.050-3.

8.2 – Sobre o valor das arrematações incidirá 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão da Leiloeira Oficial.

8.3 – Não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou quaisquer outros fatos. Ocorrendo situações em que o arrematante ainda não tenha efetivado o devido pagamento do lote arrematado, e que venha a desistir da compra, este pagará a título de multa o percentual de 20% sobre o valor da arrematação.

8.4 – Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, § 2º, da lei 8.666/93.

8.5 - O disposto no subitem anterior não afasta a possibilidade da Leiloeira ou do Governo do Estado do Acre de se valer da prerrogativa legal do artigo 39 do Decreto 21.981/32, bem como aquele do estabelecido no artigo 40 do mesmo diploma.

8.6 – Após confirmada a venda, se por algum motivo o arrematante, não queira mais ficar com o bem arrematado, este será punido com multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da arrematação, e o lote será vendido para outro alienante suplente.

8.7 – Quando o arrematante seja vencedor em mais de um lote, o mesmo é obrigado, a liquidação total dos referidos lotes em seu favor, para posterior emissão do comprovante fiscal e liberação dos lotes.

Caso haja, descumprimento de algum item do referido Edital 001/2020, por parte do licitante vencedor em alguns lotes a leiloeira solicitará juntos aos órgãos competentes medidas administrativas e providências cabíveis.

8.8. Haverá incidência de ICMS (SEFAZ) no percentual de acordo com a tabela da SEFAZ/AC. o qual a legislação vigente determina.

ENTREGA DOS BENS

9.1 – A entrega dos bens arrematados será efetuada pela comissão de leilão da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, somente após a confirmação do pagamento, ocasião em que a Leiloeira emitirá uma Auto de Arrematação em nome do adquirente, autorizando-a a retirar o bem arrematado, juntamente com a apresentação do protocolo de Transferência de propriedade junto ao Detran/AC.

9.2 – É proibido ao arrematante ceder, permitir, vender, ou de qualquer forma negociar o (s) lote (s) que houver arrematado, antes do pagamento e Auto de Arrematação de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

10. FORMA, PRAZO, DIAS E HORÁRIO PARA RETIRADA DOS BENS:

10.1 - Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados REALIZAÇÃO do leilão e Auto de Arrematação de Venda. Findo esse prazo, pagará o estadia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por dia, a título de armazenagem, a ser recolhida através de DAE ao Tesouro Estadual, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, paga ou não as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão da Leiloeira.

10.2 - A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita de segunda à quinta-feira, exceto feriados, das 08h às 14:00 horas e sexta-feira das 08h às 13:00 horas.

10.3 - O LOTE arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante. O Lote com viaturas e máquinas, caso o lote esteja composto de outros itens de bens móveis, primeiro será retirado estes para depois ser liberado o veículo.

10.4 - No ato da retirada, o comprador deverá apresentar Auto de Arrematação, juntamente com documentos pessoais, providenciar a mão-de-obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

10.5 - O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, conta e risco do comprador.

11. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN (DOCUMENTAÇÃO)

11.1 - A Transferência de propriedade dos veículos considerados em situação de conserva-dos/recuperável será realizada no DETRAN/AC - Departamento Estadual de Trânsito, Av. Nações Unidas, 2710 - Estação Experimental, Rio Branco - AC, 69.392-600, Prox. Ao ITERACRE, no atendimento geral, com os seguintes documentos: Cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de endereço, Auto de Arrematação da Leiloeira e o edital do Leilão. Os arrematantes assumirão todos os ônus sobre eles incidentes, tais como:

IPVA, proporcional a partir data da realização do leilão; seguro obrigatório do ano vigente e exercícios anteriores, multas vencidas e a vencer, em conformidade com a data de emissão do auto de arrematação;

Remarcação de Chassi ou motor se houver;

Certificação de Segurança Veicular (C.S.V.) se houver

A Taxa de transferência de propriedade, lacre de Placa e taxa de vistoria. (de acordo com a tabela vigente do Detran/AC).

Os veículos pertencentes a outra UF, os arrematantes também assumirão todos os ônus, para a transferência de propriedade dos mesmos junto DETRAN de origem.

11.2 - A transferência de propriedade dos veículos será efetivada exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome, após as providências e os devidos reparos e consertos necessários, no veículo o arrematante deverá leva-lo para vistoria, e entregar o comprovante de vistoria no atendimento o qual foi aberto o serviço junto ao DETRAN-AC.

11.3 - Somente poderão participar do Leilão de SUCATAS as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 530, DE 14 DE MAIO DE 2015, no seu Art. 4º.

11.4 Os veículos leiloados na condição de sucatas, não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número CHASSI (NIV) recortados, bem como, sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para a utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão, obedecendo a critério da RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 611, DE 24 DE MAIO DE 2016, no seu Art. 4º.

11.5. Os motores que forem inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo. Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Estado do Acre, após a concretização da alienação.

Os veículos terão seus registros baixados do Sistema RENAVAM, portanto, o arrematante receberá uma CERTIDÃO DE BAIXA do referido veículo, fornecida pela Diretoria de Operações deste Departamento no prazo de 90 dias a contar da pagamento do lote arrematado.

11.6 - Os veículos que constar Benefício Tributário, não poderão ser transferidos para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

12. DA ATA DO LEILÃO

Na ata serão consignados os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

13. PENALIDADES

13.1 - Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem;

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

13.2 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

13.2.1 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 41 § 1º - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste Leilão, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113.

§2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo de leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DA REVOGAÇÃO

15.1 - Antes da retirada do objeto arrematado, o dirigente máximo da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital n. 001/2020.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência do Patrimônio Público da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e pela Leiloeira. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

16.4 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

16.5 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote. O Estado do Acre, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros, reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

16.7 - Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II e III e IV contendo a relação dos bens a serem leiloados.

16.8 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

17. MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS:

Para baixar o edital Disponível no site: www.saleiloes.com.br e: www.ac.gov.br. Os interessados poderão ainda manter contato com a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG através do telefone (68) 3215-2516 ou com a Leiloeira nos telefones (68) 99984-0195 (68) 99208-9984 e pelo e-mail: fatima.saleiloes@gmail.com

Rio Branco-AC, 10 de janeiro de 2020.

Maria Alice Melo de Araújo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Decreto Nº 2.230 de 27/05/19

Maria de Fátima Alves de Sá

Leiloeira Pública Oficial

Matríc. 003/2005

Comissão de Alienação

PORTARIA Nº 394/2019/ GAB/SEPLAG DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Rosinéia Costa da Silva Albuquerque

Presidente

Rafaela Marques de Andrade Maranhão

Membro

Valdir da Silva França

Membro

Eldivon Montefusco Portela

Membro

Antônio Fernando dos S. Silva

Suplente

ANEXO I – MOBILIÁRIO

LOTE	DESCRÍÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS E SUCATAS	AVALIAÇÃO
01	Materiais de informática e periféricos eletrônicos em estado de sucata e/ou inservível: estabilizador de voltagem, extensor para teclado, microcomputador desktop, nobreak, impressora de computador, monitor de video, rack para micro, rádio de comunicação portátil, radio receptor de comunicação, radio transceptor de comunicação, microcomputador desktop, impressora jato de tinta, impressora laser, impressora multifuncional, impressora tipo plotter, estabilizador de corrente, gaveta de disco rígido, gravador de som, HD externo, leitor de código de barras, gabinete, modem roteador, notebook computador portátil, projetor multimídia, roteador de redes, servidor acesso remoto, servidor de impressão, roteador wireless, bateria nobreak, estabilizador de corrente, estabilizador de voltagem, monitor, servidor de redes, suporte para CPU, scanner de mesa, equalizador, luxímetro (200LUX), SWITCH para rede, suporte para microcomputador, SWITCH 24 portas, aparelho GPS, monitor multiparâmetros com tela de cristal líquido, suporte para CPU e estabilizador com rodízio, antena GPS, netbook, roteador rádio, tela de projeção.	1.000,00
02	Materiais diversos e eletrônicos em estado de sucata e/ou inservível: aparelho de fax, aparelho telefônico simples, calculadora eletrônica, pistola elétrica não letal, radio HT, telefone fixo, televisão - tv, ventilador de mesa, escada tipo residencial, filtro cerâmico, moldura, poste elétrico, telefone sem fio, televisor sharp, acces point, aparelho de análise de água, aparelho telefônico celular, bandor para cortina/ persiana, cafeteira elétrica doméstica, calculadora digital, câmera fotográfica, descanso ergonômetro para os pés, estufa para papel, forno microondas, fragmentadora de papel, indicador de fluxo, liquidificador doméstico, pedestal para microfone, cortador de grama, extintor de incêndio H2O, lixeira, máquina encadernadora, telefone celular, antena refletora, ventilador de parede, lixeira, quadro branco, ventilador de coluna, ventilador de teto, central telefônica PABX, carimbo industrial numerador, quadro branco, aparelho de som, carrinho para limpeza, ilha de edição de vídeo, intercomunicador sem fio, pulverizador manual costal, carregador de bateria para rádio, motor de popa, radio de comunicação portátil, radio receptor de comunicação, colchão doméstico, motor elétrico para portão, quadro verde, relógio de ponto, roçadeira, persiana em PVC, balança eletrônica digital, balança para medição rodoviária, batedeira doméstica, carrinho de mão, engraxadeira portátil, exaustor de pressão, higrômetro, quadro de aviso, tenda, carrinho para transporte de material.	800,00
03	Mobiliário em geral, em estado de sucata e/ou inservível: Cadeira diversas, armário, mesa, conexão para mesa, poltrona módulo para conjunto estofado, armário em mdf, estante em madeira, mesa bancada, mesa para escritório, mesa para microcomputador, poltrona giratória para escritório, armário tipo arquivo, gaveteiro, mesa em formato L, mesa em MDF, poltrona giratória tipo diretor, conjunto de estofado, estação de trabalho, armário baixo para escritório, armário em madeira, balcão, balcão com divisória, estante em aço, armário alto em aço, armário em aço, armário guarda-roupa, armário para pasta suspensa, armário tipo roupeiro, arquivo, arquivo para pasta suspensa, arquivo 4 gavetas, poltrona giratória tipo presidente, beliche em madeira, cadeira plástica, cadeira longarina, fogão doméstico, fogão industrial, fogão a gás, fritadeira elétrica, gaveteiro com 3 gavetas, máquina para costura, poltrona para auditório, mesa para máquina de escrever, armário em melamina, arquivo em aço, banqueta em madeira, cadeira espreguiçadeira, cadeira fixa tipo escolar, estante, estante em madeira, expositor para alimentos, poltrona para escritório, poltrona giratória em geral, porta para armário, puff, cadeira tipo palinha, armário hospitalar tipo vitrine, balcão com prateleiras, estação de trabalho em madeira, gaveta retrátil, lavadoura de roupa, sofá cama, banco em madeira, KIT irrigação, laboratório de medição, macaco, macaco para veículo.	1.300,00
04	Materiais médico hospitalares: analisador automático de hematologia, aparelho de análise clínica, aquecedor de água para turbilhão de fisioterapia, armário hospitalar tipo vitrine, aspirador, aspirador cirúrgico, balança, balança antropométrica, balança tipo plataforma, banco mocho, balde a pedal, banco tipo longarina, banho maria, berço comum, berço pediátrico, biombo proteção, bomba de infusão de seringa, bomba de infusão parenteral e enteral, soluções e medicamentos, cadeira de rodas, cadeira de rodas dobrável, cadeira de rodas para banho, cadeira de rodas para hemodiálise, cadeira tipo hospitalar, cama fowler, cama tipo hospitalar, carrinho plataforma, carro de emergência, desintegrador, destilador para água, escada, escada hospitalar, esfigmomanômetro medidor de pressão, estufa de esterilização e secagem, foco cirúrgico, foco clínico cirúrgico, fogão a gás, liquidificador basculante, maca, maca hospitalar, máquinas e equipamentos e suprimentos de uso em laboratório, mesa cirúrgica, mesa de cabeceira, mesa de canto, mesa de mayo, mesa ginecológica, monitor de frequência fetal, nebulizador, nebulizador portátil, porta revistas em aço, relógio, secadora industrial de borracha natural, suporte de soro, suporte para hamper, suporte rack estrutura aberto, incubadora hospitalar.	1.000,00
05	Materiais de Refrigeração em estado de sucata e/ou inservível: Condicionador de ar, geladeira, bebedouro, freezer e refrigerador frigobar, bebedouro elétrico, bebedouro elétrico tipo garrafão, refrigerador tipo residencial, máquina para fabricação de gelo, refrigerador residencial simples, refrigerador tipo residencial, refrigerador tipo residencial, refrigerador vertical.	1.300,00
06	Materiais de embarcação: Barco em alumínio e Lancha.	1.800,00
07	Materiais bomba, motor e Compressores em estado de sucata e/ou inservível: bomba dosadora, bomba hidráulica de recalque, bomba para água, motobomba conjunto, motor de polpa, motor elétrico, motor estacionário com rabeta, motor gerador.	900,00
TOTAL DA AVALIAÇÃO DO ANEXO I:		R\$ 8.100,00

OBS : ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME EXPLICITADO NO EDITAL

ANEXO II – VEÍCULOS RECUPERÁVEL

LT	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	ANO	COR	MOTOR	DÉBITO DETRAN	SITUAÇÃO	UF	AVALIAÇÃO
01	RENAULT MASTERAMB RENAVAM 308579348	NAG 2560	93YADCUH6BJ523617	2010 2011	BRANCA	G9UA650C249964 SEM REGISTRO	64,19	CONSERVADO	AC	500,00
02	CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 4X4 RENAVAM 635684861	ONL 9941	94DVCUD40EJ784386	2014	PRATA	YD25842265B	159,93	CONSERVADO	AC	10.000,00
03	VW/KOMBI RENAVAM 719058724	MZS 8576	9BWZZZ237WP009298	1998	BRANCA	UGA008838	61,70	CONSERVADO	AC	1.000,00
04	FURGAO RENAULT KG00 EXPRESS 16 RENAVAM 858976609	MZW 3027	8A1FC0R155L616301	2005	BRANCA	K4MJ730Q009375	64,19	CONSERVADO	AC	2.000,00
05	VAN IVECOFIAT/DAILY3510 RENAVAM 801550874	MZZ 4873	93ZC3570128308565	2002	BRANCA	****	64,19	CONSERVADO	AC	4.000,00
06	SUNDOWN HUNTER 125 SE RENAVAM 00894540149	MZX 4359	94J2XECC66M011817	2006	PRATA	JCC6024041	269,06	CONSERVADO	AC	400,00
07	SUNDOWN/HUNTER 125 SE RENAVAM 00894538420	MZX 6489	94J2XECC66M011384	2006	PRATA	JCC6023505	269,06	CONSERVADO	AC	200,00
08	HONDA/CG 125 TITAN KS RENAVAM 741538547	MZU 1328	9C2JC3010YR125835	2000	VERDE	JC30E1-Y125835	0	CONSERVADO	AC	400,00
09	VW/KOMBI RENAVAM 725508159	MZT 3010	9BWGB17X3YP002710	1999 2000	BRANCA	UGA036932	498,57	CONSERVADO	AC	500,00
10	TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL RENAVAM 138281408	MZP 6603	9BRBJ0160T1007921	1996	BRANCA	1437544	509,22	CONSERVADO	AC	6.000,00
11	YAMAHA XT 225 RENAVAM 00864398832	MZX 6089	9C6KG014050005800	2005	BRANCA	G330E-003943	716,57	CONSERVADO	AC	600,00

12	HONDA/CG 150 JOB RENAVAM 852059477	MZY 0124	9C2KC08305R004420	2005	VERMELHA	KC08E35004420	269,06	CONSERVADO	AC	400,00
13	SEGWAY	***	92391055581	2009	PRETO	XXXXXXXX	0	CONSERVADO	AC	300,00
14	VW/GOL 1.0 RENAVAM 00881905046	MZW 4634	9BWCA05W96T124465	2006	BRANCA	BNW064858	0	CONSERVADO	AC	2.000,00
15	CAMINHONETE L200 OUTDOOR RENAVAM 455512760	NXS 4400	93XPNK740CCB85918	2011	BRANCA	AUSENTE 4D56CR7424	0	CONSERVADO	AC	3.000,00
16	VW/GOL 1.0 RENAVAM 881904686	MZW 4644	9BWCA05W26T124212	2006	BRANCA	BNW064895	0	CONSERVADO	AC	2.000,00
17	VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF RENAVAM 854413111	NCJ 9535	9BWEB05X65P109119	2005	PRATA	BJF092713	0	CONSERVADO	AC	6.000,00
18	HONDA/CG 150 JOB RENAVAM 943853028	MZR 6541	9C2KC08308R001474	2008	BRANCA	KC08E38001474	0	CONSERVADO	AC	600,00
19	HONDA NXR150BROS MIX ESD RENAVAM 00224697609	MZS 3795	9C2KD0510AR100016	2010	BRANCA	KD05E1A100016	0	CONSERVADO	AC	600,00
20	HONDA XR 200R RENAVAM 711380414	MZR 9560	9C2MD280XWR002499	1998 1999	BRANCA	MD28E-X002499	0	CONSERVADO	AC	600,00
21	HONDA/CG 125 TITAN KS RENAVAM 811011330	MZZ 0379	9C2JC30103R289285	2003	BRANCA	JC30E13289285	0	CONSERVADO	AC	600,00
22	HONDA CB 300R RENAVAM 328292389	NAD 9122	9C2NC4310BR201422	2010 2011	BRANCA	NC43E1B201422	0	CONSERVADO	AC	1.000,00
23	HONDA CB 300R RENAVAM 003282253561	NAD 9072	9C2NC4310BR011254	2010 2011	BRANCA	NC43E1B011254	0	CONSERVADO	AC	1.000,00
24	HONDA CB 300R RENAVAM 00328249190	NAD 9052	9C2NC4310BR201234	2010 2011	BRANCA	NC43E1B201234	0	CONSERVADO	AC	1.000,00
25	CAMINHONETE FORD RANGER XLT 13P RENAVAM 217066569	MZR 5814	8AFER13P8BJ330663	2010	BRANCA	D56297572	64,19	CONSERVADO	AC	5.000,00
26	CAMIONETE TOYOTA HILUX CD4X4 STD RENAVAM 474195929	NAC 1544	8AJFY22G8C8000941	2012	BRANCA	1KD5744449	330,80	CONSERVADO	AC	3.000,00
27	VW/GOL 1.0 RENAVAM 858013312	MZY 0546	9BWCA05X25T167276	2007	BRANCA	BTY027208 SEM ACESSOMZ L1A017049 REMARCAR	61,70	CONSERVADO	AC	1.000,00
28	CAMIONETE FORD RANGER XLT 13P RENAVAM 338450254	NAA 7765	8AFER13P8BJ435588	2011	BRANCA	C45261717	234,45	CONSERVADO	AC	8.000,00
29	TROLLER T4 TDI 3.0 982433034	NAA 6319	94T4TDE38H011257	2008	BRANCA	C45263071	277,01	CONSERVADO	AC	30.000,00
30	HONDA NXR125 BROS KS RENAVAM 858202484	MZX 6307	9C2JD20105R011946	2005	BRANCA	JC30E85011946	269,06	CONSERVADO	AC	500,00
31	TROLLER/T4 TDI 3.0 RENAVAM 982905092	NAA 5119	94TT4TDE38H011274	2008	BRANCA	C45263071	376,50	CONSERVADO	AC	15.000,00
32	CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD4X4 STD RENAVAM 484550381	NAF 1156	8AJFY22G8C8002219	2012	BRANCA	1KD5801442	1.155,89	CONSERVADO	AC	10.000,00
33	CAMINHONETE NISSAN/FRONTIER S 4X4 RENAVAM 5648820571	OAJ 8123	94DVCUD40EJ685643	2013	BRANCA	AUSENTE	149,32	CONSERVADO	AC	3.000,00
34	HONDA NXR150 BROS KS RENAVAM 900964863	MZY 6379	9C2KD03207R006051	2006 2007	BRANCA	KD03E27006051	269,06	CONSERVADO	AC	5.000,00
35	HONDA XLR 125 RENAVAM 699236908	MZN 4696	9C2JD170WWR009694	1998	BRANCA	JD17E-W009694	395,99	CONSERVADO	AC	500,00
36	QUADRICICLO HONDA	*****	9C2TE3500BR003010	2012	VERMELHA	*****	0	CONSERVADO	AC	8.000,00
37	QUADRICICLO HONDA	*****	9C2TE3500CR001084	2012	BRANCA	*****	0	CONSERVADO	AC	5.000,00
38	CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD4X4 STD RENAVAM 481753192	NAC 8946	8AJFY22G4C8002069	2012	BRANCA	1KD5794266 SEM ACESSO	368,45	CONSERVADO	AC	15.000,00
39	CAMINHONETE L200 4X4 GLS RENAVAM 822495317	MZZ 9923	93XHNK3404C434169	2004	BRANCA	4D56KQ7653	64,19	CONSERVADO	AC	5.000,00
40	CAMINHÃO: FORD/CARGO 2422 E RENAVAM 947954236	MZS 0437	9BFYCEHV28BB02528	2008	BRANCA	30925167	64,19	CONSERVADO	AC	5.000,00
41	CAMINHÃO: FORD/CARGO 2422 E RENAVAM 947949968	MZS 0347	9BFYCEHV98BB02526	2008	BRANCA	30925114	16,71	CONSERVADO	AC	5.000,00
42	HONDA NXR150 BROS KS RENAVAM 888797656	MZW 6826	9C2KD03206R012775	2006	BRANCA	KD03E26012775	269,06	CONSERVADO	AC	300,00
43	HONDA/NXR150 BROS ES RENAVAM 985195045	NAA 4450	9C2KD03308R070082	2006	BRANCA	KD03E38070082	269,06	CONSERVADO	AC	300,00
44	HONDA NXR125 BROS KS RENAVAM 845880187	MZW 1071	9C2JD20105R001079	2004	BRANCA	JC30E85001079	269,06	CONSERVADO	AC	300,00
45	HONDA/NXR150 BROS ES RENAVAM 985191279	NAA 4840	9C2KD03308R070735	2004	BRANCA	KD03E38024899 TROCADO	843,67	CONSERVADO	AC	400,00
46	HONDA NXR150 BROS KS RENAVAM 9009962917	MZY 6229	9C2KD03207R006056	2006	BRANCA	KD03E27006056	269,06	CONSERVADO	AC	150,00
47	HONDA/NXR150 BROS KS RERENAVAM 00900965398	MZY 6299	9C2KD03207R006034	2006	BRANCA	KD03E27006034	269,06	CONSERVADO	AC	150,00
48	CAMINHÃO: AGRALE/6000 D RENAVAM 460121251	NAF 5162	9BYC2462VCC001127	2011 2012	BRANCA	E1T176608	191,88	CONSERVADO	AC	5.000,00
49	HONDA/NXR125 BROS KS RENAVAM 845876201	MZW 0281	9C2JD20105R004185	2004 2005	BRANCA	JC30E85004185	269,06	CONSERVADO	AC	1.500,00
50	CAMINHONETE L200 TRITON 3.2 D RENAVAM 471793710	NAB 5873	93XJNKB8TCCC49538	2012	BRANCA	4M41UCAX7461	1.149,58	CONSERVADO	AC	4.000,00
51	TOYOTA HILUX CD4X4 STD RENAVAM 572889062	OVG 5297	8AJFY22G3D8010276	2013	BRANCA	1KDA267301	545,27	CONSERVADO	AC	15.000,00
52	HONDA/NXR150 BROS ES RENAVAM 181053110	NAD 0638	9C2KD04209R031219	2009	BRANCA	KD04E29031219	269,06	CONSERVADO	AC	400,00
53	FIAT/UNO MILLE ECONOMY RENAVAM 368831485	NAA 8753	9BD15822AC6584650	2011 2012	BRANCA	146E10110272769	1.121,08	CONSERVADO	AC	4.000,00

54	FIAT/UNO MILLE ECONOMYRENAVAM 368835693	NAA 8763	9BD15822AC6584559	2011 2012	BRANCA	146E10110272775	3.358,85	CONSERVADO	AC	4.000,00
55	CAMINHONETE: TOYOTA HILUX CD4X4 SR RENAVAM 123031222	MZV 5881	8AJFZ22G295010128	2009 2010	BRANCA	1KD7697287	64,19	CONSERVADO	AC	5.000,00
56	VW/KOMBI RENAVAM 231400438	MZW 6376	9BWMF07X3BP000481	2010 2011	BRANCA	BTJ739856	572,47	CONSERVADO	AC	1.000,00
57	CAMINHONETE FORD RANGER XL 13P RENAVAM 928151123	MZT 9157	8AFER13PX7J3094539	2007	BRANCA	C34232163	3.161,33	CONSERVADO	AC	1.000,00
58	CAMINHONETE FORD RANGER XL RENAVAM 928153517	MZT 9167	8AFER13P17J082716	2007	BRANCA	C34229470	1.011,83	CONSERVADO	AC	1.000,00
59	CAMINHONETE: MMC/L200 OUTDOOR RENAVAM 126546070	MZX 0951	93XPNK7409C954131	2009	BRANCA	4D56CL9081	198,86	CONSERVADO	AC	4.000,00
60	CAMINHONETE L200 TRITON GL D RENAVAM 1048361605	NAE 2313	93XLNKB8TGCF11730	2015	BRANCA	4M41UCBF0996	64,19	CONSERVADO	AC	1.500,00
61	CAMINHONETE: TOYOTA HILUX CD4X4 STD RENAVAM 481756140	NAC 8966	8AJFY22G2C8002152	2012	BRANCA	1KD5796920 sem acesso	197,18	CONSERVADO	AC	2.000,00
62	HONDA NXR150 BROS ESD RENAVAM 468064796	NAB 0123	9C2KD0540CR534989	2012	BRANCA	KD05E4C534989	84,26	CONSERVADO	AC	600,00
63	CAMINHONETE L-200 OUTDOOR RENAVAM 428886965	NXR 9990	93XPNK740CCB83908	2011	BRANCA	4D56CR4213	16,71	CONSERVADO	AC	4.000,00
64	CAMINHONETE FORD RANGER XLT 13P RENAVAM 324317697	NAD 2192	8AFER13P0BJ396124	2010	BRANCA	L1A006506	649,46	CONSERVADO	AC	6.000,00
65	CAMINHONETE L200 TRITON GL D RENAVAM 001048354285	NAE 2273	93XLNKB8TGCF11717	2015	BRANCA	4M41UCBF1022	1.737,53	CONSERVADO	AC	6.000,00
66	HONDA/XLR 125 ES RENAVAM 804786011	MZW 9135	9C2JD17202R029131	2002	BRANCA	JD17E22029131	460,60	CONSERVADO	AC	500,00
67	HONDA/XLR 125 ES RENAVAM 00778564606	MZW 1304	9C2JD17202R002331	2002	BRANCA	JD17E22002331	460,60	CONSERVADO	AC	500,00
68	MOTO SUNDOWN/HUNTER 125 SE RENAVAM 869765256	MZW 4659	94J2XECFSSM006142	2005	VERMELHA	JCE5009192	535,67	CONSERVADO	AC	100,00
69	CAMIONETE L200 4X4 GL RENAVAM 00178179930	NAD 7089	93XGNK740AC960725	2009	BRANCA	4D56CC8475 TRO- CADO	522,34	CONSERVADO	AC	3.000,00
70	CAMINHÃO: FORD/CARGO 2622 RENAVAM 809947447	MZZ 1048	9BFZTNHT92BB14881	2002	VERMELHA	30476781	330,80	CONSERVADO	AC	3.000,00
71	CAMINHÃO M.BENZ/L 1318 RENAVAM 144619172	MZS 4153	9BM6940009B651497	2009	VERMELHA	904976U0823122 SEM ACESSO	330,80	CONSERVADO	AC	10.000,00
72	CAMINHÃO: VW/16.170 BT – CAÇAMBA RENAVAM 138357021	MZS 6580	9BWYTAGFXVR00886	1997	BRANCA	716976	330,80	CONSERVADO	AC	10.000,00
73	TOYOTA HILUX CD4X4 SR RENAVAM 00143437810	MZX 8703	8AJFZ22G095010998	2009	BRANCA	1KD7768464 - AUSENTE	926,70	CONSERVADO	AC	10.000,00
74	YAMAHA/XTZ 125K RENAVAM 894961365	MZV 4469	9C6KE094060009676	2006	VERMELHA	E386E-009638	1.110,28	CONSERVADO	AC	100,00
75	YAMAHA/XTZ 125K RENAVAM 894965336	MZV 5369	9C6KE094060009671	2006	VERMELHA	E386E-009517	535,67	CONSERVADO	AC	500,00
76	CAMINHÃO: M.BENZ/L 1318 RENAVAM 144621592	MZS 9163	9BM6940009B651552	2009	VERMELHA	904976U0823186	330,80	CONSERVADO	AC	20.000,00
77	YAMAHA/XTZ 125K RENAVAM 894958178	MZV 4679	9C6KE094060009648	2006	VERMELHA	E386E-009590	535,67	CONSERVADO	AC	100,00
78	CAMINHÃO FORD/CARGO 1621 RENAVAM 784966974	MZZ 0137	9BFYTHZF42BB14938	2002	VERMELHA	30763818	330,80	CONSERVADO	AC	20.000,00
79	CAMINHÃO: FORD/CARGO 815 E RENAVAM 886591090	MZW 4946	9BFVCE1N56BB68291	2006	VERMELHA	30806955	330,80	CONSERVADO	AC	20.000,00
80	FORD/COURIER 1.6 L RENAVAM 854109293	MZV 7675	9BFNSZPPA5B976943	2005	BRANCA	CCKA5976943	415,93	CONSERVADO	AC	700,00
81	YAMAHA XTZ 125 RENAVAM 894965549 BAIXADO	MZV 7359	9C6KE094060009686	2006	VERMELHA	E386E-009655	0	CONSERVADO	AC	100,00
82	CAMINHÃO: FORD/CARGO 712 RENAVAM 144887983	MZR 9762	9BFVAC979BB25066	2009	VERMELHA	36085465	415,93	CONSERVADO	AC	20.000,00
83	CAMINHÃO FORD/CARGO 1621 RENAVAM 784970076	MZZ 4137	9BFYTHZF82BB14814	2002	VERMELHA	30763668	330,80	CONSERVADO	AC	20.000,00
84	CAMINHONETE L 200 4X4 GL RENAVAM 219022437	MZS 3834	93XGNK740ACA69015	2010	BRANCA	4D56CN6880	415,93	CONSERVADO	AC	4.000,00
85	CAMINHONETE L- 200 OUTDOOR RENAVAM 936533390	MZY 7688	93XHNK7408C736665	2007 2008	BRANCA	4D56CH8052	330,80	CONSERVADO	AC	4.000,00
86	VW/KOMBI RENAVAM 720214505	MZS 1256	9BWZZZ237XP007665	1999	BRANCA	UGA027496 BLOCO PARCIAL	328,31	CONSERVADO	AC	1.000,00
87	VW/KOMBI RENAVAM 00874815312	MZY 8469	9BWGB07X76P005276	2006	BRANCA	UGA128200	328,31	CONSERVADO	AC	1.000,00
88	CAMINHONETE FORD RANGER XLT 13P RENAVAM 226989941	MZX 4615	8AFER13P9BJ342501	2010 2011	VERMELHA	D56300347	191,12	CONSERVADO	AC	10.000,00
89	CAMINHÃO: VW/8.150E-CUMMINS RENAVAM 888396112	MZW 6567 S/º EM- PLACA- MENTO	9BWAA52R35R536010	2005	VERMELHA	30804880	610,16	CONSERVADO	AC	12.000,00
90	CAMINHÃO: FORD/CARGO 1622 RENAVAM 752948717	MZS 8512	9BFYTNFT1YDB61771	2000	VERMELHA	30462132	330,80	CONSERVADO	AC	20.000,00
91	CAMINHONETE: TOYOTA HILUX CD4X4 SR RENAVAM 532220552 FAZER CSV	NXT 0962	8AJFY22G7D8006201	2013	VERMELHA	1KDA034020	149,32	CONSERVADO	AC	12.000,00
92	CAMINHÃO: VW/16.210 RENAVAM 138086095 FROTA DESATIVADA	MZP 6465	9BWZZZM8ZLC021924	1990	VERMELHA	30411166	64,19	CONSERVADO	AC	20.000,00
93	CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 1725 RENAVAM 913889555	MZW 6461	9BM9580746B499599	2006	VERMELHA	906985U0697878	64,19	CONSERVADO	AC	30.000,00
94	CAMINHÃO M.BENZ/1720 A RENAVAM 864515308	MZS 9669	9BM6931825B423189	2005	VERMELHA	37798410630717	723,93	CONSERVADO	AC	25.000,00

96	M.BENZ313CDI 00920528848	SPRINTERF	FURGÃO	-AMB.	RENAVAM	JJQ 3603	8AC9036627A962542	2007	VERMELHA	61198170061903	1.322,56	CONSERVADO	DF	18.000,00
97	CAMINHÃO M.BENZ/L 2013 RENAVAM 138440018					MZQ 0093	34540712697192	1985	VERMELHA	OM 352 344963-10-832897	330,80	CONSERVADO	AC	26.000,00
98	CAMINHONETE: TOYOTA HILUX CD4X4 STD RENAVAM 481745661 (P.SEG NAC9716 RETIRAR P.)					NAC 8926 P.SEG NAC9716	8AJFY22G3C8002158	2012	VERMELHA	1KD5798686	543,62	CONSERVADO	AC	20.000,00
99	CAMINHONETE GM/S10 ADVANTAGE D RENAVAM 214963195					NAA 4252	9BG138GF0AC438396	2009 2010	BRANCA	V20028301	608,28	CONSERVADO	AC	20.000,00
100	VW/NOVO GOL 1.6 RENAVAM 571898556					NAF 0186	9BWAB45U7ET106880	2013	BRANCA	CCRB78428	61,70	CONSERVADO	AC	1.000,00
101	VW/NOVO GOL 1.6 RENAVAM 566363194					OVG 3266	9BWAB45U3ET104852	2013	BRANCA	CCRB77666	317,08	CONSERVADO	AC	2.500,00
102	VW/GOL TL MC RENAVAM 1010153142					NAD 5624	9BWAB45UXFP008713	2014	BRANCA	CCRS40913	61,70	CONSERVADO	AC	2.000,00
103	VW/NOVO GOL 1.6 RENAVAM 566366657					OVG 3286	9BWAB45U0ET104453	2013	BRANCA	CCRR05928 SEM ACESSO	1.030,63	CONSERVADO	AC	1.000,00
104	CAMINHONETE FORD RANGER XL 13P RENAVAM 475156625					NXR 0262	8AFER13P6CJ495922	2011	BRANCA	L1A031686	1.394,58	CONSERVADO	AC	5.000,00
105	CAMINHONETE FORD RANGER XLT 13P RENAVAM 334584418					NAE 8012	8AFER13P7BJ406261	2009	BRANCA	L1A009928	3.767,29	CONSERVADO	AC	4.000,00
106	CAMINHONE FORD RANGER XLS 13P RENAVAM 168672693					NAC 3047	8AFER13P5AJ261431	2009	BRANCA	D56279749	64,19	CONSERVADO	AC	5.000,00
107	CAMINHONETE FORD RANGER XLT 13P RENAVAM 334578671					NAE 8002	8AFER13P8BJ405443	2011	BRANCA	L1A010076 BLOCO SEM NUMERO	1.560,85	CONSERVADO	AC	6.000,00
108	CAMINHONETE: FORD RANGER XL 13P RENAVAM 475152778					NXR 0242	8AFER13P4CJ495935	2011	BRANCA	L1A032702	1.341,12	CONSERVADO	AC	5.000,00
109	CAMINHONETE FORD RANGER XL 13P RENAVAM 202181685					MZU 5162	8AFER13P7AJ283527	2010	BRANCA	D56283361	64,19	CONSERVADO	AC	3.000,00
110	VW/PARATI 1.6 TITAN RENAVAM 261296272					NAE 0559	9BWGB05W8BP054894	2010	BRANCA	BWX184055	64,19	CONSERVADO	AC	1.000,00
111	VW/PARATI 1.6 RENAVAM 943156750					MZY 6128	9BWDB05W08T072499	2007	BRANCA	BWX052605	61,70	CONSERVADO	AC	1.000,00
112	VW/PARATI 1.6 TITAN RENAVAM 163698040					MZT 3025	9BWGB05W4AP025407	2009	BRANCA	BWX171628	146,83	CONSERVADO	AC	2.000,00
113	FIAT DUCATO SEM REGISTRO NA BIN					NAC 8917	93W245G3892043569 SEM REGISTRO BIN		BRANCA	SEM ACESSO AO MOTOR	0	CONSERVADO	AC	7.000,00
114	RENAULT MASTER SOBERANA FECHADA					MZY 5726	93YADCUH6BJ50828	2010/2011	BRANCA	AUSENTE	0	CONSERVADO	AC	5.000,00
115	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX RENAVAM 128103922					MZZ 3542	9BD11930591059128	2009	PRATA	J4*0447587*	950,04	CONSERVADO	AC	8.000,00
116	CAMINHONETE NISSAN/FRONTIER 4X4 XE RENAVAM 864642199					MZS 0179	94DCMUD225J626864	2005	BRANCA	40704217035	149,32	CONSERVADO	AC	5.000,00
117	CAMINHONETE: NISSAN/FRONTIER LE 25 X4 RENAVAM 306492954					JII 0712	94DVCUD40AJ505378	2010	PRETA	YD25161988T	1.397,72	CONSERVADO	DF	15.000,00
118	CAMINHONETE: TOYOTA HILUX CD4X4 STD RENAVAM 473347067					NAB 3614	8AJFY22G2C8000983	2012	BRANCA	1KD5746636	447,27	CONSERVADO	AC	9.000,00
119	MMC/PAJERO HD RENAVAM 209147075					NAA 0062	93XDNK94WACA19099	2010	BRANCA	4D56LK3923	64,19	CONSERVADO	AC	5.000,00
120	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX RENAVAM 558242871 REMARCAR CHASSI					NAB 3663	9BFZF54P3D8472300	2013	BRANCA	QF9AD8472300	61,70	CONSERVADO	AC	3.000,00
121	HONDA XR 250 TORNADO RENAVAM 887287786					S/1º EMPLAC. MZW 3286	9C2MD34006R007192	2006	PRETA	MD34E-6007192	900,16	CONSERVADO	AC	400,00
122	HONDA XR 250 TORNADO RENAVAM 165582758					NAB 9497	9C2MD34008R041651	2008	PRETA	MD34E-8041651	269,06	CONSERVADO	AC	700,00
123	HONDA XR 250 TORNADO RENAVAM 165582480					NAB 9467	9C2MD34008R041653	2008	PRETA	MD34E-8041653	535,67	CONSERVADO	AC	800,00
124	HONDA XR 250 TORNADO RENAVAM 165582537					NAB 9477	9C2MD34008R041606	2008	PRETA	MD34E-8041606	535,67	CONSERVADO	AC	500,00
125	HONDA/XR 250 TORNADO RENAVAM 165579056					NAB 9307	9C2MD34008R041656	2008	PRETA	MD34E-8041656	269,06	CONSERVADO	AC	600,00
126	HONDA XR 250 TORNADO RENAVAM 00165582200					NAB 9407	9C2MD34008R041537	2008	PRETA	MD34E-8041537	269,06	CONSERVADO	AC	800,00
127	HONDA XR 250 TORNADO RENAVAM 165582200					NAB 9547	9C2MD34008R034310	2008	PRETA	MD34E-8034310	269,06	CONSERVADO	AC	700,00
128	HONDA XR 250 TORNADO RENAVAM 939033143					MZR 6928	9C2MD34008R000930	2008 2007	BRANCA	MD34E-8000930	269,06	CONSERVADO	AC	700,00
129	HONDA XRE 300 RENAVAM 00993238637					OXP 0730	9C2ND1110ER007865	2014 2013	PRETA	ND11E1E007865	269,06	CONSERVADO	AC	800,00
130	HONDA XRE 300 RENAVAM 224148222					MZU 9464	9C2ND0910AR019013	2010	PRETA	ND09E1A019013	833,62	CONSERVADO	AC	900,00
131	HONDA XRE 300 RENAVAM 993239285					OXP 0740	9C2ND1110ER006328	2014 2013	VERMELHA	ND11E1E006328	269,06	CONSERVADO	AC	700,00
132	HONDA XRE 300 RENAVAM 224286897					MZU 9714	9C2ND0910AR018946	2010	PRETA	ND09E1A018946	269,06	CONSERVADO	AC	500,00
133	HONDA XRE 300 RENAVAM 593215532					OVG 9249	9C2ND1110ER004297	2014 2013	PRETA	ND11E1E004297	535,67	CONSERVADO	AC	1.000,00
134	HONDA XRE 300 RENAVAM 224288938					MZV 3604	9C2ND0910AR018842	2010	PRETA	ND09E1A018842	269,06	CONSERVADO	AC	600,00
135	HONDA XRE 300 RENAVAM 00993227112					OXP 0620	9C2ND1110ER004288	2013	PRETA	ND11E1E004288	408,74	CONSERVADO	AC	700,00

136	BASE MOVEL	SEM PLACA	SEM REGISTRO				0	CONSERVADO	AC	1.500,00
137	YAMAHA LANDER XTZ250 RENAVAM 331513730	MZY 9623	9C6KG0210B0045545	2011	BRANCA	G379E-019087	535,67	CONSERVADO	AC	800,00
138	CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD4X4 SR RENAVAM 518193055	NAF 3661	8AJFY22G7D8005971	2013	BRANCA	1KDA001540	1.043,17	CONSERVADO	AC	12.000,00
139	CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD4X4 SR RENAVAM 524715726	NXR 7002	8AJFY22GXD8006158	2013	BRANCA	1KDA031672	64,19	CONSERVADO	AC	12.000,00
140	CAMINHONETE VW AMAROK CD 4X4 SE RENAVAM 601506421	OXP 3050	WV1DB42H6DA057623	2013	BRANCA	CNE042054	64,19	CONSERVADO	AC	20.000,00
141	CAMINHONETE AMAROK CD 4X4 SE RENAVAM 719073219	OXP 3580	WV1DB42H6DA057119	2013	BRANCA	CNE042322	64,19	CONSERVADO	AC	15.000,00
142	CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD4X4 SR RENAVAM 585676160 FAZER CSV	OVG 7208	8AJFY22G0D8005892	2013	PRATA	1KD5979447	64,19	CONSERVADO	AC	12.000,00
143	VW/SAVEIRO 1.6 RENAVAM 884289737	MZW 4883	9BWEB05W96P054433	2006	BRANCA	BJF141881	234,45	CONSERVADO	AC	6.000,00
144	CAMINHONETE AMAROK CD 4X4 SE RENAVAM 720576466	OXP 4880	WV1DB42H7DA056996	2013	BRANCA	CNE041954	477,43	CONSERVADO	AC	2.000,00
145	CAMINHONETE: VW AMAROK CD 4X4 SE RENAVAM 720547032	OXP 4850	WV1DB42H3DA063962	2013	BRANCA	CNE044955	472,68	CONSERVADO	AC	20.000,00
146	HONDA/XRE 300 RENAVAM 224285165	MZU 9694	9C2ND0910AR019916	2010	PRETA	ND09E1A019916	269,06	CONSERVADO	AC	500,00
147	HONDA/XR 250 TORNADO RENAVAM 790941872	MZZ 9010	9C2MD34002R018759	2002	VERMELHA	MD34E-2018759	269,06	CONSERVADO	AC	300,00
148	GM/ CHEVROLET/S10 LT DD4 RENAVAM 01011933176	NAD 3364	9BG148FK0EC439677	2014	PRETA	V1A087298	64,19	CONSERVADO	AC	20.000,00
149	GM/ S10 LT DD4 RENAVAM 001012007992	NAD 3494	9BG148FK0EC439724	2014	PRETA	V1A087368	64,19	CONSERVADO	AC	20.000,00
150	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O RENAVAM 954844971	MZX 5201	9BWD252R08R815588	2008	BRANCA	D1A017361	128,38	CONSERVADO	AC	7.000,00
151	CAMINHONETE L200 TRITON 3.2 D RENAVAM 00490735541	NXR 5067	93XJNKB8TDCC55460	2012 2013	BRANCA	4M41UCAZ0833	839,06	CONSERVADO	AC	7.000,00
152	CAMINHONETE L200 OUTDOOR RENAVAM 146909712	MZR 3643	93XPNK7409C957691	2009	BRANCA	D4BH9026162	1.563,13	CONSERVADO	AC	4.000,00
153	MICROONIBUS FIAT/DUCATO RENAVAM 132196972	MZV 5302	93W245L3392039295	2009	BRANCA	814043S*1053483* AUSENTE	255,31	CONSERVADO	AC	3.000,00
154	CAMINHONETE: TOYOTA HILUX CD4X4 SR RENAVAM 948759720	MZU 1427	8AJFZ22G785007174	2007 2008	BRANCA	1KD7430027	330,80	CONSERVADO	AC	2.000,00
155	HONDA/CG 150 TITAN ESD RENAVAM	MZR 7137	9C2KC08208R082504	2008	BRANCA	KC08E28082504	269,06	CONSERVADO	AC	600,00
156	HONDA/CG 150 TITAN ESD RENAVAM 989000893	MZR 6827	9C2KC08208R077477	2008	BRANCA	KC08E28077477	672,74	CONSERVADO	AC	600,00
157	HONDA 150 TITAN KS RENAVAM 834656809	MZY 1888	9C2KC08104R097550	2004	VERDE	KD08E14097550	0	CONSERVADO	AC	600,00
158	CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD4X4 SR RENAVAM 00173592678	NAC 5768	8AJFZ22G5A5011911	2010	BRANCA	1KD7856840	957,69	CONSERVADO	AC	10.000,00
159	FIAT/DOBLO ELX FLEX RENAVAM 884656195 (REMARCAR CHASSI)	MZW 3895	9BD11975561035120	2006	BRANCA	J4*0208591*	61,70	CONSERVADO	AC	2.500,00
160	CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD RENAVAM 156321351	MZU 6545	8AJFZ22G995011339	2009	BRANCA	1KD7804278	1.096,96	CONSERVADO	AC	10.000,00
161	TOYOTA BAND. BJ55LP BL3 RENAVAM 737135450	MZS 1346	9BRBJ0180Y1022090	2000	BRANCA	1632705	0	CONSERVADO	AC	4.000,00
162	FIAT FIORINO RENAVAM 00271085690 – REMARCAR CHASSI	NAF 4449	9BD255049B8904632	2010 2011	BRANCA	178E90110039970	436,83	CONSERVADO	AC	1.500,00
163	GM/MONTANA CONQUEST RENAVAM 986372544 REMARCAR CHASSI	NAA 1390	9BGXL80809C135304	2008 2009	BRANCA	P30018287	301,24	CONSERVADO	AC	1.500,00
164	CAMINHONETA: VW/KOMBI RENAVAM 981701108	NAA 7759	9BWMF07XX9P008474	2008 2009	BRANCA	BTJ063147	224,61	CONSERVADO	AC	1.000,00
165	CAMINHÃO FORD/F14000 160 RENAVAM 736049720	MZS 1375	9BFXK84F0YD030082	2000	BRANCA	30743598	170,26	CONSERVADO	AC	25.000,00
166	VW/GOL RENAVAM 891539182	MZW 6128	9BWC05W76P074402	2006	BRANCA	BNW090159	0	CONSERVADO	AC	2.000,00
167	CAMINHONETE NISSAN FRONTIER RENAVAM 00306493934	JII 0722	94DVCUD40A503934	2010	VERMELHA	YD25155975T	2.256,75	CONSERVADO	DF	2.000,00
168	CAMINHONETE AMAROK CD 4X4 SE RENAVAM 720619807	OXP 4960	WV1DB42H0DA063708	2013	BRANCA	CNE045310	330,80	CONSERVADO	AC	15.000,00
169	CAMINHONETE VW AMAROK CD RENAVAM 720624320	OXP 4970	WV1DB42H5DA056981	2013	BRANCA	CNE041966	330,80	CONSERVADO	AC	10.000,00
170	CAMINHONETE GM/S10 LT DD4 RENAVAM 1012029783	NAD 3534	9BG148FK0EC438701	2014	PRETA	V1A086224	1.213,45	CONSERVADO	AC	20.000,00
171	CAMINHONETE AMAROK CD 4X4 SE RENAVAM 601496841	OXP 1780	WV1DB42H6DA063731	2013	BRANCA	CNE045313	1.118,25	CONSERVADO	AC	9.000,00
172	CAMINHONETE: VW AMAROK CD RENAVAM 720560730	OXP 4870	WV1DB42H2DA057649	2013	BRANCA	CNE042067 SEM ACESSO	330,80	CONSERVADO	AC	9.000,00
173	CAMINHÃO M.BENZ/915C RENAVAM 110865758	NAB 3059	9BM9790469B628807	2008	VERMELHA	904970U0804082	117,39	CONSERVADO	AC	20.000,00
174	CAMINHONETE: MMC/L200 4X4 GLS RENAVAM 879172983	MZV 1023	93XVNK3406C643490	2006	BRANCA	4D56LA3627	212,82	CONSERVADO	AC	4.000,00
175	CAMINHONETE: MMC/L200 4X4 GLS RENAVAM 843694920	MZZ 5749	93XJNK3405C437512	2005	BRANCA	4D56KT0792 AU-SENTE	361,80	CONSERVADO	AC	4.000,00
176	CAMINHONETE: FIAT/STRADA WORKING CD RENAVAM 182588211	NAD 9300	9BD27804MA7218239	2010	BRANCA	310A2011*9264764*	319,23	CONSERVADO	AC	4.000,00
177	CAMINHONETE L200 4X4 L RENAVAM 800447654	MZZ 0313	93XLNK3403C227551	2003	BRANCA	4D56KM4339	0	CONSERVADO	AC	4.000,00
178	HONDA CBX 200 STRADA RENAVAM 724557130	MZQ 0253	9C2MC270VVR009204	1997	ROXA	MC27E-V009204	395,99	CONSERVADO	AC	100,00
179	HONDA/NXR150 BROS KS RENAVAM 900965932	MZY 6359	9C2KD03207R006095	2006	BRANCA	KD03E27006095	460,60	CONSERVADO	AC	1.500,00
180	HONDA/NXR150 BROS KS RENAVAM 900966793	MZY 6459	9C2KD03207R006071	2006 2007	BRANCA	KD03E27006071	269,06	CONSERVADO	AC	100,00

181	CAMINHONETE L 200 OUTDOOR RENAVAM 178179981	NAD 8119	93XHNK740AC960496	2009 2010	BRANCA	4D56CM7094 4D56CP1759	1.800,77	CONSERVADO	AC	1.500,00
182	HONDA/NXR150 BROS ESD RENAVAM 456636331	NAE 2601	9C2KD0540CR528113	2012	VERMELHA	KD05E4C528113	266,61	CONSERVADO	AC	300,00
183	TOYOTA BAND. BJ55LP 2BL RENAVAM 00718970535	MZS 8586	9BRBJ0160X1018833	1999	BRANCA	1602804	64,19	CONSERVADO	AC	1.000,00
184	VW/PARATI 1.6 SURF RENAVAM 171372948	NAB 6998	9BWGB05W0AP030913	2009 2010	BRANCA	BWX171190 SEM ACESSO	1.106,32	CONSERVADO	AC	500,00
185	VW/NOVO GOL 1.0 RENAVAM 533981417	NXT 2592	9BWAA05U1EP001384	2013 2014	BRANCA	CPB194483	711,39	CONSERVADO	AC	500,00
186	CAMINHONETE FORD RANGER XL 13P RENAVAM 891359915	MZW 1368	8AFER13P475J003078	2006	PRATA	C34210305 AUSEN- TE	330,80	CONSERVADO	AC	700,00
187	CAMINHONETE: FORD RANGER XLS 13P RENAVAM 936718706	MZR 8358	8AFER13P48J112423	2007 2008	VERMELHA	C34236915	330,80	CONSERVADO	AC	700,00
188	FORD/COURIER 1.6 L RENAVAM 854109986 – REMARCAR CHASSI	MZV 7975	9BFNSZPPA5B976967	2005	BRANCA	CCKA5976967	415,93	CONSERVADO	AC	500,00
189	CAMINHONETE FORD RANGER XL 13D RENAVAM 745133517	MZU 9150	8AFER13D11J165446	2000	BRANCA	B32545745	191,12	CONSERVADO	AC	1.000,00
190	CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD4X4 SR RENAVAM 155034111	MZT 6545	8AJFZ22G595011337	2009	BRANCA	1KD7804033	330,80	CONSERVADO	AC	7.000,00
191	CAMINHONETE L 200 OUTDOOR RENAVAM 939761114	MZV 8928	93XHNK7408C737835	2007	BRANCA	4D56CJ0383	692,60	CONSERVADO	AC	200,00
192	AUTOMÓVEL VW/NOVO GOL 1.6 RENAVAM 575035978	OVG 8907	9BWAB45U0ET112729	2013	BRANCA	CCRB79832 AU- SENTE	61,70	CONSERVADO	AC	1.000,00
193	FORD PAMPA 4X4 L RENAVAM 138222991	MZQ 9019	9BFPXXLP3JBS71032	1988	BRANCA	AUSENTE	749,84	CONSERVADO	AC	200,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO DO ANEXO II:

R\$ 1.049.700,00

ANEXO III - SUCATAS

ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	ANO	COR	MOTOR	DÉBITOS	SITUAÇÃO	UF	AVALIAÇÃO
01	CAMIONETE L200 OUTDOOR SUCATA RENAVAM 153244658)	MZV 9465	93XPNK7409C957687	2009	BRANCA	4D56CP2277	64,19	SUCATA	AC	200,00
02	CAMIONETE: MMC/L200 OUTDOOR RENAVAM 271920114)	NAF 5340	93XPNK740BCA72553	2010	PRATA	AUSENTE	135,00	SUCATA	AC	200,00
03	CAMINHONETE: TOYOTA HILUX CD4X4 SR RENAVAM 178921394)	NAD 4449	8AJFZ22G1A5011937	2009/2010	BRANCA	1KD7860559	447,27	SUCATA	AC	1.000,00
04	CAMINHONETE: MMC/L200 4X4 GLS RENAVAM 833566822	MZY 1327	93XGNK3404C435466	2004	PRATA	4D56KR8637	64,19	SUCATA	AC	700,00
05	SUCATA TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL RENAVAM 737891521)	MZT 9236	9BRBJ0160Y1021920	2000	BRANCA	1646262	64,19	SUCATA	AC	500,00
06	SUCATA YAMAHA/XTZ 125K (RENAVAM 894965972	MZV 7269	9C6KE094060009652	2006	VERMELHA	E386E-009575 AU- SENTE	269,06	SUCATA	AC	100,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO DO ANEXO III:

R\$ 2.700,00

ANEXO IV – RELAÇÃO DE BENS POR LOCALIZAÇÃO COM QUANTIDADE DE ITENS

Lote I - Materiais de Informática e periféricos eletrônicos			
Localização	Material	Situação	Quantidade
CODISACRE	Estabilizador de voltagem	Irrecuperável	1
	Extensor para teclado	Irrecuperável	1
	Microcomputador	Irrecuperável	1
SESACRE	Estabilizador de voltagem	Inservível	5
	Estabilizador de voltagem	Irrecuperável	3
	Impressora de Computador	Irrecuperável	13
	Microcomputador	Irrecuperável	86
	Nobreak	Inservível	5
	Impressora Jato à tinta	Irrecuperável	38
	Impressora Laser	Inservível	8
	Impressora Multifuncional	Irrecuperável	1
	Bateria Nobreak	Irrecuperável	2
	Estabilizador de Corrente	Irrecuperável	1
	Monitor	Irrecuperável	4
	Suporte para CPU	Irrecuperável	3

PGE	Impressora de Computador	Irrecuperável	9
	Microcomputador	Irrecuperável	5
	Impressora Laser	Irrecuperável	2
	Estabilizador de Corrente	Irrecuperável	1
	Monitor	Irrecuperável	4
	Nobreak	Irrecuperável	17
	Scanner de Mesa	Irrecuperável	1
SEMA	Microcomputador	Irrecuperável	8
	Nobreak	Inservível	9
	Impressora de Computador	Irrecuperável	1
	Impressora Laser	Inservível	32
	Impressora Multifuncional	Inservível	4
	Estabilizador de Corrente	Inservível	1
	Monitor de vídeo	Irrecuperável	2
	projetor Multimídia	Inservível	2
	Monitor	Inservível	1
	Scanner de Mesa	Irrecuperável	2
	Monitor Multiparametro com tela de cristal liquido	Irrecuperável	1
	Suporte para CPU	Inservível	3
		Inservível	1
FDRHCD	Microcomputador	Irrecuperável	11
	Nobreak	Inservível	2
	Impressora Jato de tinta	Irrecuperável	18
	Equalizador	Inservível	15
	Luxímetro	Inservível	5
	SWITCH	Irrecuperável	2
	Monitor de vídeo	Irrecuperável	1
	Suporte para Microcomputador	Inservível	5
SEINFRA	Microcomputador	Irrecuperável	8
	Nobreak	Inservível	2
	Impressora de Computador	Irrecuperável	2
	Monitor de vídeo	Irrecuperável	1
	Impressora Jato de tinta	Inservível	1
	Impressora a laser	Inservível	2
	Computador desktop	Irrecuperável	2
	Impressora Multifuncional	Inservível	1
SEPA	impressora tipo Plotter	Inservível	2
	Microcomputador	Irrecuperável	2
	Nobreak	Inservível	41
	Impressora de Computador	Irrecuperável	12
	Monitor de vídeo	Inservível	27
	impressora jato de tinta	Irrecuperável	5
	Impressora Laser	Inservível	2
	Impressora Multifuncional	Inservível	2
	modem roteador	Irrecuperável	1
		Inservível	7
		Irrecuperável	4

	notebook portátil	Irrecuperável	1
	projetor Multimídia	Inservível	2
	estabilizador de corrente	Irrecuperável	1
	suporte para cpu	Irrecuperável	2
	Scanner de Mesa	Inservível	1
	SWITCH	Irrecuperável	1
	SWITCH 24 portas	Inservível	1
	Aparelho GPS	Inservível	6
	Antena GPS	Irrecuperável	2
	Netbook	Inservível	2
	Roteador de Rádio	Inservível	2
	Tela de projeção	Irrecuperável	1
PMAC	Microcomputador	Inservível	3
	Nobreak	Inservível	5
	Impressora de Computador	Inservível	2
	Monitor de vídeo	Inservível	1
	Rack para Micro	Inservível	1
	Aparelho GPS	Inservível	1
	gabinete	Inservível	1
IDAF	Microcomputador	Inservível	9
	Nobreak	Inservível	4
	Impressora de Computador	Inservível	5
	impressora a laser	Inservível	3
SECC	Microcomputador	Inservível	8
	Nobreak	Inservível	8
	Impressora de Computador	Inservível	2
	Monitor de vídeo	Inservível	1
	Roteador de wireless	Inservível	1
	Suporte para Microcomputador	Inservível	1
SEPLAG	Microcomputador	Inservível	138
	Nobreak	Inservível	32
	Impressora de Computador	Inservível	1
	Monitor de vídeo	Inservível	11
	Impressora Jato de tinta	Inservível	1
	Computador desktop	Inservível	1
	impressora laser	Inservível	10
	notebook portátil	Inservível	2
	projetor multimídia	Inservível	1
	monitor	Inservível	75
	suporte para CPU	Irrecuperável	1
	switch	Inservível	1
	SWITCH 24 portas	Inservível	1
SEFAZ	Estabilizador de Corrente	Inservível	2
	Microcomputador	Inservível	32
	Nobreak	Inservível	3
	Impressora de Computador	Inservível	23
	Impressora Multifuncional	Inservível	3
	gaveta de disco rígido	Inservível	12
	gravador de som	Inservível	1
	HD externo	Inservível	1
	leitor de código de barras	Inservível	4
	gabinete	Inservível	1
	notebook portátil	Inservível	3
	projetor Multimídia	Inservível	2

	modem roteador	Inservível	1
	roteador de redes	Inservível	1
	impressora laser	Inservível	2
	Servidor de Acesso remoto	Inservível	5
	servidor de impressão	Inservível	1
	Estabilizador de Corrente	Inservível	4
	Estabilizador de voltagem	Inservível	1
	monitor	Inservível	2
	Microcomputador	Inservível	18
	Nobreak	Inservível	46
	Impressora de Computador	Inservível	1
	Monitor de vídeo	Inservível	9
	impressora jato de tinta	Inservível	17
	Impressora Multifuncional	Inservível	3
	Scanner de Mesa	Inservível	1
	Suporte para Microcomputador	Inservível	9
	HD externo	Inservível	6
	switch 24 portas	Inservível	1
	notebook portátil	Inservível	6
	projetor Multimídia	Inservível	1
	Servidor de Acesso remoto	Inservível	1
	monitor	Inservível	2
DETAN	Nobreak	Irrecuperável	1
SANACRE	Nobreak	Inservível	2
Total do Lote I - Materiais de Informática e periféricos eletrônicos			1157

Lote II - Materiais Diversos e eletrônicos

Localização	Material	Situação	Quantidade
PMAC	aparelho de fax	Irrecuperável	1
	aparelho telefônico	Inservível	1
	calculadora eletrônica	Inservível	1
	pistola eletrônica não letal	Inservível	5
	rádio HT	Irrecuperável	39
	telefone fixo	Irrecuperável	4
	televisão	Inservível	3
	ventilador de mesa	Inservível	1
	aparelho de som	Inservível	1
	carregador de bateria para rádio	Irrecuperável	1
	motor de popa	Inservível	1
	rádio de comunicação portátil	Irrecuperável	2
	radio receptor de comunicação	Inservível	1
SESACRE	aparelho de fax	Irrecuperável	7
	Telefone fixo	Irrecuperável	2
	ventilador de mesa	Irrecuperável	1
	Bandor para cortina persiana	recuperavel	1
	Forno Microondas	Irrecuperável	1
	Liquidificador	Irrecuperável	2
	Lixeira	Irrecuperável	1
	Ventilador de coluna	Irrecuperável	1
	Ventilador de teto	Irrecuperável	1
SEMA	Quadro branco	Irrecuperável	1
	Calculadora eletrônica	inservivel	4
	Aparelho de fax	Irrecuperável	1
	Televisão	Inservivel	1
		inservivel	1

	Aparelho de som	Irrecuperável	1
	Colchão domestico	Irrecuperável	1
	Motor eletrico para portão	Irrecuperável	1
	Quadro verde	inservivel	1
	Relogio de ponto	inservivel	2
	Roçadeira	Irrecuperável	3
	Carrinho para transporte de material	inservivel	3
SEINFRA	Aparelho de fax	Irrecuperável	1
	Aparelho de telefonico simples	Irrecuperável	24
	Calculadora eletronica	Irrecuperável	1
	Telefone fixo	Irrecuperável	10
	Escada tipo residencial	Irrecuperável	1
	Filtro cerâmico	Irrecuperável	1
	Moldura	Irrecuperável	2
	Poste eletrico	Irrecuperável	2
	Telefone sem fio	Irrecuperável	4
	Televisor Sharp	Irrecuperável	1
SEPLAG	Aparelho de fax	inservivel	3
	Aparelho telefone simples	inservivel	1
	Telefone sem fio	inservivel	3
	Calculadora digital	inservivel	1
	Forno microondas	inservivel	1
SEFAZ	Fragmentadora de papel	inservivel	1
	Aparelho de fax	inservivel	4
	Aparelho telefônico simples	inservível	1
	Aparelho Telefônico sem fio	inservível	1
	Calculadora eletrônica	inservível	10
	Acces point	inservível	1
	Aparelho de analises de agua	inservível	1
	Aparelho telefônico celular	inservível	1
	Bandor para cortina persiana	inservível	7
	Cafeteira elétrica domestica	inservível	3
	Calculadora digital	inservível	1
	Câmera fotográfica	inservível	4
	Descanso ergométrico/apoio para os pés	inservível	1
	Estufa para papel	inservível	1
	Forno micro-ondas	inservível	1
	Fragmentadora de papel	inservível	3
	Indicador de fluxo	inservível	3
	Liquidificador domestico	inservível	2
	Pedestal para microfone	inservível	5
	Persiana em pvc	inservível	20
SECC	Aparelho telefônico simples	inservível	2
	Telefone sem fio	inservível	1
	Forno microondas	inservível	2
	Liquidificador domestico	inservível	1
	Cortador de grama	Irrecuperável	1
	Extintor de incêndio H2O	inservível	4
	Televisor Sharp	inservível	1
	Lixeira	Irrecuperável	2
	Maquina encadernadora	inservível	1
	Telefone celular	Irrecuperável	1
SEPA	Aparelho de têtonico simples	inservível	2
	Calculadora eletrônica	Irrecuperável	7
	televisão	Irrecuperável	6
	Relógio de ponto	inservível	2
		inservível	1

	Ventilador de mesa	inservível	1
	Escada residencial	Irrecuperável	1
	Aparelho de analise de agua	Irrecuperável	1
	Calculadora digital	Irrecuperável	3
	Câmera fotográfica	inservível	13
	Ventilador de coluna	Irrecuperável	1
	Balança eletrônica digital	inservível	1
	Balança para medição rodoviária	Irrecuperável	1
	Batedeira domestica	Irrecuperável	1
	Carrinho de mão	Irrecuperável	1
	Engraxateria portátil	Irrecuperável	1
	Exaustor de pressão	Irrecuperável	1
	Higrotermografo	inservível	2
	Quadro de aviso	Irrecuperável	3
	Tenda	inservível	1
	Aparelho telefônico simples	inservível	26
FUNTAC	Telefone fixo	inservível	3
	Calculadora eletrônica	inservível	3
	Telefone sem fio	inservível	2
	Aparelho de telefone celular	inservível	4
	Câmera fotográfica	inservível	2
	Descanso ergonômico para os pés	inservível	1
	Forno micro-ondas	inservível	2
	Cafeteira elétrica domestica	inservível	1
	Roçadeira	inservível	2
	Balança para medição rodoviária	inservível	10
PGE	Aparelho telefônico simples	inservível	10
	Calculadora eletrônica	Irrecuperável	2
	Telefônico fixo	Irrecuperável	9
	Televisão	Irrecuperável	1
	Telefone sem fio	Irrecuperável	5
	Carimbo industrial numerador	Irrecuperável	3
JUCEAC	Quadro branco	Irrecuperável	1
	calculadora eletrônica	Irrecuperável	1
	Telefone fixo	Irrecuperável	2
	Forno micro-ondas	Irrecuperável	1
IDAF	Central telefônica PABX	Irrecuperável	1
	Telefone fixo	inservível	2
	Televisão	inservível	3
FDRHCD	Pulverizador manual costal	inservível	3
	Quadro branco	inservível	2
	Carrinho para limpeza	inservível	1
	Ilha de edição de vídeo	irrecuperável	1
FEM	Intercomunicador sem fio	inservível	2
	Aparelho de som	Irrecuperável	1
FEF	Carrinho para limpeza	inservível	1
	Persiana em pvc	Irrecuperável	25
Total do Lote II - Materiais Diversos e Eletrônicos			429

Lote III - Mobiliário em Geral

Localização	Material	Situação	Quantidade
JUCEAC	Cadeira diversas	irrecuperável	2
	Poltrona giratória para escritório	irrecuperável	2
CODISACRE	Cadeira diversas	irrecuperável	1
	Mesa	irrecuperável	1
	Conexão para mesa	irrecuperável	1

DETAN	Cadeira diversas	irrecuperável	33
	Mesa	inservível	37
	Poltrona módulo para conjunto estofado	irrecuperável	1
PMAC	Cadeira diversas	irrecuperável	1
	armário em mdf	inservível	7
	Mesa bancada	irrecuperável	16
	Mesa para escritório	inservível	3
	Mesa para microcomputador	inservível	3
	Poltrona giratória para escritório	inservível	7
	Beliche em madeira	inservível	1
	Cadeira longarina	irrecuperável	1
	poltrona para auditório	inservível	1
	Cadeira tipo escolar	irrecuperável	1
	Estante em madeira	inservível	1
	Cadeira tipo palinha	inservível	1
FEF	Cadeira diversas	irrecuperável	1
IDAF	Cadeira diversas	irrecuperável	2
	Mesa	inservível	15
	cadeira tipo palinha	irrecuperável	3
	Fogão a gás	inservível	1
	Armário em melaminio	inservível	2
PGE	Estante em aço	irrecuperável	3
	Cadeira diversas	irrecuperável	1
	Mesa para escritório	irrecuperável	30
	Poltrona giratória para escritório	irrecuperável	2
	Armário baixo para escritório	irrecuperável	11
	Armário em aço	irrecuperável	1
SESACRE	Mesa para maquina de escrever	irrecuperável	1
	Cadeira diversas	irrecuperável	54
	Mesa	irrecuperável	9
	Armario em mdf	irrecuperavel	2
	Mesa para escritorio	irrecuperavel	9
	Poltrona giratoria para escritorio	irrecuperavel	2
	Gaveteiro	irrecuperavel	1
	Mesa em mdf	irrecuperavel	1
	Poltrona giratoria tipo diretor	irrecuperavel	1
	Estação de trabalho	irrecuperavel	2
	Armario de madeira	irrecuperavel	1
	Estante em aço	irrecuperavel	1
	Armario alto em aço	irrecuperavel	1
	Armario em aço	irrecuperavel	2
	Armario guarda roupa	irrecuperavel	3
	Armário para pasta suspensa	irrecuperável	1
	Armário tipo roupeiro	irrecuperável	1
	Arquivo	irrecuperável	1
	Arquivo para pasta suspensa	irrecuperável	1
	Arquivo 4 gavetas	irrecuperável	1
	Armário	irrecuperável	6
	Beliche em madeira	irrecuperável	1
	Cadeira plástica	irrecuperável	2
	Fogão domestico	irrecuperável	2
	Fogão industrial	inservível	1
		irrecuperável	1

	Fritadeira elétrica	irrecuperável	2
	Gaveteiro com três gaveta	irrecuperável	1
	Maquina de costura	irrecuperável	1
	Poltrona para auditório	irrecuperável	1
	Armário Hospitalar	Inservível	2
SEMA	Cadeira diversas	irrecuperável	23
	Mesa	irrecuperável	1
	Poltrona modulo para conjunto estofado	inservível	2
	Armário em mdf	irrecuperável	1
	Mesa para escritório	inservível	8
	Poltrona giratória para escritório	irrecuperável	4
	Armário tipo arquivo	inservível	2
	Gaveteiro	irrecuperável	3
	Estação de trabalho	irrecuperável	4
	Balcão com divisória	irrecuperável	3
	Arquivo	irrecuperável	1
	Arquivo para pasta suspensa	irrecuperável	1
	Armário em melaminio	irrecuperável	3
	Poltrona giratória em geral	irrecuperável	5
	Armário hospitalar tipo vitrine	irrecuperável	6
	Balcão com prateleiras	irrecuperável	4
	Fogão industrial	inservível	2
	Estação de trabalho em madeira	irrecuperável	1
	Gaveta retratil	inservivel	1
	Lavadoura de roupa	irrecuperavel	1
	Sofa cama	irrecuperavel	1
	Armario para escritorio	irrecuperavel	1
FDRHCD	Cadeira diversas	irrecuperavel	1
	Mesa	inservivel	36
	Armario em mdf	inservivel	9
	Mesa para escritorio	irrecuperavel	2
	Mesa para microcomputador	irrecuperavel	1
	Poltrona giratoria para escritorio	irrecuperavel	1
	Gaveteiro	irrecuperavel	2
	Poltrona giratoria tipo diretor	inservivel	2
	Estação de trabalho	irrecuperavel	1
	Armario baixo para escritorio	inservivel	2
	Estante em aço	irrecuperavel	4
	Armario em aço	irrecuperavel	8
	Armario guarda roupa	inservivel	8
	Arquivo	irrecuperavel	7
	Arquivo quatro gavetas	inservivel	4
	poltrona para escritorio	inservivel	1
	Armario em melaminio	irrecuperavel	2
	Arquivo em aço	inservivel	116
	Banqueta em madeira	inservivel	3
	Cadeira expreguisadeira	inservivel	1

	Cadeira tipo escolar	inservivel	10
	Estante	inservivel	1
	Estante em madeira	inservivel	3
	Expositor para alimentos	inservivel	2
	Poltrona pa escritorio	inservivel	13
	Poltrona giratoria em geral	inservivel	2
	Porta para armario	inservivel	1
	Puff	inservivel	5
SEINFRA	Cadeiras diversas	irrecuperavel	15
	Mesa	irrecuperavel	3
	Conexao para mesa	irrecuperavel	1
	Armario em mdf	irrecuperavel	3
	Mesa bancada	irrecuperavel	2
	Mesa para escritorio	irrecuperavel	6
	Poltrona giratoria para escritorio	irrecuperavel	1
	Armario tipo arquivo	irrecuperavel	2
	Gaveteiro	irrecuperavel	1
	Mesa em formato L	irrecuperavel	2
	Mesa em mdf	irrecuperavel	1
	Poltrona giratoria tipo escolar	irrecuperavel	2
	Armario baixo para escritorio	irrecuperavel	1
	Cadeira tipo palinha	irrecuperavel	1
	Cadeiras diversas	irrecuperavel	33
	Armario em mdf	inservivel	8
SEPA	Mesa para escritorio	irrecuperavel	3
	Armario tipo arquivo	inservivel	1
	Gaveteiro	irrecuperavel	8
	Estacao de trabalho	irrecuperavel	1
	Armario em aço	irrecuperavel	4
	Armario guarda roupa	inservivel	2
	Fogão a gás	irrecuperavel	1
	Mesa para maquina de escrever	irrecuperavel	1
	Armario em melaminio	irrecuperavel	1
	Estante em madeira	irrecuperavel	1
	Armario hospitalar tipo vitrine	irrecuperavel	7
	Banco em madeira	irrecuperavel	1
	Kit irrigação	irrecuperavel	2
	Laboratorio de medicao	irrecuperavel	1
	Macaco	irrecuperavel	1
	Poltrona giratoria para escritorio	irrecuperavel	8
	Poltrona modulo para conjunto estofado	irrecuperavel	6
	Macaco para veiculo	irrecuperavel	2
SECC	Cadeira diversas	inservivel	2
	Armario em mdf	irrecuperavel	7
	Mesa	inservivel	1
	Mesa para escritorio	Inservivel	1
	Mesa para microcomputador	Inservivel	1
	Poltrona giratoria para escritorio	Inservivel	1
	Armario tipo arquivo	Inservivel	1
	Armario baixo para escritorio	irrecuperavel	1
	Armario em madeira	inservivel	2
	Balcão	irrecuperavel	1
	Balcão com divisoria	irrecuperavel	1
	Poltrona giratoria em geral	inservivel	1
	Poltrona giratoria tipo presidente	inservivel	7

SEPLAG	Cadeira diversas	inservível	6
	Mesa	inservível	3
	Poltrona giratoria para escritorio	inservível	1
	Gaveteiro	inservível	2
	Armario tipo escaninho	inservível	1
SEFAZ	Cadeira diversas	inservível	2
	Mesa	inservível	2
	Mesa de bancada	inservível	1
	Poltrona giratoria para escritorio	inservível	2
	Poltrona giratoria tipo diretor	inservível	4
	Conjunto de estofado	inservível	2
FUNTAC	Estação de trabalho	inservível	3
	Cadeira diversas	inservível	17
	Mesa	inservível	8
	Conexão para mesa	inservível	8
	Mesa para escritorio	inservível	15
	Mesa para computador	inservível	9
	Poltrona giratoria para escritorio	inservível	4
	Gaveteiro	inservível	2
	Poltrona giratoria tipo diretor	inservível	5
	Estação de trabalho	inservível	1
	Armário baixo para escritorio	inservível	1
	Estante em aço	inservível	6
	Arquivo para pasta suspensa	inservível	1
	Poltrona giratória em geral	inservível	3
	Estação de trabalho em madeira	inservível	1
	Lavadora de roupa	inservível	1
SANACRE	Armário alto para escritório	inservível	1
	Cadeira longarina	inservível	1
	FEM	irrecuperável	1
	SEMA	irrecuperável	1
IDAF	Arquivo em aço	irrecuperável	1
	Cadeira tipo palhinha	inservível	1
Total do Lote III - Mobiliário em Geral			940

Lote IV - Materiais Médico Hospitalares			
Localização	Material	Situação	Quantidade
SESACRE	analisador automático de hematologia	Irrecuperável	1
	aparelho de análise clínica	Irrecuperável	1
	aquecedor de água para turbilhão de fisioterapia	Irrecuperável	1
	aspirador	Irrecuperável	1
	aspirador cirúrgico	Irrecuperável	1
	balança	Irrecuperável	1
	balança antropométrica	Irrecuperável	3
	balança tipo plataforma	Inservível	1
	banco mocho	Irrecuperável	1
	balde a pedal	Irrecuperável	6
	banco tipo longarina	Irrecuperável	2
	banho Maria	Irrecuperável	1
	berço comum,	Irrecuperável	3
	berço pediátrico	Inservível	1
	biombo proteção	Irrecuperável	6
	bomba de infusão de seringa	Irrecuperável	5
	bomba de infusão parenteral e enteral, soluções e medicamentos	Irrecuperável	1
	cadeira de rodas	Irrecuperável	1
	cadeira de rodas dobrável	Irrecuperável	3
	cadeira de rodas para banho	Irrecuperável	2
	cadeira de rodas para hemodiálise	Irrecuperável	1
	cadeira tipo hospitalar	Inservível	2
	cama fawler	Irrecuperável	1
	cama tipo hospitalar	Irrecuperável	5
	carrinho plataforma	Irrecuperável	1
	carro de emergência	Inservível	1
	desintegrador	Irrecuperável	1

destilador para água	Irrecuperável	1
escada	Inservível	1
escada hospitalar	Irrecuperável	5
esfigmomanometro medidor de pressão	Irrecuperável	3
estufa de esterilização e secagem	Inservível	1
foco cirúrgico	Irrecuperável	2
foco clínico,	Inservível	1
foco clínico cirúrgico	Irrecuperável	2
fogão a gás,	Inservível	1
liquidificador basculante	Irrecuperável	1
maca	Irrecuperável	3
maca hospitalar	Inservível	2
máquinas e equipamentos e suprimentos de uso em laboratório,	Irrecuperável	1
mesa cirúrgica	Irrecuperável	6
mesa de cabeceira	Inservível	1
mesa de canto	Irrecuperável	13
mesa de mayo	Irrecuperável	2
mesa ginecológica	Inservível	1
monitor de frequência fetal	Irrecuperável	1
nebulizador	Irrecuperável	1
nebulizador portátil	Irrecuperável	1
porta revistas em aço	Irrecuperável	1
relógio	Irrecuperável	1
secadora industrial de borracha natural	Irrecuperável	1
suporte de soro	Irrecuperável	6
suporte para hamper	Irrecuperável	2
suporte rack estrutura aberto.	Inservível	1
FUNTAC	estufa de esterilização e secagem	Irrecuperável
SEPA	incubadora hospitalar	Irrecuperável
Total do Lote IV - Materiais Médico Hospitalares		128

Lote V - Materiais de Refrigeração			
Localização	Material	Situação	Quantidade
SESACRE	Refrigerador Vertical	Irrecuperável	1
	Refrigerador Tipo Residencial	Irrecuperável	1
	bebedouro elétrico tipo garrafão	Irrecuperável	1
	bebedouro elétrico	Irrecuperável	1
	Condicionador de ar	Inservível	1
	Freezer	Irrecuperável	21
	Geladeira	Irrecuperável	3
CODISACRE	Geladeira	Irrecuperável	2
SEPLAG	máquina para fabricação de gelo,	Inservível	1
	bebedouro elétrico	Inservível	1
	Condicionador de ar	Inservível	1
SEINFRA	Refrigerador Tipo Residencial	Irrecuperável	1
	Refrigerador tipo Frigobar	Irrecuperável	1
	Condicionador de ar	Irrecuperável	2
		Inservível	17
SEPA	Refrigerador Tipo Residencial	Irrecuperável	1
	Refrigerador Residencial simples	Inservível	1
	bebedouro elétrico	Irrecuperável	2
	Condicionador de ar	Inservível	1
		Irrecuperável	1
PMAC	Freezer	Inservível	1
	Condicionador de ar	Inservível	6
SEMA	bebedouro elétrico tipo garrafão	Irrecuperável	2
	Bebedouro elétrico	Irrecuperável	1
	Condicionador de ar	Irrecuperável	6

FDRHCD	bebedouro elétrico tipo garrafão	Inservível	2
	bebedouro elétrico	Irrecuperável	2
	Condicionador de ar	Irrecuperável	11
	bebedouro elétrico	Inservível	1
SEFAZ	bebedouro elétrico tipo garrafão	inserível	1
	bebedouro elétrico	Inservível	1
	Condicionador de ar	Inservível	2
FUNTAC	bebedouro elétrico tipo garrafão	inserível	11
	bebedouro elétrico	Inservível	2
	Condicionador de ar	Inservível	5
IDAF	bebedouro elétrico	Inservível	6
	Condicionador de ar	Inservível	6
SECC	Condicionador de ar	Inservível	5
DETRAN	Condicionador de ar	Irrecuperável	1
JUCEAC	Condicionador de ar	Irrecuperável	1
PGE	Condicionador de ar	Irrecuperável	8
	Condicionador de ar	Inservível	6
Total do Lote V - Materiais de Refrigeração			150

Lote VI - Materiais de Embarcação			
Localização	Material	Situação	Quantidade
PMAC	Barco em alumínio	Inservível	1
	Lancha.	Inservível	1
Total do Lote VI - Materiais de Embarcação			2

Lote VII - Materiais Bomba, Motor e Compressores			
Localização	Material	Situação	Quantidade
SEPA	bomba dosadora	Irrecuperável	1
	bomba hidráulica de recalque	Irrecuperável	1
	bomba para água	Irrecuperável	1
	motobomba conjunto	Irrecuperável	2
	motor de polpa	Inservível	2
	motor elétrico	Inservível	1
	motor estacionário com rabeta	Inservível	1
FUNTAC	motor gerador	Irrecuperável	1
	bomba para água	Inservível	1
	Motor elétrico	Inservível	1
Total do Lote VII - Materiais Bomba, Motor e Compressores			12

RIO BRANCO-AC, 10 de janeiro de 2020.

Maria Alice Melo de Araújo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Decreto Nº 2.230 de 27/05/19

Maria de Fátima Alves de Sá

Leiloeira Pública Oficial

Matr. 003/2005

Comissão de Alienação

PORTARIA Nº 394/2019/ GAB/SEPLAG DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Rosinéia Costa da Silva Albuquerque

Presidente

Rafaela Marques de Andrade Maranhão

Membro

Valdir da Silva França

Membro

Eldivon Montefusco Portela

Membro

Antônio Fernando dos S. Silva

Suplente

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CONTINUADA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE "ASI AUTOMOTION SYSTEM OF INVENTORY" - ASI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E A EMPRESA LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato nº 02/2017 fica com o prazo de vigência prorrogado pelo período correspondente de 12 meses, de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato, por força da Lei Orçamentária Estadual nº 3.098 de 29 de dezembro de 2015, destinada a estimar e fixar Despesas do Estado, correrão por conta da fonte de recursos abaixo: Programa de Trabalho: 714.001.2986000 - Governo Eletrônico.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 100 (Recursos Próprios)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2017.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993; Parecer da Divisão Jurídica de Gestão Administrativa nº 47/2019 e Despacho da Autoridade Superior.

CLAÚSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

CLAÚSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, permanece competente o Foro da Justiça Estadual do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio Branco - Acre, 26 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Maria Alice Melo de Araújo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - CONTRATANTE e Gonçalo Alexandre Lopes Representante Legal - Link Data Informática e Serviços S/A - CONTRATADA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°05/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E A EMPRESA V L F GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016666-7/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2017 – CPL 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2017

PROCESSO SEI: 4010.012307.00081/2019-23

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo da vigência contratual fica prorrogado até 31/12/2020, a contar de 01/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Este aditivo possui como fundamento: solicitação do Depad; inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93; aceite da CONTRATADA; regularidade fiscal e trabalhista da Contratada; ausência de sanções impeditivas no portal da transparência e PARECER Nº 57/2019/SEPLAG - DIJUA/SEPLAG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo aditivo fica condicionada à publicação de seu extrato pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Rio Branco, 30 de dezembro 2019.

ASSINAM: Maria Alice Melo de Araújo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - CONTRATANTE e Vera Lucia Fernandes Gaspar pela V. L. F GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA.

SESACRE**PORTARIA N° 192 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

A Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 359/2019 e tendo em vista o Processo nº 0000081-0/2020 de 07 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora, Arminda Maria Brito Campos, Matrícula: 9211926-4 ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem licença-prêmio de 90 (noventa) dias no período de 01 de fevereiro de 2020 a 01 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo de 30/06/2006 a 29/06/2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº 430/2019

AUTARQUIAS**ACREPREVIDÊNCIA****ESTADO DO ACRE****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE****PORTARIA N° 21 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005,

Considerando o OFÍCIO/PGE/CEATN Nº 0087/2019, da Coordenadoria de Execução da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, que consta nos autos do processo nº 0000093-3/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 279, de 24 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.538, de 25 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do Acreprevidência

PORTARIA N° 22, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2020, dos benefícios previdenciários, calculados com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição, das pensões sem garantia da paridade e demais valores reajustáveis concomitantemente com os benefícios do regime geral de previdência social.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e

Considerando o art. 40, § 8º, da Constituição Federal, que assegura o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei;

Considerando os critérios estabelecidos no parágrafo único do art. 86, da Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005, o qual dispõe que, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade, os provenientes de aposentadoria e as pensões serão reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social;

Considerando o disposto na Portaria nº 914, de 13 de janeiro de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, publicada em 14/01/2020, Edição 9, Seção 1, Página 6, do Diário Oficial da União; e

Considerando o processo SEI nº 0066.003482.00006/2020-04,

RESOLVE:

Art. 1º Os benefícios previdenciários, sem garantia da paridade, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

Parágrafo único. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O limite a ser considerado para determinação da base de cálculo das contribuições incidentes sobre provenientes e pensões, a partir de 1º de janeiro de 2020, será de R\$ 6.101,06 (seis mil, cento e um reais e seis centavos).

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, é de R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração de contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Acreprevidência nº 04 de 16 de janeiro de 2019.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO
Presidente do Acreprevidência

ANEXO ÚNICO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

AGEAC

Portaria Nº 001/2020/PRES/AGEAC

Rio Branco/AC, 14 de Janeiro de 2020

A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;
R E S O L V E:

Art. 1º - COMUNICAR, a autorização concedida a Empresa de Transporte Intermunicipal de Passageiros PETROACRE, para atuar em horário extra entre os dias 15/01/2020 a 24/01/2020;

RIO BRANCO – XAPURÍ	XAPURÍ – RIO BRANCO
13h45min	06h30min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC
Decreto nº 2.790/2019

DEPASA

PORTRARIA Nº 010 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 774 de 11.10.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.665 de 24 de outubro de 2019, na página 51, no âmbito do Contrato nº 081.2017-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato N°081.2017-A, assinado em 06.11.2017, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e CONSÓRCIO DZ, composto pelas Empresas DZ CONSTRUÇÕES EIRELI e NEGREIROS CONSTRUÇÕES CIVIS E ELETROCONSTRUÇÕES LTDA, decorrente do Processo Licitatório: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC N°017/2017 – CPL 01, Processo N°0018995-5/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas nos Bairros Rui Lino e Joafrá, no Município de Rio Branco - Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Thiago Batista Moreira;

II - Gestor Substituto: Ronan Santos de Oliveira;

III - Fiscal Titular: Denilson Carvalho de Alencar;

IV - Fiscal Substituto: Alan Pedro Mansano.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 07 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTRARIA Nº 011 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 650 de 16.09.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.645 de 30 de setembro de 2019, na página 84, no âmbito do Contrato nº 037.2016-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato N°037.2016-A, assinado em 01.07.2016, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e a EMPRESA ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, decorrente do processo licitatório: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC N°011/2015 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para implantação de infraestrutura de vias urbanas, no bairro Conquista, Lote I, no Município de Rio Branco - Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Thiago Batista Moreira;

II - Gestor Substituto: Ronan Santos de Oliveira;

III - Fiscal Titular: Agerdan Figueiredo Teles;

IV - Fiscal Substituto: Ronaldo de Souza Matos.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 07 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTRARIA Nº 012 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 648 de 16 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 12.645, do dia 30 de setembro de 2019, na página 84, no âmbito do Contrato N°10.2014.055-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato N°10.2014.055-A, assinado em 02.10.2014, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e EMPRESA EMOT SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA, decorrente do Processo Licitatório: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC N°003/2014 – CPL 05, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Infraestrutura de Vias Urbanas, no Bairro Santa Helena, no Município de Rio Branco - Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Gestor Titular: Thiago Batista Moreira;
- II - Gestor Substituto: Ronan Santos de Oliveira;
- III - Fiscal Titular: Ronaldo de Souza Matos;
- IV - Fiscal Substituto: Agerdan Figueiredo Teles.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 07 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente Depasa
Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORATARIA N° 013 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 775 de 11.10.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.665 de 24 de outubro de 2019, na página 51, no âmbito do Contrato nº 051.2017-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato N°051.2017-A, assinado em 30.06.2017, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e EMPRESA OLIVEIRA TRANSPORTES LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, decorrente do Processo Licitatório: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC N°009/2015 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas no Bairro Salim Farhat, no município de Rio Branco - Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Gestor Titular: Ronaldo de Souza Matos;
- II - Gestor Substituto: Ronan Santos de Oliveira;
- III - Fiscal Titular: Thiago Batista Moreira;
- IV - Fiscal Substituto: Kariny Veiga Neri

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 07 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente Depasa
Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORATARIA N° 014 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 009 de 07.01.2020, publicada no Diário Oficial nº 12.715 de 08 de janeiro de 2020, na página 18, no âmbito do Contrato nº 018.2019-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato N°018.2019-A, assinado em 08.05.2019, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento e a Empresa GRATT INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, decorrente do Regime Diferenciado de Contratação N°108/2018 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de uma Empresa para Aquisição e Instalação de uma Estação de Tratamento de Água (ETA) Metálica Convencional aberta em aço patinável – 30 l/s para atender o DEPASA no município de Xapuri-Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Gestor Titular: Saulo Barroso Cavalcante
- II - Gestor Substituto: Daniela Silva Tamwing;
- III - Fiscal Titular: Jorge Ádamo Lessa Caires de Souza;
- IV - Fiscal Substituto: Márcio Vinicius Santos de Oliveira;
- V - Fiscal (Eng. Eletricista): Idalci Dallamaria Junior;
- VI - Fiscal (Eng Eletricista Substituto): Lourent de Sousa Freire;
- VII - Fiscal (Eng. Mecânico): Rodolfo Nejur Damo Araújo.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 08 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORATARIA N° 015 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 652, publicada no Diário Oficial nº 12.645 de 30 de setembro de 2019, na página 30, no âmbito do Contrato nº 059.2017-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Meta 2.3.1 do Termo de Compromisso nº 227.675-59/2007 e o Contrato nº 059.2017-A, celebrado com o Ministério das Cidades, por meio da CAIXA, o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e o CONSORCIO CONSTRU-ACRE (Composto pelas Empresas N. SANTANNA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E SOLUS ENGENHARIA LTDA), decorrente do Regime Diferenciado de Contratação nº 012/2017 – CPL 01, assinado em 25/07/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa de engenharia para execução de Serviços de Melhorias e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Setor Preventório, no município de Rio Branco-AC, validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Gestor Titular: Ronan Santos de Oliveira;
- II - Gestor Substituto: Carmen Bastos Nardino;
- III - Fiscal Titular: Eduardo Amorim da Silva Filho;
- IV - Fiscal Substituto: Maurício Leonardo Ferreira Lino;
- V - Fiscal (Eng. Eletricista): Idalci Dallamaria Júnior.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 08 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORATARIA Nº 016 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 653, de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 12.645 de 30 de setembro de 2019, na página 85, no âmbito do Contrato nº 017.2018-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato N°017.2018-A, assinado em 04.04.2018, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e CZS ENGENHARIA EIRELI, decorrente do RDC N°001/2018 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Melhorias e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Setor Bosque, no município de Rio Branco-Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Ronan Santos de Oliveira;

II - Gestor Substituto: Carmen Bastos Nardino;

III - Fiscal Titular: Eduardo Amorim da Silva Filho;

IV - Fiscal Substituto: Maurício Leonardo Ferreira Lino;

V - Fiscal (Eng. Eletricista): Idalci Dallamaria Júnior;

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 08 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORATARIA Nº 017 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 654, publicada no Diário Oficial nº 12.645, de 30 de setembro de 2019, na página 86, no âmbito do Contrato nº 014.2017-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato N°014.2017-A, assinado em 03.03.2017, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e a EMPRESA EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, decorrente do Regime Diferenciado de Contratação N°014/2016 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Setor Vilage/Procon/Solar, no município de Rio Branco-Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Ronan Santos de Oliveira;

II - Gestor Substituto: Carmen Bastos Nardino;

III - Fiscal Titular: Maurício Leonardo Ferreira Lino;

IV - Fiscal Substituto: Denillo Brito de Andrade;

V - Fiscal (Eng. Eletricista): Idalci Dallamaria Júnior;

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 08 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORATARIA Nº 018 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 657 de 16.09.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.641 de 24 de setembro de 2019, na página 41, no âmbito do Contrato nº 022.2018-E.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Compromisso nº 411.016-70/2013 e o Contrato nº 022.2018-E, celebrado com o Ministério das Cidades, por meio da CAIXA, o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e a EMPRESA PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, decorrente do Regime Diferenciado de Contratação nº 029/2017 – CPL 01, assinado em 09/05/2018, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Modernização da Estação de Tratamento de Água da ETA1, no Município de Rio Branco-AC, validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Ronan Santos de Oliveira

II - Gestor Substituto: Carmen Bastos Nardino;

III - Fiscal Titular: Denillo Brito de Andrade;

IV - Fiscal Substituto: Mauricio Leonardo Ferreira Lino;

V - Fiscal (Eng. Eletricista): Idalci Dallamaria Júnior;

VI - Fiscal (Eng. Mecânico): Rodolfo Nejur Damo Araújo;

VII- Fiscal (Arquiteto): Saulo Barroso Cavalcante.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 08 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORATARIA Nº 020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 008 de 07.01.2020, publicada no Diário Oficial nº 12.715 de 08 de janeiro de 2020, na página 17, no âmbito do Contrato nº 056.2018-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato N°056.2018-A, assinado em 11.09.2018, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento e a EMPRESA DIM BEL CONSTRUTORA LTDA. EPP, decorrente do Regime Diferenciado de Contratação N°018/2018 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Xapuri-Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Saulo Barroso Cavalcante

II - Gestor Substituto: Daniela Silva Tamwing;

III - Fiscal Titular: Jorge Ádamo Lessa Caires de Souza;

IV - Fiscal Substituto: Márcio Vinicius Santos de Oliveira;

V - Fiscal (Eng. Eletricista): Idalci Dallamaria Junior;

VI - Fiscal (Eng Eletricista Substituto): Lourent de Sousa Freire;

VII - Fiscal (Eng. Mecânico): Rodolfo Nejur Damo Araújo.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 08 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORATARIA N° 021 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 675 de 16.09.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.641 de 24 de setembro de 2019, na página 46, no âmbito do Contrato nº 011.2017-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Compromisso nº 0252/2012 e o Contrato nº 011.2017-A, celebrado com a FUNASA, o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e o ELO ENGENHARIA LTDA, decorrente do Regime Diferenciado de Contratação nº 017/2016 – CPL 01, assinado em 22/07/2017, cujo objeto é Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Brasiléia/AC, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Saulo Barroso Cavalcante;

II - Gestor Substituto: Daniela Silva Tamwing;

III - Fiscal Titular: Márcio Vinicius Santos de Oliveira;

IV - Fiscal Substituto: Jorge Ádamo Lessa Caires de Souza;

V - Fiscal (Eng. Eletricista): Idalci Dallamaria Júnior;

VI - Fiscal (Eng. Eletricista Substituto): Lourent de Sousa Freire.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 08 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORATARIA N° 022 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 854 de 04 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 12.695, de 06 de dezembro de 2019, no âmbito do Contrato N° 044.2017-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato N°044.2017-A, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e CONSTRUTORA PERES LTDA, decorrente do Regime Diferenciado de Contratação nº 002/2017 – CPL 01, assinado em 09/06/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Implantação de Nova Unidade de Captação e Adutora de Água Bruta, no município de Jordão – Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Saulo Barroso Cavalcante;

II - Gestor Substituto: Daniela Silva Tamwing;

III - Fiscal Titular: Márcio Vinicius Santos de Oliveira;

IV - Fiscal Substituto: Jorge Ádamo Lessa Caires de Souza;

V - Fiscal (Engº Eletricista): Idalci Dallamaria Junior;

VI – Fiscal (Engº Eletricista Substituto): Lourent de Sousa Freire.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 08 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORATARIA N° 023 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 679 de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 12.641 de 24 de setembro de 2019, na página 47, no âmbito do Contrato nº 060.2018-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato N°060.2018-A, assinado em 17.09.2018, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e a EMPRESA SOLU'S ENGENHARIA EIRELLI EPP, decorrente do Regime Diferenciado de Contratação N°021/2018 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços Remanescentes da Drenagem do Canal a Céu Aberto no município de Plácido de Castro-Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Saulo Barroso Cavalcante;

II - Gestor Substituto: Daniela Silva Tamwing;

III - Fiscal Titular: Márcio Vinicius Santos de Oliveira;

IV - Fiscal Substituto: Jorge Ádamo Lessa Caires de Souza.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 08 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORATARIA Nº 024 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 096 de 08 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 12.502 de 27 de fevereiro de 2019, na página 144, no âmbito do Contrato Nº 5.04.2009.049-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 5.04.2009.049-A, assinado em 16.10.2009, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEAS e a Empresa MARCUS EULER CAVALCANTE FREITAS, decorrente da Concorrência Nº003/2009 – CPL 02, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Saneamento Ambiental de um canal a céu aberto com urbanização do entorno no município de Rodrigues Alves-Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Saulo Barroso Cavalcante;

II - Gestor Substituto: Daniela Silva Tamwing;

III - Fiscal Titular: Jorge Ádamo Lessa Caires de Souza;

IV - Fiscal Substituto: Márcio Vinicius Santos de Oliveira.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORATARIA Nº 025 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 773 de 11.10.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.665 de 24 de outubro de 2019, na página 51, no âmbito do Contrato nº 08.2015.024-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº08.2015.024-A, assinado em 18.08.2015, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e EMPRESA ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, decorrente do Processo Licitatório: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº007/2015 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas no Bairro Santa Luzia, no Município de Rio Branco - Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Kariny Veiga Neri;

II - Gestor Substituto: Ronan Santos de Oliveira;

III - Fiscal Titular: Thiago Batista Moreira;

IV - Fiscal Substituto: Alan Pedro Mansano.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORATARIA Nº 025 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 773 de 11.10.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.665 de 24 de outubro de 2019, na página 51, no âmbito do Contrato nº 08.2015.024-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº08.2015.024-A, assinado em 18.08.2015, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e EMPRESA ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, decorrente do Processo Licitatório: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº007/2015 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas no Bairro Santa Luzia, no Município de Rio Branco - Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Kariny Veiga Neri;

II - Gestor Substituto: Ronan Santos de Oliveira;

III - Fiscal Titular: Thiago Batista Moreira;

IV - Fiscal Substituto: Alan Pedro Mansano.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente Depasa

Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORATARIA Nº 026 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 646 de 16.09.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.645 de 30 de setembro de 2019, na página 83, no âmbito do Contrato nº 012.2018-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº012.2018-A, assinado em 02.03.2018, celebrado entre o Departamen-

to Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e EMPRESA PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, decorrente do Processo Licitatório: RDC N°023/2017 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas no Bairro Ouricuri, no município de Rio Branco - Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Gestor Titular: Thiago Batista Moreira;
- II - Gestor Substituto: Ronan Santos de Oliveira;
- III - Fiscal Titular: Kariny Veiga Neri;
- IV - Fiscal Substituto: Ronaldo de Souza Matos.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente Depasa
Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORATARIA N° 027 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 667 de 28 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 12.650 de 07 de outubro de 2019, na página 45, no âmbito do Contrato nº 013.2018-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato N°013.2018-A, assinado em 05.03.2018, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e CONSÓRCIO ALTO JORDÃO (Constituído pelas empresas: Construtora Colorado LTDA e Amazônia Construções Engenharia e Comércio LTDA), decorrente do Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL – (NCB) N°056/2017 – CEL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura de Urbanização e Saneamento Básico da Área Urbana do município de Jordão - Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Gestor Titular: Daniela Silva Tamwing;
- II - Gestor Substituto: Saulo Barroso Cavalcante;
- III - Fiscal Titular: Guillermo Martinusso Rodrigues;
- IV - Fiscal Substituto: Raissa Raiele Santos da Silva.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente Depasa
Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORATARIA N° 028 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar

representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 666 de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 12.641 de 24 de setembro de 2019, na página 44, no âmbito do Contrato nº 044.2014-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato N°044.2014-A, assinado em 29.04.2014, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e CONS-TRUTORA COLORADO LTDA, decorrente do Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL – (NCB) N°037/2014 – CEL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura de Urbanização e Saneamento Básico da Área Urbana do município de Porto Walter - Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Gestor Titular: Daniela Silva Tamwing;
- II - Gestor Substituto: Saulo Barroso Cavalcante;
- III - Fiscal Titular: Raissa Raiele Santos da Silva;
- IV - Fiscal Substituto: Amanda Rafaella Santos da Costa;

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente Depasa
Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORATARIA N° 029 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 664 de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 12.641 de 24 de setembro de 2019, na página 43, no âmbito do Contrato nº 039.2017-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato N°039.2017-A, assinado em 06.06.2017, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e a CONS-TRUTORA COLORADO LTDA, decorrente do Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL – (NCB) N°057/2016 – CEL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura de Urbanização e Saneamento Básico da Área Urbana do município de Santa Rosa do Purus - Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Gestor Titular: Daniela Silva Tamwing;
- II - Gestor Substituto: Saulo Barroso Cavalcante;
- III - Fiscal Titular: Guillermo Martinusso Rodrigues;
- IV - Fiscal Substituto: Raissa Raiele Santos da Silva.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.
Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2020

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente Depasa
Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORATARIA Nº 030 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 867 de 27.12.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.710 de 30 de dezembro de 2019, na página 749, no âmbito do Convênio 001/2018.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Convênio Nº 001/2018, assinado em 19.07.2018, celebrado entre o Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA e a Prefeitura Municipal do Jordão, que tem por objetivo a Implementação de ações elegíveis com a conjugação de esforços mútuos para Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água Potável nas Comunidades Rurais do município de Jordão, com a validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Gestor Titular: Daniela Silva Tamwing;
- II - Gestor Substituto: Saulo Barroso Cavalcante;
- III - Fiscal Titular: Ciro Augusto de Macedo Rebello de Souza;
- IV - Fiscal Substituto: Guillermo Martinusso Rodrigues

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente Depasa
Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORATARIA Nº 031 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 820 de 07 de novembro de 2019, publicada no DOE nº 12.677, do dia 11 de novembro de 2019, na página 75, no âmbito do Contrato Nº 019.2017-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº019.2017-A, assinado em 27.04.2017, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA, decorrente da Concorrência Pública Nacional – SMC Nº020/2015 – CEL 01, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Gerenciamento, Fiscalização e Assessoria Técnica, Social e Ambiental das Obras de Urbanização e Saneamento Básico nos Municípios de Santa Rosa do Purus, Marechal Thaumaturgo, Jordão e Porto Walter, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Gestor Titular: Saulo Barroso Cavalcante;
- II - Gestor Substituto: Henrique Alves Sales;
- III - Fiscal Titular: Amanda Rafaella Santos da Costa;
- IV - Fiscal Substituto: Raissa Raiele Santos da Silva.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2020

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente Depasa
Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORATARIA Nº 032 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº048.2019-A, assinado em 04.10.2019, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e a Empresa CRUZEIRO MOTORS LTDA, decorrente Do Pregão Eletrônico nº 608/2018 – CEL 01, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico (Caixa D água, torneira, Bóia, kit cavalete e hidrômetro), para compor os kits de abastecimento para o Sistema de captação, Reservatórios, Rede e Ligações domiciliares para Otimização da produção de água nos municípios isolados, destinados a atender as demandas do DEPASA, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Gestor Titular: Daniela Silva Tamwing;
- II - Gestor Substituto: Saulo Barroso Cavalcante;
- III - Fiscal Titular: Amanda Rafaella Santos da Costa;
- IV - Fiscal Substituto: Raissa Raiele Santos da Silva.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2020

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente Depasa
Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORATARIA Nº 033 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 658 de 16.09.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.641 de 24 de setembro de 2019, na página 41, no âmbito do Contrato nº 005.2018-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 005.2018-A, assinado em 05.07.2018, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e o CONSÓRCIO PROENGE – MAV, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Enge-

nharia para Implantação de Infraestrutura de Vias Urbanas, no Município de Plácido de Castro - Serviços Remanescentes, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Gestor Titular: Henrique Alves Sales;
- II - Gestor Substituto: Thiago Batista Moreira;
- III - Fiscal Titular: Mateus Henrique da Costa Saldanha;
- IV - Fiscal Substituto: Eliton Lopes de Souza.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente Depasa
Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTRARIA Nº 034 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 661 de 16.09.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.641 de 24 de setembro de 2019, na página 42, no âmbito do Contrato nº 043.2016-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 043.2016-A, assinado em, 29/08/2016 celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e a Empresa EMOT Serviços e Construções Ltda, decorrente do processo Licitatório – Regime diferenciado de contratação nº. 001/2016- CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Infraestrutura Urbana e Saneamento Básico no Bairro Luiz Israel de Lira, município de Rio Branco-ACre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Gestor Titular: Henrique Alves Sales;
- II - Gestor Substituto: Thiago Batista Moreira;
- III - Fiscal Titular: Eliton Lopes de Souza;
- IV - Fiscal Substituto: Mateus Henrique da Costa Saldanha.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente Depasa
Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTRARIA Nº 035 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 651 de 16.09.2019, publicada no Diário Oficial nº 12.645 de 30 de setembro de 2019, na página 85, no âmbito do Contrato nº 076.2017-A.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 076.2017-A, assinado em 14/09/2017 celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e O CONSÓRCIO JL., decorrente do processo Licitatório RDC nº.016/2017-CPL01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obras de Infraestrutura no bairro Jorge Lavocat no município de Rio Branco-Acre, com validade de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Gestor Titular: Thiago Batista Moreira;
- II - Gestor Substituto: Henrique Alves Sales;
- III - Fiscal Titular: Alan Pedro Mansano;
- IV - Fiscal Substituto: Denilson Carvalho de Alencar

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2020.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente Depasa
Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, o Sr. JOSENIL COSTA CHAVES, nomeado pelo Decreto nº 068, de 08 de Janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97, e suas alterações posteriores, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta na Justificativa de Dispensa de licitação para a Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, no valor total estimado de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de serviços pela ECT, de serviços e venda de produto, para atender às demandas do Departamento de Água e Saneamento – DEPASA.

Rio Branco-AC, 03 de Dezembro de 2019.

JOSENIL COSTA CHAVES
Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N.º 048.2019-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA CRUZEIRO MOTORS LTDA.

OBJETO: O presente termo de aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 10 (dez) meses, conforme justificativa técnica, parte integrante deste termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, inciso I da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula 12.1 do Contrato.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 30.12.2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 001.2020 - A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preços nº 02/2019, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2019 – CPL 04.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, à frota utilizada pelo Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA.

VALOR: R\$ 4.590.591,27 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos e noventa e um real e vinte e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 17.122.2277.4267.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 700 (Recursos Próprios das Indiretas).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07.01.2020

REPRESENTANTES: JOSENIL COSTA CHAVES, pelo CONTRATANTE e RENATA NUNES FERREIRA pela CONTRATADA.

DERACRE

PORTRARIA N° 046, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura, Hidroviária, e aeroportuária do Estado do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, Inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007, combinado com o art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 4.730, de 02 de dezembro de 2019.

Considerando que, o DERACRE constitui-se em entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público, com autonomia financeira, técnica, administrativa e patrimonial, criado pela Lei Estadual nº 04 de 26 de julho de 1963 e reestruturado pelas Leis Complementar Estadual nº 202 de 27 de setembro de 1968; nº 76 de 07 de julho de 1999 e nº 170 de 31 de julho de 2007, vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA. Tendo como missão formular e gerir a política estadual de transportes rodoviários, hidroviários e aerooviários, provendo o controle, a coordenação, execução e fiscalização das concessões ou permissões de serviços públicos no âmbito de sua competência, competindo-lhe:

I- planejar, executar e fiscalizar, pela forma direta ou contratada, os serviços técnicos e administrativos concernentes a estudos, projetos, especificações, orçamentos, construção, conservação e melhoramentos da infraestrutura de transporte rodoviário estadual;

II- criar e implantar os Planos Aerooviários e Hidroviários do Estado;

III- reformular o Plano Rodoviário do Estado, de acordo com a legislação aplicável e com a política de desenvolvimento estadual;

IV- classificar as estradas estaduais e municipais, estabelecendo as condições técnicas para sua construção;

V- executar projetos, obras, manutenção, recuperação, programas de segurança e operação de infraestrutura hidroviária;

VI - estabelecer padrões e normas técnicas para segurança e operação de hidrovias;

VII- efetuar o balizamento, sinalização, desassoreamento, desobstrução e preservação dos cursos d'água;

VIII- executar projetos, obras, manutenção, recuperação, programas de segurança e operação da infraestrutura aerooviária, com enfoque precípua à interiorização do serviço de transporte aéreo;

IX - elaborar normas técnicas e regulamentos no âmbito de sua competência;

X- prestar assistência técnica e administrativa aos órgãos municipais relacionados aos transportes públicos, para cumprimento de suas finalidades; e

XI- exercer quaisquer atividades direcionadas ao desenvolvimento dos sistemas modais de transportes estaduais, na forma da legislação vigente.

Considerando que, o DERACRE tem peculiaridades técnicas e administrativas, que levam a gestão de recursos Humanos a enfrentar vários desafios, naquilo que é concernente ao controle de frequências de seus servidores. Pois, é um Órgão que possui representação em boa parte dos Municípios do Estado do Acre, além de trabalhar sazonalmente em regime de acampamento.

Considerando a instituição do Sistema Pontoweb no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional nos termos do Decreto Estadual nº 4.730 de 02 de dezembro de 2019;

Considerando que, diante da singularidade do DERACRE, assim como, em virtude da missão imposta por lei, de conduzir e executar as políticas públicas de infraestrutura rodoviária, hidroviária e aeroportuária em todo o território acreano. Onde de per si, se justifica a flexibilização parcial da aplicação do Sistema de controle de frequência, PontoWeb.

Considerando a Estrutura Organizacional do DERACRE, instituída pelo Decreto Estadual Nº 4.153 de 23 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica sujeito ao controle de frequência em regime especial, os servidores lotados na PRESIDÊNCIA E DIRETORIA DE OPERAÇÕES, de acordo com a distribuição na estrutura organizacional infra:

I – PRESIDÊNCIA

- a) ...;
- b) ...;
- c) ...;
- d) ...;

e) ...;

f) ...;

g) ...;

h) Assessoria de Interior:

- 1. DERACRE Juruá;
- 2. DERACRE Tarauacá;
- 3. DERACRE Envira;
- 4. DERACRE Purus;
- 5. DERACRE Brasiléia;
- 6. DERACRE Iaco;
- 7. DERACRE Xapuri;

II....

III – DIRETORIA DE OPERAÇÕES

a) Departamento de Engenharia Rodoviária

- 1. Divisão de Obras;
- 1.1. Núcleo de Manutenção;
- 1.2. Núcleo de Fiscalização Obras;
- 1.3. Núcleo de Execução;
- 1.4. Núcleo de Segurança Rodoviária.

2. Divisão de Controle Tecnológico;

3. Divisão de Projetos:

- 3.1. Núcleo de Topografia;
- 3.2. Núcleo de Custos;

4. Divisão de Aeródromos e Hidrovias;

5 Divisão de Usinas de Asfalto;

6 Divisão de Meio Ambiente;

b) Departamento de Equipamentos:

1. Divisão de Oficina;

2. Divisão de Controle de Equipamentos;

c) Departamento de Logística Operacional:

1. Divisão de Abastecimento;

2. Divisão de Transporte.

Art. 2º Ficarão sujeitos ao controle de frequência através do sistema PontoWeb, os servidores lotados na Presidência e nas Diretorias de Pavimentação Urbana e de Administração Financeira, de acordo com a distribuição na estrutura organizacional infra:

IV – Diretoria de Pavimentação Urbana:

a) Departamento de Engenharia Urbana:

- 1. Divisão de Drenagem Urbana;
- 2. Divisão de Obras Urbanas;
- 3. Divisão de Fiscalização de Obras Urbanas;
- 4. Divisão de Topografia Urbana;
- 5. Divisão de Sinalização e Fiscalização de Vias;

b) Departamento de Ação Social:

1. Divisão Fundiária:

- 1.1. Núcleo de Desapropriação;
- 1.2. Núcleo de Viabilidade de Ação;

2. Divisão Social:

2.1. Núcleo de Comunicação Social;

2.2. Núcleo de Acompanhamento.

V - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

a) Departamento Administrativo:

1. Divisão de Recursos Humanos;

2. Divisão de Serviços Gerais

3. Divisão de Almoxarifado;

4. Divisão Distrito;

5. Divisão de Contratação:

5.1. Núcleo de Compras;

5.2. Núcleo de Licitações;

5.3. Núcleo de Contratos.

6. Divisão de Bens Patrimoniais:

6.1. Núcleo de Patrimônio;

6.2. Núcleo de Arquivo.

b) Departamento Financeiro:

1. Divisão de Orçamento e Finanças:

1.1. Núcleo de Finanças;

1.2. Núcleo de Orçamento.

2. Divisão de Contabilidade.

Art. 3º Os Servidores que exercerem atividades de vigilância, ficarão sujeitos ao controle de frequência em regime especial, Independente da lotação funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 2 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 02 de Janeiro de 2020.

Eng. Ronan Fonseca Lemos

Presidente do DERACRE

Decreto nr.4914/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 199/2019 – CPL 04, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de telefonia, central telefônica, PABX, digital e ramais digitais e analógicos, com fornecimento de peças, para a atender as necessidades do DERACRE, em favor da Empresa SISTEL SISTEMA TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 01.221.116/0001-13, nos itens 01 e 02 com valor total de 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais).

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2019.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros
Presidente do DERACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação 03, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 148/2019, que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias para veículos tipo carros de passeio, motocicletas e máquinas pesadas, visando atender as demandas do Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre em suas atividades nas Regionais do Baixo Acre e Alto Acre, Purus, Tarauacá-Envira e Superintendência de Obras e Conservação do Juruá, em favor das Empresas, F PEGRELLI EIRELI, CNPJ Nº 22.793.733/0001-63, nos itens 1, 2, 3, 7, 8, 9, 11, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 40 e 43 com valor total R\$ 528.297,00 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e sete reais), ÁGUA AZUL PNEUS LTDA, CNPJ Nº 05.391.917/0001-88, nos itens 5, 6, 26, 27, 34, 35, 36, 45, 50, 51, 54 e 55 com valor total R\$ 275.976,00 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais), PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ Nº 05.215.132/0025-21, nos itens 10, 12, 13, 14, 23, 25, 28, 33, 39, 42 e 44 com valor total R\$ 492.226,50 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ Nº 08.474.182/0001-44, nos itens 16, 24, 41, 46, 47, 48, 49, 53 e 58 com valor total R\$ 174.724,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais) RIO NEGRO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 12.911.227/0001-78, nos itens 52 e 56 com valor total R\$ 44.740,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais), SILVA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 27.435.840/0001-33, no item 57 com valor total R\$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais).

Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2020.

Eng. Ronan Fonseca Lemos Filho
Presidente do DERACRE
Decreto Nº 4.914/2019

DETRAN

PORTARIA Nº 007 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº. 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº. 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº. 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Designamos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN, conforme Anexo I desta Portaria:

I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC
II – PAULO CRISOGONO C. DE V. VIANNA – CRM 050/AC

III - CARLOS PEREIRO CALDERON – CRM 082/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 16/01/2020 (quinta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de janeiro 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
presidente DO DETRAN

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AS JUNTAS MÉDICAS

DATA: 16/01/2020 Horário: 09h00min

01	Fernando Sales Guerra	048.797.082-91
02	Francisca Oliveira da Silva	340.082.412-72
03	Francisca das Chagas de Abreu Moraes	411.645.552-00
04	Maria Aparecida Gomes Sousa	360.077.062-49
05	Maria Rocimilda Vieira Melo	641.595.582-91
06	Maria Celia Lima de Souza	040.688.662-87
07	Miriana Nascimento da Mota	322.591.662-53
09	Walquíria Ribeiro da Silva	196.643.462-68
10	P.H da S.A representado por Francisca da Silva	054.030.882-02
11	J.L.G.S representado por Diego Lourenço Gurgel	071.136.582-29
12	K.L.S de S representado por Elquilene Freitas da Silva	017.257.622-93

IAPEN

PORTARIA Nº 035, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, Considerando a manifestação da Corregedoria Administrativa deste Instituto, exarada no Procedimento de Investigação Preliminar nº. 003-3/2019. RESOLVE:

1. Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta dos servidores M.A.M, matrícula nº. 9359621-01, J.M.N. da S., matrícula nº. 9247564-03, J.L.A. da S., matrícula nº. 9194525-04, F.A.do N.A., matrícula nº. 9359885-01, J.A.S., matrícula nº. 9271279-01, C.B. da S., matrícula nº. 9117172-02, J.R.M.G., matrícula nº. 92711090-01, destinado a apurar os fatos de que trata o Procedimento de Investigação Preliminar nº. 003-3/2019, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;
2. Designar os servidores Júlio Cesar Amaral de Lima, matrícula 9271708-01, Paulo Gomes da Silva, matrícula n.º 9309489-02 e Caio Pierre Rola de Carvalho, matrícula 9161040-03, para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de dar cumprimento ao item precedente
3. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
4. O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.
5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se, e

Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 14 de janeiro de 2020.

José Lucas da Cruz Gomes
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PORTARIA Nº 043 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, designado por meio do Decreto nº 050/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.466/2019, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do Contrato nº 001/2020002/2019, celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN e a empresa ACRELIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, do Processo IAPEN nº 004/2020, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para aquisição de água potável para consumo humano, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

NOME GESTOR	MATRÍCULA		
I Fagner Souza da Silva	9268073		
NOME FISCAIS		MATRÍCULA	UNIDADE
II Emerson Campos de Oliveira	9267778	URF-1/RB; URP/RB; URS-01/RB; URF-03	
III Antônio Soares Lima	9350616	Unidade Penitenciária Quinari	

IV	Josman de Paiva Neri	2510970 - 6	URFF
V	Jackson Allan Abreu Loureiro	9187545	URF-02

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 4º O Gestor e fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir da assinatura do contrato.

Rio Branco - Acre, 14 de janeiro de 2020.

José Lucas da Cruz Gomes
Diretor Presidente do IAPEN
Decreto nº 050/2019 – DOE nº 12.466/2019

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 015.06/2019 – MEDIOTEC

APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÉMICAS E ADMINISTRATIVAS
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO PARCIAL DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO AS ATIVIDADES ACADÉMICAS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	NOTA DA SEGUNDA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
RIO BRANCO			
APOIO AS ATIVIDADES ACADÉMICAS E ADMINISTRATIVAS – 40 HORAS			
UNIDADE CENTRAL			
AP - GAF			
MARIA LOURDES BARBOSA FIGUEIREDO	39,13	-	1º
XAVIER CÉSAR DE LIMA	38,91	-	2º
HELLEN SUZAN ROCHA DOS SANTOS	36,83	-	3º
WILLIANE ANTÔNIA SOARES PEREIRA	36,66	-	4º
THIAGO DE ALBUQUERQUE DEL'AGUILA	36,46	-	5º
SABRINA DE LIMA BEZERRA	36,00	-	6º
ANA LÍDIA MARINHO DA SILVA	36,00	-	7º
JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA	35,76	-	8º
AMANDA CRISTINA DE SOUZA VIANA	35,13	-	9º
RONILSON QUADROS RODRIGUES	34,93	-	10º

ROSIANA RODRIGUES DE MELO BRAGA	33,46	-	11º
MIRNA JUSTA NOGUEIRA	33,33	-	12º
BRENDA COSTA DE ASSIS	32,00	-	13º
LILIANE MOURA FERNANDES	31,75	-	14º
IRANIR DA SILVA OLIVEIRA	31,73	-	15º
ROSANGELA MARIA SANTOS DE ARAÚJO	31,38	-	16º
ANAPPAULADO COUTO PINHO	31,03	-	17º
MARIA DA COSTA LOPES MOTA	30,63	-	18º
THIAGO MOLINA RIBEIRO	29,4	-	19º
MARIUZA SILENE LOZANO ZUMAETA	27,76	-	20º
TALES RHAUÉ DA SILVA REIS	21,46	-	21º

AP - ADM

ANAYANA DOS SANTOS MACIEL DA SILVA	38,85	-	1º
RAIMUNDA NONATA MENDONÇA	37,08	-	2º
SILVANIA RODRIGUES DE SOUZA	36,73	-	3º
ANDREIA PACÍFICO DE MORAES	36,46	-	4º
SÉRGIO AUGUSTO MOREIRA	35,36	-	5º
VANESSA CUNHA RIBEIRO	31,83	-	6º
DANYELLE DA CUNHA COSTA	30,63	-	7º

AP - CC

SILVANIA DIOGO RÊGO	32,93	-	1º
PAULO ANTONIO RIBEIRO	32,86	-	2º
EUDÉS MAIA DE AGUIAR	31,33	-	3º
DANIEL STONE FADEL FIDELIS	30,56	-	4º
FREDERICO SILVA DE OLIVEIRA	25,06	-	5º
RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA	16,83	-	6º

AP - RC

MATHEUS BATISTA CUNHA	37,06	-	1º
ENILSO OLIVEIRA DE SOUZA	31,96	-	2º
RENATO CARLOS DO CARMO DE SOUZA	30,33	-	3º

AP - EFM

LIZANDRA DE MELO SILVA	38,5	-	1º
ELIZANDRA COSTA DE MIRANDA MUNIZ	35,83	-	2º

AP - GHP

TATIANA SOUZA DA SILVA	36,26	-	1º
------------------------	-------	---	----

Rio Branco, 13 de dezembro de 2019.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto nº 2.660/2019

JUCEAC

SISTEMA DE REGISTRO MERCANTIL - SRM
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC
Ata Número: 35
Despachos de 01/11/2019 a 30/11/2019
DOCUMENTOS DEFERIDOS:
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185
624 SOUZA & ARAGAO LTDA.
ALTERACAO: 1057204 DIVAMARMORARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

EXTINCAO/DISTRATO: 1055443 ALCANTARA & R. SCHAZMANN LTDA - EPP.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1057081 I P RIOS - EIRELI.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1057209 CLEISE DE VASCONCELOS NOGUEIRA MARTINS 98911759287.
ALTERACAO: 1057050 M. P. P. COMUNELLO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185551 VILHENA SUPER ATACADO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026442 M. L. DE ALMEIDA EIRELI.
12600026434 F. S. DE BRITO EIRELI.
ALTERACAO: 12600026370 EPECON EMPRESA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057011 RIOS E RIOS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 1057365 LOJAS RIACHUELO S.A.
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 12300001363 NASSERALA PARTICIPACOES S/A.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1057117 VIVACE ENGENHARIA. - EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057284 AMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026396 FARM SERVICOS AGRICOLAS EPECUARIA EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057083 ANDRE FABBROCINI GONCALVES 32181506809.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1057125 APRIMORE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI.
ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026485 C S ARAUJO EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185560 BRITA MAIS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1055603 RSB - INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI.
EMPRESARIO: 1057197 E. RUTZ.
1057196 R. M. GOMES DE SOUZA.
SOCIEDADE EMPRESARIALIMITADA: 1057323 EZCAR ENGENHARIALTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1055436 E. D. Q. SOUZA - ME.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 12600026329 SOLUM - SOTUOCES DIGITAIS ONLINE EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057052 TL IMOVEIS LTDA.
CONTRATO: 12200185497 ARAUJO & FARIAS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1056946 I. B. DE FARIAS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185594 FERNANDO R BERNARDO & CIA LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057082 ANTONIO BERNARDO NETO - ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185764 CCML FRIGORIFICO LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 12600026361 SC CARVALHO FOTOGRAFIAS EIRELI.
ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026515 MILANI CONSULTORIA E CONTABILIDADE - EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1056947 L N M PESSOA LIMA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057277 RADIO, TV E JORNAL IMPRESSO AMAZONIA LTDA - ME.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1056943 FORTES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.
1056984 O. G. LEITE EIRELI - ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185489 LUZ OFTALMOLOGIA LTDA.
ALTERACAO: 12200185471 LV COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1055950 T. L. ARAUJO.
INSCRICAO: 12100328261 I.B.CUNHA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1055440 AFB PANIFICADORA E CONFETARIA LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1057088 PREMIUM SERVICOS - EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057073 M. SOUZA SERVICO E COMERCIO LTDA.
EMPRESARIO: 1057220 LUCAS MARCELINO DE LIMA 00297772244.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185667 MOOVE ENTRETENIMENTOS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1055441 F. ALVES DE SOUZA - REPRESENTANTES - ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200185683 NOBRE & CALVANTE LTDA.
EMPRESARIO: 1057343 J. C. S. OLIVEIRA ME.
EXTINCAO/DISTRATO: 1055442 MANOEL LOPES DA SILVA - ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185527 PI-NHEIRO & BELMIRO LTDA.
ALTERACAO: 1056999 C A SILVA LTDA.
EMPRESARIO: 1056987 ALDERLANIA DARROCHA SOUZA 00744759242.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026345 ALDERLANIA R SOUZA EIRELI.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 12400003635 COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE MANOEL URBANO-AC - COOPERMU.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1055422 M. F. A. N. GUNDIM COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL.
1055760 F M DE QUEIROZ.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026302 F M DE QUEIROZ EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1056942 GALILEU PLATAFORMA DE LEILOES LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1055426 K C WANDERLEI EIRELI.
EMPRESARIO: 1055444 D. MOREIRA VIEIGA - ME.
1055424 L. L. F. DANTAS, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1057098 E. LIMA DA CRUZ EIRELI.
EMPRESARIO: 1055425 J. P. RANGEL DE LIMA - ME.
1056172 M. S. LACERDA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057016 MELO & MELO LTDA - EPP.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1055435 V. R. AZEVEDO COSTA - ME.
1056171 J. NUNES JUNIOR.
ALTERACAO: 1057000 D. C. DE LIMA IMP. E EXP.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1056956 RONDOBRAS AUTO PEÇAS IMP. E EXP. LTDA.
CONTRATO: 12200185829 LK HAMBURGUERIA LTDA.
12200185632 CAFETERIA E BOLARIA CAFE COM BOLO LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057151 MARILIA TEIXEIRA DE MORAIS.
INSCRICAO: 12100328377 F. R. MELO DOS SANTOS.
EXTINCAO/DISTRATO: 1055438 F SILVA DE PAIVA - ME.
1056173 V. LIMA DE ARAUJO - ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057013 AUTO POSTO VIEIRA LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 12600026311 SANTA CLARA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E ACESSORIOS - EIRELI.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1055437 T. J. DE AZEVEDO IMP. E EXP. - ME.
1055439 G. SILVA E SILVA - ME.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1057051 DANIEL RODRIGUES EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200185608 MOREIRA & SANTOS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1055397 LOJAS AMERICANAS S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1055398 BCS2 COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.
1055399 MIQ MED MEDICINA INTELIGENTE DE QUALIDADE LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1055400 LOJAS AMERICANAS S.A.
EMPRESARIO: 1055402 RAQUEL LIMA OLIVEIRA 89274245220.
INSCRICAO: 12800343611 ABIMAR BONATO 63387921268.
ALTERACAO: 1055403 RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO ALBUQUERQUE 54132428249.
1055404 CARLOS ATILA DA SILVA SOUZA 77410203234.
INSCRICAO: 12800343638 ANDRESSA MOREIRA DE SOUZA 03936193207.
12800343646 ELIVAN LEAL DA SILVA 49554506287.
12800343620 JOSIAS DE OLIVEIRA FERREIRA 04402886228.
12800343654 LUCILEUDE FERREIRA SILVA 01544427204.
EXTINCAO/DISTRATO: 1055405 ANTONIA ROSANA DA SILVA LIMA 03047907293.
INSCRICAO: 12800343671 NIVALDO MIRANDA DE MELO 90011929200.
12800343701 RAIMUNDO SALUSTIANO DE QUEIROZ 19741782268.
12800343689 MARCOS VINICIUS SIMPLICIO DAS NEVES 76056252787.

12800343662 RAFAELA DE OLIVEIRA REBOUCO 00324794258.
12800343697 ADEFRAN FREIRE SOUZA 85242420278.
EXTINCAO/DISTRATO: 1055406 MARCOS CASTRO RIBEIRO 02183321229.
INSCRIÇÃO: 12800343719 RAYANE FERNANDES CALACINA 04236183269.
12800343727 JANAINA DE SOUZA CARVALHO 03037698233.
12800343743 ANTONIO DE ALBUQUERQUE BRAGA 50894641204.
12800343751 SANDRO DA SILVA ROMANO 00965412296.
12800343778 THAIS MILANI SILVACARDOSO DAMOTA 01957802219.
12800343735 ROSILENI SILVA DA COSTA 69582939249.
12800343760 CRISTINA DE OLIVEIRA FABRICIO DA COSTA 01049559290.
12800343786 NILZA BATISTA DE ALMEIDA 36009393272.
ALTERACAO: 1055407 GEYSON DE OLIVEIRADASILVA 87324962220.
1055408 SOLERNE GERALDO DA SILVA NETO 03756496201.
INSCRIÇÃO: 12800343794 PABLO GERMANO FEITOSA JUNIOR 01012732231.
12800343808 RAFael DE ASSIS SIQUEIRA LOPES 83151214215.
ALTERACAO: 1055409 CAIO ALEXANDRE MESQUITA DA SILVA 02051428263.
INSCRIÇÃO: 12800343832 MARIA MARGARIDA DE SOUZA ALMEIDA 67772293291.
12800343824 CRISTINA FIGUEIREDO VENDETTE 02469384982.
12800343841 GABRIEL MOTA CORDEIRO 01865115231.
12800343816 POLIANA MOREIRA DE ARAUJO 96489910225.
EXTINCAO/DISTRATO: 1055410 NATHAN CUNHA DOS SANTOS 02464595225.
INSCRIÇÃO: 12800343859 MYZRAIM BATISTADASILVA 83744088200.
COOPERATIVA: ALTERACAO: 1055413 COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO XINGU.
EMPRESARIO: 1055412 CRISTINA DE OLIVEIRA FABRICIO DA COSTA 01049559290.
EXTINCAO/DISTRATO: 1055411 CARLOS ATILA DA SILVA SOUZA 77410203234.
1055414 RANIELLE MARIA DA SILVA CAVALCANTE 03374776205.
INSCRIÇÃO: 12800343867 ANDRIELLE SOUZA GADELHA 01787702219.
ALTERACAO: 1055418 LEANDRO FELICIDADE COLMAN 02106827288.
1055417 ROSANA FERNANDES BRITO 06074998264.
1055416 GABRIEL MOTA CORDEIRO 01865115231.
1055415 MARCIO ARAUJO DA COSTA 02755189223.
INSCRIÇÃO: 12800343883 MARCIO VINICIUS SILVA DOS SANTOS 00291054200.
12800343875 SAMUEL DOS SANTOS NOGUEIRA 84067365268.
ALTERACAO: 1055420 GREICE BARROSO DE SOUZA OLIVEIRA 52600700200.
1055419 NAIR CAMARA DE OLIVEIRA 48364738291.
1055421 GABRIEL MOTA CORDEIRO 01865115231.
INSCRIÇÃO: 12800343891 SABRINA DA SILVA CAVALCANTE DE MELLO 05465707208.
ALTERACAO: 1055423 EDMARISSON MELO DE SOUZA 44378610272.
1055429 JOANNE MENDES DEOCLECIANO DE ANDRADE 50934724253.
1055428 ADJARDES VASCONCELOS DA COSTA 89870719287.
EXTINCAO/DISTRATO: 1055427 RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO ALBUQUERQUE 54132428249.
INSCRIÇÃO: 12800343913 MAURO JUNIOR ALVES RIBEIRO 02489488228.
12800343905 KLAITON ANDRE BRAGA PINHEIRO 66464994204.
12800343921 ALEXANDRE DA SILVA FEITOZA 01310643202.
ALTERACAO: 1055431 ROSANGELA DUTRA DE CASTRO 03066596206.
1055433 JOSIMAR QUEIROZ DE OLIVEIRA 83401172204.
1055434 FRANCISCA ROSILANE RODRIGUES DA SILVA 71936351234.
1055432 DEBORA ROSANE BRAZ DA SILVA 84698969204.
1055430 HELENARA RODRIGUES BEZ 64806154253.
INSCRIÇÃO: 12800343956 LESLENE FEITOSA VASCONCELOS 94004420253.
12800343964 ED CARLOS DA SILVA MOURA 87728010263.
12800343972 FELIPE LIMA DO NASCIMENTO 02863938240.
12800343948 NATHALIA GOMES MARAVALHAS DE PAIVA 04097570200.
12800343930 MARIA MEIRE DA SILVA SERRA 01760089265.
12800343981 MARIA DE NAZARE FARIAS PONTES 81010222287.
EXTINCAO/DISTRATO: 1055446 ANTONIO ROSA DOS SANTOS 11980400253.
1055445 LUIZ PAULO FRANCALINO DE SOUZA 00683859277.
INSCRIÇÃO: 12800344006 DAYANE DE SOUZA COSTA 98244817291.

12800344022 FRANCINEI ALVES DA SILVA 01246493276.
12800343999 EVELLY DA SILVA FELISBERTO 01413203205.
12800344014 JOSE JONAS GOMES MAGALHAES 72030895253.
12800344049 VALDIVINO DE ARAUJO FIRMINO 80993060234.
12800344031 MOISES LIMA DOS SANTOS 81427638268.
ALTERACAO: 1055447 SANTOS DA SILVA VILACA 00363041230.
INSCRIÇÃO: 12800344057 BENEDITA DO NASCIMENTO MAGALHAES 01709294264.
ALTERACAO: 1055448 THAIS FERREIRA DE MENEZES MARTINS 03722769205.
INSCRIÇÃO: 12800344073 RENATA CARVALHO SOUZA 02580703233.
12800344065 EMILY ARAUJO SANTOS 01927424267.
12800344081 ROBSON JAKSON GOMES DA SILVA 83392866253.
12800344090 JUSLAINE GOMES BARCELO 03181297283.
ALTERACAO: 1055449 JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA MACHADO 75852756253.
1055453 ANDREZA DE PAULA LOPES 87228971272.
EXTINCAO/DISTRATO: 1055450 MARIA DEFATIMA BARBOSA DE ARAUJO 62504339291.
1055451 SAMIA GUIMARAES GURGEL 02808401280.
1055452 JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA MACHADO 7585275625.
INSCRIÇÃO: 12800344103 MARIA GEISIMAR QUEIROZ DO NASCIMENTO 96080680297.
12800344111 CLEITON DE SOUZA MONTEIRO 70040379248.
ALTERACAO: 1055454 AUDLANE VIEIRA DA SILVA 90032527268.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1056978 ACRE EMPREENDIMENTOS LTDA.
BALANCO: 1055733 AZIMUTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 12800344120 EVELENE DA SILVA FIRMINO 35984422204.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200185501 ROCHA E CAVALCANTE LTDA.
EMPRESARIO: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 1055949 P. T. L. GRACINI.
INSCRIÇÃO: 12800344138 CARLOS AUGUSTO MORENO RIBEIRO JUNIOR 98803280278.
12800344146 GILVAN FRANCISCO SANTOS DE ARAUJO 01719117179.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 12600026337 G. LAGO - EIRELI.
EMPRESARIO: 1057009 ALVIMAR S DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185519 LIDERANCA COMERCIO E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1056961 J. M. DA LUZ FILHO - ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1056035 LIMA & SENA LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026353 SUPERMERCADO ESTRELA EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1056937 Z. R. SOUZA.
1056991 J. S. LINHAR.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1056969 SANTIN REPRESENTACOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
EMPRESARIO: 1056941 FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO.
INSCRIÇÃO: 12800344162 SELMA REGINA ARRAES SOARES 29336910191.
12800344171 ELIONEZIO XAVIER ALVES 75197782234.
12800344197 ANARINHA PEREIRA MARTINS 84879467200.
12800344189 NANGELA PACIFICO LIMA CARVALHO 02149243270.
12800344201 MARIA RUTILENE LUCAS DA SILVA 02240865296.
12800344219 DANIEL VEIGA ANDRADE 29104851889.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1055787 CALDEIRAO CORES E TINTAS WSJ FERREIRA EIRELI.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1056962 J C A WEBER - ME.
1056960 M. F. MORENO DE OLIVEIRA - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1056959 L & A CENTRAL MOTOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 12800344227 VITOR GABRIEL VASCONCELOS LIMA 04156955206.
ALTERACAO: 1056948 M. CASTRO FERREIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1055801 MUNICIPAL CONSTRUTORA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 12800344235 JOSE IVANILTON DA COSTA 01449612296.
ALTERACAO: 1056950 J. S. CORDEIRO - EPP.
INSCRIÇÃO: 12100328245 H S L BANAGOURO.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1056974 COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPA DE FRUTOS NATIVOS DE MANCIO LIMA - COOPFRUTOS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1056963 T. A. CONSTRUCOES LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1056951 A F P DOS SANTOS.

INSCRIÇÃO: 12800344243 VALDIRENE CARDOSO GOMES DE MELO 33990182234.
12800344251 ALESANDRA DA SILVA OLIVEIRA 04725537209.
12800344260 FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE SOUZA 78593034268.
ALTERACAO: 1056975 F. M. C. MENEZES - ME.
INSCRIÇÃO: 12800344286 ALCIONE PAULA RODRIGUES 69832536200.
12800344278 SAMARA LOPES DOS SANTOS 95889736272.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: PROTECAO DE NOME EMPRESARIAL: 1056980 BANCO FIDIS S/A.
EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 12800344294 ANTONIO JOSE FRANCA ARAUJO 00625641299.
ALTERACAO: 1057031 L A SALVI, INSCRIÇÃO: 12800344308 GIAN CAIO CAETANO MEDEIROS 90034856234.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1057055 EMPREENDIMENTOS BOM JESUS EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CARTA DE EXCLUSIVIDADE: 1056955 ACREDIESL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1056977 COOPERATIVA MISTA HABITACIONAL E TRANSPORTE DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO ACRE - CBHABITACAO;
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026400 M. SANTOS DE LIMA - EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185535 MF PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057017 L. C. DE ARAUJO NETO - EPP.
INSCRIÇÃO: 12800344316 ESLEY BRANDAO DA SILVA 00510281230.
EXTINCAO/DISTRATO: 1056976 R. RODRIGUES EGUEZ - ME.
INSCRIÇÃO: 12800344324 JOSE JEFERSON MORAES DA SILVA 03120968285.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1056981 DINATEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.
EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 12800344332 JOSE MAURO JORGE DA SILVA 70758727291.
12800344359 JOSE AUDIR BARBARY PEDROZA 71997121204.
12800344341 ADENILDO DOS SANTOS CHAVES 70369454278.
12800344367 BIANCA RODRIGUES DA SILVA 02853141225.
ALTERACAO: 1056985 T F AGUIAR.
1056908 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ARAUJO CARVALHO 68094345268.
1056907 BEATRIZ REGINA DA SILVA SOUZA MATTOS 02486799290.
1056912 FRANCISCO ALVES DE SOUZA 80163912220.
1056913 ANTONIO JOSE DA SILVA BRANDAO 69378207200.
1056909 MIRLIANY DA COSTA NUNES CARDOSO 73591874272.
1056910 ALLYSON MOREIRA DA SILVA 00843260262.
1056911 PATRICIA DA CUNHA GOMES SANTOS 01041465246.
1056914 PAULO GUSTAVO LIMA BORGES 02524213293.
1056915 ALEXANDRE DA SILVA FEITOZA 01310643202.
1056916 FRANCISCO DA ROCHA FONTES 43461271268.
1056918 GESICLEY DO CARMO BRAGA 04631355204.
1056917 TEREZINHA FEITOSA DO NASCIMENTO 88009831204.
1056919 FERNANDO ANDRE DOS ANJOS PEREIRA 99242885215.
1056923 RAIANE SANTOS DA SILVA 02559852233.
1056920 LEONILDO CARVALHO DE LIMA 64763226215.
1056921 FERNANDA DE FARIA SOARES 03155441208.
EXTINCAO/DISTRATO: 1056922 POLLYANNA DO CARMO LIMA 52971414272.
1056924 JAMILI CRIS LEMOS DE ALCANTARA 00692878211.
1056925 CLARA MARIA DIAS MARTINS FREITAS 01772319201.
ALTERACAO: 1056926 ALLYSON MOREIRA DA SILVA 00843260262.
EXTINCAO/DISTRATO: 1056927 ANTONIO JOSE DA SILVA BRANDAO 69378207200.
1056929 LEONILDO CARVALHO DE LIMA 64763226215.
1056928 FRANCISCO DA ROCHA FONTES 43461271268.
INSCRIÇÃO: 12800344154 FRANCISCO ALVES DE SOUZA 80163912220.
EXTINCAO/DISTRATO: 1056930 FERNANDA DE FARIA SOARES 03155441208.
1056932 RAIANE SANTOS DA SILVA 02559852233.
1056931 HUDSON SOUZA DE CASTRO 03196979245.
ALTERACAO: 1056933 ADALCIMAR RODRIGUES SOARES 63211092234.
INSCRIÇÃO: 12800344375 NAIKLINE CAVALCANTE MEDEIROS 00129375250.
12100328270 J.BATISTA DOS SANTOS JUNIOR.
12100328288 J. DA SILVA CORDEIRO IMPORTACAO E EXPORTACAO.
ALTERACAO: 1056934 GENI FATIMA CARPES 48396516200.
EXTINCAO/DISTRATO: 1056935 EVELENE DA SILVA FIRMINO 35984422204.

INSCRIÇÃO: 12800344383 GENI FATIMA CARPES 48396516200.
12800344391 GLEDSO BATISTA DE SOUZA 73026654272.
12100328253 E C LIMA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1057159 E. MOREIRA E M. BARBOSA LTDA - ME.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1056982 N M G DE OLIVEIRA - ME.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1057072 MERCANTIL JATOBÁ - EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 12800344405 KLEYWE NOGUEIRA SOARES 00786353228.
ALTERACAO: 1056936 SARA MESQUITA DOS SANTOS 88768635249.
INSCRIÇÃO: 12800344413 FRANCISCA EVANGELINA FONTINELI DA SILVA MENEZES 85969907200.
12800344421 EDINEI SILVA DE LIMA 01745117288.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1056957 BW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A.
EMPRESARIO: 1056938 EDINEI SILVA DE LIMA 01745117288.
INSCRIÇÃO: 12800344430 ROSENILDA ROSAS DE MORAIS 52217710206.
ALTERACAO: 1056940 LEONILDO DA SILVA SOUZA 00309678218.
1056939 FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE AMORIM 61956309268.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200185543 FORTIS ADMINISTRACAO JUDICIAL E PARTICIPACOES LTDA.
EMPRESARIO: 1056945 LEONILDO DA SILVA SOUZA 00309678218.
EXTINCAO/DISTRATO: 1056944 ANTONIO FREIRES DA SILVA 35997567249.
INSCRIÇÃO: 12800344448 ELIZANGELA SANTOS DE SOUZA FURTADO 91109230206.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 12600026493 J. P. DE ALEN-CAR - EIRELI.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1057043 N. T. SILVA - ME.
1057044 R. S. DE MESQUITA - ME.
INSCRIÇÃO: 12800344456 ALEXANDRE LUIZ NORONHA DE SOUZA 00234080221.
ALTERACAO: 1056983 E. T. DE MOURA.
INSCRIÇÃO: 12800344481 MARIA NORMA MOURA DAS CHAGAS 65489500204.
12800344464 SAMUEL DA SILVA SANTOS 82783454220.
12800344472 JANIO JUNIOR FIRMINO MOURA 83251235249.
ALTERACAO: 1056949 THAIS FERREIRA DE MENEZES MARTINS 03722769205.
INSCRIÇÃO: 12800344499 ROSSECLEY DE LIMA MENEZES 60762799234.
12800344502 ABIMAEI RUFINO DA SILVA 03995603432.
12800344511 JOCICLEI DE ALMEIDA ANDRADE 91712408291.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1056953 CAPITAL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.
1056952 RR INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA.
12200185675 AMC ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA.
EMPRESARIO: 1056954 LUANE FERREIRA SANTOS 84956674287.
INSCRIÇÃO: 12800344529 CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA 53017536220.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 1057019 COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE.
EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 12800344537 LUCIANO SILVA DE SOUZA 76316092253.
12800344545 JUNIOR MARIANO ALVES DOS SANTOS 92551092272.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1056958 CLUB VIDEO LOCADORA LTDA - ME.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057355 C. CARVALHO DE SOUSA.
INSCRIÇÃO: 12800344553 MARIA FRANCISCA ARAUJO CARDEAL 02658899289.
12800344561 MARIA CHARLINE DA SILVA CUNHA 03154202277.
ALTERACAO: 1057074 M. G. M. CARVALHO.
INSCRIÇÃO: 12800344570 LUCAS WENDELL FERREIRA VITOR 03003269208.
12800344588 KILBERT SOUSA DE FREITAS 06218726282.
12800344596 PAULO DE ALMEIDA LESSA 79761747204.
ALTERACAO: 1056964 KILBERT SOUSA DE FREITAS 06218726282.
INSCRIÇÃO: 12800344600 JAIQUELENE ROCHA DA SILVA MARQUES 01533696209.
12100328296 M. C. N. LOPES, 12800344618 ELISON BARRETO DE SOUZA 02481399242.
12800344626 JOAO DE SOUZA CUNHA 63985411204.
12800344634 PABLO NASCIMENTO DE ANDRADE 03009399227.
12800344642 FRANCISCO MARCOS TELES RODRIGUES 43528945249.
ALTERACAO: 1056965 EMERSON RICARDO SILVA DO NASCIMENTO 00674875214.

1056966 MANOEL PEDRO DA SILVA 90453743404.
1057240 M. ARAUJO.
1056993 N S CAMILI.
INSCRICAO: 12800344651 AZENILDE JOYCE COSME DA SILVA 70069350400.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185586 PROVISAO GAS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800344669 ANA CRISTINA LIRA DOS SANTOS SANCHES 29556191836.
12800344677 FATIMA NAZARE ANDRADE DO NASCIMENTO 16483200234.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057168 CONS-TRUTORA SILVA & PASCOA LTDA.
EMPRESARIO: 1056994 G. M. MAIA.
INSCRICAO: 12100328369 R. OLIVARES GARAMENDI.
ALTERACAO: 1056967 MONICA CRISTINA OLIVEIRA 89395000244.
INSCRICAO: 12800344685 JARDISSON DE SOUZA SILVA DANTAS 82730148272.
BALANCO: 1056990 MONALYZA O. SANTOS.
INSCRICAO: 12800344693 MARIA REGINA CAVALCANTE HOLANDA 03859255223.
ALTERACAO: 1056968 DAVI SILVA MODESTO 68348100210.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057077 PAU D ALHO PARTI-CACOES LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800344707 MELQUIADES ANTONIO SOARES DA SILVA 75502046249.
ALTERACAO: 1056992 M C DE SOUZA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057057 MOURA & OLIVEIRA TRANSPORTADORA TURISTICA DE SUPERFICIE LTDA - ME.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1056970 MONICA CRISTINA OLIVEIRA 89395000244.
INSCRICAO: 12800344715 PAULO RICARDO CAMARGO NUNES 00716908247.
12800344723 TATIANA BARROS FERREIRA 99139014215.
ALTERACAO: 1056971 GISLA FERNANDES DE SOUZA 00283788224.
1056972 VANESSA PEREIRA VINHAS GALVAO 94553521253.
INSCRICAO: 12800344731 MARCOS MARCELO DE OLIVEIRA MOU-RA JUNIOR 04131879263.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NA-TUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1057060 TERCE CLIN EXA-MES OCUPACIONAIS EIRELI.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1056973 KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800344740 CAMILA VENANCIO DE SOUZA 00223399221.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057216 R. SANTOS D. RODRIGUEZ & CIA LTDA.
BALANCO: 1056986 VETOR INDUSTRIA DE MATERIAIS RECICLA-VEIS LTDA - ME.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057056 D. J. B. MOTA.
INSCRICAO: 12800344766 ERIC ADRIANO DA SILVA 02970615266.
12800344758 MATEUS NOBRE PRADO 03558343247.
EXTINCAO/DISTRATO: 1056979 F. N. DA SILVA ELETRO & CONSTRUCAO.
COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRA-CACAO: 1057233 COOPERATIVA DE CREDITO RURAL RIO BRANCO LTDA-CAPITALCREDI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800344774 ADRIANA DA SILVA RODRIGUES 90285964291.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057058 CRU-ZEIRO TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1057042 S. M. G. COSTA - ME.
INSCRICAO: 12800344782 SIRLANIA DA SILVA CAVALCANTE 66927030263.
12800344791 CASSIO PEREIRA GONCALVES 50921290268.
12800344804 JOSE ALVES DE BRITO NETO 02165793254.
12800344812 GEOVANA LEMOS TAVARES 03074685263.
12800344821 GUTAMBERG ALVES SANTOS 19953695865.
12800344839 ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS 02952620288.
ALTERACAO: 1056988 VIRGULINO RODRIGUES SALES 66302668204.
1056989 LUANE FERREIRA SANTOS 84956674287.
INSCRICAO: 12800344847 ELIZABETE DE ARAUJO COELHO 70604584253.
12800344855 ALINE PAIVA DA SILVA 05415052208.
12800344863 NATASHA COSTA DA SILVA 03298525235.
12800344871 RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES 03842090250.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057040 VANDERLICIA P. DOS SANTOS - ME.
INSCRICAO: 12800344880 OLIVIO ALVES DA COSTA JUNIOR 03505386200.
12800344898 VALDICLEIA ARAUJO DE LIRA REGO 02517917264.
12800344901 MARCOS FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO 90392078287.
ALTERACAO: 1057010 P. S. B. VITORIA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185616 MBA HOLDING LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100328300 A. A. DE M. OLIVEIRA.
12800344910 DIELITON PEREIRA FIALHO 02407342208.
12800344928 GREICE FERNANDES DE OLIVEIRA 01027113214.
ALTERACAO: 1057012 R N R DA SILVA, 1056995 JOAO DE SOUZA CUNHA 63985411204.
INSCRICAO: 12800344936 CAIO BRUNO DE SOUZA MELO 00120389207.
12800344944 REGINALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR 04003577205.
12800344952 MARCOS DE SOUSA ALVES 00662034228.
ALTERACAO: 1056996 ALMIR ROGERIO SILVA DE OLIVEIRA 54332567153.
1057015 S. A. RODRIGUES LIMA.
INSCRICAO: 12800344961 SANDRA GADELHA DE SOUZA 69890757249.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NA-TUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026426 ALEM A SILVA EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057113 ALEM A.SILVA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NA-TUREZA EMPRESARIA): 1057092 FRICARNES DISTRIBUIDORA EI-RELI - EPP.
EMPRESARIO: 1056997 JOENIA GONCALVES DE SOUZA 11873003498.
1056998 JOENIA GONCALVES DE SOUZA 11873003498.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NA-TUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026388 ELETRO SOM EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800344979 GEOVANA RODRIGUES BRANDAO SILVA BASTOS 02928451200.
12800344987 MATEUS DE ALMEIDA MONTEIRO 02569392251.
12800344995 GLAUBER WISNER SARAIVA DA SILVA JUNIOR 02146950269.
12800345002 LUAN MARTINS DE BARROS PIMENTEL 03108019236.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057001 VILHENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA.
CONTRATO: 12200185578 THE KIDS CLUB RIO BRANCO LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057033 C F DE LIMA.
1057003 MATEUS DE ALMEIDA MONTEIRO 02569392251.
1057002 MARIA ALDEIZA DOS SANTOS COSTA 92364730244.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057004 IGN TELECOMUNI-CACOES DO BRASIL LTDA.
1057005 NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.
EMPRESARIO: 1057006 DAVI PALHARES DE POLARI ALVERGA 06597932455.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057232 LIDERMAIS IMP. E EXP. LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1057100 M. A. OLIVEIRA - ME.
INSCRICAO: 12100328318 M. P. BASTOS MOURA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NA-TUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1057079 F. LIMA AZEVEDO - EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057111 DROGARIA MENDES LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1057021 M. A. PESSOA NAS-CIMENTO.
1057041 K. C. N. CHAIM - ME.
ALTERACAO: 1057007 RAIMUNDO ALVES DE SOUZA 19595123234.
1057008 SHARLES DA SILVA 97487074234.EXTINCAO/DISTRATO:
1057045 AMILSON FRANCA
DE NAZARETH - ME.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NA-TUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026761 N. B. S. ALMEIDA COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057542 NATHALIE BEATRIZ S ALMEIDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NA-TUREZA EMPRESARIA): 12600026744 C R MOURA - EIRELI.
EMPRESARIO: 1057014 EDWARD RAYAN RIBEIRO RODRIGUES 55613438234.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1057020 TASMIN - ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057018 VERA MARIA FERREIRA LIMA 09280715372.
INSCRICAO: 12800345011 ANTONIO DOMINGOS SILVA NASCIMEN-TO 76290220268.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NA-TUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026698 EMPREENDIMENTOS MANTOVANI, ADMINISTRACAO JURIDICA E CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100328326 M A N SILVA.

ALTERACAO: 1057022 GABRIEL MOTA CORDEIRO 01865115231.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057319 CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA SUZUKI LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800345053 MICHAEL JACKSON DE AGUIAR SALDANHA 02435505299.
12800345061 ADRIANO DOS SANTOS SOUZA MESQUITA 95537198215.
12800345070 JOSE PAULO VIANA FREIRE 89954521291.
ALTERACAO: 1057036 M G P ARAUJO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1057199 AUTO POSTO ACRELANDIA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800345100 LUIS EDUARDO FERREIRA DA SILVA 02292508230.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026418 E. A. BARBOSA EIRELI.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1057023 VIRGULINO RODRIGUES SALES 66302668204.
1057024 ANTONIO FERNANDO FREIRE ALBUQUERQUE 00736413243.
ALTERACAO: 1057025 MEIRY KARLA DE LIMA SILVA 03159685241.
INSCRICAO: 12800345185 GISVANIA ARAUJO DO NASCIMENTO 65432401215.
12800345193 ERIKA LIMA DE OLIVEIRA GOMES 02272771203.
12800345207 CARMEN LILIAN COLLADO GONZALEZ 70695615203.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057026 VERA MARIA FERREIRA LIMA 09280715372.
INSCRICAO: 12800345240 LEANDRO LHENON PEREIRA LIMA 01934574236.
12800345258 LUIZ APARECIDO CAMARGO 15398889249.
12800345266 BARBARA KELY SILVA DA ROCHA 86020900215.
12800345274 ALEX SOUZA CARNEIRO 03220669212.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057049 LOPES SERVICO E COMERCIO LTDA - ME.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026477 L. ABREU SOUZA EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057236 L. ABREU SOUZA.
INSCRICAO: 12800345282 TERCIO NUNES DA SILVA 03956455223.
12800345291 ADIMILSON DA SILVA CANDIDO 02773251296.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1057087 AGROPECUARIA VALE DO RIO ACRE S/A.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057027 LISANDRA DOS SANTOS COSTA 00500834229.
1057028 ESLEY BRANDAO DA SILVA 00510281230.
INSCRICAO: 12800345304 ISNESON DA SILVA FURTADO 67857795291.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1057086 P & H - CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800345312 ADALBERTO SILVA NETO 06753214682.
ALTERACAO: 1057029 LEONICE JUREMA BARBOSA 49503863287.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1057034 G. G. IGNACIO EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185659 AZEVEDO & LIMA LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057198 ADONALDO DE AZEVEDO LIMA - ME.
INSCRICAO: 12800345321 NATALIA BORGES DA SILVA 04891255226.
ALTERACAO: 1057030 PAULO HENRIQUE COSTA BARROS 30785200215.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 1057047 AGROPECUARIA INDEPENDENCIA S/A.
1057048 AGROPECUARIA INDEPENDENCIA S/A.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057032 LEONICE JUREMA BARBOSA 49503863287.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026507 M E F MENEZES EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057276 MARIA ELDA FERREIRA DE MENEZES 46131434204.
1057035 EDINEI SILVA DE LIMA 01745117288.
INSCRICAO: 12800345355 DAVILENE OLIVEIRA SILVA 01329567218.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1057046 EXATA COMUNICACAO EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057037 HOSANA MARIA DA ROCHA BANDEIRA 70832994200.
1057038 POLLYANA GOMES SOARES SILVA 00367197227.

1057039 HOSANA MARIA DA ROCHA BANDEIRA 70832994200.
INSCRICAO: 12800345371 FRANCISCO DE SOUZA SILVA JUNIOR 72212985215.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057163 CLIMED LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800345380 RAFAELA VASCONCELOS FONTES 04042728278.
12800345398 ELIANA CAVALCANTE DE LIMA 87057140282.
BALANCO: 1057112 EDVALDO PASQUIM AVARE - EPP.
INSCRICAO: 12800345401 ADSON FERREIRADASILVA 02214986219.
12800345428 RENATA BARBOZA BUSSONS DA SILVA 91207150215.
12800345410 MAURICIO SILVA DE LIMA 63809222291.
12800345436 VALDIMIRO FREITAS ROQUE 78024927268.
12800345452 EMANUEL RODRIGUES DA ROCHA 04083208260.
12800345444 ALBERAN ASSIS DO COUTO 88046885215.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1057094 N. CHAMI IMP. E EXP. EIRELI - EPP.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800345461 EDILEUZA CHAVES DE ALMADA 47970189334.
12800345479 ELIANE LAVA 64432971215.
12800345487 NEUZA FERREIRA DOS SANTOS 41213360200.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 12600026531 MALTE LOUNGE SERVICOS E REPRESENTACOES DE BEBIDAS EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800345495 MARIA SIRLEI ALVES VARGAS 67670652004.
12800345509 EMERSON FREIRE DA SILVA 99406128268.
ALTERACAO: 1057053 ELIOMAR SOARES DE SOUZA 35957271268.
1057054 ELIOMAR SOARES DE SOUZA 35957271268.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057101 W. BARBOSA- ME.
1057099 A. R. NONATO.
INSCRICAO: 12800345517 LYA JUCA SAMPAIO 02020350343.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057176 CARVALHO & SOUZA LTDA - ME.
EMPRESARIO: 1057059 LYA JUCA SAMPAIO 02020350343.
BALANCO: 1057076 GLAYTON PINHEIRO REGO - ME.
INSCRICAO: 12800345525 JAMES CLAY ARAUJO DE SOUZA 43393225200.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1057275 MERCETOYA PECAS E ACESSORIOS IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057328 AUTO POSTO AEROPORTO LTDA.
EMPRESARIO: 1057061 ALEXANDRINA NASSERALA DE LUCENA 01779171218.
1057062 MARCUS MICHEL SANTOS DE SOUZA 01532595239.
1057063 RAIMUNDO ALVES DE SOUZA 19595123234.
1057064 RAIGNER DANTAS DE SOUZA 68612540291.
INSCRICAO: 12800345533 MARIA ENAGE BRITO PERES 02083105257.
ALTERACAO: 1057065 ANTONIO OSMAR FERNANDES LEITAO 32206160200.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057066 L. T. TIRLONI - ME.
1057067 EMERSON ESTEVE COUTINHO 52345726253.
1057068 MARCUS MICHEL SANTOS DE SOUZA 01532595239.
1057069 ADIMILSON DA SILVA CANDIDO 02773251296.
INSCRICAO: 12800345541 REGINALDO FAUSTO MONTEIRO PINTO 84065176204.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057070 PAULO CESAR CAMPOS FERREIRA 00597693277.
ALTERACAO: 1057071 DOUGLAS SANTOS ALENCAR 03151068243.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057290 IPE LOTEAMENTOS LTDA.
1057244 ORGANIZACOES G. C. LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1057114 A. M. FREIRE.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057356 BETA RENT A CAR LOCADORA LTDA - EPP.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 12600026523 MARIA DE JESUS GONCALVES TERCAS EIRELI.
EMPRESARIO: 1057078 FRANCISCO TELMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS JUNIOR 00788558293.
1057080 ROSANGELA ALMEIDA DOS SANTOS 73880116253.
BALANCO: 1057084 C. M. DA SILVA.
INSCRICAO: 12800345550 LEILIANE DOS SANTOS ARAUJO 52276961287.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057337 HERNANDES ACRE LTDA - EPP.
CONTRATO: 12200185641 SOLAR ENERGIA E CONSTRUCAO LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057116 R S PEREIRA.
1057241 L. G. MELO.

EXTINCAO/DISTRATO: 1057158 M DE FATIMA DA SILVA.
ALTERACAO: 1057085 VANUSA FREIRE DA SILVA 30863848249.
INSCRIÇÃO: 12800345568 FRANCISCO TEIXEIRA DE SOUZA 39104354249.
12800345576 MICHELE BANDEIRA TELES FUJIWARA 80010296204.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057089 ANSELMO RODRIGUES BARBARY JUNIOR 01884218237.
1057090 FERNANDA DE MATOS NASCIMENTO 04689227250.
1057091 AERTON DE OLIVEIRA ALCANTARA 72401583220.
INSCRIÇÃO: 12800345584 ANA CAROLAYNE DA SILVA SALES 03919204212.
12800345592 JOSE ORNILO DA SILVA SOUSA 68122861253.
12800345606 CARINA BEZERRA SOARES AMARAL GURGEL 94398887334.
ALTERACAO: 1057093 WEVERTON COSTA DA SILVA 00730965201.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1057115 CIC - CONSTRUCOES & COMERCIO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 12800345614 RAIMUNDO VALDIR NOGUEIRA DA SILVA 00962365238.
ALTERACAO: 1057095 PRISCILLA VERAS LIMA 02302261240.
1057096 MARCIO CASIANO SILVA DE ARAUJO 79899170259.
BALANCO: 1057097 EDIMAR PASQUIM - ME.
INSCRIÇÃO: 12800345622AMILSON FRANCA DE NAZARETH 68222033204.
12800345631 LUCAS AMORIM DO MONTE 03642803288.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057102 MARIA EDUARDA LIMA DE VASCONCELOS 89095464253.
1057103 WEVERTON COSTA DA SILVA 00730965201.
ALTERACAO: 1057104 RUAN CARLOS LIMA DA SILVA 01284794261.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1057202 DAL MOLIN COMERCIO VAREJISTA EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 12800345649 ELEANDRO EMIDIO BRASIL 85283070263.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057118 M & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
EMPRESARIO: 1057105 RUAN CARLOS LIMA DA SILVA 01284794261.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185756 TUCUMA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1057278 J. M. ARAUJO - EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 12800345657 JOSE ALCIVALDO DA SILVA SOUZA 63092549287.
12800345665 VAGNO RODRIGUES DE LIMA 56468059291.
12800345673 THAIS DOS SANTOS FRAGA 02026702284.
BALANCO: 1057287 V. J. MAHLE IMPORTACAO E EXPORTACAO - EPP.
INSCRIÇÃO: 12800345681 FRANCISCO EDIVANDRO SOBRALINO DE LIMA 98837184204.
ALTERACAO: 1057160 F. CANINDE BEZERRA.
1057476 HELOI MOURA PRAXEDES 41261119215 - ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185781 H. M. PRAXEDES LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1057106 RALLID CARVALHO DA SILVA 00131107216.
ALTERACAO: 1057161 C. ALVES DE OLIVEIRA.1057162 LA SOARES.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057107 ANTONIO SOUZA DA SILVA 21754020291.
INSCRIÇÃO: 12800345690 VIVIANE DE ARAUJO FREITAS 02207703282.
12800345703 DAVI TEIXEIRA 01546315233.
12800345711 OSMARILDO NOGUEIRA BARBOSA 23321172291.
12800345720 ANA BEATRIZ BARROS DE CARVALHO 05200452201.
ALTERACAO: 1057164 JAQUELINE C. DE OLIVEIRA - ME.
1057108 ANTONIO RODRIGUES GONCALVES 64347982291.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1057121 COMERCIAL PRECO BOM LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1057286 SEVEN COMERCIO E SERVICO EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 12100328334 I. L. MACELINO ARAUJO.
ALTERACAO: 1057165 J LOPES CEZAR.
1057166 ALDENI DOS SANTOS.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1057210 L. DE F. LEITE EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057238 E3B COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.
EMPRESARIO: 1057109 RAIMUNDO ALVES DE SOUZA 19595123234.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026451 E V CAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057200 E. V. CAVALCANTE - ME.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057229 LV COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA.
EMPRESARIO: 1057110 RANDERSON DA SILVA BRANA 94101647291.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057120 E. C. NUNES ME.
ALTERACAO: 1057122 A. G. DA SILVA COSTA JUNIOR - ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057332 INDUSTRIA DE CHARQUE PLACIDO DE CASTRO LTDA.
EMPRESARIO: 1057157 M. F. NOGUEIRA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057206 S S DE SA DISTRIBUIDORA.
ALTERACAO: 1057211 C.GOMES DE ABREU.
1057119 RAFAELA DE OLIVEIRA REBOUCO 00324794258.
BALANCO: 1057171 GETULIO B. COSTA.
INSCRIÇÃO: 12800345738 MARIA EUNICE DOS SANTOS DIAS 35919523204.
ALTERACAO: 1057123 TASSIA GOMES CAMARGO BADOTTI GABA 02027770143.
INSCRIÇÃO: 12800345754 ANA CLEIDE DA COSTA SILVA FONSECA 48453811253.
12800345746 DHYONNEN MARTINS SAAB 50928732215.
12800345762 CAROLINE DA SILVA BRILHANTE 02622468210.
12800345771 CLEICIANE CASTRO DA COSTA QUEIROZ 86609130272.
12100328342 E. S. DA COSTA.
12800345789 RAILLINE AMORIM PAULINO 03016252201.
12800345797 ANA LUIZA STURMER 03842685289.
ALTERACAO: 1057124 RAILLINE AMORIM PAULINO 03016252201.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057330 SUPLY SOLUCOES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA.
EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 12800345801 ADRIAN WALLAN DA SILVA 01656447290.
12800345819 VALDERLANDIO DE SOUZA COSTA 03377194207.
12800345835 REJANE PEREIRA DE SOUZA BEZERRA 49510932272.
12800345827 LUCAS SILVA DE SOUZA 70085881279.
12800345843 ISELIO DA CRUZ SANTOS 79290493291.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1057333 L. LEAL EIRELI.
1057126 REDE PRECO MINIMO EIRELI.
1057127 REDE PRECO MINIMO EIRELI.
1057128 REDE PRECO MINIMO EIRELI.
1057130 REDE PRECO MINIMO EIRELI.
1057129 REDE PRECO MINIMO EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 12800345851 TALITA DOS SANTOS SILVA 00020805241.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1057131 REDE PRECO MINIMO EIRELI.
1057132 REDE PRECO MINIMO EIRELI.1057133 REDE PRECO MINIMO EIRELI.
EMPRESARIO: 1057134 RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES 03842090250.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1057135 REDE PRECO MINIMO EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 12100328351 F.SOUZA FILHO.
ALTERACAO: 1057137 ROGERIO MELO DO NASCIMENTO TELES 84645431234.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057136 ANTONIO FRANCISCO DA COSTA SILVA 80094317291.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057138 MAROK SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 12800345860 ALEXANDRE DE LIMA CASTILHO 51199637220.
ALTERACAO: 1057139 JOSE VALDETE PETERS DA SILVA 01865543209.
INSCRIÇÃO: 12800345878 VLADIMIR PEREIRA SOUZA 31224156234.
12800345894 ANTONIO MARCOS MONTEIRO DASILVA 74703480263.
12800345886 ANA AMELIA CONCEICAO DA SILVA LOPES 91374537268.
ALTERACAO: 1057140 EDINEI SILVA DE LIMA 01745117288.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057212 FRIGOMARCA FRIGORIFICO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 12800345908 ALTEVIR FEITOZA DE SOUZA 60217863272.
ALTERACAO: 1057141 ELIETE MESQUITA DE OLIVEIRA 01158355203.
1057174 E. S. ROQUE NETO.
INSCRIÇÃO: 12800345916 ABRAAO LIBERALINO 72660503249.
ALTERACAO: 1057142 ALEX BARBARY ROSAS 85344931204.
INSCRIÇÃO: 12800345924 RAIMUNDO ARAUJO DE OLIVEIRA 62010522249.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057143 CBFACIL CORRETORA DE SEGUROS E NEGOCIOS LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800345932 HAMANDA MARTINS COSTA FIGUEREDO 98319175291.
12800345941 RAIMUNDO NONATO LOPES DOS SANTOS 88557332220.
12800345959 RICHARD SOUZA DA SILVA 01380223210.
ALTERACAO: 1057144 JOSE MAURI DA SILVA BARBOZA 33974799249.
1057145 OZANA DA SILVA GONSALVES 75578220215.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 12600026680 LJ AGROPECUARIA EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800345967 NELSON ROBERTO DE ARAUJO GUEDES 36037150206.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057146 GESSICA GRACIELE PEREIRA TEIXEIRA 02990726063.
INSCRICAO: 12800345975 MARIA CRICIANA DE SOUZA FERREIRA 00760959242.
BALANCO: 1057173 J. L. MENDES FILHO - ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057242 AUTO POSTO CENTRO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1057147 JOSE MAURI DA SILVA BARBOZA 33974799249.
1057148 OZANA DA SILVA GONSALVES 75578220215.
INSCRICAO: 12800345983 MARIA DE NAZARE BESERRA DE ANDRADE 41188209272.
ALTERACAO: 1057149 MARIA ONEIDE SANTOS DE MOURA SILVA 41239563272.
INSCRICAO: 12800345991 CHERLES ALMEIDA DE OLIVEIRA 47799668253.
ALTERACAO: 1057150 ASHBEL ROBERTO PACHECO DE SOUZA 93306687200.
INSCRICAO: 12800346009 HEYDI LAURA AGUILAR VALDES 70622083295.
12800346017 FRANCISCO SILVA DE AMORIM 01307175252.
ALTERACAO: 1057154 ORLEILSON DA SILVA SOUZA 03074230266.
1057153 DIEGO MARTINS CORREA 41113511826.1057152 LUZIA QUEIROZ DA SILVA 30779103220.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1057205 HEXA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057155 GABRIELA ORTIZ DE FREITAS 00423919202.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057322 J. CRUZ LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800346025 GILMAR PINHEIRO CAMURCA JUNIOR 03188933207.12800346033 IOLANDA DE LIMA SILVA 21766690297.
12800346041 FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA MELO 21778264204.
12800346050 RAIMUNDA AUXILIADORA DE MIRANDA 30825504287.
ALTERACAO: 1057167 CLOVIS MESQUITADAS NEVES 01173243291.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057231 I. O. LIMA SOUZA.
1057208 RUTE GONZAGA FERREIRA.ALTERACAO: 1057169 MAYLANE DAS MERCES DA SILVA 01868278220.EXTINCAO/DISTRATO: 1057230 O P LIMA.
ALTERACAO: 1057170 JOSE TAVEIRA DOS SANTOS FILHO 02835258272.
INSCRICAO: 12800346068 NATANIELLI BENAZYR SILVA DE BRITO 50855913215.
12800346076 IVANIO OLEGARIO NASCIMENTO 21679479253.
12800346084 MARILENE NASCIMENTO DA SILVA 01424908221.
ALTERACAO: 1057172 FRANCISCO GILVAN SENA GOMES 65640195215.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 12600026663 MAQ FERRAMENTAS EIRELI.
EMPRESARIO: BALANCO: 1057194 F. E. DE A. SILVA - ME.
ALTERACAO: 1057175 ARI VITOR DA ROCHA SECUNDO 05883908284.
INSCRICAO: 12800346092 CLEBESON DA SILVA NASCIMENTO 86906151215.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057362 CLINICA SANTA LUCIA LTDA.
EMPRESARIO: 1057177 HELENA FERREIRA RAULINO 01797750224.
1057178 EDILENE MORAES DE OLIVEIRA 01825347239.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057207 MARIHELIO BARROSO ACACIO 04028422272.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057179 AMAZONBIO - INDUSTRIA E COMERCIO DE BIODIESEL DA AMAZONIA LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026566 M. V. DE OLIVEIRA HOLANDA EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057335 M. V. DE OLIVEIRA HOLANDA - ME.
INSCRICAO: 12800346106 ROSANGELA SILVA DE ALMEIDA 90243498268.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057293 A BARROS ALMEIDA - ME.
INSCRICAO: 12800346114 GABRIELLE PAIXAO DE ARAUJO 06108912278.
ALTERACAO: 1057180 FAYLANE GHANDI TEIXEIRA BOSSA 50834614200.
1057181 ALCIONILDO DE SOUSA FONTINELA 00648056201.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES: 1057484 AGROPECUARIA RICASTRO S/A.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057182 KARL WILLIAN CICERI BOSA 31783330880.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057247 MARCA CAPITAL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1057183 ALESSANDRA SOUZA DO NASCIMENTO 83273220287.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 12600026540 A. S. SALDANHA - EIRELI.
EMPRESARIO: 1057184 GABRIEL MOTA CORDEIRO 01865115231.
INSCRICAO: 12800346149 JOSEPH BRUNO ALI AVILA 01326513273.
ALTERACAO: 1057185 EDSON RIBEIRO DE OLIVEIRA 58265961200.
INSCRICAO: 12800346157 JOAO ELDER RODRIGUES DOS SANTOS 00932709257.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057186 FRANCISCO LAZARO GALVAO DA SILVA 02280305283.
INSCRICAO: 12800346165 SOFIADOSANJOS HASSEN 83677569249.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1057478 SC CARVALHO FOTOGRAFIAS EIRELI.
EMPRESARIO: 1057187 HELIO HOLANDA MELO NETO 01345671296.
INSCRICAO: 12800346173 TATIANA DA SILVA BASSANIN 93353430210.
12800346181 LEONARDO ANDRADE DO NASCIMENTO 01364752212.
12800346190 VANESSA DE LIMA VASCONCELOS 01747998290.
12800346203 MATEUS DOS SANTOS CAVALCANTE 01141429209.
ALTERACAO: 1057188 MATEUS DOS SANTOS CAVALCANTE 01141429209.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057189 ELIVELTON SILVA DE OLIVEIRA 01298799244.
INSCRICAO: 12800346211 JULIANA GLEICE DE LIMA ARAUJO 02741290270.
12800346220 MARIA ELIZETE ALVES DA CRUZ 72305487215.
ALTERACAO: 1057190 ELDERSON MELO DE MIRANDA 52521974234.
1057191 ELDERSON MELO DE MIRANDA 52521974234.
1057192 GEMIMA MOURA MAXIMIO DOS SANTOS 91509750215.
1057246 SIMONE F. N. COLOMBARI.
INSCRICAO: 12800346254 JOSIMEIRE DA SILVA MARTINS CARDOSO 01796221295.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057193 REBECA OLIVEIRA BARBOSA 02468970233.
INSCRICAO: 12800346262 ANDERSON DA SILVA DAS NEVES 02291500201.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185713 GROUP ON-LINE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057297 C. A. L. DE OLIVEIRA.
INSCRICAO: 12800346271 DANIEL DE LIMA CORDEIRO 03848073218.
ALTERACAO: 1057195 FRANCISCA ROSIMERY DA SILVA 92277071234.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026574 P C M SOUZA EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057336 P C M SOUZA.
BALANCO: 1057213 DINIA A. V. AIACHE.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057294 H. S. ANDRADE.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185691 MULT FORTE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800346289 MANOEL TAVARES DE ALMEIDA FILHO 65646851220.
12800346297 MARIA INES NEVES DO NASCIMENTO 30864461291.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057203 JOAO PAULO ARINO DA SILVA 74207210253.
ALTERACAO: 1057351 SARA FERNANDES HENNING 03948696217.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026591 SARA F. HENNING EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800346301 LUCAS BRITO DA LUZ 02201312281.
12800346319 RAIMUNDO NONATO SILVA DA SILVA 41281918253.
12800346327 DALCIMAR LUCAS DE SOUZA 52137872234.
12800346335 LUMA KAREM COELHO DA SILVA 03262665266.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 1057321 C&A MODAS S.A.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800346343 MARIA APARECIDA DA SILVA MENEZES 38748550310.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057214 C. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA - ME.
ALTERACAO: 1057215 RUAN CARLOS LIMA DA SILVA 01284794261.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1057295 CARRILHO E MUGRABY LTDA - ME.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800346351 MARIA JOSE DUARTE DE OLIVEIRA 00377269271.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1057352 ALFALAB DIAGNOSTICOS EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800346360 FRANCISCA DOS SANTOS CAVALCANTE DA COSTA 23351160291.
12800346378 MARCELO DE PAIVA PEREIRA 99330725287.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1057228 R. M. CUNHA & SILVA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800346386 ALINE GOMES DA SILVA 03032594260.
ALTERACAO: 1057217 HAGA FEIJO DE SOUZA 43423540206.
INSCRICAO: 12800346394 NEIDIANE BEZERRA DA SILVA 97961248234.
12100328393 EMILIA DE OLIVEIRA.
ALTERACAO: 1057218 MAYKSON JOSE AUGUSTO LOPES DE MENEZES 03689067367.
1057219 ALEXANDRINA NASSERALA DE LUCENA 01779171218.
INSCRICAO: 12800346408 RAILANY BARRETO DA SILVA 85650064253.
12800346416 JOSE AIRTON SILVA DE MELO 70318995247.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1057377 G. O. DA SILVA EIRELI - EPP.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100328385 MARIA EDUARDA M. L. FARIAS.
ALTERACAO: 1057221 VANESSA PEREIRA VINHAS GALVAO 94553521253.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057320 DAMASCENO & SILVA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800346424 MILLER ARTHUR DOS SANTOS MARCAL 55669182200.
ALTERACAO: 1057222 ALEJANDRO AMADOR TUESTA 39094251272.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026469 E A DE BRITO EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800346432 ALISON MARINHO LIMA 76661261234.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057223 MAYKSON JOSE AUGUSTO LOPES DE MENEZES 03689067367.
INSCRICAO: 12800346441 THIAGO OLIVEIRA DA ROCHA 91813212287.
ALTERACAO: 1057224 KLEIDSON PEREIRA DE MENDONCA 03958481213.
INSCRICAO: 12800346459 DIANA PAOLA RIBERA PERALTA 70411653296.
12800346467 CARLOS HENRIQUE DA SILVA FONTENELE 97835560291.
12800346475 ANA RUTE DA SILVA ARAUJO 01324168242.
12800346483 JOSE ROMARIO DA SILVA LIMA 02390963200.
ALTERACAO: 1057225 LISONEIDA DE JESUS LEONCIO ASSUNCAO 76373576272.
1057226 MARIA CLEIFANY MOURA MARINHO 70019588240.
1057227 N. N. DA COSTA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057341 E. L. PEREIRA MACHADO.
1057340 MARIA ELISA DA SILVA AGUIAR - ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185705 JP SERVICO DE GESTAO LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057249 V. UCHOA DE LIMA.
1057279 AERSANDRO M. CAMELI.
1057234 KATRICKA CAMILLA ROCKENBACH MENDONCA 93105320253.
1057324 M A A LIMA ALMEIDA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057353 HABACUQUE CONSTRUCOES LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1057339 ROSENY A. LIMA.
ALTERACAO: 1057250 ISMAELITA L BEZERRA.
INSCRICAO: 12800346491 VALCIRENE RODRIGUES PEREIRA 4838402030.
ALTERACAO: 1057235 VERTONY GOMES DA SILVA 02782720295.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026612 RR ANDRADE REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057361 R. R. ANDRADE REPRESENTACOES. 1057239 MARINEZ ALMEIDA DE SOUZA 41208951220.
INSCRICAO: 12800346505 GLEYCIANE PEREIRA GOMES 88928241200.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057289 A. M. S. ALMEIDA.
INSCRICAO: 12800346513 SHARA VALDOMIRO DE NORONHA 94190925268.
ALTERACAO: 1057378 R. Q. TINOCO - ME.
INSCRICAO: 12800346521 LUHAN APOLINARIO SILVA 02436406251.
ALTERACAO: 1057283 A. M. M. MORAIS.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057243 J B TRASPADINI.
ALTERACAO: 1057245 KATRICKA CAMILLA ROCKENBACH MENDONCA 93105320253.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057274 ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA - ME. 1057273 M. C. MEDEIROS VIANA - ME.
ALTERACAO: 1057326 S. M. L. DE CARVALHO.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 12600026582 MF PIZZARIA E RESTAURANTE EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057248 G M COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
EMPRESARIO: 1057251 ANDRESSA CARVALHO LIMA 05296718240.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057252 JOSEMARE PEREIRA FERREIRA 01117729230.
INSCRICAO: 12800346530 ISABELE BRAGA BRANA BEZERRA 04117089293.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1057367 L. P. C. ROSA - EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1057357 GRUPO PONTO RCOMUNICACAO E EVENTOS LTDA - ME.
EMPRESARIO: 1057253 JANAINA OLIVEIRA DE LIMA 01832252280.
1057254 MARINEZ ALMEIDA DE SOUZA 41208951220.
1057255 AMAURI FREITAS DA SILVA 98359525234.
ALTERACAO: 1057256 THARSIS ISMAEL MOREIRA DO NASCIMENTO 02137997231.
INSCRICAO: 12800346548 TAYNNA SANTOS PEREIRA 92974201253.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057358 S. G. VIANA.
INSCRICAO: 12100328407 S. SOUSA DOURADO.
ALTERACAO: 1057257 ANDREA S COSTA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057258 JANIO JUNIOR FIRMINO MOURA 83251235249.
ALTERACAO: 1057261 ANDREA S COSTA. 1057260 ANARINHA PEREIRA MARTINS 84879467200.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057259 MARIA ZENAIRA VITORIANO DA SILVA OLIVEIRA 69107661215.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026558 BABY MUDANCAS E TRANSPORTE EIRELI.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1057262 ANGELA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO 57418730225.
INSCRICAO: 12800346556 RENAN MARQUES DASILVA 03308044218.
12800346564 NAJARA BATISTA GALVAO DE LIMA 69658439268.
ALTERACAO: 1057264 EQUIBERTO MACHADO DE PAIVA 35940891268.
1057285 LUCIENE C. DA SILVA.
1057265 GLEDSOON BATISTA DE SOUZA 73026654272.
1057266 PETRONIO NAPOLIAO DE OLIVEIRA 07965524287.
1057325 M. P. DE OLIVEIRA JUNIOR - ME.
INSCRICAO: 12800346572 ADILLES MELO SOARES 81550448234.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057267 KELISSON MARQUES DA SILVA 01281761214.
INSCRICAO: 12800346581 ANDERSON COSTA FREITAS 92658440278.
12800346599 SIMONE DA CONCEICAO EVANGELIM BARBOSA 88383440278.
ALTERACAO: 1057268 CARLOS BARAUNA DE FARIAS 70183422287.
INSCRICAO: 12800346611 LAILSON QUEIROZ LEONARDO 01351747240.
12800346629 LETICIA MARTINS CANDIDO LEITE DE SOUSA 66466113272.
12100328415 T.S.R. COSTA.
12800346637 DENISSON FERNANDES DA SILVA 03004574217.
12800346645 ODICELHA LIMA DE OLIVEIRA 05884769270.
12800346653 GICELE DE CASTRO ASSUNCAO 99281783215.
ALTERACAO: 1057269 GERCIANE OLIVEIRA BASTOS TORRES 02205370200.
1057270 CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA 00597691223.
1057271 VANESSA DE LIMA VASCONCELOS 01747998290.
1057327 A BEZERRA DA ROCHA - ME.
INSCRICAO: 12800346661 VANESSA JERONIMO MONTEIRO DOS ANJOS VAZ 00350140243.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185730 PAG MENOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057272 CLENILSON OLIVEIRA LIMA 99412144253.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1057345 E. P. G. DE ARAUJO EIRELI - ME.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800346670 ELSON BUSSONS ANTUN JUNIOR 50844296287.
12800346688 CELIO DE OLIVEIRA 59714530253.
ALTERACAO: 1057346 F. C. SANTANA DA SILVA.
1057366 A. FARIAS PEREIRA - ME.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026621 A FARIAS PEREIRA - EIRELI.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1057288 C. B. DE CASTRO MENDES.
INSCRICAO: 12800346696 MARIA APARECIDA DOS SANTOS 01716566444.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1057491 INVIACRE SEGURANCA EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800346700 NAGILA MIRANDA DA SILVA 80976247291.
ALTERACAO: 1057281 VANDIMYLEN NEVES DE ABREU 96803134253.
1057280 SAMUEL DIAS DA SILVA 88611710282.
1057282 JARISON DA SILVA ROQUE 03436385255.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026671 E. M. FONSECA LIMA EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057481 ELVIRA MARIA FONSECA LIMA.
1057347 RENATO AFONSO RODRIGUES DA SILVA.
1057291 FLORA ROBERTO DA SILVA DINIZ 71106960220.
INSCRICAO: 12800346718 NAIANA SINDE TEIXEIRA LIMA VERDE 03141761280.
12800346726 LARISSA MOREIRA RABELO COSTA 02329935218.
12800346734 ANTONIO DENILSON COSTA NASCIMENTO 03752420235.
ALTERACAO: 1057292 VANILSA PEREIRA DE FREITAS 01256607231.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1057348 R. A. M. MENDES EIRELI.
12600026701 ACRE VIAGENS EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800346742 ENARGIO JOSE DA SILVA ARAUJO 96693207200.
12800346769 BENEDITO RAIMUNDO DOS ANJOS FURTADO 89973763220.
12800346751 RODRIGO VALE DA SILVA 92694900259.
12800346777 LEUDER GOMES DA SILVA 01933416203.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 12600026736 DISMMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185799 R & R PEREIRA LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057480 R. PESSOA PEREIRA - ME.
INSCRICAO: 12800346785 JULIANA MONTEIRO DA CRUZ VILA NOVA 73231614287.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185748 NERES & SANTANA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800346793 FELIPE PINHEIRO DE OLIVEIRA 06635293280.
12800346807 JARLENE DE LIMA FREIRE 66979030230.
12800346815 ANA CRISTINA LENTZ DA COSTA 00921166206.
12800346823 FRANCISCO VIEIRA DO NASCIMENTO 33998752234.
12100328423 J. D. S. DE LIMA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026639 INTER PALACE HOTEL EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057368 C A F LIMA IMP E EXP - ME.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057296 SAMUEL DIAS DA SILVA 88611710282.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1057331 T. C. BUSTAMANTE - EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800346831 SAMURAY PIAUHI MENEZES 99934183234.
ALTERACAO: 1057329 C. M. DA SILVA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057298 FLORA ROBERTO DA SILVA DINIZ 71106960220.
1057299 NILVA PEREIRA DE ARQUEMIN 71978046200.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185802 DIAS & CIA EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1057354 L. S. MOREIRA - ME. 1057360 C J DA SILVA E SILVA.
INSCRICAO: 12800346840 JOAO BATISTA BASTOS ZAIRE FILHO 00092171265.
12800346858 NAYANE DE ASSUNCAO FIRMINO 95544640297.
12100328491 O. S. GONSALVES.
12800346866 NELSON MAGNO FURTADO 83280766249.
12800346874 MAGDA RAFAELA BARROS SALES 95766839200.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057375 APAM - CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1057467 COOPERATIVA DE CONDUTORES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ACRE - COOPERATEX.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800346882 RAI ALMADA DA SILVA 00486053288.
12800346891 ERIKA FERNANDES MACHADO 01033119202.
ALTERACAO: 1057334 T. H. B. DE SOUZA.
1057301 SERGIO BRAGA DA SILVA 98595377200.
1057300 SAMURAY PIAUHI MENEZES 99934183234.
COOPERATIVA: 1057303 COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO XINGU.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057304 BELPORTO COSMETICOS LTDA.
1057305 RR INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA.
1057307 CAPITAL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057306 TRA - TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA.
ALTERACAO: 1057309 TRANSPORTADORA GOBOR LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1057310 DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057311 VILHENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA.
EMPRESARIO: 1057312 N. N. DA COSTA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1057313 BRASIL NORTE BEBIDAS S/A.
EMPRESARIO: 1057315 ALINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA 04016364299.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1057314 ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S.A.
EMPRESARIO: 1057316 MARCOS VINICIUS BINO TOMAZ 92156770204.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1057381 R O MELO EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057317 RR INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100328440 H K SOUZA PEREIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185721 BRAGA & NUNES SAUDE MENTAL LTDA.
ALTERACAO: 1057382 R S SEPULCRO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: DESENQUADRAMENTO DE EPP: 1057538 PROENGE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1057359 R. S. SPIGUEL.
ALTERACAO: 1057363 R. Y. A. EL SHAWWA DELILO.
1057364 LIDIANE SOARES DA SILVA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057371 M. R. O. DA SILVA - ME.
1057372 J. M. MELO - ME.
INSCRICAO: 12100328431 M G M LIMA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 12600026710 GMAQ FERRAMENTAS EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100328458 J A DE SOUZA JUNIOR.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 12600026655 AMAZONIA PALACE HOTEL - EIRELI.
1057463 G. LAGO - EIRELI.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1057338 PAULO MALUF SOUZA SILVA 74949519204.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057492 CASA DE CARNE ROTA DO BOI LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057374 MUSA MODA FEMININA LTDA.
ALTERACAO: 1057342 CONSTRUTORA CIDADE LIMITADA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1057369 J. R. M. MARTINS - ME.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1057344 ATRACAO MODAS - EIRELI.
BALANCO: 1057349 A. L. P. RANGEL EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057526 LUZIVALDO C. O. SANTOS.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026728 LUZIVALDO C O SANTOS EIRELI.

BALANCO: 1057350 SUATS SEGURANCA - EIRELI.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057527 AQUIRI ENGENHARIA LTDA.
 EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100328474 M. A. MOTTA P. NEGREIROS.
 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1057533 R. SOUZA - EIRELI.
 EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1057373 MARILIA GURGEL BUCHMEIER DE OLIVEIRA - ME.1057376 G. M. CASTRO.
 1057370 CARLOS ALBERTO BRANCHES SOARES - ME.
 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026604 N C DE AZEVEDO - EIRELI.
 CONSORCIO DE SOCIEDADES: ALTERACAO: 1057379 CONSORCIO CONSTRU-ACRE.
 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1057525 BRASIMAQUINAS EIRELI.
 CONSORCIO DE SOCIEDADES: 1057380 CONSORCIO CONSTRU-ACRE II.
 EMPRESARIO: BALANCO: 1057493 J. A. MELO DA SILVA - ME.
 ALTERACAO: 1057504 A. V. DE OLIVEIRA MARIANO - ME.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200185772 W A SILVA HOLANDA E CIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
 ALTERACAO: 1057541 GROUP ONLINE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
 EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1057470 S. F. DE MENEZES.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057551 ROCHA E CAVALCANTE LTDA.
 EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100328466 M F MACIEL.
 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1057469 NETPOINT COMERCIALEIRELI.
 BALANCO: 1057547 EL SHADAY SERVICOS E CONSTRUCAO EIRELI.
 1057465 RS - INVICTA FACILITIS EIRELI.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057522 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CHICO MENDES LTDA.
 CONTRATO: 12200185811 ASA CONFECCOES LTDA.
 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026647 WC CONSULTORIA E LOGISTICA EIRELI.
 EMPRESARIO: ALTERACAO: 1057468 F. P. MENEGASSI COM. IMP. EXP. - ME.
 INSCRICAO: 12100328482 S. A SOARES.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1057540 AERO SUL TAXI AEREO LTDA.
 1057534 KLM CONSTRUCOES LTDA.
 1057498 A. U. DE CASTRO LIMA & CIA LTDA.
 EMPRESARIO: 1057497 FRANCISCO J. S. COSTA REPRESENTACOES -ME.
 ALTERACAO: 1057543 MARLIZETE M S PRUDENCIO.
 1057544 ANTONIO F. DE SOUZA - ME.
 1057386 SERGIO BRAGA DA SILVA 98595377200.
 EXTINCAO/DISTRATO: 1057385 ALINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA 04016364299.
 INSCRICAO: 12800346904 CLEBSON SABINO DE MATOS 00760985243.
 12800346912 LUCAS MORAIS BARROS 02078116360.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057384 WTT EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
 EMPRESARIO: 1057390 GEMIMA MOURA MAXIMIO DOS SANTOS 91509750215.
 1057388 JOAO BOSCO TADEU DE ALBUQUERQUE 01839545801.
 1057389 LETICIA MARTINS CANDIDO LEITE DE SOUSA 66466113272.
 1057387 CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA 00597691223.
 INSCRICAO: 12800346921 MARIA CRISTINA CARVALHO MARTINS 66799112220.
 12800346939 CARLOS JUNIOR ARAUJO DA SILVA 00731008200.
 ALTERACAO: 1057391 ALLYSON MOREIRA DA SILVA 00843260262.
 1057392 FRANCISCO ANDERSON DASILVA CARDOSO 02808003200.
 INSCRICAO: 12800346947 FRANCISCO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA 76337103220.
 12800346955 THAISA LARISSA BONFIM DE SOUZA ARAUJO 85663069291.
 12800346963 JOAO ADAILTON LIMA DE OLIVEIRA 75962160215.
 ALTERACAO: 1057393 KALINE MARIA DOS SANTOS CASTRO 01543290299.
 1057395 ADRIANA DA SILVA RODRIGUES 90285964291.
 1057394 MATEUS NOBRE PRADO 03558343247.
 INSCRICAO: 12800346971 DEBORA MARIA BARROSO DE AGUIAR 71101888253.
 12800346998 JOSEILSON ALVES DA SILVA 76175081234.
 12800346980 RAIMUNDA LOPES DA SILVA 21749558220.

ALTERACAO: 1057397 ALINE PAIVA DA SILVA 05415052208.
 1057398 RENAN DE SOUZA MELO DOS SANTOS 80729967204.
 1057396 ANTONIO DENILSON COSTA NASCIMENTO 03752420235.
 INSCRICAO: 12800347005 GLEYSON RODRIGUES DE MENDONCA 51413779204.
 12800347048 RICKSON SANTOS SANTANA 03403462722.
 12800347021 MARIALURDES VIANA DO NASCIMENTO 05072610209.
 12800347030 ERLISON DA SILVA LIMA 01111723222.
 12800347056 ROSILENE SOUSA DO VALE DA SILVA 30865212287.
 12800347013 IVO JOSE FISCHER 49510827215.
 ALTERACAO: 1057400 LISANDRA DOS SANTOS COSTA 00500834229.
 1057399 ANA CRISTINA LENTZ DA COSTA 00921166206.
 EXTINCAO/DISTRATO: 1057401 MARIA LUZILEIDE SANTOS LIMA 00355028271.
 INSCRICAO: 12800347099 AGHATA CRISTHIE CASTRO DE LIMA 03431319190.
 12800347072 ELIZEU MARINHO DE OLIVEIRA 02439911267.
 12800347081 KELLY CRISTINA DA SILVA 80630944253.
 12800347064 RODRIGO BATISTA ALVES 03645604286.
 EXTINCAO/DISTRATO: 1057402 VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS 01189428245.
 1057403 TRICIA RAFAELLE FIGUEIREDO TELES 52861406291.
 INSCRICAO: 12800347145 BELKISS LEITAO DA CRUZ 04561660259.
 12800347111 PRISCYLLA MESQUITA FELIX 01226086233.
 12800347102 RAILTON PINHEIRO DE SOUSA 09596062204.
 12800347153 FRANCISLEY DA SILVA CAMELO 02293135152.
 12800347137 MARCELO DE LIMA MARINHO 02749676266.
 12800347129 ANTONIA ISELIA BORES DE ARAUJO 43480101291.
 ALTERACAO: 1057404 GESSICA ALVES DA SILVA 94217980230.
 1057406 LUCILENE FERREIRA DO NASCIMENTO 70990802220.
 1057405 LARISSA BARBOSA DE MORAES 94730687272.
 1057407 RAIMUNDA LOPES DA SILVA 21749558220.
 1057408 FRANCISCO ANDERSON DASILVA CARDOSO 02808003200.
 1057411 ANA CRISTINA LENTZ DA COSTA 00921166206.
 EXTINCAO/DISTRATO: 1057410 ELEILDO DA SILVA NASCIMENTO 98719459220.
 1057412 JOEUSON ARAUJO FERREIRA 02439615293.
 1057409 RENAN DE SOUZA MELO DOS SANTOS 80729967204.
 INSCRICAO: 12800347161 MATHEUS VINHORTE JUCA 01098637208.
 12800347188 MARIA ROCILDA DA COSTA OVIDES SANTOS 35977639287.
 12800347170 VALCIMAR LIMA SANTIAGO 01548953261.
 ALTERACAO: 1057414 ALBERLENE AMARAL DA CRUZ 67941257220.
 1057415 JOSE VANILSON DA CUNHA SILVA 69970793268.
 1057413 ANTONIO CARLOS SILVA DE SOUZA 44396236204.
 EXTINCAO/DISTRATO: 1057417 CHAYLON RUAN LIMA BARROS 03705837281.
 1057416 FLAVIA NAYRA DE SOUZA FERNANDES 00016190203.
 INSCRICAO: 12800347196 VANDERLAN PINHO DE SOUZA 90285174215.
 ALTERACAO: 1057419 TALLYS LIMA FELIX 96341408234.
 1057418 ANA PAULA DA SILVA 53020146291.
 INSCRICAO: 12800347226 ARTUR DANIEL SOUZA DE ANDRADE 03367737224.
 12800347200 CAROLINE PEDROSA FEITOSA 02126325237.
 12800347234 MIRIAN ALINE CORDEIRO DE ANDRADE 04789771237.
 12800347218 LUIZ CARLOS MEIRELES DA SILVA 00886350239.
 ALTERACAO: 1057422 DIOGO SILVESTRE DE ALMEIDA 92547354268.
 1057421 ANA CRISTINA LIRA DOS SANTOS SANCHES 29556191836.
 1057420 IAGO DA SILVA SOUZA 02088259244.
 1057423 NATALIA DE SOUZA LIMA 02671439237.
 INSCRICAO: 12800347269 FRANK RODRIGUES DANTAS 57143684287.
 12800347242 ALESSANDRA AKEMI ALVES IMAI 67522416272.
 EXTINCAO/DISTRATO: 1057424 VALCIRENE RODRIGUES PEREIRA 48384020230.
 1057425 LUCAS DE ARAUJO CAVALCANTE 01849113203.
 ALTERACAO: 1057427 TIAGO MAIA DOS SANTOS 00317341200.
 1057426 JORGE LUIS SILVA E SILVA 02045569292.
 INSCRICAO: 12800347277 MARIA ISAMAR DOS SANTOS SILVA 39086534287.
 12800347285 QUELIANE BARBOSA FERREIRA 02494373255.
 12800347307 CHARLES DE LIMA SILVA 00701373237.
 12800347293 KRICIA GARDENIA DA SILVA 91858550220.
 ALTERACAO: 1057428 DEMILLER LIMA GOIS 82092648268.
 INSCRICAO: 12800347382 CLAUDINEI RODRIGUES FERREIRA DE MELO 32743929871.
 12800347340 WELLINGTON COSTA DOS SANTOS 02109345225.
 12800347374 ALBANISO FERREIRA BRASIL 69569398272.

12800347331 OTAILDE DO NASCIMENTO MAIA 47834056204.
12800347315 ROSIANE DA CRUZ OLIVEIRA 03625716275.
12800347391 REGINALDO VIEIRA SANTOS 61672017149.
12800347323 IVONILCA SILVESTRE BARROSO 93707215253.
ALTERACAO: 1057429 MARIA LUZIMAR NASCIMENTO DA SILVA 19696310234.
1057430 SHARLES DA SILVA 97487074234.
INSCRICAO: 12800347412 FRANCISCA DE SOUZA GOMES 80105254215.
12800347404 ISLA CARLA CORREA LIMA 32264801204.
12800347421 LEONARDO DAMASCENO ROSA 06171701262.
ALTERACAO: 1057431 RAIMUNDA LOPES DA SILVA 21749558220.
1057435 TALLYS LIMA FELIX 96341408234.
1057434 JOSE VANILSON DA CUNHA SILVA 69970793268.
1057432 MATHEUS VINHORTE JUCA 01098637208.
1057436 FRANK RODRIGUES DANTAS 57143684287.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057433 ANA PAULA DA SILVA 53020146291.
ALTERACAO: 1057440 ADRIANA DA SILVA RODRIGUES 90285964291.
1057439 CHARLES DE LIMA SILVA 00701373237.
1057438 KRICIA GARDENIA DA SILVA 91858550220.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057437 NATALIADE SOUZALIMA 02671439237.
INSCRICAO: 12800347439 MARIALUCIADE LIMA SILVA 59986190215.
12800347366 JOSE FRANCINILDO LOPES DE ARAUJO 81488505268.
12800347358 PAMELA DE SOUZA BARROS 01282132210.
ALTERACAO: 1057444 DEISE MARA DA COSTA SANTOS 92481655249.
1057443 JORDI WHALISON MONTEIRO DE CASTRO 00706241274.
1057442 MARCOS FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO 90392078287.
1057446 FLAVIO COSTA DE MATOS 01409561232.
1057445 IAGO DA SILVA SOUZA 02088259244.
1057447 JAFET DE AGUIAR SIQUEIRA 33974357220.
INSCRICAO: 12800347471 ROBSON CAMPOS DA SILVA 00122811232.
12800347463 ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES DA LUZ 00281937257.
12800347455 ELISSANDRO DA SILVA MACIEL 94988803287.
ALTERACAO: 1057450 GEOMAR LOPES DA SILVA ARAUJO 74887343272.
1057449 BERLANDIA PEREIRA DE ANDRADE FERNANDES 00669719269.
1057451 REGIANE DA SILVA TEIXEIRA MACEDO 92094945200.
1057448 MARIA ADRIANA COSTA DIAS 48405353291.
INSCRICAO: 12800347480 ZINELIO MACHADO DOS SANTOS 78238048249.
12800347498 FRANCISCA LEUDIENA OLIVEIRA DE ALMEIDA 02719373273.
ALTERACAO: 1057452 SAMURAY PIAUHY MENEZES 99934183234.
1057453 LUCIMAR DE JESUS FERREIRA 66161916215.
1057454 LUANA SILVA DE LIMA 01552188248.
1057455 JAQUELINE DA SILVA SOUZA 03099216275.
1057457 MARCOS FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO 90392078287.
1057458 ADRIANA DA SILVA RODRIGUES 90285964291.
1057456 MARIA LUCIA DE LIMA SILVA 59986190215.
INSCRICAO: 12800347447 JOAO LUAN DE AQUINO CARVALHO 00260291200.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057459 ROBSON JAKSON GOMES DA SILVA 83392866253.
1057461 FLAVIO COSTA DE MATOS 01409561232.
1057460 CESAR AUGUSTO DE SOUZA FLORES 51781620210.
1057462 JAQUELINE DA SILVA SOUZA 03099216275.
INSCRICAO: 12800347501 PAULA GIOVANNA MARTINS SOUZA 05254437200.
ALTERACAO: 1057464 CRISTIANO DE JESUS SOUZA 00387261222.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057466 CASAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800347510 ALESSANDRE DOS SANTOS COSTA 86641654249.
ALTERACAO: 1057546 MARCELO MATOS DE AGUIAR 00532303296.
1057471 LARISSA BARBOSA DE MORAES 94730687272.
INSCRICAO: 12800347528 GLEISON DE ALMEIDA VIDAL 76712524253.
ALTERACAO: 1057473 MARIA HELENA DE ARAUJO ARAGAO 77302710287.
1057472 LUIZ AUGUSTO CHAVES 30782368204.
1057474 GEUZIANE TOLENTINO LEONARDO IDAGUA 85549223287.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057475 H. J. BEZERRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057506 SOUZA & PASTOR LTDA - EPP.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800347536 MIRIA DAIANE SILVA LIMA PINHEIRO 01784534200.
ALTERACAO: 1057477 MIRIA DAIANE SILVA LIMA PINHEIRO 01784534200.
1057479 THARSIS ISMAEL MOREIRA DO NASCIMENTO 02137997231.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057482 MARIA ADRIANA COSTA DIAS 48405353291.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1057483 ENERGISA SOLUCOES S.A.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800347544 ALUZIO FAGNER NASCIMENTO DA ROCHA 03660555266.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057485 FRANCISCA JOICILENE DO NASCIMENTO 51001101200.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057486 RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1057487 GEUZIANE TOLENTINO LEONARDO IDAGUA 85549223287.
1057488 CASSIANO LIMA GOMES DE ALBUQUERQUE 52437817204.
1057489 JOAO VICTOR DA SILVA NASCIMENTO 02316415245.
ALTERACAO: 1057545 J. C. ALVES.
INSCRICAO: 12800347552 TIAGO RIBEIRO DA COSTA 77780531287.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057490 JANAINA DO NASCIMENTO CARDOSO MIRANDA 91635721253.
INSCRICAO: 12100328504 G. J. M. SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1057495 INACIO'S TUR - INACIO'S TURISMO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1057494 C. SILVA DA SILVA - ME.
ALTERACAO: 1057496 GIORDANE DA SILVA GOES 86993640244.
1057499 FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR 02417292203.
INSCRICAO: 12800347561 ELIELZA ROSA DOS SANTOS 86885820253.
12800347587 REGINALDO SILVA DE QUEIROZ 59852488287.
12800347579 MARIA MAGNA CARVALHO XAVIER 98023136291.
ALTERACAO: 1057500 SIDNEY ALVES DA SILVA 61837652287.
INSCRICAO: 12800347595 MATEUS MARTINS DO NASCIMENTO 04148663200.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057502 VANESSA CORDEIRO DOS SANTOS 04689554293.
ALTERACAO: 1057503 MAIK FRANCISCO SOUZA DA SILVA 92283799287.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1057535 H & J IMP E EXP LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800347609 HEVERTON FREIRE NERI 93798920206.
12800347617 VALTER GURGEL JUNIOR 32249098204.
ALTERACAO: 1057509 S. A SOUZA.
INSCRICAO: 12800347633 LEANDRO OLIVEIRA DA CRUZ 01499790295.
12800347650 FRANCISCO DA CONCEICAO CARNEIRO 61223972291.
12800347641 QUIRINO ARAUJO CORDEIRO 90821637215.
12800347668 MAURICIO ANDRE BATISTA 14095434635.
12800347676 JOSE DE AZEVEDO E LIMA 48445800272.
ALTERACAO: 1057505 WILLER CARSON BEZERRA LOPES 66805082234.
INSCRICAO: 12800347684 ALYSSON LUIZ FEITOSA DE ARAUJO 68941129249.
ALTERACAO: 1057507 ALYSSON LUIZ FEITOSA DE ARAUJO 68941129249.
INSCRICAO: 12800347692 ANDRESSA CRISTINY DE MELO 02765842280.
ALTERACAO: 1057508 VIRGULINO LIMA DA SILVA 62015591249.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057510 FELIPE JORGE GURGEL DA SILVA 02253667200.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1057511 UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1057512 CLEVERSON DE ARAUJO FERREIRA 01530031206.
ALTERACAO: 1057513 KARINA DA SILVA RODRIGUES 03162395267.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026779 O P PONTES EIRELI.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1057514 MARINILDA LINHARES DA SILVA 05177125475.
ALTERACAO: 1057515 IRINEIA DE OLIVEIRA PEREIRA 61446246272.
INSCRICAO: 12800347706 EDCLEY DA SILVA CAMPOS 94748756268.
12800347714 ALCIONE MANCHINERI DA SILVA 03312264219.
12800347722 QUIGILA MACIEL GOMES 03652110285.
12100328512 C V N MARTINS.
EXTINCAO/DISTRATO: 1057516 SILVANERIA OLIVEIRA DA SILVA SASSAGAWA 80587437200.

1057517 MELISSA DE LIMA ABRANTES CUNHA 58562940259.
 1057518 LAZARO L. DE LIMA.
 INSCRICAO: 12800347731 MARIZANETH COSTA DE CARVALHO 66719984268.
 12800347749 MARCIO DOS REIS OLIVEIRA 43440991253.
 ALTERACAO: 1057519 SIDNEI ALVES DA SILVA 61837652287.
 1057520 JESSICA DOS SANTOS FRANCA 95846441220.
 INSCRICAO: 12800347757 RAFAEL BARROS DE SOUZA 99242966215.
 12800347765 FRANCISCO JAIRO DA SILVA COSTA 01966687273.
 ALTERACAO: 1057523 JULY ANA MACEDO BASTOS 03606065205.
 INSCRICAO: 12800347773 JOVELINA DO CARMO DOS SANTOS 00794237282.
 SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1057524 DISMO-BRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A.
 EMPRESARIO: 1057528 IDELFONSO ACACIO DE MORAIS 33959960263.
 BALANCO: 1057549 O. A. MEDEIRO - ME.
 ALTERACAO: 1057529 JOSE VALMIR VALERIO DO NASCIMENTO 43516190230.
 1057530 MAGNO CHAVES SOUZA 89031890278.
 1057531 JOSE LEITE DE SOUZA 03015375261.
 1057532 ADAILZA VASCONCELOS DE ALMEIDA 19656491220.
 INSCRICAO: 12800347790 ADSON ARAUJO FERREIRA 83110127253.
 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1057550 ROOSEVELT CONTABILIDADE E ASSESSORIA - EIRELI.
 EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800347803 JARIS DE SOUZA CARVALHO 50956434215.
 ALTERACAO: 1057536 FERNANDA CAETANO FERREIRA DA SILVA RIBEIRO 99316161215.
 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 12600026752 MV ALIMENTOS EIRELI.
 EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800347811 ELISANGELA LIMA VIEIRA 02707816418.
 12800347820 ALCHARDE CAVALCANTE DE AZEVEDO 86894935220.
 ALTERACAO: 1057539 AUGOSTINHO PESSOA DE FREITAS 21658200225.
 INSCRICAO: 12800347854 MARIA DEUSCILETE SILVA DOS SANTOS 02866836286.
 12800347846 RODOLPHO DA SILVA SOUSA 01737564254.
 12800347862 HOMERO DE OLIVEIRA SILVA 79588174287.
 ALTERACAO: 1057548 MARIZANETH COSTA DE CARVALHO 66719984268.
 INSCRICAO: 12800347871 JOSE LIMA SARAIVA 62966626291.
 ALTERACAO: 1057552 NATASHA COSTA DA SILVA 03298525235.
 INSCRICAO: 12800347889 VANESSA CARLA DE OLIVEIRA FARIA 01961512289.
 ALTERACAO: 1057553 ELHADJI DIENG 70313718210.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1057554 ORIGAMI BRASIL TECNOLOGIA E SERVICOS EM AUTOMACAO LTDA.
 EMPRESARIO: 1057555 RAIMUNDO NONATO SILVA DE LUCENA 21720762287.
 1057556 DANIELA FIRMINO DA COSTA 43479600263.
 1057560 NATASHA COSTA DA SILVA 03298525235.
 INSCRICAO: 12800347897 FRANCISCO OCICLEIDE DA SILVA 84521406220.
 12800347901 FABIANA FERNANDES DE ALMEIDA 83744100278.
 12800347919 FERNANDO PEIXE DEL BIANCO 29298427840.
 ALTERACAO: 1057569 JOSE LIMA SARAIVA 62966626291.
 INSCRICAO: 12800347927 MARCIA DE MIRANDA FE EM DEUS 82806306272.
 ALTERACAO: 1057570 MARCIA DE MIRANDA FE EM DEUS 82806306272.
 INSCRICAO: 12800347935 FABIO LIMA COELHO 68946791268.
 12800347943 ALIFE MATEUS SILVA MARQUES 02621515290.
 12800347951 JENIFFER CHRISTINE DE MATOS ALENCAR MONTEIRO 52230228234.
 EXTINCAO/DISTRATO: 1057571 LAYANY GOMES DE LIMA 00755529227.
 ALTERACAO: 1057572 LETICIA MARTINS CANDIDO LEITE DE SOUZA 66466113272.
 EXTINCAO/DISTRATO: 1057573 DANIELA FIGUEIREDO DE MELO 02129598242.
 INSCRICAO: 12800347960 JULIA REGINA DOS SANTOS MELO 03158746271.
 ALTERACAO: 1057574 RODRIGO DA SILVA TORRES 61834386268.
 DESENQUADRAMENTO MEI: 1057575 NELSON ROBERTO DE ARAUJO GUEDES 36037150206.

ALTERACAO: 1057611 FRANCISCA ROSILANE RODRIGUES DA SILVA 71936351234.
 1057615 ALCIONILDO DE SOUSA FONTINELE 00648056201.
 1057612 LUZIA QUEIROZ DA SILVA 30779103220.
 1057614 CLOVIS MESQUITA DAS NEVES 01173243291.
 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1057670 CERTSENIOR CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1058181 OLIVEIRA BORGES LOGISTICA INTEGRADA LTDA.
 Rio Branco - Acre, 14 de janeiro de 2020.

Rochelle Lima Catão
 Secretaria Geral da JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 26/2018.
 PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC e a Empresa ENERGISA ACRE – Distribuidora de Energia S/A..
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Sétima (da vigência) do Contrato de Adesão das unidades consumidoras pertencentes ao Grupo B, UC 484296, firmado entre as partes em 31 de dezembro de 2018
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
 Pelo presente Termo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2020
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas do Contrato de Adesão das unidades consumidoras pertencentes ao Grupo B, exceto naquilo que conflitar com os termos do presente termo Aditivo.
 DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Rio Branco-Ac, 31 de dezembro de 2019.

Assinam o presente Termo Aditivo:
 Jurilande Aragão Silva – Pela JUCEAC;
 Mayara Crísitne Bandeira de Lima – Presidente da AGEAC;
 Roberto Vieira de Carvalho e Alysson Rodrigo Bondezan – pela Distribuidora.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018.
 PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC e a Empresa LOACRE – Locação e Comércio de Máquinas e Equipamentos para Construção Ltda.
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
 O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 04/20-18, nos termos do art. 57, IV e § 2º da Lei nº 8.666/93.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRAZO DE VIGÊNCIA
 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 04/2018 por mais 12(doze) meses, correspondente ao período de 02/01/2020 a 31/12/2020, admitida a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Programa de Trabalho – 715205 29990000
 Despesa – Recurso – 33.90.39.0000
 Fonte de Recurso - 700
 CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
 DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Rio Branco-Ac, 02 de janeiro de 2020.

Assinam o presente Termo Aditivo:
 Jurilande Aragão Silva – Pela contratante.
 Robson dos Santos Silva – pela contratada.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

Portaria nº 250 de 13 de janeiro de 2020.
 O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 047 de 03/01/2019.
 Considerando o disposto no inciso I do Art. 21 da Lei nº 2.260, que instituiu o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour;
 Considerando que a servidora em questão está enquadrada no cargo de Especialista em Políticas Culturais, tendo como forma de ingresso no serviço público a realização de concurso;

Considerando ainda o disposto no Art. 1º da Portaria nº 236 de 09 de dezembro de 2019 e estando a servidora no exercício de suas funções no Museu da Borracha, desenvolvendo atividades finalísticas deste órgão;

Resolve,

Art. 1º - Conceder Gratificação de Atividade Cultural – GAC, a contar de 11 de dezembro de 2019, a servidora Antonia Odiceula de Souza Silva, matrícula nº 9156240-4, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Culturais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 047 de 03/01/2019

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR /FDRHCD

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM e Fundação Cultural – FDRHCD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019

Resolve,

Art. 1º - Retificar a portaria de nº: 249 de 07 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 12.715 de 08 de janeiro de 2020.

Onde lê-se: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de dezembro de 2019.

Leia-se: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de dezembro de 2019.

Registre-se. Publique-se.

Rio Branco, 14 de janeiro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019 - PROCESSO FEM Nº 0014681-2/2018, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA LEMOS EVENTOS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de equipamentos de sonorização e materiais de consumo para a Biblioteca Pública Estadual - Convênio de nº 788103/2013, firmado entre MinC e a FEM, conforme especificação nos Anexos I, II e III.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo altera a CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação:

“(…)

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato teve início na data de assinatura em 02/09/2019, adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/6464 e sua eficácia ficam condicionados à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

§ 1º. O presente aditamento prorroga o prazo da vigência do CONTRATO até 30/01/2020.

“(…)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02/09/2019 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.654, páginas 42 e 43 de 11/10/2019.

Local e data: Rio Branco - Acre, 23 de dezembro de 2019

ASSINAM pela CONTRATANTE Manoel Pedro de Souza Gomes; pela CONTRATADA Karla Francisca Lemos da Silva Assunção

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019 - PROCESSO FEM Nº 0014213-2/2018, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA C. COM INFORMATICA IMP. EXP. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática e material permanente, destinados ao aparelhamento dos espaços culturais ligados a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour conforme especificação nos Anexos I, II e III.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo altera a CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação:

“(…)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo altera a CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação:

“(…)

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato teve início na data de assinatura, em 30/09/2019, adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/6464 e sua eficácia ficam condicionados à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

§ 1º. O presente aditamento prorroga o prazo de vigência do CONTRATO até 30/03/2020.

“(…)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 30/09/2019 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.654, páginas 45 a 48 de 11/10/2019.

Local e data: Rio Branco - Acre, 26 de dezembro de 2019

ASSINAM pela CONTRATANTE Manoel Pedro de Souza Gomes; pela CONTRATADA Cristiano Silva Ferreira

FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001-2019SRP 369/2018 – SESACRE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DO ACRE – FUNDHACRE

CONTRATADA: ACRELIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de água potável, transportada em caminhão pipa, visando atender às necessidades da FUNDHACRE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), seu preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Dar-se-á até o dia 31.12.2020, a contar da data da assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

DATA DE ASSINATURA: 12/01/2020.

ASSINAM: O Presidente o Senhor Moisés Marcelo de Lima pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, CONTRATANTE e o Senhor Raphael Pueblo Santos de Oliveira pela empresa Acrelimp Serviços de Limpeza Ltda, CONTRATADA.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

CANCELAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. – ANAC comunicados do cancelamento da Assembleia Geral Extraordinária, a ser marcada para ocorrer na sede Companhia, no dia 17 de Janeiro de 2020, às 09h00min.

Tal decisão foi tomada pela presidência da companhia em conjunto com o corpo técnico para adequar a ordem do dia, visando sanar outras questões pendentes de deliberação.

Rio Branco-AC, 14 de Janeiro de 2020.

Jânio Mario Pereira Santos

Diretor-presidente ANAC – S.A.

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001 / 2020 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 19.05.0252.0004899/2019-65 – Diretoria de Tecnologia da Informação

Objeto: Registro de Preços (SRP) para contratação de Serviços de Fornecimento de Licenças de Software Qlik Sense Analyzer com garantia técnica de elegibilidade e atualização de versão do software pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Instituição e especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência a fim de atender as necessidades Ministério Público do Estado do Acre – MPAC.

Abertura: 22 de janeiro de 2020 às 11h00min

Local: www.comprasnet.gov.br

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.
UASG 925899

Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2019.

Antônio Martins Maia Porto
Pregoeiro Suplente do MPAC

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003 / 2020 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 19.05.0225.0002621/2019-90 – Diretoria de Comunicação

Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e equipamentos de TI, destinados para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre (MPE-AC), conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.

Abertura: 30 de janeiro de 2020 às 11h00min

Local: www.comprasnet.gov.br

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.
UASG 925899

Rio Branco – Acre, 14 de janeiro de 2020.

Karen Monteiro de Oliveira
Pregoeira do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PORATARIA GAPRE N°001/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Bujari.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Nomear a Sra. NAYARA DE MELO ALVES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 909.133.022-87, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Bujari. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Ver. Adaildo dos Santos Oliveira
Presidente da CMB

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 02/2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Geraldo Pereira de Matos Filho: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de encerramento do termo original. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 13/01/2020.

ASSINAM: Pela Contratante, Jose Antonio da Silva Batista – Presidente de CME, e pela Contratada, Geraldo Pereira de Matos Filho.

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo. NÚMERO DO CONTRATO: 02/2018. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADO: Djalma Eduardo Cardoso. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de seu encerramento, RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2020.

ASSINAM: Pela Contratante, José Antonio da Silva Batista, Presidente da CME, e o Contratado, Djalma Eduardo Cardoso.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PORATARIA N° 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, Parágrafo Único, inciso XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor MILTON CORDEIRO ROLA, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar para Assuntos Comunitários, desta Casa Legislativa, a partir de 02 de janeiro de 2020, na referência CC- 1. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Andre Decessaris Dias de Oliveira

2º Secretário

José Felizardo da Silva

Presidente

PORATARIA N° 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, Parágrafo Único, inciso XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ALISSON OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar para Assuntos Comunitários, desta Casa Legislativa, a partir de 02 de janeiro de 2020, na referência CC- 1. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Andre Decessaris Dias de Oliveira

2º Secretário

José Felizardo da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORATARIA N°012/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Designar o servidor Élio Tomaz Rodrigues para responder interimamente pelo setor de Serviços Gerais e Transportes desta casa Legislativa por 15 dias, a partir de 07 de janeiro do ano em curso, em substituição ao titular que se encontra de férias regulamentares.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 13 de janeiro de 2020.

Antônio Moraes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: PRIMEIRO
Contrato nº: 01/2019

Objeto do Contrato: o presente extrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos contabilidade (orçamento, fi-

nanceiro e patrimonial), patrimônio público, folha de pagamento, portal de acesso a informação e GED, geração de encargos-SEFIP, RAIS e DIRF, concessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro da mesma rede local nos módulos cliente-servidor (ou on-line através de rede virtual privada), incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação, e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio locado pela contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus -Acre.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de execução, conforme pactuado na CLÁUSULA QUARTA do contrato original.

Da Vigência: de 04 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Aditivos Anteriores: Não há.

Signatários: Pela contratante: Genival Sales de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus; e pela contratada: Paulo

José Mendes da Silva.

Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2019

ACRELÂNDIA

LEI Nº 704 DE 08 DE JANEIRO 2020.

Cria a Frente de Trabalho no âmbito das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Acrelândia- AC e dá outras providências.

Ederaldo Caetano de Sousa, Prefeito do município de Acrelândia, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Frente de Trabalho no âmbito do Município de Acrelândia para atender necessidades urgentes e emergenciais das Secretarias Municipais de Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Acrelândia para realizar serviços públicos de psicologia, nutrição, assistência social, odontologia, fisioterapia, farmácia, técnico de enfermagem e serviços auxiliares de saúde.

Parágrafo único. Fica declarado o caráter essencial e emergencial da implantação da Frente de Trabalho a que se refere o caput deste Artigo.

Art. 2º As funções autorizadas para contratação, bem como as quantidades e remunerações a serem pagas, encontram-se inseridas no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedado a contratação de profissionais além das quantidades estipuladas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º A vigência da Frente de Trabalho que trata o art. 1º desta Lei terá a duração de até 03 (três) meses a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º A contratação regida por esta Lei consiste em contratação temporária em caráter excepcional em conformidade com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 5º A contratação referida nesta Lei será procedida através de Contrato de Prestação de Serviços, devendo constar cláusulas identificando a função contratada, as atividades a serem desenvolvidas, o prazo de vigência e o valor da remuneração.

Art. 6º O contrato não gerará vínculo empregatício ou profissional ou quaisquer outros direitos além dos valores definido para a respectiva função conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 7º Fica vedado o desconto da contribuição previdenciária e o pagamento de horas extras, férias, 13º salário, aviso prévio, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS ou qualquer outro direito.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2020, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, 08 de janeiro de 2020.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ACRELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 043/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal o Sr. Ederaldo Caetano de Sousa, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas:

Detentores da Ata:

J. R. XAVIER – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.615/0001-00, com sede na Rua Melita Fischer, nº 804, no Município de Acrelândia, vendedora nos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
2	Abacate manteiga – com casca bem lisa, fina e verde, não pode estar maduro.	Kg	340	5,49	1.866,60
3	Abacaxi pérola – verde, de 1ª qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e suculento	Kg	430	2,99	1.285,70
5	Mamão formosa – não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado; 1ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce e suculento.	Kg	260	3,49	907,40
6	Melão – amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade.	Kg	560	3,49	1.954,40
7	Melancia – deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	kg	550	1,99	1.094,50
8	Cebola – com casca, cabeça tamanho médio, de 1ª qualidade, firme, não pode estar mole ou melando.	Kg	440	3,30	1.452,00
9	Repolho – branco, as folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com folhas amareladas, murchas e sem imperfeições.	Kg	110	2,80	308,00
10	Cenoura – nova, de 1ª qualidade, não pode estar murcha, nem melando, sem manchas e imperfeições, cor viva.	Kg	115	2,75	316,25
11	Beterraba – novinha, de 1ª qualidade, cor viva, tamanho pequeno, não pode estar murcha.	Kg	115	2,85	327,75
12	Batata inglesa – tamanho médio, com casca lisa e clara, brilhante, sem presença de imperfeições, não pode estar murcha e melando.	Kg	260	3,49	907,40
13	Chuchu – bem verdinho, tamanho pequeno, de 1ª qualidade, não pode estar murcho e com imperfeições.	Kg	80	3,20	256,00
14	Alface americana - nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, palito com três pés.	MAÇO	280	2,45	686,00
15	Tomate salada – deve ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou mofes, que não esteja nem maduro, nem totalmente verde.	Kg	295	3,75	1.106,25
16	Mandioca – descascada, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade	Kg	200	2,60	520,00

19	Carne bovina - de 1 ^a qualidade (Coxão mole, coxão duro, alcatra, contra-filé, patinho) Cortes: Inteira, Iscas, cubos. Resfriada (0° a 7°C), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10 (dez)%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de Item, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido máximo de até 05 kg por embalagem.	Kg	300	17,95	5.385,00	29	BISCOITO SALGADO DA REGIÃO, TIPO CREAM CRACK - Tipo água e sal, com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aromatizante, Fermento Fresco, Bicarbonato de Sódio e Glúten. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 160 kcal/ 20g de Carboidrato/ 2,5g de Proteína/ As gorduras Totais não podem ultrapassar mais que 2g. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Equivalente ou similar a miragina.	UND	580	3,80	2.204,00
20	Carne bovina, de 2 ^a qualidade - (Acém, capa de contra filé, paleta grossa e fina, cabeça de lombo, maminha, fraldinha, ponta de agulha.) SEM OSSO, cortes: Inteira, Iscas, cubos. Cortes: Inteira, Iscas, cubos. Resfriada (0° a 7°C), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10 (dez)%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de Item, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido máximo de até 05 kg por embalagem.	Kg	300	13,50	4.050,00	31	Açúcar - cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, emplástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses.	FD	190	68,50	13.015,00
25	Ovos de galinha – de granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1 ^a qualidade.	Dúzia	200	4,90	980,00	37	leite (direto do produtor) de 1 litro, embalagem saco plástico.	LT	2060	2,00	4.120,00
						40	Óleo de soja - Refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CX	94	85,00	7.990,00
						43	Farinha de Mandioca - tipo fina e torrada, unidade de 01kg. Embalagem: saco plástico. Validade: 1 ano.	PC	430	2,50	1.075,00
						51	Sagu - saco 500g, material amido mandioca, tipo 2, tipo classe pérola.	PC	200	4,59	918,00
						52	Amido de Milho - produto amiláceo extraído do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, caixa com 500g. (Maisena ou equivalente).	PC	30	3,10	93,00
						54	Fubá - 500g aspecto físico pó, cor amarela, matéria-prima milho, tipo mimoso.	Und.	60	1,65	99,00

58	Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml - os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições:Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico);Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico);Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico);Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico).	FD	200	23,49	4.698,00	22	Salsicha tipo hot dog, mista - (bovina e frango), apresentando-se em gomos uniformes, padronizados em 50g cada unidade, fresca refrigerada, embalados em sacos de polietileno transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, hermeticamente fechado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, com a data de validade e rotulagem de acordo com a legislação vigente. validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido de 01 kg.	Kg	200	8,50	1.700,00	
69	Água mineral natural - Tipo sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem retornável tratamento diferenciado: tipo i unidade de fornecimento: garrafão 20 litros.	UNID	8800	7,50	66.000,00	23	Charque Bovino - unidade de 1Kg. Embalagem: saco plástico fechado a vácuo contido em caixa de papelão. Validade: seis meses	Kg	350	20,00	7.000,00	
70	Vasilhame de água mineral - de 20 (vinte) litros, embalagem retornável, em plástico resistente	UNID	70	17,00	1.190,00	26	Achocolatado em pó instantâneo - a base de cacau em pó, enriquecido com Actigen E. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	LATA	330	6,20	2.046,00	
72	Recarga de Gás 13 kg	UNID	1410	90,00	126.900,00	30	Café - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 20 pacotes. Tipo embalagem a vácuo em pacote.	FAR-DO	270	79,10	21.357,00	
73	Botijão gás completa - líquefeito de petróleo - glp, material chapa aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas abnt 8.460.	UNID	30	220,00	6.600,00	32	Farinha de Trigo - com fermento, unidade de 01 kg. Embalagem: saco de papel ou plástico. Fardo com 10 unidades. Validade: 1 ano.	FAR-DO	140	32,00	4.480,00	
92	Saco para lixo - 50 litros, preto ou azul, pacote com 25 unidades.	FD	100	32,20	3.220,00	33	Leite tipo em pó - integral, devendo ter boa solubilidade. Embalagem: 400g saco laminado. Validade: 1 ano.	PC	850	8,50	7.225,00	
94	Álcool - 92,8 para uso doméstico c/ 100ml, sem glicerina com selo do INMETRO.	UNID	155	6,15	953,25	34	Leite condensado - ingredientes leite integral, açúcar, leite em pó e lactose, validade 1 ano, caixa 395g.caixa com 27 unidades.	CX	35	93,50	3.272,50	
97	GUARDANAPO EM PAPEL - 30 x 50cm, folha simples, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidade	PC	170	1,45	246,50	35	Creme de leite - gordura láctea - mínimo 35%, embalagem Tetra Rex (caixinha), 200 gr, ambiente seco e arejado. Caixa com 27 unidades.	CX	35	52,45	1.835,75	
99	Pedra sanitária - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNID	110	0,98	107,80	38	Chá Mate - embalagem a granel 250 g, contendo classificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a 01 (um) ano da data de entrega.	CX	100	6,00	600,00	
117	Jarra de suco em acrílico - capacidade mínima - 2 litros.	Und	114	11,50	1.311,00	39	Milho verde em conserva - Milho verde em conserva. Produzidos, embalados, rotulados e transportados em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto à unidade requisitante. Unidade com 200g.	UND	140	1,79	250,60	
119	Caneca de teflon - de 2,5 Litros com alça.	Unid	1	24,00	24,00	41	Arroz - branco tipo I, polido, classe longo fina, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg. Validade: mínima de 12 Meses.	PC	670	12,59	8.435,30	
Valor Total =				R\$ 264.895,30								

T. LEITE SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.184/0001-11, com sede na Rua João Pessoa, nº 313, Município de Tarauacá – AC, vencedora nos itens:

ITEM	DESCRÍÇÃO	APRES	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
4	Uva Rubi – deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	Kg	360	10,80	3.888,00

42	Feijão - Rosinha ou Cariquinha Tipo I, unidade de 01kg. Embalagem: saco plástico. Validade: 1 ano.	KG	450	3,91	1.759,50					
44	Macarrão - semolado tipo espaguete, unidade de 500g. Embalagem: saco plástico. Validade: 1 ano.	Unid	530	1,89	1.001,70					
45	Extrato de tomate - simples concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes.caixa com 190gr	Unid	140	2,00	280,00					
46	sopão - (57%) (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado e corantes naturais urucum e cítrico), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, amido, proteína de soja, vegetais (3%) (cenoura, salsa, chicória, mandioquinha e tomate), mistura para purê de batata, gordura vegetal, condimento preparado sabor carne, condimento preparado de aipo, extrato de levedura, condimento preparado de alho-poró, carne bovina (0,1%), aromatizantes e corante natural urucum. alérgicos: contém aipo e derivados de ovo, soja, trigo e cevada. pode conter leite, centeio, aveia, gergelim e mostarda. contém glúten embalagem de 230g.	PC	30	4,50	135,00					
47	flocos de cereal - nome flocos de cereal - cereal para alimentação infantil, sabor arroz e milho lata de 400g, equivalente ou similar ao mucilon.	LATA	50	8,50	425,00					
48	Tempo alho e sal - similar ou equivalente ao Arisco. Pote com 300g. Ingredientes: sal, polpa de alho e conservador monossódico de sódio. Não contém glúten, caixa com 24 unidades.	CX	20	38,00	760,00					
49	Flocos de milho pré-cozido - p/ Cuscuz. Tipo Milharia amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, Embalagem: saco de papel ou caixinha, atóxica, tampas não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentando período de validade mínima de 1 ano.	PC	250	1,21	302,50					
50	Milho de pipoca - 500g de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp, com validade mínima de 04 meses acontar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	PC	270	1,56	421,20					
53	Fermento - biológico 125g, seco, instantâneo. descrição: <i>sacharomyces cerevisiae</i> , aplicação em panificação. sem glúten. marcas sugeridas: : fleischmann, itaiquara ou similares desde que atendam as especificações.	Und	60		6,29	377,40				
55	MARGARINA - embalagem com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	Und	510	3,50	1.785,00					
56	MANTEIGA PURA COM SAL - embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	Und	190	14,35	2.726,50					
59	Sal refinado - iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco de polietileno, integral atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e de validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	450	1,10	495,00					
60	Logurte – sabores variados 6x1.	Cartela	200	3,50	700,00					
61	Coador - para café, em algodão.	Und.	40	2,00	80,00					
62	Mussarela fatiada – de boa procedência, não pode ter sinal de mofo ou melando, embalagem fechada, intacta, indicando prazo de validade.	Kg	80	28,00	2.240,00					
63	Apresuntado fatiado - resfriado, de 1ª qualidade, embalagem fechada, intacta, indicando o prazo de validade.	Kg	80	12,60	1.008,00					
64	Polpa de fruta graviola - unidade de 1kg. Embalagem: saco plástico transparente e resistente, com rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade.	Kg	100	10,70	1.070,00					

65	Polpa de fruta de Maracujá - unidade de 1kg. Embalagem: saco plástico transparente e resistente, com rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade.	Kg	105	10,00	1.050,00	86	Escova - para lavar roupa com cerdas de nylon e suporte em plástico.	UNID	24	3,00	72,00
66	Polpa de frutas de acerola - unidade de 1kg. Embalagem: saco plástico transparente e resistente, com rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade	Kg	100	8,00	800,00	87	Papel higiênico - branco, alvo, folha dupla picotada, super macio de alta qualidade, 100% de fibras naturais, com exclusivo microcanais com ondas de maciez, tamanho 10cm x 30m, pacote com 04 rolos, fardo com 16.	FARDO	510	53,90	27.489,00
71	Água mineral sem gás -de primeira qualidade acondicionada em garrafa pet de 500 ml em Pacote com 12 unidades.	PCT.	220	7,90	1.738,00	88	Soda cáustica - com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade.	UNID	120	15,00	1.800,00
75	sabão em pó: para limpeza em geral (UNID 500G, caixa com 24).	CX	120	65,00	7.800,00	89	LUVA - Látex natural para limpeza Tam. M	UNID	90	4,50	405,00
76	Pano para limpeza - (pano para chão) - Produto confeccionado em 100% algodão, branco alvejado e flanelado no tamanho 60cm x 60cm	UNID	580	7,00	4.060,00	90	Saco - de algodão alvejado para uso de pano de prato .	UNID	155	3,50	542,50
78	Vassoura - de pelo sintético, com cabo de madeira e base medindo 40 cm, mínimo de 05 fileiras de cerdas do pelo.	UNID	160	5,55	888,00	91	Saco para lixo - 100 litros, na cor preta ou azul, medidas mí nimas de 75x90cm, alta densidade, resistência, extra forte, pacote com 25 unidades.	FARDO	100	30,50	3.050,00
79	Água sanitária - Solução aquosa, a base de hipoclorito sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. Caixa com 12 unidades cada. Acondicionada em frasco contendo 1 (um) litro.	CX	190	17,70	3.363,00	93	Saco para lixo - 30 litros, preto ou azul, pacote com 25 unidades.	FARDO	135	28,70	3.874,50
80	Desinfetante - profissional para uso geral, com fragrância suave, com agente neutralizador de odores, odor característico de pinho silvestre alavandado. Princípio ativo: Quaternário de amônio, frasco de 02 litros, caixa com 06 unidades.	CX	130	22,40	2.912,00	96	Toalha de papel branca - folha simples, pacote com 2 rolos. Macio, absorvente e econômico, com alto poder de absorção e resistência. Sem perfume.	PC	220	3,15	693,00
81	Esponja - Esponja para lavar louça dupla face, material não-tecido à base de fibras sintéticas, Dimensão: 102 mm x 260 mm.	UNID	590	0,44	259,60	98	Sabonete líquido neutro - para as mãos, fragrância fresca/suave, que não fixa o cheiro nas mãos. Composição, Frasco de 500 ml.	UNID	100	6,50	650,00
82	ESPONJA DE AÇO - Pacote com 08 unidades cada. composto de aço carbono, com peso líquido de 60 gramas Fardo com 14pc	FARDO	323	14,30	4.618,90	100	Desodorizador de ambiente - em spray - essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	100	5,65	565,00
83	Detergente líquido - Princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniónicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, seqüestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P, composição aromática neutra, incolor, com validade de 3 (três) anos, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Acondicionado em caixa com 24 unidades.	CX	120	32,00	3.840,00	101	Limpa vidros - Princípio ativo, Associação de tensoativo e solventes. Odor característico: lavanda inglesa, frasco de 500 ml.	UNID	80	3,00	240,00
84	Balde - de polipropileno, com capacidade de 10 (vinte) litros, com alça, sem aba, cor preto.	UNID	105	5,58	585,90	102	Flanela - de algodão amarela, super-macia, tamanho 28 cm x 38 cm.	UNID	110	2,22	244,20
85	Escova - para vaso sanitário, cabo com tamanho mínimo de 26 cm, com pote.	UNID	22	6,00	132,00	103	Lustra móvel líquido - frasco com 200ml para polimento de madeira e móveis em geral, a base de emulsão de ceras, silicone. Perfume lavanda ou floral Embalagem não reciclada, contendo numero do lote.	UNID	10	3,50	35,00
						104	Isqueiros - grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do imetro que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido.	UNID	70	2,69	188,30
						106	Copo descartável - em material descartável para café, 50 ml, em material PP, na cor branca ou transparente, fabricados em conformidade com a NBR 14865. Caixa com pacote de 50 unidades.	CX	56	63,00	3.528,00
						107	Copo descartável - em material descartável de - 180 ml, em material na cor branca ou transparente, fabricados em conformidade com a NBR 14865. Caixa com pacote de 25 unidades	CX	610	47,70	29.097,00
						108	Garfo - de sobremesa, descartável. tamanho aproximado: 15cm. pacote com 50 unidades. Caixa com 25 unidades.	CX	40	51,20	2.048,00
						109	Colher - descartável pacote com 50 unidades (refeição), caixa 25 pacotes.	CX	115	58,20	6.693,00
						110	Prato descartável - PR 15, pacote com 10 unidades, caixa 50 pacotes.	CX	70	44,00	3.080,00

EL NOGUEIRA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.976.225/0001-49, com sede a Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 721, Município de Acrelândia, vencedora nos itens:

Item	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT	V. Unitario	V. total
17	Alho nacional – cabeça tamanho grande com casca, de 1 ^a qualidade.	Kg	210	15,00	3.150,00

18	Carne moída - de 1º qualidade (Coxão mole, coxão duro, alcatra, contra-filé, patinho) Cortes: Inteira, Iscas, cubos. Resfriada (0º a 7ºC), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10 (dez)%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de Item, data de validade, quantidade do produto. validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Máximo de até 05 kg por embalagem.	Kg	400	15,00	6.000,00	77	Rodo grande – cabo de madeira, 60 cm de largura.	UNID	260	9,50	2.470,00
21	Frango inteiro congelado sem tempero - Embalagem: plástica, contendo informações referentes ao produto.	Kg	300	8,45	2.535,00	105	Lixeira - em plástico resistente, capacidade para 10 a 14 litros, na cor preta.	UNID	65	3,75	243,75
24	Linguíça - linguíça, tipo calabresa, características adicionais fina, mista	Kg	270	14,40	3.888,00	112	Garrafa Térmica para café - com capacidade para 1 Litro, confeccionada em material plástico de boa qualidade, na cor vermelha, com ampona de vidro, rolha dosadora, tampa plástica, conservação de temperatura das bebidas: Mínimo 6 horas. Dimensões aproximadas: altura: 30,00cm, largura: 8,50cm, comprimento: 13,10cm, peso (kg).	UND	39	20,00	780,00
27	Bolacha Salgada tipo água e sal - com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, lecitina de soja, aromatizante, fermento fresco, bicarbonato de sódio e glúten. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 160kcal/20g de carboidrato/2,5g de proteína. As gorduras totais não podem ultrapassar mais que 2g. Unidade de 400g. Embalagem: saco plástico. Validade: 6 meses. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	130	89,00	11.570,00	115	Copo - material vidro, tipo uso líquidos, capacidade 300, utilização reutilizável, características adicionais liso, incolor, transparente e cilíndrico, tipo long drink, altura 12, diâmetro boca 7 , jogo com 6 peças.	UND	100	38,67	3.867,00
28	Bolacha Doce - com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, lecitina de soja, aromatizante, bicarbonato de sódio e glúten. Apresentando valor nutricional, na porção de 40g (mínimo): 200kcal/25g de carboidrato/3,5g de proteína. As gorduras totais não podem ultrapassar mais que 2g. Unidade de 400g. Embalagem: Saco plástico. Validade: 6 meses. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	120	89,50	10.740,00	118	Bandeja - em aço inox, quadrada com alças laterais, medidas: 40x28cm.	UNID	19	84,75	1.610,25
74	Sabão em barra - Composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações PH 1%=>11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p, de glicerina, na cor azul, embalado em saco plástico, com validade de 2 (dois) anos, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. Caixa com 20 pacotes, contendo 5 (cinco) unidades.	CX	71	49,00	3.479,00	120	Caneca de alumínio - de 5 Litros com alça	UNID	1	59,85	59,85
144	Clips - Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 6/0, caixa com 50 unid, material: metal e formato: paralelo.	CX	125	1,78	222,50	125	Clips - Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 6/0, caixa com 50 unid, material: metal e formato: paralelo.	CX	125	1,78	222,50
145						126	Clips - Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 2/0, caixa com 50 unid, material: metal e formato: paralelo.	CX	130	1,74	226,20
146	Borracha apagador escrita - Características: material: borracha de apagar na cor branca caixa com 40 unidades.	CX	165	10,09	1.664,85	135	Borracha apagador escrita - Características: material: borracha de apagar na cor branca caixa com 40 unidades.	CX	165	10,09	1.664,85
147						136	Pasta arquivo - Características: material: papelão prensado, tipo AZ, largura: 240 mm, comprimento: 340 mm, altura: 70 mm e lombada: larga	UNID	400	5,49	2.196,00
148	Fita adesiva - transparente, filme de polipropileno e adesivo agrícola base/água, rolo com dimensões 48 mm x 50 m. embalagem: com 4 unidades .	PACOTE	430	8,90	3.827,00	142	Fita adesiva - transparente, filme de polipropileno e adesivo agrícola base/água, rolo com dimensões 48 mm x 50 m. embalagem: com 4 unidades .	PACOTE	430	8,90	3.827,00
149						144	Pincel Atômico - cores variadas Características técnicas: - Ideal para ser usado em identificações em caixas; - Pincel marcador permanente; - Ponta chanfrada com fôrme; - Tinta à base de álcool; - Espessura de escrita de 2,0mm e 4,5 mm;	UNID	280	2,19	613,20
150	Agenda ano 2020- tipo anual, duas capa por semana, quantidade folhas 384 un, gramatura 63 g/m2, tipo encadernação espiral plástico, largura 141 mm, tipo papel miolo off set, características adicionais índice telefônico de 13 páginas, fita prata p/ marcar, cor capa prata, material capa e contra capa cartão impregnado, altura 205 mmtratamento diferenciado: -plicabilidade decreto 7174: nãoaplicabilidade margem de preferência: idade de fornecimento: unidade.	UNID	52	21,99	1.143,48	145	Marcador recarregável para quadro branco- cores variadas	UNID	82	2,09	171,38
151						146	UNID				

147	Tinta acrílica - para tecido expansível, não tóxica, solúvel em água, pronta para uso cores variadas 35 ml, caixa com 12 unid.	Caixa	200	34,60	6.920,00
149	Tecido TNT - 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, em cores Variadas.	METROS	500	0,80	400,00
151	Livro ponto - capa dura com 200 folhas, tamanho ofício.	UNID	104	15,99	1.662,96
152	Caderno - 1/4 pequeno Brochura Pautado 140x202mm 48 folhas capa dura lisa em papelão 697 g/m ² com cores lisas sortidas.	UNID	120	2,99	358,80
153	EVA- formato 400mm x 600mm x 1,8mm. Cores variadas.	UNID	900	1,44	1.296,00
155	Papel Manteiga - especial para trabalhos em costura, desenhos, tipo fosco, transparente de gramatura 40/50 – tamanho 0x100cm.	UNID	20	3,55	71,00
161	Quadro Aviso - 90x60 cortiça dupla face- moldura madeira.	UNID	11	89,90	988,90
VALOR TOTAL					72.155,12

COMERCIAL ARAUJO EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.907.759/0001-09, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 1671, Bairro Mutirão II, Plácido de Castro – AC, vendedora nos itens:

ITEM	DESCRÍÇÃO	APRES	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
36	LEITE - Embalagem tipo Park ou similar integral homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do Item, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 12 unidades.	CX	240	44,00	10.560,00
67	Pão francês - 50G: Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.	Kg	1320	7,20	9.504,00
68	Pão Doce	KG	450	7,20	3.240,00
95	Álcool - gel para higienização das mãos 800ml.	UNID	155	10,00	1.550,00
Valor Total					R\$ 24.854,00

NOVA VIDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.359.681/0001-93, com sede na Rua Gavião, nº 1857 – Conjunto Adalberto Sena QD10 CS26- Vila Ivonete, Município de Rio Branco-AC, vendedora nos itens:

ITEM	DESCRÍÇÃO	APRES	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
122	Papel a4 - branco alcalino, colorado, tamanho 210x297mm, 75g/m ² , embalagem resistente resma com 500 folhas , caixa com 10 unidade.	CX	340	179,90	61.166,00
143	Caixa box - polipropileno para arquivo morto: material de qualidade, resistente e espessura de no mínimo 3mm que suporte empilhamento de caixas. Dupla parede e encaixe "em T" nas laterais que, na montagem, garanta uma melhor firmeza. Esse encaixe na lateral propicia a melhor estrutura da caixa e garante que com o passar do tempo o produto não se desfaça. Dimensões aproximadas em mm380x175x290.	UNID	240	3,50	840,00

154	Cartolina - cores variada Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas.	UNID	900	0,70	630,00
Valor Total					R\$ 62.636,00

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.3 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº. 0432019-PMA e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.4. Fica eleito o foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.5. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Acrelândia - Acre, 16 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Gestor da Ata

Detentores da Ata:

J. R. XAVIER – ME

T. LEITE SILVA - ME

E L NOGUEIRA EIRELI – ME

COMERCIAL ARAUJO EIRELLI – ME

NOVA VIDA EIRELI

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 011/2020

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Designar a Servidora Lurdes Sônia Petter, para assumir o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Roma Emilse, do município de Brasiléia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2020.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de janeiro de 2020.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 012/2020

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Designar a Servidora Kelli Guedes de Carvalho, para assumir o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Infantil Os Pastorinhos, do município de Brasiléia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2020.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de janeiro de 2020.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 013/2020

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Servidora Luciana de Oliveira da Silva, para assumir o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Infantil Menino Jesus, do município de Brasileia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2020.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de janeiro de 2020.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 014/2020

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Designar a Servidora Rocilene da Silva Fortes Ribeiro, para assumir o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Infantil Vitoria Salvaterra Cesar, do município de Brasileia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2020.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de janeiro de 2020.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 015/2020

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Designar a Servidora Sebastiana Silva do Nascimento, para assumir o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Ruy da Silveira Lino, do município de Brasileia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2020.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de janeiro de 2020.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 016/2020

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Designar a Servidora Elizângela Ferreira Lima, para assumir o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Elson Dias Dantas, do município de Brasileia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2020.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de janeiro de 2020.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 017/2020

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Servidora Elissandra Menezes de Souza, para assumir o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Socorro de Souza Frota, do município de Brasileia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2020.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de janeiro de 2020.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 018/2020

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Designar o Servidor Francisco Carlos Ferreira de Brito, para assumir o Cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Conci Alves de Melo, do município de Brasileia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2020.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de janeiro de 2020.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 019/2020

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Designar o Servidor Kleiton Araújo de Souza, para assumir o Cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Valdomiro Ferreira Barroso, do município de Brasileia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2020.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de janeiro de 2020.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 020/2020

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Designar a Servidora Maria Benize da Silva Rodrigues, para assumir o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Francisco Germano da Silva, do município de Brasileia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2020.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de janeiro de 2020.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE BRASILEIA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2018

DISPENSA Nº 018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.508.933/0001-45, neste ato representado pela Sra. Fernanda Souza Hassem, brasileira, casada, RG nº 370143/SSP-AC, CPF nº 665.295.902-00, domiciliada e residente nesta cidade de Brasileia na Av. Odilon Pratagi, nº 155, Centro.

CONTRATADO: MANOEL DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, residente nesta cidade, CPF nº. 321.952.062-68, RG nº. 191428 SSP/AC, pactuam o presente Termo Aditivo em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - Constitui objeto do Contrato de nº 079/2018, locação de imóvel destinado a sediar o CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE BRASILEIA, nos termos do Processo nº. 085/2018 e Dispensa nº. 018/2018.

DAS ALTERAÇÕES - O presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter validade de 05 de dezembro de 2019 a 05 de dezembro de 2020, conforme solicitação constante no ofício PMB/SEMCAS/OF Nº. 245/2019.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos.

Brasileia - AC, 28 de novembro de 2019, assinam, FERNANDA HASSEM, Prefeita Municipal, e MANOEL DOS SANTOS OLIVEIRA, contratado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019, cujo objeto é Registro De Preços Para Eventual Contratação De Empresa Para Confecção De Uniformes, a Fim De Atender As Secretarias Municipais Da Prefeitura De Brasileia, observados os quantitativos e especificações constantes, contidas no Termo de Referência, Anexo "I" do Edital, à empresa a seguir relacionada, com o respectivo Lote, Item e valores unitários.

M. A. GOMES DE FREITA, CNPJ N° 15.763.916/0001-70 para os seguintes Itens e Valores: Lote I 1) R\$ 29,50/Item, 2) R\$ 29,50/Item, 3) R\$ 32,90/Item, 4) R\$ 29,50/Item, 5) R\$ 29,50/Item, 6) R\$ 20,00/Item, 7) R\$ 28,00/Item, 8) R\$ 21,00/Item, 33) R\$ 27,50/Item. Lote II 1) R\$ 49,00/Item 2) R\$ 48,00/Item, 3) R\$ 34,00/Item, 4) R\$ 36,00/Item, 5) R\$ 65,00/Item, 6) R\$ 73,00/Item. Lote III 1) R\$ 73,00/Item, 2) R\$ 23,00/Item, 3) R\$ 22,00/Item, 4) R\$ 23,00/Item. Lote IV 1) R\$ 38,00/Item, 2) R\$ 22,00/Item, 3) R\$ 100,00/Item, 4) R\$ 69,00/Item, 5) R\$ 74,00/Item, 6) R\$ 39,90/Item, 7) R\$ 23,00/Item.

Por terem apresentado a proposta dentro do disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei N°10.520/02.

Publique-se.

Brasileia – AC, 14 de janeiro de 2020.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA
CONSELHO ESCOLAR MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA

RESOLUÇÃO Nº 01/2020
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a comissão permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

MARILENE ARAÚJO DE CASTRO – PRESIDENTE

MARCIANE MOURA DA SILVA – SECRETÁRIA

FRANCISCA FERREIRA MOREIRA-FISCAL

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir desta publicação.
Brasileia, 14 de janeiro de 2020.

Regem Nathan Martins Dias
Presidente do Conselho Escolar

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA
CONSELHO ESCOLAR MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

MARCIANE MOURA DA SILVA – PRESIDENTE

MARIA CÉLIA AMORIM ALVES- SECRETÁRIA

FRANCISCA AZEVEDO FERREIRA MOREIRA – FISCAL

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Brasileia- AC, 14 de janeiro de 2020.

REGEM NATHAN MARTINS DIAS
Presidente do Conselho Escolar

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ RUY DA SILVEIRA LINO

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JOSÉ RUY DA SILVEIRA LINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a comissão permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

ARLINEIA PEIXOTO DE OLIVEIRA – PRESIDENTE

SILVIA SILVA DE MEDEIROS – SECRETARIA

ALDO DE MOURA DO NASCIMENTO – FISCAL

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Brasileia, 13 de janeiro de 2020.

Maiquelani de Souza Fiesca
Presidente do Conselho Escolar

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ RUY DA SILVEIRA LINO

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JOSÉ RUY DA SILVEIRA LINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

SEBASTIANA SILVA DO N. PANTORJA – PRESIDENTE

SILVIA SILVA DE MEDEIROS – SECRETARIA

ISAQUE DA SILVA BRAGA – FISCAL

Art. 2º Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PDE (Programa de Desenvolvimento Escolar), através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Ruy da Silveira Lino, nos termos a Lei 8.666/93, e demais alterações, na forma e condições a seguir estabelecidas: Lei da Autonomia Financeira das Escolas Públicas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Brasileia, 13 de janeiro de 2020.

Maiquelani de Souza Fiesca
Presidente do Conselho Escolar

BUJARI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº.479 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2020 para o Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei Nº.085 de 20 de Dezembro de 1995 - Lei Orgânica.

DECRETO:

Art. 1º. - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020 para o Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essências, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Ficam os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração Pública Municipal autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bujari/Acre, 9 de janeiro de 2020.

Romualdo de Souza Araújo
Prefeito

anexo Único: feriados e pontos facultativos do ano de 2020

mês	dia	denominação	categoria
janeiro	1º (quarta feira)	confraternização universal	feriado nacional
	23 (quinta feira)	dia do evangélico	feriado estadual (lei nº. 1.538/2004)
	24 (sexta feira)	dia do católico	feriado estadual (lei nº. 3.137/2016) – comemoração do dia 20 adiada para o dia 24 nos termos da lei nº. 2.126/2009
FEVEREIRO	24 (SEGUNDA FEIRA)	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO
	25 (TERÇA FEIRA)	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO
	26 (QUARTA FEIRA)	QUARTA FEIRA DE CINZAS	PONTO FACULTATIVO
MARÇO	8 (DOMINGO)	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	FERIADO ESTADUAL (LEI Nº. 1.411/2001)
ABRIL	9 (QUINTA FEIRA)	QUINTA FEIRA SANTA	PONTO FACULTATIVO
	10 (SEXTA FEIRA)	PAIXÃO DE CRISTO	FERIADO NACIONAL
	21 (DOMINGO)	TIRADENTES	FERIADO NACIONAL
	28 (TERÇA FEIRA)	ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUJARI – 26 ANOS DE EMANCIPAÇÃO	FERIADO MUNICIPAL
MAIO	1º (SEXTA FEIRA)	DIA MUNDIAL DO TRABALHO	FERIADO NACIONAL
JUNHO	15 (SEGUNDA FEIRA)	ANIVERSÁRIO DO ESTADO DO ACRE	FERIADO ESTADUAL (LEI Nº. 14/1964)
	11 (QUINTA FEIRA)	CORPUS CHRIST	FERIADO NACIONAL
	24 (QUARTA FEIRA)	HOMENAGEM A SÃO JOÃO BATISTA – PADROEIRO DA MUNICÍPIO DE BUJARI	FERIADO MUNICIPAL
AGOSTO	6 (QUINTA FEIRA)	INÍCIO DA REVOLUÇÃO ACREANA	PONTO FACULTATIVO
SETEMBRO	5 (SÁBADO)	DIA DA AMAZÔNIA	FERIADO ESTADUAL (LEI nº.2431968)
	7 (SEGUNDA FEIRA)	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	FERIADO NACIONAL
OUTUBRO	12 (SEGUNDA FEIRA)	NOSSA SENHORA APARECIDA	FERIADO NACIONAL
	28 (QUARTA FEIRA)	DIÁ DO SERVIDOR PÚBLICO	PONTO FACULTATIVO

	2 (SEGUNDA FEIRA)	FINADOS	FERIADO NACIONAL
	15 (DOMINGO)	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	FERIADO NACIONAL
NOVEMBRO	20 (SEXTA FEIRA)	TRATADO DE PETRÓPOLES	FERIADO ESTADUAL (LEI Nº.57/1965) COMEMORAÇÃO DO DIA 17 ADIADA PARA O DIA 20, NOS TERMOS DA LEI Nº.2.126/2009.
DEZEMBRO	24 (QUINTA FEIRA)	VÉSPERA DE NATAL	PONTO FACULTATIVO
	25 (sexta feira)	natal	feriado nacional
	31 (quinta feira)	véspera de ano novo	ponto facultativo

CAPIXABA

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

“Edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2020, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIXABA – ESTADO DO ACRE, o Senhor ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capixaba, DECRETA:

Art. 1º - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 10 de Janeiro de 2020.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Antônio Cordeiro da Silva
Prefeito de Capixaba.

ANEXO ÚNICO
FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2020.

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
Janeiro	1º (quarta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	23 (quinta-feira)	Dia do Evangélico	Feriado Estadual (Lei nº. 1.538/2004) e Lei Municipal nº. 293/2007)
	24 (sexta-feira)	Dia do Católico	Feriado Estadual (Lei nº. 3.137/2016) Comemoração do dia 20 adiada para o dia 24, nos termos da Lei nº. 2.126/2009
Fevereiro	24 (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	25 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	26 (quarta-feira)	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
Março	08 (domingo)	Dia Internacional da Mulher	Feriado Estadual (Lei nº. 1.411/2001)
Abril	09 (quinta-feira)	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
	10 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21 (terça-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
	24 (sexta-feira)	Dia do Esporte	Feriado Municipal (Lei nº. 186/2005)
	28 (terça-feira)	Aniversário do Município	Feriado Municipal (Lei Estadual nº. 1.027)

Maio	1º (sexta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	11 (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	13 (sábado)	Dia do Padroeiro da Cidade (Santo Antônio)	Feriado Municipal (Lei nº 291/2007)
	15 (segunda-feira)	Aniversário do Estado do Acre	Feriado Estadual (Lei nº 14/1964)
Agosto	06 (quinta-feira)	Ínicio da Revolução Acreana	Ponto Facultativo
Setembro	05 (sábado)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual (Lei nº 243/1968)
	07 (segunda-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	12 (segunda-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 (quarta-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
Novembro	02 (segunda-feira)	Finados	Feriado Nacional
	15 (domingo)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20 (sexta-feira)	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual (Lei nº 57/1965) Comemoração do dia 17 adiada para o dia 21, nos termos da Lei nº 2.126/2009
Dezembro	24 (quinta-feira)	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25 (sexta-feira)	Natal	Feriado Nacional
	31 (quinta-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

“Convocação dos classificados para fase de entrevista do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 do Município de Capixaba”

O EXMO. SENHOR ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIXABA – AC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA, Considerando o resultado apresentando pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos currículos/documents/títulos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar os classificados abaixo relacionados para a fase de entrevista, que será realizado nos dias 21 e 22 de janeiro.

Art. 2º - As disposições do presente decreto devem ser encaminhadas formalmente a Câmara Municipal.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA:
MICRO AREA 01: Ramal Limeira até o Km 11 Ramal, Ramal da onça, Ramal Santo Antônio, Ramal dos Papagaios, Ramal Tracoá, Ramal Chico Mendes; e Adjacências:

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	12	MONALISA FERREIRA DE LIMA	40
2	57	MARIA DA COCEIÇÃO DA SILVA JUSTINO	30
3	191	PRISCILA SILVA DE LIMA	30
4	211	ALEX JUNIOR BRITO FARINHA	27
5	195	SEBASTIANA RIBEIRO SANTOS MORAIS	26
6	42	CLICIA MARA SILVA CORDEIRO DE MENEZES	25
7	67	FRANCELINO AIAATE ALVES	25
8	128	THACIO DA SILVA SZILAGYI	20

MICRO AREA 02: Ramal Chico Mendes, Ramal da Limeira, início no Km 11 até final do Ramal do Lauro e Adjacências

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	82	JOÃO PAULO GUIMARÃES LENES	50
2	86	SAMARA FREIRE DA SILVA	20
3	79	MARCOS BARBOSA AGUIAR	20
4	66	FRANCISCO ALVES MARTINS	10
5	116	CAROLYNE RODRIGUES SAMPAIO DE ALMEIDA	10

MICRO AREA 03: ÁREA DE POPULAÇÃO RIBEIRINHA Referente as margens direita e esquerda do Rio com as seguintes Comunidades: São Luiz do Remanso, Vila Nova e Adjacências

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	76	FELIPE COSTA DE SOUZA	70
2	164	MARIA PRISCILA LINDOSO PEREIRA	52
3	168	FRANCISCO EDSON MONTES FILHO	20
4	196	GERALDO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR	20
5	105	MARINA OLIVEIRA SOARES	15
6	111	SEBASTIANA SOUZA DA SILVA	15
7	30	MARIA JOSÉ DA COSTA E SILVA	10
8	84	TAMIRES NONATO PEREIRA	10

MICRO AREA 04: Seringal Vila Nova, e Seringal Remanso localizado a margem esquerda do Rio Acre

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	55	FRANCISCO JONAS DA SILVA DE SOUZA	45
2	192	ALDERLANJO ARAUJO DE OLIVEIRA	30
3	33	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	30
4	165	ELIAS ARAUJO DE OLIVEIRA	25
5	145	ROSANGELA BARROS DA SILVA OLIVEIRA	22
6	5	MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	20
7	6	ALDECIRIA FERREIRA DE FREITAS OLIVEIRA	20
8	108	JANAINA ROQUE DE OLIVEIRA	20

MICRO AREA 05: Projeto de Assentamento Campo Alegre e Projeto de Assentamento Nova Promissão e Adjacências Br 317, Km 105

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	74	IRIELI LIMA CASTELAN ALBUQUERQUE	60
2	87	EVANGELINA DE OLIVEIRA DIAS	40
3	58	SELMA REGINA MARTINS CABALLERO	35
4	144	MATILDE MARQUES SAMPAIO	30
5	100	WANDERLINA FELIX DA COSTA	30
6	189	REGINA SILVA DE AZEVEDO	25
7	8	FABIA SANTOS DE SOUSA	20
8	126	SEBASTIÃO DAS NEVES SILVA	20

MICRO AREA 06: Ramal do Zarino, Ramal Campo Esperança e Adjacências

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	158	SUELIO FERREIRA DE ABREU	55
2	155	LUCY BETE CAMELO DE OLIVEIRA ABREU	52
3	37	WEVERSON FERREIRA DE ARAUJO	10

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA:

MICRO AREA 01: Ramal da Simenteira, Polo Hortigranjeira, Ramal Pedro Feltrim e Adjacências

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	160	JANICE DE OLIVEIRA DAVILA ARAUJO	70
2	185	THAISA CORDEIRO DOS REIS	60
3	176	MARIA NILSILENE DA SILVA FARIAS	57
4	140	MANOELA DA SILVA MOURA	50
5	208	ANA MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	30
6	133	ANTONIA NATALHA ROCHA PINTO	15

MICRO AREA 02: Ramal Antônio Costa até Km 07, Ramal Silveira, Ramal São Francisco, e Adjacências

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	73	FRANCISCO JOSE OLIVEIRA FERREIRA	70
2	118	SIDERLANDIA DE SOUSA PEREIRA	50
3	137	ALESSANDRA GOMES MIRANDA	50

4	187	AMANDA GOMES DE MIRANDA	36
5	112	MICHELE MACHADO DE LIMA	30
6	142	MARIA FERNANDES SOUZA DA SILVA	25
7	204	ELIANA SOUZA SILVA LOPES	20
8	17	LUAN BRUNO DA SILVA SANTOS	20

MICRO AREA 03: Ramal Antônio Costa início Km 07 até Km 14, Pedro Augustinho, Reserva Florestal; e Adjacências

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	4	ISABEL LINS DE ARAUJO	65
2	153	ANTONIO ALVES DE SOUZA	40
3	146	MARIA ELIZABETE LIMA DO NASCIMENTO GREGORIO	30
4	1	ELEM SUELDA SILVA DE LIMA	10

MICRO AREA 04: Ramal Jarina, Ramal do Batista e Adjacências

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	26	FRANCISCA SILVA DE SOUZA	45
2	29	DEUSIMAR RODRIGUES DA SILVA	30
3	23	EMERSON OLIVEIRA LOPES	25
4	113	JOSILENE SILVA DE SOUZA MARTHINS	25
5	122	FELIPE NERI COSTA DA SILVA	20
6	127	JUSSARA PEREIRA DE LIMA	15
7	56	NELCIANO LIMA DE SOUZA	15
8	119	ELIELTON SILVA DE LIMA	15

MICRO AREA 05: Seringal Capatara

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1		VACÂNCIA	

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALCOBRAIS:
MICRO AREA 01: Ramal Pedro Augustinho, Reserva Florestal; e Adjacências

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	156	ITALO BRUNO DE SOUZA GOMES	48
2	39	TYHAGO SANCLE DE SOUZA CAMPELO	12

MICRO AREA 02: Ramal do Barriga, Ramal São João e Ramal Itu e Adjacências

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	147	LUANA DE SOUZA COSTA	22
2	62	WILLYAMS TOMAZ RIBEIRO DA SILVA	20
3	85	MARIA DA GLORIA MARCELINEA DE SOUZA	16
4	14	VERILDA MORAIS BEZERRA	15
5	15	MARIA SUZANA MORAIS BEZERRA	10
6	90	MARIA RITA MORAIS DA SILVA	10
7	101	DANIELE DE SOUSA LINDOSO	10
8	64	ANTONIA FABIA DA COSTA ALVES	10

MICRO AREA 03: Ramal Zaqueu Machado até Km 10 Ramal da Carminha e Adjacências

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	102	ANA CRISTINA MADUREIRA DE OLIVEIRA	25
2	95	FLAVIO DA SILVA	25
3	110	SAMUEL SOUSA DA SILVA BARROS	23
4	68	JOSIMEIRE BARROS DA SILVA SOUSA	22
5	51	IRACEMA ALMEIDA DE SOUZA	10
6	159	MARCIA DA SILVA RIBEIRO	20
7	21	ARLINDO ALVES DA SILVA	10

MICRO AREA 04: Ramal Zaqueu Machado com inicio no Km 10 até o Km 15, Ramal da Elza e Adjacências

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	149	MARIA EUGENIA CARNEIRO DE SOUZA	55
2	19	FRANCISCA JOELMA CAMPOS DA SILVA	40

3	50	MARCOS MOURADOS SANTOS	40
4	207	DAVI FERREIRA MOREIRA	15

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IDELFONSO CORDEIRO:
MICRO AREA 01: P.A São Gabriel: Ramal Eletrônico até o Km 10, e Adjacências. Ramal do Birroque, Ramal Chico Gomes, Ramal da Estrada Velha, Ramal do Tiririca, Ramal do Zé Lito, Ramal Fortaleza, Ramal do Cosmo, Ramal do Eduardo, Ramal do Oliveira, Ramal do Chaga, Br 317 e Adjacências

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	83	JOALESSON BARROS DOS REIS	55
2	185	EDCARLOS LIMA DE OLIVEIRA	30
3	169	FRANCISCA LUCIANA BATISTA MONTES	27
4	18	MARIA ELIANA ANDRADE DA SILVA	20
5	69	PAULO EMILIO CONCEIÇÃO DA SILVA	15
6	59	FRANCISCA EDNA NATIVIDADE DE OLIVEIRA	10
7	117	WANDERLINA FELIX DA COSTA	10
8	7	JANAYRA DA SILVA CASTRO	10
9	75	ZENAIDE BEMVINDA BEZERRA	10

EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: DRº LUIZ FERNANDES MAGALHÃES:
MICRO AREA 01: Toda Área Urbana

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	170	GLEISIANE DOS SANTOS LIMA	60
2	154	JOICIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	60
3	203	VANUBIA DAS CHAGAS ALMADA	55
4	11	ALBA OLIVEIRA SANCHES	55
5	70	RODRIGO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	55
6	120	SUELÍ DA SILVA OLIVEIRA	55
7	115	TELMA LOPES DE OLIVEIRA	52
8	96	MARIA GERCIANA MARTINS GOMES	52
9	178	SANDY BRITO DA SILVA	52
10	198	FERNANDO DE FREITAS MELO	50
11	197	JAINA DE ALMEIDA CARVALHO	50
12	177	MARIA DE NAZARE SUELEM DE SOUZA	50
13	175	JOÃO MANUEL DA SILVA MOURA	50
14	88	JARDSON DAS ILVA MUNIZ	50
15	157	JOSEFA PEREIRA MONTEIRO	45
16	200	ALINE DE ALMEIDA CARVALHO	45
17	132	ANTONIA LARISSA SOUZA FREITAS	40
18	201	DAVID GOMES CORREIA	40
19	182	LUCICLEIDE SOARES DOS SANTOS	39
20	54	VALDIRENE DE OLIVEIRA COSTA ALMEIDA	35
21	216	PRISCILAARAUJO DE OLIVEIRA	35
22	52	JACQUELINE MENDES DOS SANTOS	35
23	167	HUDSON DE SOUZA PINTO	35
24	99	MATEUS OLIVEIRA DA SILVA	35
25	131	DEUZANIRA MARCIEL ALVES	30
26	123	TATIANE LIMA CAVALCANTE	30
27	138	TALIAS SAMIA DA SILVA E SILVA	30
28	32	ANA CLÁUDIA DA SILVA DIAS	30
29	214	RODRIGO SILVA DOS SANTOS	30
30	28	FERNANDA SILVA DE SOUZA	25

Capixaba – AC, 14 de janeiro de 2020.

Antônio Cordeiro da Silva
Prefeito de Capixaba
MARIANA UCHÔA PEREIRA
Decreto Municipal nº 133 /2019
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIXABA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 002/2019

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO*

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
- Publicação do Edital de abertura	02 de janeiro de 2020
- Período de inscrições	03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10 de Janeiro de 2020
- Análise de Documentação	13 e 14 de janeiro de 2020
- Resultado Preliminar da lista de Classificados para Entrevista	15 de janeiro de 2020
- Interposição de Recursos	16 de janeiro de 2020
- Divulgação da Interposição de Recursos	20 de janeiro de 2020
- Entrevista	21 e 22 de Janeiro
- Resultado Final do Processo Seletivo	29 de Janeiro de 2020

*As datas poderão ser alteradas

COMUNICADO

A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do município de Capixaba – AC, vem através deste, comunicar aos selecionados para a fase de entrevista, a data e hora conforme especificado abaixo: Os candidatos selecionados deveram apresentar documentos com foto no local da entrevista munidos de documento original de identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) e com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário definido pela Comissão Coordenadora e o comprovante de inscrição, conforme solicitado no item 15 do edital.

Local: Escola Mundo Encantado, Conquista, Capixaba – AC

Av. Brasil

Terça-feira 21/01/2020

Das 07:30 às 12:00

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA:

Micro Área 01: 08 candidatos

Micro Área 02: 05 candidatos

Micro Área 03: 08 candidatos

Micro Área 04: 08 candidatos

Micro Área 05: 08 candidatos

Micro Área 06: 03 candidatos

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IDELFONSO CORDEIRO:

MICRO AREA 01: 09 candidatos

Das 13:00 as 17:30

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA:

Micro Área 01: 06 candidatos

Micro Área 02: 08 candidatos

Micro Área 03: 04 candidatos

Micro Área 04: 08 candidatos

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALCOBRA:

Micro Área 01: 02 candidatos

Micro Área 02: 08 candidatos

Micro Área 03: 07 candidatos

Micro Área 04: 04 candidatos

Quarta 22/01/2020

Das 07:30 às 12:00 e 13:00 as 17:30

EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: DRº LUIZ FERNANDES MAGALHÃES:

MICRO AREA 01: 30 candidatos

MARIANA UCHÔA PEREIRA

Decreto Municipal nº 133 /2019

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

EPITACIOLÂNDIA

PORTRARIA Nº 006 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre o sobrerestamento das concessões de licença-prêmio e férias dos servidores da saúde dà providências”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando, ofício encaminhada pela secretaria de saúde, na qual informa que não há servidores suficientes para atender os serviços de primeira necessidade, cujo quadro reduziu-se em razão da dispensa dos terceirizados;

Considerando ainda, que os PCCR de ambas as categorias não delimitam prazo para concessão de licença-prêmio;

Considerando que, em razão da lacuna da Lei, a concessão da licença-prêmio é do poder discricionário do ente municipal.

R E S O L V E:

Art.1º - Ficam suspensas temporariamente e excepcionalmente as concessões de licença-prêmio a todos os funcionários da saúde da rede municipal.

Art. 2º - A presente portaria abrange todos os funcionários que possuam requerimento administrativo e não encontram-se em pleno gozo do referido direito;

Art. 3º - Por derradeiro, ficam excluídos os funcionários que encontram-se em pleno gozo da licença-prêmio;

Art. 4º - A suspensão que trata o Artigo 1º e 5º não retira o direito já adquirido dos funcionários que possuem tempo de aquisição da licença-prêmio e férias, que será garantido de forma gradativa tão logo cesse o tempo de validade desta lei.

Art. 5º - Ficam suspensos o gozo de férias, exceto àqueles que estiverem com o benefício a vencer, conforme estabelecido em Lei;

Art. 6º - A suspensão retroagirá o dia 01/01/2020 e durará até decisão ulterior.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 09 de janeiro de 2020.

JOAO SEBASTIAO FLORES DA SILVA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTRARIA Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a realização de cadastramento dos servidores da educação e dá providências”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Convocar todos os servidores da educação para que compareçam apresentando entre os dias 13 a 24 de janeiro de 2020, na sede da secretaria da educação os seguintes documentos:

• Carteira de Trabalho (original)

Cópias:

• RG e CPF;

• Certidão de nascimento/casamento

• Carteira de reservista (homem)

• Cartão do SUS

• Comprovante de Endereço

• Certificado de Graduação / Pós-graduação / Mestrado

• Contrato de serviço

• Título de eleitor

• Pis ou Pasep

• Conta Bancária

• Último Contra-cheque

• Foto 3x4

• Declaração da Instituição de ensino que trabalhou no ano de 2019 com a função exercida.

Dos Dependentes:

• RG e CPF ou Certidão de nascimento.

Art. 2º - O não comparecimento no período estipulado, acarretará na exclusão da folha de pagamento, bem como, na abertura de processo administrativo para apuração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 08 de janeiro de 2019.

JOAO SEBASTIAO FLORES DA SILVA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTRARIA Nº 02 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a realização de cadastramento dos servidores da saúde e dá providências”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Convocar todos os servidores da saúde para que compareçam apresentando entre os dias 13 a 24 de janeiro de 2020, na sede da secretaria da saúde os seguintes documentos:

• Carteira de Trabalho (original)

Cópias:

• RG e CPF;

• Certidão de nascimento/casamento

• Carteira de reservista (homem)

• Cartão do SUS

• Comprovante de Endereço

- Certificado de Graduação / Pós-graduação / Mestrado
- Contrato de serviço
- Título de eleitor
- Pis ou Pasep
- Conta Bancária
- Último Contra-cheque
- Foto 3x4
- Declaração da Instituição de ensino que trabalhou no ano de 2019 com a função exercida.

Dos Dependentes:

- RG e CPF ou Certidão de nascimento.

Art. 2º - O não comparecimento no período estipulado, acarretará na suspensão imediata do pagamento de salário, bem como, na abertura de processo administrativo para apuração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 09 de janeiro de 2019.

JOAO SEBASTIAO FLORES DA SILVA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial nº 015/2019.

Nº do Contrato: 060/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Acre-diesel Comercial de Veículos Ltda (Contratada).

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (Caminhão novo; Grade Aradora nova; Plantadeira Agrícola nova e Trator de pneus novo), conforme Convênio nº 398/DPCN/2017 (Siconv nº 843306).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 14/05/2019 a 13/05/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.10.20.606.0073.1.013 – Patrulha Agrícola Mecanizada. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. Fonte de Recurso: 001 RPM e 006 Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Antônio Gabriel Silvestre da Silva, procurador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO os licitantes vencedores pelo critério de menor preço por item, o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019, realizado no dia 13/01/2020, para Aquisição de LUBRIFICANTES, visando atender as necessidades do município de Epitaciolândia, solicitado através do OF/SEMA/Nº 331/2019, itens 01, 03, 05, 08, 10, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 27, 30, 32, e 33 para a empresa R. S. CONCEIÇÃO-EIRELI, CNPJ: 35.267.408/0001-09, perfazendo um valor global de R\$ 268.376,00 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais), os itens 07, 12, 24, 25, 28 para a empresa AGUA AZUL PNEUS LTDA, CNPJ: 05.391.917/0001-88, perfazendo um valor global de R\$ 203.349,00 (duzentos e três mil, trezentos e quarenta e nove reais), e os itens 02, 04, 06, 09, 11, 14, 16, 18, 20 22, 26, 29, 31e 34 para a empresa SILVA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 27.435.840/0001-33 perfazendo um valor global de R\$ 298.041,40 (duzentos e noventa e oito mil, quarenta e um reais e quarenta centavos).

Epitaciolândia – Acre, 13 de janeiro de 2020.

Eli Lima de Freitas

Pregoeiro

Decreto nº 035/2019

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial SRP nº 045/2019, do tipo menor preço por item, destinado à contra-

tação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA/AC, os itens 01, 03, 05, 08, 10, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 27, 30, 32, e 33 para a empresa R. S. CONCEIÇÃO-EIRELI, CNPJ: 35.267.408/0001-09, perfazendo um valor global de R\$ 268.376,00 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais), os itens 07, 12, 24, 25, 28 para a empresa AGUA AZUL PNEUS LTDA, CNPJ: 05.391.917/0001-88, perfazendo um valor global de R\$ 203.349,00 (duzentos e três mil, trezentos e quarenta e nove reais), e os itens 02, 04, 06, 09, 11, 14, 16, 18, 20 22, 26, 29, 31e 34 para a empresa SILVA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 27.435.840/0001-33 perfazendo um valor global de R\$ 298.041,40 (duzentos e noventa e oito mil, quarenta e um reais e quarenta centavos), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Publique-se.

Epitaciolândia – Acre, 13 de janeiro de 2020.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição caminhão, novo, com as seguintes especificações mínimas: novo, zero quilômetro, ano corrente ou superior, a diesel, potência de 150 cv, com ar condicionado, equipado com carroceria tipo carga seca de 5 metros, pbt 6.000 kg, conforme convênio nº 035/dpcn/2019, plano de trabalho e of. nº 39122/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD. Data de Abertura: 05 de fevereiro de 2020, às 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 17h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, sito a Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257 – Bairro Aeroporto. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ. Epitaciolândia/AC, 14 de janeiro de 2020.

Eli Lima de Freitas
Pregoeiro

FEIJÓ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 013, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2020, no âmbito do Município de Feijó.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Feijó, no período compreendido entre os dias 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 09 de janeiro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ANEXO ÚNICO - Decreto nº 013, de 09 de janeiro de 2020.

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2020.

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	1º (quarta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	23 (quinta - feira)	Dia do Evangélico	Feriado Estadual (Lei Estadual nº 1.538/2004).

	24 (sexta-feira)	Dia do Católico	Feriado Estadual (Lei Estadual nº 3.137/2016). Comemorando do dia 20 adiada para o dia 24, nos termos da Lei nº 2.126/2009.
Fevereiro	24 (Segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	25 (Terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	26 (Quarta-feira)	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
Março	08 (domingo)	Dia Internacional da Mulher	Feriado Estadual (Lei nº 1.411/2001)
ABRIL	09 (quinta-feira)	Quinta-feira Santa	Feriado Municipal (Lei Municipal nº 843/2019).
	10 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21 (terça-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1º (sexta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	11 (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	15 (segunda-feira)	Aniversário do Estado do Acre	Feriado Estadual (Lei nº 14/1964)
	27 (sábado)	Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Padroeira do Município)	Feriado Municipal (Lei Municipal nº 451/2009)
AGOSTO	06 (quinta-feira)	Início da Revolução Acreana	Ponto Facultativo
	14 (sexta-feira)	Feira do Açaí	Ponto Facultativo (Lei Municipal nº 714/2016).
SETEMBRO	05 (sábado)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual (Lei nº 243/1968)
	07 (segunda-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12 (segunda-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 (quarta-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	02 (segunda-feira)	Finados	Feriado Nacional
	15 (domingo)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20 (sexta-feira)	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual (Lei nº 57/1965) Comemorando do dia 17 adiada para o dia 20, nos termos da Lei nº 2.126/2009.
DEZEMBRO	21 (segunda-feira)	Aniversário do Município de Feijó	Feriado Municipal (Lei Municipal nº 452/2009)
	24 (quinta-feira)	Véspera de Natal	Ponto facultativo
	25 (sexta-feira)	Natal	Feriado Nacional
	31 (quinta-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto facultativo

JORDÃO

LEI N° 37 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Jordão - AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 159, § 2º, da Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - As diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;

V - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - Disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Ficam estabelecidas, para a elaboração dos orçamentos do Município relativo ao exercício de 2020, as diretrizes gerais de que tratam este Capítulo e os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º As ações prioritárias e respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, são as constantes do Anexo I desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fiscais deverão ser incluídas na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º As ações governamentais constantes do Anexo I de que trata o caput, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2020 e na liberação da programação orçamentária e financeira.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações que constituem metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes da Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, desde que no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

Art. 5º A Lei Orçamentária compõe-se de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 5º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área de atuação governamental.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de 2020, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

Art. 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receitas e fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Art. 9º É vedado consignar na Lei Orçamentária de 2020, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 10. A Lei Orçamentária poderá conter Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo a, no Máximo, 20% (vinte por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, para atender os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 11. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no caput do art. 29-A da Constituição.

Art. 12. A Lei Orçamentária de 2020 conterá demonstrativo das emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal detalhando o órgão, número do projeto ou atividade, elemento de despesa, fonte e valor.

Parágrafo único - As propostas de modificação ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, deverão ser apresentadas da mesma forma e nível de detalhamento que foram estabelecidas no Projeto de Lei.

Art. 13. Não poderão ser apresentadas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 que anulem o valor de dotações orçamentárias consignadas à conta de:

I - pessoal e encargos sociais;

II - recursos vinculados por lei;

III - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

IV - juros e encargos da dívida;

V - recursos de convênios, doações e operações de crédito com entidades nacionais e internacionais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 14. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais, a aprovação e a execução da respectiva Lei, deverão ter por objetivo a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 15. O Orçamento para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e fundações.

Art. 16. No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, a previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços vigentes em Agosto de 2019.

§ 1º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 2º As estimativas das despesas obrigatórias deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e a legislação aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 17. O Orçamento do Município para 2020, alocará obrigatoriamente:

I - recursos para manutenção dos órgãos da administração direta, fundações e seus fundos municipais;

II - recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;

III - recursos destinados ao Poder Legislativo Municipal, dentro dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 58/2009;

IV - recursos destinados à manutenção do pagamento dos servidores públicos municipais, assim como das atividades administrativas de caráter continuado e de projetos que estejam em execução;

V - recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais, para o cumprimento do que dispõe o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, poderá conter programação constante de Projeto de Lei do Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2020 e as de seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as Metas e Prioridades constantes do Anexo I desta Lei;

b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal;

c) os projetos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata a alínea "d" do inciso IV, § 1º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Seção II

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 21. A Lei Orçamentária discriminará e destinará recursos para pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, excetuando-se os precatórios de competência do Poder Legislativo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão executiva e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 22. O orçamento da Seguridade Social de 2020 compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal.

Seção IV

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 23. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, poderão ser modificadas da seguinte forma:

I – por créditos adicionais previstos nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica;

II – por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes aos Orçamentos da Administração Pública Municipal.

§ 1º Os créditos adicionais suplementares serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados exclusivamente para reforço das categorias de programação já existentes, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e que os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais.

§ 2º As alterações de categorias de programação do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), serão realizado por ato do Poder Executivo.

Art. 24. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;

IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e Indireta, e nos fundos municipais, por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

V – a abrir créditos adicionais para atender despesas financiadas por Operações de Crédito autorizadas

§ 1º Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas custeadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasse, independentemente do ingresso desses recursos.

Art. 25. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários de 2020, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada no exercício de 2021, mediante Decreto do Prefeito Municipal. Parágrafo único - Na reabertura desses créditos, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 26. Os Projetos de Lei de Créditos Adicionais de 2020, terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, a data imprimorrogável de 30 de novembro de 2020.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para remanejamento dos saldos orçamentários de 2020.

Art. 28. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 29. Se a Lei Orçamentária de 2020 não for sancionado pelo Prefeito de Jordão, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, conforme o disposto no art. 158, parágrafo único da Constituição do Estado do Acre, a programação poderá ser realizada em cada mês, até a competente sanção do Prefeito, para as despesas relativas à pessoal e encargos sociais, dos serviços da dívida, e dos projetos e atividades em execução no exercício de 2019.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados, em virtude de procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamento de dotações, cujos atos serão publicados antes da divulgação dos Quadros de Detalhamento da Despesa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 30. Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 31. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação financeira e o cronograma de desembolso, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 32. Na execução do Orçamento de 2020, verificada a ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no inciso II, § 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações autorizadas constantes da Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e as custeadas com recursos provenientes de doações e convênios.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo com base nas informações a que se refere o caput deste artigo, editarão ato próprio estabelecendo os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

§ 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 34. Constarão do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, das operações contratadas ou com prioridades e autorizações concedidas pelo Poder Legislativo, até o mês de agosto do exercício de 2019.

Art. 35. Na estimativa da receita do Projeto da Lei Orçamentária de 2020, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por leis específicas, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 36. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo, a qual fica condicionada ao atendimento do disposto no 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 37. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. As limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Emenda Constitucional nº 58/2009, serão observadas na definição das despesas totais com pessoal ativo e inativo dos Poderes Legislativo e Executivo para o exercício de 2020.

Art. 39. Para fins de apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 40. Observado o disposto nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de sua Competência, no exercício de 2020, poderão encaminhar projetos de lei visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do regime jurídico e do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de política de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento do projeto de Lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 41. Os gastos de pessoal alocados no serviço serão projetados com base na política salarial do Governo Municipal para seus servidores e empregados, respeitando os limites fixados pela alínea "b", inciso III do artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 42. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas complementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, observará a expansão da base tributária e o consequente aumento das receitas próprias e contemplará as medidas para aperfeiçoamento da arrecadação dos tributos municipais.

Art. 44. O Município fica autorizado a rever e atualizar a sua legislação tributária no exercício de 2020 em conformidade com o descrito na Lei Orgânica do Município.

§ 1º A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da administração fiscal no sentido de aumentar a sua eficácia e produtividade.

§ 2º Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à administração da dívida ativa.

Art. 45. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia da receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 46. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único - Os efeitos orçamentários e financeiros de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. A execução da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

§ 1º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 48. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 49. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020, serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira do Município de Jordão, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 50. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

II - Metas Fiscais, elaborado em conformidade com o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III - Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 51. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual de 2019 se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jordão- Acre, 20 de Dezembro de 2019.

Elson Farias de Lima
Prefeito

Lei Orçamentária Nº 38 de 20 de Dezembro de 2019.

"Estima a Receita, fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL JORDÃO- AC:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jordão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jordão para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo Municipal e os órgãos do Poder Executivo do Município de Jordão;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todos os órgãos da administração municipal e Câmara de Jordão.

Art. 2º - A Receita total é estimada em R\$ 33.639.713,33 (Trinta e três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos), e a Despesa total fixada em igual valor, sendo as Despesas Correntes fixadas em R\$ 27.047.850,73 (Vinte e sete milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), Despesas de Capital fixadas em R\$ 6.363.562,60 (Seis milhões, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) e o Orçamento Fixado para Contingenciamento em R\$ 228.300,00 (Duzentos e vinte e oito mil e trezentos reais).

Art. 3º - A Receita estimada decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos a esta Lei e apresenta o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE		28.216.520,15
Receita Tributaria		520.600,00
Receita de Contribuições		20.000,00
1- Receita de Serviços		-
Receita Patrimonial		136.020,15
Transferência Correntes		27.524.900,00
Outras Receitas Correntes		5.00,..00
2- RECEITAS DE CAPITAL		7.826.793,18
Transferência de Capital		7.826.793,18
3- DEDUCAO DE RECEITA		(2.403.600,00)
	TOTAL	33.639.713,33

Art. 4º - A despesa Total do mesmo valor da Receita Total é fixada da seguinte maneira:

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 28.488.306,33 (Vinte e oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e trinta e três centavos).

II - no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.151.407,00 (Cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sete reais).

Art. 5º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos, observará a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, e apresenta por Função e por Órgãos, os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÃO		
FUNCAO		R\$ 1,00
Legislativa		784.884,47
Administrativa		6.025.308,95
Defesa Nacional		83.225,00
Assistência Social		1.082.873,40
Saúde		4.731.900,00
Educação		16.725.600,00
Urbanismo		820.999,29
Saneamento		736.669,62
Agricultura		1.989.952,60
Encargos Sociais		430.000,00
Reserva de Contingência		228.300,00
	TOTAL	33.639.713,33

2 - DESPESA POR ÓRGÃO

ORGÃO	R\$ 1,00
Câmara Municipal	R\$ 789.884,47
Gabinete do Prefeito	R\$ 98.000,00
Gabinete do Vice Prefeito	R\$ 36.000,00
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura	R\$ 16.725.600,00
Secretaria Municipal de Produção e Sustentabilidade	R\$ 1.787.602,60
Secretaria Municipal de finanças	R\$ 1.177.126,43
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.166.098,40
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Obras	R\$ 7.132.501,43
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$ 4.731.900,00
	TOTAL
	33.639.713,33

Art. 6º - Os Créditos Especiais e Extraordinários autorizados no último quadrimestre do Exercício Financeiro de 2019, serão reabertos na forma do § 2º do art. 167 da Constituição da Constituição Federal no exercício de 2020.

Art. 7º - Fica atribuída ao Poder Executivo Municipal, a competência de aprovar os Quadros de Detalhamento da Despesa a ser realizada pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A operar a transposição e remanejamento de recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro;

II - Realizar Convênios com Entidades Governamentais e Não Governamentais;

III - A proceder a atualização monetária do orçamento, até o primeiro semestre de 2020, de acordo com o índice oficial de inflação do Governo Federal e se ultrapassar 10%, de modo a resguardar o poder de compra do Executivo e Legislativo Municipal;

IV - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, tendo como limite o valor fixado para despesa de Capital;

V - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento), da despesa fixada nesta Lei e remanejar elementos de despesa em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001 e suas alterações.

1 - Não serão computados para efeito do limite fixado nesse inciso:

a) - As despesas relativas a pagamento de pessoal;

b) - As despesas provenientes de convênios e programas especiais dos governos estadual e federal;

c) - As despesas previamente autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal e da Dívida Pública;

d) O remanejamento e transposição de créditos que não impliquem em alteração do orçamento, nos termos do art. 2º desta Lei;

e) O remanejamento e transposição de créditos com fontes de recursos provenientes da reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o art. 5, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/2000;

f) O remanejamento e transposição de créditos de fontes provenientes de transferência da união do sistema único de saúde-SUS, fundo nacional de desenvolvimento da educação-FNDE, Fundo Nacional de assistência social- FNAS e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB;

g) O remanejamento e transposição de créditos proveniente recursos oriundos de excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

h) Com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e

i) Com fontes de recursos decorrentes de operações de crédito de acordo com a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001; alterada pela Resolução nº 3, de 02 de abril de 2002.

Art. 09 - Fica programado para o mês de Abril de 2020, análise da Receita Arrecada em 2019, conforme previsto nos artigos 153 e 158 da Constituição Federal para fins de Auste da Apuração do Valor Previsto para Duodécimo da Câmara Municipal de Jordão, haja vista que a mensuração da mesma foi feita através de média dos meses 01 a 10 de 2019.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jordão- Acre, 20 de Dezembro 2019.

Elson Farias de Lima
Prefeito

Natureza Jurídica não encontrada**MUNICÍPIO DE JORDÃO****LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2020****ANEXO DE METAS ANUAIS****Demonstrativo I - Metas Anuais**

Página: 1/1

Data: 12/12/2019

Especificação	2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	33.629.713,33	33.629.713,33	—	119,227
Receitas Primárias (I)	33.629.713,33	33.629.713,33	—	119,227
Despesa Total	33.639.713,33	33.639.713,33	—	119,262
Despesas Primárias (II)	33.209.713,33	33.209.713,33	—	117,738
Resultado Primário III = (I-II)	420.000,00	420.000,00	—	1,489
Resultado Nominal	0,00	0,00	—	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	—	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	—	0,000

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDAO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Despesa

Página: 1/10
Data: 16/12/2019

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDAO						28.907.813,33
Órgão: 01.00 - Gabinete do Prefeito						98.000,00
Unidade: 01.01 - Gabinete do prefeito						98.000,00
Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito			Localizador: Jordão			
1 04.122.1	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não		30.000,00
1 04.122.1	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		10.000,00
1 04.122.1	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não		10.000,00
1 04.122.1	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		16.000,00
1 04.122.1	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		12.000,00
1 04.122.1	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não		20.000,00
Total:						98.000,00
Órgão: 02.00 - Gabinete do Vice-Prefeito						36.000,00
Unidade: 02.01 - Gabinete do Vice-Prefeito						36.000,00
Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito		Localizador: Jordão				
2 04.122.1	3.3.90.14.00.00.00.01.0001.000000.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não		20.000,00
2 04.122.1	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		3.000,00
2 04.122.1	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não		5.000,00
2 04.122.1	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		3.000,00
2 04.122.1	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		2.000,00
2 04.122.1	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não		3.000,00
Total:						36.000,00
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						16.725.600,00
Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte						16.725.600,00
Proj./Ativ.: 2.022 - Manutenção da Sec Município de Educação Esporte e Cultura		Localizador: Jordão				
9 12.122.1	3.3.90.14.00.00.00.01.0001.000000.01.01.99 - Diárias - Civil	Sim	Sim	Não		5.000,00
9 12.122.1	3.3.90.30.00.00.00.01.0001.000031.01.01.99 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		3.000,00
9 12.122.1	3.3.90.31.00.00.00.01.0001.000000.01.01.99 - Premiações Culturais, Artísticas e Desportivas	Sim	Não	Não		4.000,00
9 12.122.1	3.3.90.33.00.00.00.01.0001.000000.01.01.99 - Passagens e Despesas	Sim	Não	Não		3.000,00
9 12.122.1	3.3.90.36.00.00.00.01.0001.000031.01.01.99 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		5.000,00
9 12.122.1	3.3.90.39.00.00.00.01.0001.000031.01.01.99 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		2.000,00
9 12.122.1	3.3.90.93.00.00.00.01.0001.000031.01.01.99 - Indenizações e Restituições	Sim	Não	Não		3.000,00
9 12.122.1	4.4.90.51.00.00.00.01.0001.000000.01.01.99 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não		1.000,00
9 12.122.1	4.4.90.52.00.00.00.01.0001.000000.01.01.99 - Equipamentos e Materiais	Sim	Não	Não		3.000,00
Total:						29.000,00
Proj./Ativ.: 2.023 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar		Localizador: Jordão				
10 12.365.3	3.1.90.04.00.00.00.01.0005.000023.01.02.04 - Contratação por Tempo Integral	Sim	Sim	Não		30.000,00
10 12.365.3	3.1.90.04.00.00.00.01.0004.000013.01.02.02 - Contratação por Tempo Integral	Sim	Sim	Não		250.000,00
10 12.365.3	3.1.90.11.00.00.00.01.0005.000023.01.02.04 - Venc e Vantagens Fixas	Sim	Sim	Não		230.000,00
10 12.365.3	3.1.90.11.00.00.00.01.0004.000013.01.02.02 - Venc e Vantagens Fixas	Sim	Sim	Não		417.160,00
10 12.365.3	3.1.90.13.00.00.00.01.0005.000023.01.02.04 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não		78.000,00
10 12.365.3	3.1.90.13.00.00.00.01.0004.000013.01.02.02 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não		261.000,00
10 12.365.3	3.3.90.30.00.00.00.01.0005.000023.01.02.04 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		55.000,00
10 12.365.3	3.3.90.30.00.00.00.01.0001.000033.01.01.02 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		245.000,00
10 12.365.3	3.3.90.36.00.00.00.01.0005.000000.01.02.03 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		30.000,00
10 12.365.3	3.3.90.39.00.00.00.01.0005.000000.01.02.03 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		30.000,00
10 12.365.3	4.4.90.52.00.00.00.01.0001.000033.01.01.02 - Equipamentos e Materiais	Sim	Não	Não		140.000,00
10 12.365.3	4.4.90.52.00.00.00.01.0005.000023.01.02.04 - Equipamentos e Materiais	Sim	Não	Não		20.000,00
Total:						1.786.160,00
Proj./Ativ.: 2.024 - Salario Educação QSE		Localizador: Jordão				
11 12.368.3	3.3.90.30.00.00.00.01.0016.000000.01.03.99 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		160.000,00
11 12.368.3	4.4.90.51.00.00.00.01.0016.000000.01.03.99 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não		10.000,00
11 12.368.3	4.4.90.52.00.00.00.01.0016.000000.01.03.99 - Equipamentos e Materiais	Sim	Não	Não		30.000,00
Total:						200.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDAO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Despesa

Página: 2/10
Data: 16/12/2019

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDAO						28.907.813,33
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT						16.725.600,00
Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte						16.725.600,00
Proj./Ativ.:	2.082 - Manutenção de Creches - Brasil Carinhoso		Localizador:	Jordão		
12 12.365.3	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0016.000000.01.03.98 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		7.000,00
12 12.365.3	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0016.000000.01.03.98 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		3.000,00
12 12.365.3	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0016.000000.01.03.98 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		10.000,00
					Total:	20.000,00
Proj./Ativ.:	2.084 - Construção e Recuperação de Escolas Rurais e Urbanas		Localizador:	Jordão		
13 12.368.3	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0005.000021.01.02.03 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		30.000,00
13 12.368.3	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0005.000021.01.02.03 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		100.000,00
13 12.368.3	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.99 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não		190.000,00
13 12.368.3	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0016.000000.01.03.99 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não		100.000,00
13 12.368.3	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0005.000021.01.02.03 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não		120.000,00
					Total:	540.000,00
Proj./Ativ.:	2.085 - Programa de Auxilia a Merenda Escolar PNAE PENAI PENAC		Localizador:	Jordão		
14 12.368.3	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0016.000000.01.03.99 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		270.000,00
14 12.368.3	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000031.01.01.99 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		110.000,00
					Total:	380.000,00
Proj./Ativ.:	2.086 - Programa Nacional de Transporte Escolar PNATE		Localizador:	Jordão		
15 12.368.3	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0016.000000.01.03.99 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		210.000,00
15 12.368.3	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000031.01.01.99 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		80.000,00
					Total:	290.000,00
Proj./Ativ.:	2.087 - Manutenção de Creches		Localizador:	Jordão		
16 12.365.3	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0004.000000.01.02.02 - Contratação por Tempo Integral	Sim	Sim	Não		170.000,00
16 12.365.3	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0005.000000.01.02.04 - Venc e Vantagens Fixas	Sim	Sim	Não		290.000,00
16 12.365.3	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0004.000012.01.02.02 - Venc e Vantagens Fixas	Sim	Sim	Não		350.000,00
16 12.365.3	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0004.000012.01.02.02 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não		156.000,00
16 12.365.3	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0005.000022.01.02.04 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não		87.000,00
16 12.365.3	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		245.000,00
16 12.365.3	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0005.000022.01.02.04 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		214.440,00
16 12.365.3	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0005.000000.01.02.04 - Equipamentos e Materiais	Sim	Não	Não		50.000,00
16 12.365.3	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não		140.000,00
					Total:	1.702.440,00
Proj./Ativ.:	2.088 - Manutenção do Ensino de 1º Grau		Localizador:	Jordão		
17 12.361.3	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo Integral	Não	Sim	Não		250.000,00
17 12.361.3	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0005.000021.01.02.03 - Contratação por Tempo Integral	Sim	Sim	Não		240.000,00
17 12.361.3	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0004.000011.01.02.01 - Contratação por Tempo Integral	Sim	Sim	Não		1.600.000,00
17 12.361.3	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000031.01.01.01 - Venc e Vantagens Fixas	Sim	Sim	Não		210.000,00
17 12.361.3	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0004.000011.01.02.01 - Venc e Vantagens Fixas	Sim	Sim	Não		3.140.000,00
17 12.361.3	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0005.000021.01.02.03 - Venc e Vantagens Fixas	Sim	Sim	Não		1.500.000,00
17 12.361.3	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não		330.000,00
17 12.361.3	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0004.000011.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não		1.440.000,00
17 12.361.3	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0005.000021.01.02.03 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não		522.000,00
17 12.361.3	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0005.000021.01.02.03 - Diárias - Civil	Sim	Não	Não		25.000,00
17 12.361.3	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000031.01.01.01 - Diárias - Civil	Sim	Não	Não		30.000,00
17 12.361.3	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000031.01.01.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		190.000,00
17 12.361.3	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0005.000021.01.02.03 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		450.000,00
17 12.361.3	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0001.000031.01.01.01 - Passagens e Despesas	Sim	Não	Não		25.000,00
17 12.361.3	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0005.000021.01.02.03 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		488.000,00
17 12.361.3	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000031.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		340.000,00
17 12.361.3	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0001.000031.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		190.000,00
17 12.361.3	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.0005.000021.01.02.03 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		550.000,00
17 12.361.3	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000031.01.01.01 - Equipamentos e Materiais	Sim	Não	Não		135.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDAO****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020****Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDAO						28.907.813,33		
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT						16.725.600,00		
Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte						16.725.600,00		
Proj./Ativ.: 2.088 - Manutenção do Ensino de 1º Grau				Localizador: Jordão				
17 12.361.3	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0005.000021.01.02.03 - Equipamentos e Material		Sim	Não	Não	50.000,00		
				Total:		11.705.000,00		
Proj./Ativ.: 2.089 - Auxílio Financeiro a Estudante						Localizador: Jordão		
18 12.368.3	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	38.000,00		
				Total:		38.000,00		
Proj./Ativ.: 2.125 - Programa de Dinheiro Direto na Escola-PDDE						Localizador: Jordão		
65 12.368.4	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0016.000000.01.03.95 - Material de Consumo		Sim	Não	Não	35.000,00		
				Total:		35.000,00		
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD.E SUSTENTABILIDADE						1.787.602,60		
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Prod. e Sustentabilidade						1.787.602,60		
Proj./Ativ.: 1.008 - Aquisição de Equipamentos para o Mercado						Localizador: Jordão		
27 20.605.7	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	10.000,00		
27 20.605.7	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0006.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material		Não	Não	Não	20.000,00		
				Total:		30.000,00		
Proj./Ativ.: 1.009 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas						Localizador: Jordão		
60 20.605.4	4.4.50.41.00.00.00.00.01.0006.000000.04.03.00 - Contribuições		Não	Não	Não	500,00		
60 20.605.4	4.4.50.41.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Contribuições		Não	Não	Não	500,00		
60 20.605.4	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material		Não	Não	Não	750,00		
60 20.605.4	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0006.000000.04.03.00 - Equipamentos e Material		Não	Não	Não	487.500,00		
				Total:		489.250,00		
Proj./Ativ.: 1.010 - Construções de Açudes						Localizador: Jordão		
29 20.602.8	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0007.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	20.000,00		
29 20.602.8	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	20.000,00		
				Total:		40.000,00		
Proj./Ativ.: 1.011 - Construção do Mercado Municipal						Localizador: Jordão		
30 20.608.8	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	300.000,00		
30 20.608.8	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	1.200,00		
30 20.608.8	4.4.90.93.00.00.00.00.01.0006.000006.00.00.00 - Indenizações e Restituições		Não	Não	Não	500,00		
30 20.608.8	4.4.90.93.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições		Não	Não	Não	500,00		
				Total:		302.200,00		
Proj./Ativ.: 1.025 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, Barcos e Veículo						Localizador: Jordão		
48 20.605.7	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0006.000000.04.03.00 - Equipamentos e Material		Não	Não	Não	121.228,98		
48 20.605.7	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material		Não	Não	Não	390,02		
48 20.605.7	4.4.90.93.00.00.00.00.01.0006.000006.00.00.00 - Indenizações e Restituições		Não	Não	Não	500,00		
48 20.605.7	4.4.90.93.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições		Não	Não	Não	150,00		
				Total:		122.269,00		
Proj./Ativ.: 1.026 - Aquisição de Maquinário						Localizador: Jordão		
50 20.605.7	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0006.000000.04.03.00 - Equipamentos e Material		Não	Não	Não	296.233,60		
50 20.605.7	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material		Não	Não	Não	400,00		
50 20.605.7	4.4.90.93.00.00.00.00.01.0006.000000.04.03.00 - Indenizações e Restituições		Não	Não	Não	500,00		
50 20.605.7	4.4.90.93.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições		Não	Não	Não	150,00		
				Total:		297.283,60		
Proj./Ativ.: 2.016 - Manutenção da Sec de Sustentabilidade e Produção						Localizador: Jordão		
32 20.605.1	3.1.90.92.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios.		Não	Não	Não	45.000,00		
32 20.605.1	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil		Não	Não	Não	10.000,00		
32 20.605.1	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	62.000,00		
32 20.605.1	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO		Não	Não	Não	10.000,00		
32 20.605.1	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas		Não	Não	Não	1.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDAO****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020****Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDAO						28.907.813,33
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD.E SUSTENTABILIDADE						1.787.602,60
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Prod. e Sustentabilidade						1.787.602,60
Proj./Ativ.: 2.016 - Manutenção da Sec de Sustentabilidade e Produção			Localizador: Jordão			
32 20.605.1	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		30.000,00
32 20.605.1	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		45.000,00
32 20.605.1	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não		10.000,00
					Total:	213.000,00
Proj./Ativ.: 2.020 - Recuperação e Construção de Ramais			Localizador: Jordão			
33 20.606.8	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0006.000006.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		30.000,00
33 20.606.8	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		50.000,00
33 20.606.8	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		10.000,00
33 20.606.8	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0018.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		1.000,00
					Total:	91.000,00
Proj./Ativ.: 2.021 - Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola			Localizador: Jordão			
66 13.606.8	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0006.000006.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não		200.000,00
66 13.606.8	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não		1.600,00
66 13.606.8	4.4.90.93.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não		500,00
66 13.606.8	4.4.90.93.00.00.00.00.01.0006.000006.04.03.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não		500,00
					Total:	202.600,00
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS						1.177.126,43
Unidade: 05.01 - Secretaria de Finanças						1.177.126,43
Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Finanças			Localizador: Jordão			
3 04.123.1	3.3.30.43.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não		60.560,00
3 04.123.1	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não		5.000,00
3 04.123.1	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		25.000,00
3 04.123.1	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não		3.000,00
3 04.123.1	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		115.000,00
3 04.123.1	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		10.000,28
3 04.123.1	3.3.90.48.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros	Não	Não	Não		24.000,00
3 04.123.1	3.3.90.91.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não		3.766,15
3 04.123.1	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não		20.000,00
					Total:	268.826,43
Proj./Ativ.: 2.005 - Contribuição ao PASEP			Localizador: Jordão			
4 04.123.1	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e	Não	Não	Não		250.000,00
					Total:	250.000,00
Proj./Ativ.: 2.123 - Principal da Dívida Contratual			Localizador: Jordão			
5 28.123.1	4.6.90.71.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual	Não	Não	Não		430.000,00
					Total:	430.000,00
Proj./Ativ.: 9.999 - Reserva de Contingência			Localizador: Jordão			
6 99.999.1	9.9.99.99.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Reserva de Contingência	Não	Não	Não		228.300,00
					Total:	228.300,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.166.098,40
Unidade: 06.01 - Sec Mun de Assist.Social Cidad. e Direitos Humanos						1.166.098,40
Proj./Ativ.: 1.031 - Estrutura de rede de serviços de proteção social basica - Aquisição de bens			Localizador: Jordão			
69 08.244.4	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não		200,00
69 08.244.4	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0006.000006.04.03.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não		100.000,00
					Total:	100.200,00
Proj./Ativ.: 2.028 - Manutenção da Sec de Assist. Social Direitos Humanos e Cidadania			Localizador: Jordão			
35 08.244.1	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não		240.000,00
35 08.244.1	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não		72.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDAO****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020****Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDAO						28.907.813,33
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.166.098,40
Unidade: 06.01 - Sec Mun de Assist.Social Cidad. e Direitos Humanos						1.166.098,40
Proj./Ativ.: 2.028 - Manutenção da Sec de Assist. Social Direitos Humanos e Cidadania			Localizador: Jordão			
35 08.244.1	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não		8.000,00
35 08.244.1	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		8.600,00
35 08.244.1	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não		7.001,40
35 08.244.1	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		26.000,00
35 08.244.1	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		3.600,00
35 08.244.1	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não		3.600,00
						Total: 368.801,40
Proj./Ativ.: 2.029 - Serviços de Proteção Social Basica BLPSB			Localizador: Jordão			
36 08.244.5	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo Integral	Não	Sim	Não		105.000,00
36 08.244.5	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não		30.450,00
36 08.244.5	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		80.000,00
36 08.244.5	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		54.200,00
						Total: 269.650,00
Proj./Ativ.: 2.030 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS			Localizador: Jordão			
37 08.122.5	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não		12.000,00
37 08.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		6.000,00
37 08.122.5	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não		2.000,00
37 08.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0017.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		1.000,00
37 08.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não		5.000,00
						Total: 26.000,00
Proj./Ativ.: 2.031 - Manutenção do Conselho de Assitencia Social			Localizador: Jordão			
38 08.124.1	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		1.000,00
38 08.124.1	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		1.000,00
						Total: 2.000,00
Proj./Ativ.: 2.032 - Fortalecimento do Controle Social IGD - SUAS			Localizador: Jordão			
39 08.125.5	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não		1.050,00
39 08.125.5	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		1.000,00
39 08.125.5	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		500,00
39 08.125.5	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não		500,00
						Total: 3.050,00
Proj./Ativ.: 2.033 - Apoio a Org e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad Unico IGDPBF			Localizador: Jordão			
40 08.122.5	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo Integral	Não	Sim	Não		14.000,00
40 08.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não		3.500,00
40 08.122.5	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não		4.000,00
40 08.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		3.000,00
40 08.122.5	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não		800,00
40 08.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		4.000,00
40 08.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não		4.000,00
						Total: 33.300,00
Proj./Ativ.: 2.034 - Fortalecimento do Controle Social IGD PBF			Localizador: Jordão			
41 08.125.5	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não		1.000,00
41 08.125.5	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		200,00
41 08.125.5	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		400,00
41 08.125.5	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não		400,00
						Total: 2.000,00
Proj./Ativ.: 2.035 - Acessuas Trabalho			Localizador: Jordão			
42 08.244.5	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		10.000,00
42 08.244.5	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não		1.000,00
42 08.244.5	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		7.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDAO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDAO						28.907.813,33
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.166.098,40
Unidade: 06.01 - Sec Mun de Assist.Social Cidad. e Direitos Humanos						1.166.098,40
42 08.244.5	Proj./Ativ.: 2.035 - Acessuas Trabalho	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.00017.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	3.000,00
						Total: 21.000,00
43 05.243.5	Proj./Ativ.: 2.036 - Programa Primeira Infancia	3.1.90.04.00.00.00.00.01.00017.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo Integral	Não	Sim	Não	52.500,00
43 05.243.5		3.1.90.13.00.00.00.00.01.00017.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	15.225,00
43 05.243.5		3.3.90.14.00.00.00.00.01.00017.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
43 05.243.5		3.3.90.30.00.00.00.00.01.00017.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	3.500,00
43 05.243.5		3.3.90.36.00.00.00.00.01.00017.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	5.000,00
43 05.243.5		3.3.90.39.00.00.00.00.01.00017.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	2.000,00
						Total: 83.225,00
44 08.242.5	Proj./Ativ.: 2.037 - Beneficio de Prestação Continuada	3.3.90.30.00.00.00.00.01.00017.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.282,00
						Total: 1.282,00
45 08.122.1	Proj./Ativ.: 2.038 - Manutenção do Conselho Tutelar	3.1.90.11.00.00.00.00.01.00001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não	100.800,00
45 08.122.1		3.1.90.13.00.00.00.00.01.00001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	30.240,00
45 08.122.1		3.3.90.14.00.00.00.00.01.00001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	4.000,00
45 08.122.1		3.3.90.30.00.00.00.00.01.00001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
45 08.122.1		3.3.90.33.00.00.00.00.01.00001.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas com Viagem	Não	Não	Não	2.000,00
45 08.122.1		3.3.90.36.00.00.00.00.01.00001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	5.000,00
45 08.122.1		4.4.90.52.00.00.00.00.01.00001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	3.000,00
						Total: 155.040,00
64 08.244.4	Proj./Ativ.: 2.039 - Aquisição de Bens	3.3.90.30.00.00.00.00.01.00001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	54,00
64 08.244.4		3.3.90.30.00.00.00.00.01.00006.000006.04.03.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	11.054,00
64 08.244.4		4.4.90.51.00.00.00.00.01.00006.000006.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	89.146,00
64 08.244.4		4.4.90.51.00.00.00.00.01.00001.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	146,00
64 08.244.4		4.4.90.93.00.00.00.00.01.00006.000006.04.03.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	100,00
64 08.244.4		4.4.90.99.00.00.00.00.01.00001.000000.00.00.00 - A Classificar	Não	Não	Não	50,00
						Total: 100.550,00
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINIST. E OBRAS						7.132.501,43
Unidade: 07.01 - Secretaria Municipal de Gestão Administ. e Obras						7.132.501,43
62 17.511.2003	Proj./Ativ.: 1.003 - ESTRUTURAÇÃO DE AGUA POTAVEL EM COMUNIDADES RURAIS	3.3.90.30.00.00.00.00.01.00006.000000.04.03.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	93.827,22
62 17.511.2003		3.3.90.39.00.00.00.00.01.00006.000000.04.03.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	494.931,00
62 17.511.2003		3.3.90.39.00.00.00.00.01.00001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	13.781,40
62 17.511.2003		4.4.90.52.00.00.00.00.01.00006.000000.04.03.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	134.130,00
						Total: 736.669,62
21 04.122.4	Proj./Ativ.: 1.005 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos	4.4.90.52.00.00.00.00.01.00006.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não	10.000,00
21 04.122.4		4.4.90.93.00.00.00.00.01.00006.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	500,00
21 04.122.4		4.4.90.93.00.00.00.00.01.00001.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	500,00
						Total: 11.000,00
22 15.452.4	Proj./Ativ.: 1.007 - Construção de Praças Publicas	4.4.90.51.00.00.00.00.01.00001.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	200,00
22 15.452.4		4.4.90.51.00.00.00.00.01.00006.000006.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
22 15.452.4		4.4.90.93.00.00.00.00.01.00006.000006.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	500,00
22 15.452.4		4.4.90.93.00.00.00.00.01.00001.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	500,00
						Total: 51.200,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDAO

Página: 7/10
Data: 16/12/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDAO						28.907.813,33
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINIST. E OBRAS						7.132.501,43
Unidade: 07.01 - Secretaria Municipal de Gestão Administ. e Obras						7.132.501,43
Proj./Ativ.: 1.014 - Aquisição de Veículos			Localizador:	Jordão		
46 04.122.1	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0006.000000.04.03.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não		100.000,00
46 04.122.1	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não		200,00
46 04.122.1	4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Não	Não		100,00
46 04.122.1	4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0006.000000.04.03.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Não	Não		100,00
					Total:	100.400,00
Proj./Ativ.: 1.028 - Aquisição de Veículo Utilitário tipo pick up e Motocicletas			Localizador:	Jordão		
52 20.605.1	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0006.000000.04.03.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não		100.000,00
52 20.605.1	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não		200,00
52 20.605.1	4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0006.000000.04.03.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Não	Não		500,00
52 20.605.1	4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Não	Não		500,00
					Total:	101.200,00
Proj./Ativ.: 1.029 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Jordão - AC			Localizador:	Jordão		
63 04.122.1	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não		5.000,00
63 04.122.1	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0006.000006.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não		200.000,00
63 04.122.1	4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0006.000006.04.03.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Não	Não		500,00
63 04.122.1	4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Não	Não		500,00
					Total:	206.000,00
Proj./Ativ.: 1.032 - Aquisição de veículos e barco com motor			Localizador:	Jordão		
56 20.605.1	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não		950,00
56 20.605.1	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0006.000000.04.03.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não		100.000,00
56 20.605.1	4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Não	Não		100,00
56 20.605.1	4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0006.000000.04.03.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Não	Não		100,00
					Total:	101.150,00
Proj./Ativ.: 2.008 - Manutenção da Sec Municipal de Gestão Administrativa e Obras			Localizador:	Jordão		
23 04.122.1	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não		2.247.630,00
23 04.122.1	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não		674.289,00
23 04.122.1	3.1.90.91.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não		38.469,10
23 04.122.1	3.1.90.92.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios.	Não	Não	Não		92.388,30
23 04.122.1	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não		27.516,00
23 04.122.1	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		415.672,49
23 04.122.1	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas i	Não	Não	Não		90.231,00
23 04.122.1	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não		332.920,00
23 04.122.1	3.3.90.37.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	Não	Não	Não		100.000,00
23 04.122.1	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não		316.314,09
23 04.122.1	3.3.90.96.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Ressarcimento de Despe	Não	Não	Não		5.000,00
23 04.122.1	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não		50.452,54
					Total:	4.390.882,52
Proj./Ativ.: 2.009 - Reforma de Predios Públicos			Localizador:	Jordão		
24 04.122.1	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não		20.000,00
24 04.122.1	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0006.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não		100.000,00
24 04.122.1	4.4.90.93.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Não	Não		100,00
24 04.122.1	4.4.90.93.00.00.00.00.01.0006.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Não	Não		100,00
					Total:	120.200,00
Proj./Ativ.: 2.013 - Manutenção da Iluminação Pública			Localizador:	Jordão		
25 15.452.4	3.3.90.30.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		30.000,00
25 15.452.4	3.3.90.36.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não		12.000,00
25 15.452.4	3.3.90.39.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não		35.000,00
25 15.452.4	3.3.90.39.00.00.00.01.0019.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terce	Não	Não	Não		60.000,00
					Total:	137.000,00

Página: 8/10

Data: 16/12/2019

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDAO****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020****Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDAO						28.907.813,33
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINIST. E OBRAS						7.132.501,43
Unidade: 07.01 - Secretaria Municipal de Gestão Administ. e Obras						7.132.501,43
Proj./Ativ.: 2.081 - Manutenção da Vía Publica					Localizador: Jordão	
26 15.452.4	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	64.859,29
26 15.452.4	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	65.040,00
					Total:	129.899,29
Proj./Ativ.: 2.126 - Pavimentação de Ruas					Localizador: Jordão	
47 15.451.4	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	1.900,00
47 15.451.4	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	500.000,00
47 15.451.4	4.4.90.93.00.00.00.00.01.0006.000000.04.03.00 - Indenizações e Restituições		Não	Não	Não	500,00
47 15.451.4	4.4.90.93.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições		Não	Não	Não	500,00
					Total:	502.900,00
Proj./Ativ.: 2.129 - Construção de Prédios Publicos					Localizador: Jordão	
67 04.122.1	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0006.000006.04.03.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	392.000,00
67 04.122.1	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	1.000,00
67 04.122.1	4.4.90.93.00.00.00.00.01.0006.000006.04.03.00 - Indenizações e Restituições		Não	Não	Não	500,00
67 04.122.1	4.4.90.93.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições		Não	Não	Não	500,00
					Total:	394.000,00
Proj./Ativ.: 2.130 - Construção do Museu Municipal					Localizador: Jordão	
68 04.391.4	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	50.000,00
68 04.391.4	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0006.000006.00.00.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	150.000,00
Órgão: 09.00 - CAMARA MUNICIPAL						784.884,47
Unidade: 09.01 - Camara Municipal						784.884,47
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Jordão					Localizador: Jordão	
61 01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Não	433.247,39
61 01.031.1	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais		Não	Sim	Não	116.171,74
61 01.031.1	3.1.90.92.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Despesas de Exercícios		Não	Não	Não	1.000,00
61 01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil		Não	Não	Não	60.000,00
61 01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	30.000,00
61 01.031.1	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas		Não	Não	Não	5.000,00
61 01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	80.000,00
61 01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	39.465,34
61 01.031.1	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material		Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	784.884,47
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JORDAO						4.731.900,00
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO						4.731.900,00
Unidade: 08.02 - Fundo Municipal de Saúde						4.731.900,00
Proj./Ativ.: 1.017 - Construção de Unidade Básica de Saúde					Localizador: Jordão	
2 10.301.9	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0006.000006.04.03.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	850.000,00
2 10.301.9	4.4.90.93.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituições		Não	Não	Não	1.000,00
					Total:	851.000,00
Proj./Ativ.: 1.020 - Ampliação da Unidade de Saúde da Família					Localizador: Jordão	
4 10.301.9	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	10.000,00
Proj./Ativ.: 2.100 - Manutenção do Fundo de Saúde					Localizador: Jordão	
7 10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.000041.02.01.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Sim	512.161,80
7 10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000041.02.01.00 - Obrigações Patronais		Não	Sim	Sim	153.000,00
7 10.301.9	3.1.90.92.00.00.00.00.01.0001.000041.02.01.00 - Despesas de Exercícios		Não	Não	Sim	20.000,00
7 10.301.9	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000041.02.01.00 - Diárias - Civil		Não	Não	Sim	50.000,00
7 10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000041.02.01.00 - Material de Consumo		Não	Não	Sim	138.099,66

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDAO****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020****Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação		Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JORDAO							4.731.900,00
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO							4.731.900,00
Unidade: 08.02 - Fundo Municipal de Saúde							4.731.900,00
Proj./Ativ.: 2.100 - Manutenção do Fundo de Saúde				Localizador:	Jordão		
7 10.301.9 3.3.90.33.00.00.00.00.01.0001.000041.02.01.00 - Passagens e Despesas com Transporte	Não	Não	Sim				20.000,00
7 10.301.9 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000041.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim				290.000,00
7 10.301.9 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0015.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim				10.000,00
7 10.301.9 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000041.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim				340.000,00
7 10.301.9 3.3.90.93.00.00.00.00.01.0001.000041.02.07.01 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Sim				5.000,00
7 10.301.9 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.000041.02.07.01 - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim				40.000,00
				Total:			1.578.261,46
Proj./Ativ.: 2.102 - Programa de Vigilância e Saúde				Localizador:	Jordão		
8 10.304.9 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Sim				69.000,00
8 10.304.9 3.1.90.13.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim				20.700,00
8 10.304.9 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim				2.000,00
8 10.304.9 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim				4.000,00
8 10.304.9 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim				12.000,00
8 10.304.9 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim				3.000,00
8 10.304.9 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim				5.000,00
				Total:			115.700,00
Proj./Ativ.: 2.103 - Saúde da Família				Localizador:	Jordão		
9 10.301.9 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Sim				162.680,00
9 10.301.9 3.1.90.13.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim				48.804,00
9 10.301.9 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim				20.000,00
9 10.301.9 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim				43.200,00
9 10.301.9 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Sim				15.000,00
				Total:			289.684,00
Proj./Ativ.: 2.104 - Programa de Assistência Farmacêutica				Localizador:	Jordão		
10 10.301.9 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim				40.000,00
				Total:			40.000,00
Proj./Ativ.: 2.105 - Saúde Bucal				Localizador:	Jordão		
11 10.301.9 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Sim				37.000,00
11 10.301.9 3.1.90.13.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim				11.100,00
11 10.301.9 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim				3.000,00
11 10.301.9 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim				10.280,00
				Total:			61.380,00
Proj./Ativ.: 2.107 - Unidade Odontológica Móvel UOM				Localizador:	Jordão		
12 10.301.9 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Sim				30.000,00
12 10.301.9 3.1.90.13.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim				9.000,00
12 10.301.9 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim				10.000,00
12 10.301.9 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim				6.160,00
				Total:			55.160,00
Proj./Ativ.: 2.108 - Programa Agente Comunitário de Saúde ACS				Localizador:	Jordão		
13 10.301.9 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Sim				350.000,00
13 10.301.9 3.1.90.13.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim				105.000,00
13 10.301.9 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim				5.750,00
				Total:			460.750,00
Proj./Ativ.: 2.110 - PAB - FIXO				Localizador:	Jordão		
14 10.301.9 3.3.90.14.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim				5.000,00
14 10.301.9 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim				343.500,00
14 10.301.9 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim				220.000,00
14 10.301.9 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Sim				63.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDAO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Despesa

Página: 10/10
Data: 16/12/2019

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JORDAO						4.731.900,00
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO						4.731.900,00
Unidade: 08.02 - Fundo Municipal de Saúde						4.731.900,00
Proj./Ativ.: 2.110 - PAB - FIXO				Localizador:	Jordão	
14 10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Equipamentos e Material		Não	Não	Sim	43.685,46
					Total:	675.185,46
Proj./Ativ.: 2.112 - Academia de Saúde				Localizador:	Jordão	
15 10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Sim	1.000,00
15 10.301.9	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Passagens e Despesas		Não	Não	Sim	1.000,00
15 10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Equipamentos e Material		Não	Não	Sim	1.000,00
					Total:	3.000,00
Proj./Ativ.: 2.113 - Imunização				Localizador:	Jordão	
16 10.304.9	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Diárias - Civil		Não	Não	Sim	800,00
16 10.304.9	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Sim	600,00
16 10.304.9	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Passagens e Despesas		Não	Não	Sim	500,00
16 10.304.9	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Sim	500,00
					Total:	2.400,00
Proj./Ativ.: 2.114 - Média e Alta Complexidade				Localizador:	Jordão	
17 10.301.9	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Diárias - Civil		Não	Não	Sim	800,00
17 10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Sim	403,08
17 10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Equipamentos e Material		Não	Não	Sim	1.000,00
					Total:	2.203,08
Proj./Ativ.: 2.115 - Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário				Localizador:	Jordão	
18 10.512.6	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Sim	20.000,00
					Total:	20.000,00
Proj./Ativ.: 2.116 - Estruturação Rede Serviços de Atenção Básica - Enmedas Parlamentar				Localizador:	Jordão	
19 10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Equipamentos e Material		Não	Não	Sim	310.000,00
					Total:	310.000,00
Proj./Ativ.: 2.117 - Saúde da Família para População Ribeirinha				Localizador:	Jordão	
20 10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Sim	115.000,00
20 10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Obrigações Patronais		Não	Sim	Sim	34.500,00
20 10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Sim	20.000,00
20 10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Equipamentos e Material		Não	Não	Sim	20.000,00
					Total:	189.500,00
Proj./Ativ.: 2.119 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ				Localizador:	Jordão	
21 10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Sim	30.000,00
21 10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Sim	15.000,00
21 10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000041.02.07.01 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Sim	15.000,00
					Total:	60.000,00
Proj./Ativ.: 2.120 - Programa Saúde na Escola				Localizador:	Jordão	
22 10.301.9	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Diárias - Civil		Não	Não	Sim	2.500,00
22 10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Sim	2.500,00
22 10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Sim	2.676,00
					Total:	7.676,00
					Total Geral:	33.639.713,33

MANOEL URBANO

PORTARIA Nº 001/2020 Manoel Urbano – Acre, 13 de janeiro de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido do servidor público municipal Alciney Nunes de Souza, brasileiro, RG Nº 400543 SSP/AC CPF nº 527.344.122-68, com o cargo de Operador de Maquinas Pesadas, matrícula de nº 902, afastamento sem ônus pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 13 de janeiro de 2020 a 12 de janeiro de 2021. O servidor deverá se apresentar no término desta portaria no dia 13 de janeiro de 2021, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 13 de janeiro de 2020.

José Altanízio Taumaturgo Sá –

Prefeito de Manoel Urbano

CPF/MF: 308.759.782-15

PORTARIA Nº 003/2020 Manoel Urbano – Acre, 14 de janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Maria Antonia Ferreira Lima, Secretária Municipal de Educação, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Sena Madureira - AC, onde participar da Formação Continuada para o ano letivo de 2020, para os Coordenadores: Geral, de Ensino e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o ofício Cir/ nº 01/ UNDIME/AC. Será realizado nos dias 20 a 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 14 DE JANEIRO DE 2020.

José Altanízio Taumaturgo de Sá

Prefeito Municipal

CPF/MF: 308.759.782-15

PORTARIA Nº 004/2020 Manoel Urbano – Acre, 14 de janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Maria Neuza Bonifácio de Freitas Teixeira, Coordenadora da Educação do Campo, 03 (três) diárias no valor de R\$ 250,00 cada, totalizando o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Sena Madureira - AC, onde participar da Formação Continuada para o ano letivo de 2020, para os Coordenadores: Geral, de Ensino e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o ofício Cir/ nº 01/ UNDIME/AC. Será realizado nos dias 20 a 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 14 DE JANEIRO DE 2020.

José Altanízio Taumaturgo de Sá

Prefeito Municipal

CPF/MF: 308.759.782-15

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como Contratante e do outro lado a Pessoa Física Senhor Maria Alcilene Pires da Silva, como Contratado

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios por meio de contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associação e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Manoel Urbano Estado do Acre. Conforme Censo Escolar, FNDE, Relação de Produtos e Pauta de Compra, Média de Preços e Especificações contidas neste Edital e seus anexos, destinados para o preparo da Merenda Escolar, visando atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e de acordo com a LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/ FNDE/ Nº 026/ 2013 e Proposta de Preços vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender os dispêndios desse Contrato Administrativo, por parte do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, estão consignados no Orçamento do Município de 2019: **ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** **UNIDADE: 10 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.** **PROJETO/ATIVIDADE: 1.030 – Merenda Escolar 33.90.30.0000 Consumo.** **FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprio e 016 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$- 17.800,60 (Dezessete Mil Oitocentos e Sessenta Centavos), conforme Proposta de Preços:

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.

ASSINAM: José Altanízio Taumaturgo Sá – Pela Contratante e Maria Alcilene Pires da Silva – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como Contratante e do outro lado a Pessoa Física Senhor Joel Lima da Silva, como Contratado

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios por meio de contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associação e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Manoel Urbano Estado do Acre. Conforme Censo Escolar, FNDE, Relação de Produtos e Pauta de Compra, Média de Preços e Especificações contidas neste Edital e seus anexos, destinados para o preparo da Merenda Escolar, visando atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e de acordo com a LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/ FNDE/ Nº 026/ 2013 e Proposta de Preços vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender os dispêndios desse Contrato Administrativo, por parte do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, estão consignados no Orçamento do Município de 2019: **ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** **UNIDADE: 10 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.** **PROJETO/ATIVIDADE: 1.030 – Merenda Escolar 33.90.30.0000 Consumo.** **FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprio e 016 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$- 19.997,70. (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos), conforme Proposta de Preços:

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.

ASSINAM: José Altanízio Taumaturgo Sá – Pela Contratante e Joel Lima da Silva – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como Contratante e do outro lado a Pessoa Física Senhor Antônio Carvalho de Souza, como Contratado

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios por meio de contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associação e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Manoel Urbano Estado do Acre. Conforme Censo Escolar, FNDE, Relação de Produtos e Pauta de Compra, Média de Preços e Especificações contidas neste Edital e seus anexos, destinados para o preparo da Merenda Escolar, visando atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e de acordo com a LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/ FNDE/ Nº 026/ 2013 e Proposta de Preços vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender os dispêndios desse Contrato Administrativo, por parte do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, estão consignados no Orçamento do Município de 2019; **ÓRGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **UNIDADE:** 10 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.030 – Merenda Escolar 33.90.30.0000 Consumo. **FONTE DE RECURSOS:** 01 – Recursos Próprio e 016 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$- 19.982,90 (Dezenove Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos), conforme Proposta de Preços:

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2019.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – Pela Contratante e Antônio Carvalho de Souza – Pela Contratada.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

LEI Nº 105 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

“Consolida o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal do Município de Marechal Thaumaturgo, altera anexos, revoga leis correlatas e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAREHAL THAUMATURGO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e SANCTIONA a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica alterado o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo do Município de Marechal Thaumaturgo/AC, nos termos desta Lei, com as seguintes finalidades:

I – estabelecer padrões e critérios de ascensão para todos os cargos que compõem a sua estrutura organizacional;

II – possibilitar reconhecimento aos servidores com melhor nível de desempenho e qualificação profissional através de instrumentos de mobilidade funcional;

III – alterar e criar cargos mantendo a administração dos vencimentos dentro dos padrões estabelecidos por lei, considerando as características de mercado e os critérios de evolução funcional.

Art. 2º. Para critérios desta Lei, considera-se;

I – Cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a funcionário instituído no quadro de cargos respectivos, criado por lei, com denominação própria, vencimento e atribuições específicas;

II – Funcionário: pessoa legalmente investida em cargo público, sob regime de lei próprio, seja o cargo provimento efetivo ou em comissão;

III – Servidor Público: todo funcionário ou empregado, independentemente de qualquer condição;

IV – Vencimento: retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público;

V – Remuneração: valor do vencimento acrescido das vantagens a que o servidor tiver direito;

VI – Grau: valor indicativo de cada posição que o vencimento em que o funcionário poderá estar enquadrado, dentro do nível a que pertença, representado por letras;

VII – Nível: agrupamento de graus, representado por algarismos romano; VIII – Classe: Agrupamento de cargos de mesma denominação e identicas atribuições;

IX – Carreira: possibilidade oferecida ao funcionário de se desenvolver, funcional e profissionalmente, através de passagem a níveis superiores, dentro da estrutura de cargos;

X – Grupo: conjunto de carreiras de mesma faixa de vencimento;

XI – Quadro: conjunto de cargos públicos integrantes da estrutura dos órgãos do Poder Legislativo;

XII – Progressão: passagem do funcionário de um grau para outro grau imediatamente superior, dentro de um mesmo nível, mediante avaliação de desempenho a cada 02 (dois) anos;

XIII - Progressão por Merecimento é a passagem do servidor para o padrão imediatamente superior dentro da classe ou categoria atual de sua carreira funcional, por qualificação profissional e merecimento.

XIV – Progressão por Conhecimento: é a soma das avaliações de desempenho realizadas anualmente e que a cada 2 (dois) anos, se o servidor atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos avaliados, perceberá o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do vencimento do respectivo cargo em que esteja enquadrado à época da concessão, sem prejuízo da progressão horizontal;

XV – Interstício: é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão e à promoção;

XVI – Padrão de Vencimento: posição do enquadramento do funcionário na tabela de vencimentos, composta pela indicação do Grupo de Nível e Grau a que pertença.

TÍTULO II

DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

CAPÍTULO I

ABRANGÊNCIA DO PLANO

Art. 3º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos abrange os cargos de provimento efetivo da estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II

DO REGIME DE TRABALHO DO SERVIDOR

Art. 4º - O Regime Jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, será o ESTATUTÁRIO, e o sistema previdenciário dos servidores da Câmara Municipal será o Regime Geral da Previdência Social estabelecida pelo Governo Federal cujo benefício e contribuição será vinculado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), vedado qualquer outra vinculação de trabalho, nos termos equiparados às determinações da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º – O Regime ESTATUTÁRIO estabelece as relações Jurídicas entre o Servidor Público e a Administração, com base nos princípios constitucionais pertinentes às relações de trabalho no âmbito da Câmara Municipal.

§ 2º – A contar da publicação desta Resolução, os servidores da Câmara Municipal, serão regidos pelo Regime ESTATUTÁRIO.

§ 3º – O Regime ESTATUTÁRIO estabelece unilateralmente o regulamento, as condições de exercício das funções, prescrevendo os direitos e deveres dos servidores e impondo requisitos de eficiência, capacidade, sanidade, moralidade e tudo o mais que julgar conveniente para investidura do cargo e desempenho da função.

CAPÍTULO III

DO QUADRO GERAL

Art. 5º. O Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo é o constante dos Anexos I (“Cargos de Provimento Efetivo”) e II (“Cargos de Provimento em Comissão”), integrantes desta Lei.

§ 1º: As atribuições e as exigências de habilitação exigidas para ingresso nos cargos de provimento efetivo são as estabelecidas no Anexo I.

I - pelo enquadramento dos atuais servidores;

II - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tratando-se de cargo efetivo;

§ 2º: As atribuições e as exigências de habilitação exigidas para ingresso nos cargos de provimento em comissão são as estabelecidas nesta lei e no Anexo II.

I - Os cargos de provimento em comissão serão nomeados por Decreto da presidência.

§ 3º: A investidura do servidor aprovado previamente em concurso público de, provas escritas e/ou provas práticas e/ou provas de títulos, far-se-á no nível inicial de cada cargo disposto em carreira.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

Art. 6º. O ingresso no Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC, dar-se-á através de Concurso Público, em conformidade com o que prescreve o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

§ 1º: Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e os específicos estabelecidos para cada classe, constantes do Anexo I desta Lei, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Município ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

§ 2º: São requisitos básicos para provimento de cargo público:

I - nacionalidade brasileira;
 II - gozo dos direitos políticos;
 III - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e as eleitorais;
 IV - idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 V - gozo de boa saúde física e mental, comprovada em prévia inspeção médica;
 VI - nível de escolaridade e experiência exigida para o exercício do cargo;
 VII - habilitação legal para exercício de profissão regulamentada;
 VIII - aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas e títulos e/ou práticas.
 Art. 7º Após a autorização do Presidente da Câmara, o concurso público será realizado em articulação com os órgãos interessados.

Parágrafo único. Na realização do concurso público, poderão ser aplicadas provas escritas e/ou práticas e/ou de títulos, conforme as características do cargo a ser provido.

Art. 8º O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 9º O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixados em edital que será divulgado de modo a atender ao princípio de publicidade.

Art. 10º Não se realizará novo concurso público enquanto houver, para os mesmos cargos, candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.

Parágrafo único. A aprovação em concurso público, fora do número de vagas previstas no edital, não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da administração do Poder Legislativo, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei.

Art. 11º São estáveis após 3 (três) anos de efetivo exercício, contados da data de admissão, os servidores nomeados para cargo efetivo em virtude de concurso público.

Art. 12º O Quadro de Pessoal Efetivo é constituído de 04 (quatro) Grupos Organizacionais, compostos pelas categorias funcionais respectivas, agrupadas segundo o nível de conhecimento, na forma abaixo descrita:

Grupo I – Nível Básico Elementar: Compreende os Cargos cuja investidura prescinda de grau de escolaridade, ou exija-o à nível de Ensino Fundamental incompleto.

Grupo II – Nível Básico Profissional: Compreende os Cargos que contemplem atividades de pequena complexidade, consistentes de meras rotinas de trabalho, cuja investidura exija escolaridade em nível de Ensino Fundamental.

Grupo III – Nível Médio: Compreende os Cargos cujas atribuições presupõem um certo grau de complexidade, exigindo conhecimento e domínio de conceitos mais amplos, cuja investidura exige escolaridade de Nível Médio.

Grupo IV – Nível Superior: Compreende os Cargos cujas atribuições sejam caracterizadas por atividades que necessitem de conhecimento específico, obtido através de cursos de Nível Superior pleno, oferecido por instituições de ensino regular.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 13º A Remuneração dos funcionários da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo observará o que dispõe a legislação vigente, salvo no que contraria o disposto nessa Lei.

Parágrafo único. O vencimento dos cargos é irredutível, de acordo com o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV do artigo 37 e nos artigos 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal.

Art. 14º A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente por lei específica, observada a iniciativa privativa, em cada caso, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, sempre no mês de janeiro de cada ano, aos servidores efetivos e comissionados.

Art. 15º O vencimento para os cargos integrantes de cada Grupo Organizacional, será escalonado em 18 (Dezoito) estágios, representados pelas letras de "A" a "S", com padrões sucessivos, com diferença equivalente a 10% (dez por cento) de um estágio para outro, calculada em relação ao vencimento da referência inicial.

CAPÍTULO V

DA PROGRESSÃO

Art. 16º - A estrutura de evolução funcional da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC será regida nas formas de progressão por Funcional Horizontal ou por Merecimento e por Progressão Funcional Vertical ou por Conhecimento.

§ 1º - A Progressão Funcional Horizontal ou por Merecimento é a movimentação do servidor público de seu estágio definido inicialmente para o outro seguinte, gradativamente observando-se os limites máximos de sua classe, critérios de antiguidade, avaliação de sua qualificação profissional e desempenho em sua função, segundo os critérios de merecimento estabelecidos na seção específica desta lei.

§ 2º - A Progressão Funcional Vertical ou por Conhecimento é a movimentação do servidor público de seu estágio definido inicialmente para a outro seguinte, gradativamente pela sua melhor qualificação/conhecimento, dentro do mesmo Grupo Organizacional.

Seção I

DA PROGRESSÃO vertical ou POR MERECEIMENTO

Art. 17º - A progressão por merecimento consiste na passagem do servidor de um determinado estágio na referência do Grupo Organizacional para o imediatamente superior.

Art. 18º - A progressão por merecimento far-se-á obedecendo o critério de antiguidade, concedida automaticamente à cada 2 (dois) anos de efetivo exercício para o servidor ocupante de cargo efetivo, que perceberá o acréscimo de 10% (Dez por cento) em seu vencimento básico, se cumprido os pontos possíveis dos incisos I e II do artigo 20, § 1º desta lei, e não sofrer qualquer punição administrativa, cível ou criminal transitada em julgado, no uso de suas atribuições, durante o decurso do lapso aquisitivo.

§ 1º - A contagem da progressão está vinculada a data de admissão do servidor, o qual contará, se estável, quando da publicação desta lei, o interstício de 02 (dois) anos cada, e se em estágio probatório far-se-á de 03 (três) anos, a primeira, e 02 (dois) anos as demais.

§ 2º - As linhas de progressão por merecimento estão elencadas, conforme cada cargo no Anexo IV desta lei.

Seção II

DA PROGRESSÃO Vertical ou POR CONHECIMENTO

Art. 19º- De acordo com o § 2º do art. 16º desta Lei, é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertence, pelo critério de conhecimento, observadas as normas estabelecidas neste capítulo, conforme cada cargo no Anexo IV desta lei.

Parágrafo Único: O servidor fará, caso atendido todos os requisitos, jus a um acréscimo no percentual máximo de 20% (Vinte por cento) sobre os seus vencimentos líquidos.

Art. 20º- As progressões tratadas por essa seção serão concedidas a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício no mesmo padrão de vencimento, estando apto para a primeira progressão da carreira o servidor que tiver cumprido os 3 (três) anos de estágio probatório e satisfizer o disposto no artigo 20, § 2º desta lei.

§ 1º- Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente: I - ter cumprido o estágio probatório e adquirido a estabilidade;

II - submeter-se à avaliação de desempenho conduzida pela presidência e pela direção administrativa obtendo, pelo menos, o grau mínimo na média de suas avaliações de desempenho apuradas;

III - não ter sofrido, no período a ser computado, punição disciplinar, a qual exclui a contagem de tempo já exercida, tendo o servidor que iniciar novamente a contagem de tempo, ressalvado a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º- Para alcançar o grau mínimo a que se refere o inciso II deste artigo o servidor deverá obter, na avaliação de desempenho, pelo menos 70% (setenta por cento) dos pontos.

§ 3º- Quando da aplicação dos dispositivos desta lei, referentes à progressão, considerar-se-á, para cada servidor, o tempo de serviço ininterrupto na Câmara Municipal.

§ 4º- O interstício mínimo requerido deverá ser completado até o último dia do mês anterior ao da apuração.

§ 5º- O tempo em que o servidor estiver afastado do exercício do cargo não será computado para efeito de progressão.

§ 6º Após realizada a avaliação de desempenho, deverá ser publicado Decreto pela presidência acerca do novo enquadramento que o servidor fará jus.

§ 7º- Caso os servidores em estágio probatório não atinjam o grau mínimo descrito no artigo 25, § 2º desta lei, ocorrerá o descrito no artigo 19 caput e § único desta lei.

§ 8º- As linhas de progressão por conhecimento estão descritas, conforme cada cargo, no Anexo IV desta lei.

Art. 21º- A licença para concorrer a mandato eletivo não interrompe a contagem de interstício aquisitivo para a progressão.

Parágrafo único. A licença para exercício da vereança interrompe a contagem de interstício aquisitivo para a progressão.

Art. 22º- A avaliação de desempenho será apurada em Boletim de Avaliação de Desempenho Funcional, requerido pelo servidor no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem o biênio de aquisição da progressão por merecimento que trata o artigo 19 desta lei, e analisada pelo Controlador Interno e pelo Presidente da Câmara, que a coordenará, observadas as normas estabelecidas em regulamento específico, bem como os dados extraídos dos assentamentos funcionais do servidor.

§ 1º- O Boletim a que se refere o caput deste artigo deverá ser preenchido anualmente pela Presidência da Câmara até o dia 31 de dezembro de cada ano, objetivando a aplicação dos institutos da progressão e da promoção definidos nesta lei.

§ 2º- O Boletim de Avaliação de Desempenho apontará:

I - Assiduidade e disciplina;

II - Pontualidade e responsabilidade;

III - Cooperação e Iniciativa;

IV - Conhecimento do trabalho e eficácia;

V - Zelo no trato dos bens materiais;

VI - Capacitação em cursos e treinamentos;

VII - Urbanidade no trato com os colegas.

§ 3º- Os itens descritos no parágrafo anterior terão peso 10 (dez) pontos cada, chegando ao total de 70 (setenta) pontos possíveis.

Art. 23º- A progressão vertical será aferida por Avaliação de Desempenho Funcional, através da soma dos graus atribuídos ao servidor no Boletim de Avaliação de Desempenho Funcional pelo Controlador Interno e pelo Presidente da Câmara.

Art. 24º- O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos nesta lei passará automaticamente para o padrão de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo e a anotação de ocorrências para efeito de nova apuração de progressão de conhecimento.

Art. 25º- Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, podendo o mesmo interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da apresentação da avaliação realizada.

Parágrafo único. Caso o servidor não obtenha êxito em seu recurso, deverá cumprir novo interstício de efetivo exercício nesse padrão, conforme estabelece esta lei, para efeito de nova apuração de progressão de merecimento ou conhecimento, conforme o caso.

Art. 26º- Os efeitos financeiros decorrentes das progressões previstas neste capítulo vigorarão a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua concessão.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 27º- A contratação por tempo determinado será feita em caráter excepcional e provisório, quando de interesse público e far-se-á de acordo com a legislação própria desta Casa em obediência a legislação federal.

Art. 28º- A qualificação mínima para a contratação obedecerá às mesmas exigências estabelecidas nesta lei e a remuneração será feita com base no grau de escolaridade de acordo com o estágio inicial de cada Grupo da tabela contida no Anexo IV.

CAPÍTULO VII

DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

Art. 29º. O quadro de servidores comissionados será constituído de todos os cargos em comissão e funções de confiança, existentes no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Em atendimento ao disposto no art. 37, V, da Constituição Federal, fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos cargos em comissão da estrutura organizacional da Câmara Municipal para serem preenchidos por servidores de carreira desse Poder.

Seção I

Dos Cargos em Comissão

Art. 30º. Os cargos em comissão, assim entendidos aqueles declarados como de livre nomeação e exoneração, denominam-se "Direção e Assessoramento Superior – DAS", e são escalonados em 04 (quatro) níveis, com vencimento próprio, na forma do Anexo VI, da presente Lei.

Parágrafo Unico - O Servidor integrante do Quadro Efetivo, que vier a ocupar Cargo em Comissão, poderá optar pela remuneração deste, se for maior, acrescida de 50% (cinquenta por cento) da retribuição devida a este, sendo vedado, em qualquer hipótese, acumular mais de 2 cargos em comissão.

Seção II

Das Funções de Confiança

Art. 31º- As funções de confiança, denominadas "Função Gratificada", serão exercidas exclusivamente por servidores integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo, e serão escalonadas em 03 (três) níveis, com atribuição própria, na forma do Anexo VI – Quadro II, da Presente Lei.

Coordenador do Setor de Expediente - FG-1

Coordenador do Setor de Finanças - FG-2

Coordenador do Setor de Controle Interno - FG-3

§ 1º. Aos salários dos Servidores efetivos será acrescido o valor da Função Gratificada exercida.

§ 2º. É vedada a acumulação de funções gratificadas.

TÍTULO III

CAPÍTULO ÚNICO

DAS VANTAGENS

Art. 32º. Os Servidores, ocupantes de cargos efetivos, farão jus às seguintes vantagens:

I – Salário-Família, quando reunirem as condições de implementação;

II – Gratificação Natalina, correspondente à remuneração auferida no mês de dezembro do ano de referência, inclusive em caráter proporcional, calculada à proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício;

III – Licença para Capacitação, sem prejuízo da remuneração, desde que para participação em cursos de aperfeiçoamento funcional, compatíveis com as funções inerentes ao cargo ocupado pelo postulante, ministrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, cuja concessão ficará adstrita à discricionariedade da Presidência, que decidirá segundo critérios de oportunidade e conveniência, devidamente justificadas;

IV – Bolsas de Estudos, na forma que se dispuser em regulamento expedido pela Mesa Diretora e aprovado pelo Plenário.

V – Licença-Prêmio de 03 (três) meses, a serem concedidas ao Servidor após 05 (cinco) anos de efetivo exercício de serviço público no âmbito da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo;

VI – Horas-extras, assim entendidas aquelas prestadas além das 40 (quarenta) horas semanais, desde que o serviço extraordinário tenha sido expressamente autorizado pela Presidência.

VII – Licença Maternidade e Paternidade, na forma do disposto em legislação federal, segundo critérios estabelecidos pelo órgão de previdência a que se vincula este Poder;

VIII – Gozo de férias, a ser concedida após 12 (Doze) meses de efetivo exercício, em data estabelecida pelo órgão de gestão de pessoal, desde que não ultrapasse o final do ano subsequente ao do término do período aquisitivo;

IX- Aos servidores do quadro efetivo será concedida após vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, gratificação correspondente à sexta parte, calculada sobre o vencimento-base;

Parágrafo Único – Os servidores ocupantes de cargos em comissão farão jus às vantagens constantes dos incisos I, II, VIII e IX, deste artigo, sendo certo que, em caso de exoneração, as vantagens recebidas serão extintas.

TÍTULO IV

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 33º. Os atuais Servidores do Poder Legislativo serão enquadrados no estágio salarial de que trata o Anexo I, segundo o tempo de serviço que contarem na data da publicação da presente Lei.

Art. 34º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 35º Os casos omissos desta lei, serão deliberados pelo Presidente da Câmara, observado, quando couber, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Marechal Thaumaturgo/AC.

Art. 36º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, bem como as que disponham sobre regulamento dos servidores da Câmara Municipal, entrando em vigor na data de sua publicação com efeitos orçamentários e financeiros à partir de 01º de janeiro de 2020.

Art. 37º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

ISAAC DA SILVA PIYAKO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional	Cargo	Descrição
Nível I	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias; Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede da Câmara Municipal; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos que sejam inerentes ao seu trabalho. Jornada: 40h semanais
Nível II	Vigia	Executar serviços de portaria em geral, identificando, impedindo e direcionando a entrada de pessoas no prédio da Câmara; Executar controles de acesso na portaria; Fornecer informações típicas de portaria; Vistoriar preventivamente as instalações físicas da Câmara, relatando possíveis deficiências ao Diretor Administrativo; Promover pequenos reparos urgentes nas instalações físicas da Câmara; Executar serviços de vigilância diurna e noturna do prédio, quando determinado pela Gerência Administrativa; Manter o controle de chaves das portas, cadeados e janelas; Ligar e desligar alarmes, verificando sua manutenção e funcionamento; Verificar e informar ao Diretor Administrativo sobre equipamentos esquecidos ligados ao final do expediente; Fechar e abrir as portas no início e final do expediente diário; Manter-se disponível para eventuais acessos ao prédio fora do expediente, quando solicitado; Apoiar a equipe de apoio operacional da Câmara nas suas rotinas, quando solicitado; Apresentar-se sempre barbeado, limpo e convenientemente trajado para o trabalho; Executar outras tarefas correlatas e afins. Jornada: 40h semanais

Nível III	Técnico Legislativo	<p>Elaborar as atas das sessões e os respectivos arquivos digitais; despachar os Projetos de Lei, Resoluções, Portarias, Decretos, Decretos Legislativos e demais processos e proposições às Comissões Permanentes; controlar o prazo das Comissões Permanentes; solicitar ao Presidente que avogue os projetos das Comissões Permanentes que expirarem o prazo regimental; supervisionar os serviços técnicos legislativos; apresentar à Mesa Diretiva e ao Diretor Executivo sugestões no sentido de aperfeiçoar os serviços legislativos da Câmara; Elaborar minutas das proposições constantes do Regimento Interno; despachar, oficiar e informar os ritos e trâmites, bem como, encaminhar ao poder público informação sobre a tramitação de projetos e proposições quando requisitado pela Mesa Diretora; manter-se atualizado sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares e Ordinárias do Município, Constituição Federal e Constituição Estadual, para o devido assessoramento dos parlamentares; prestar assistência as Comissões Permanentes e Temporárias. Jornada: 40h semanais</p>	Nível IV	Contador	<p>Planejar o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhe deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira; preparar a declaração de imposto de renda da Câmara, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Realizar trabalhos de auditoria contábil, perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Executar outras tarefas correlatas às descritas. Jornada: 40h semanais</p>
Nível III	Agente Administrativo	<p>Assessorar os trabalhos da Presidência, da Mesa, e Vereadores em todos os assuntos referentes ao processo legislativo; Assessorar os trabalhos desenvolvidos durante as Reuniões Câmara; promover o apoio às atividades do plenário; Assessorar o Vereador na execução de atividades legislativas; assessorar quando solicitado pelos vereadores a realização de diligências, auxiliando no que for necessário. Efetuar o atendimento de municípios e autoridades; Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado; Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar. Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; efetuar o controle e acompanhamento de determinações legislativas das sessões; manter, conservar e controlar equipamentos sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas ao cargo. Jornada: 40h semanais</p>			
Nível IV	Administrador	<p>Supervisionar e assessorar todas as atividades das gerências subordinadas, zelando pelo patrimônio da Câmara Municipal, manutenção dos serviços administrativos e pela correta aplicação dos recursos públicos; Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões administrativas e de comunicação social em geral; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério da Presidência da Câmara; Assessorar o Presidente da Câmara Municipal no que lhe couber; Executar o pagamento das despesas, quando autorizado pela presidência da Câmara; Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral; Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado; Promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares; Responder pelas gerências e chefias subordinadas; Manter-se à disposição da Presidência para resolução de questões, sempre que requisitado. Jornada: 40h semanais</p>	Nível IV	Controlador Interno	<p>Desempenhar todas as funções definidas no Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal. Tais como: Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; revisar e orientar a adequação da estrutura organo-administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite necessário; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas; científicar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local. Jornada: 40h semanais</p>

NIVEL IV	Procurador	<p>a)Descrição Sintética: Advogar no âmbito extrajudicial e judicial em favor e na defesa da Câmara Municipal;</p> <p>b) Exemplos de atribuições: Receber as citações iniciais, intimações e notificações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados em face do Município ou nos quais for chamado a intervir, bem como as notificações de implexações de Mandado de Segurança; representar e defender os interesses do Município, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos que forem necessários à boa execução desta atribuição; determinar, após requisitado e autorizado por escrito pelo Presidente da Câmara, a propositura de ações judiciais e outras medidas para resguardo dos interesses da Câmara; promover a administração da Procuradoria observadas as limitações administrativas; propor ao Presidente da Câmara a abertura de concursos públicos para o preenchimento de cargos junto à Procuradoria, ou nos casos de provimento em comissão, solicitar o preenchimento de vagas, ou a abertura de novas vagas: designar, quando necessário, servidores em outras comarcas e foros, para melhor acompanhamento de ações, recursos e situações correlatas, ainda que em esfera administrativa; prestar assessoramento direto junto às Comissões Permanentes quando solicitado; praticar demais atos que lhe forem atribuídos pelo Presidente da Câmara; decidir sobre casos e situações omissas dessa Lei referentes à Câmara Municipal. Demais atribuições do cargo.</p>
	DAS 2	<p>I – Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador; II – Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais; III – Auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral; IV – Realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal; V – Realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário; VI – Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas; VII – Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado; VIII – Elaborar documentos oficiais, submetendo-os ao superiores hierárquicos; IX – Acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros; X – Desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo as unidades da Câmara Municipal; XI – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior</p>

ANEXO II

Cargos de Provimento em Comissão

NIVEL – DAS	Cargo	Descrição
DAS 1	Assessor Operacional	<p>I – Realizar atividades de natureza multifuncional afim de fornecer auxílio na execução de diversos trabalhos no interior ou exterior da Câmara Municipal; II – Dirigir as viaturas afetas ao patrimônio da Câmara;</p>
DAS 1	Assessor Parlamentar	<p>I-Auxilia o parlamentar nas matérias legislativas de seu interesse, podendo elaborar minutas e assessorar o parlamentar em reuniões Coordenar atividades administrativas; II - Dirigir equipe de servidores, de acordo com a orientação do parlamentar; III - Tratar de assuntos relacionados à contratação, exoneração, frequência, férias e outros assuntos dessa natureza; IV- Redigir ofícios e correspondências; V- Cuidar das emissões e reservas de bilhetes de viagem; VI- Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros; VII- Elaborar pronunciamentos; VIII - Prestar assistência a autoridades em compromissos oficiais; IX - Assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos; X- Acompanhar matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do parlamentar; XI - Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar.</p>

DAS 3	<p>Diretor de Patrimônio e Almoxarifado</p> <p>Coordenar e controlar as atividades de almoxarifado e patrimônio, implementar sistemas e ferramentas de gestão na área de material e patrimônio; acompanhar diariamente as rotinas de material e patrimônio, principalmente através dos indicadores, identificando e solucionando as anomalias crônicas; propor medidas e tomar ações para redução de custos; cadastrar o material permanente e os redução de custos; cadastrar o material permanente e os equipamentos recebidos; manter registro dos bens móveis, controlando a sua movimentação; verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos, adotando as providências para a sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial; coordenar o recebimento, conferência e distribuição, mediante requisição, dos materiais permanentes adquiridos; realizar avaliação anual dos bens da câmara e Presidir a Comissão de Patrimônio em seu todo; Organizar na Câmara Municipal, os trabalhos de almoxarifado, como recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de mercadorias compradas, observando normas e instruções para manter o estoque em condições de atender a entidade; zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramento e perda; efetuar o registro dos materiais em guarda no depósito e das atividades realizadas, lançando os dados em livros, fichas e mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários; faz o arrolamento dos materiais estocados ou em materiais estocados ou em movimento, verificando periodicamente os registros e outros dados pertinentes para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado.</p>	DAS 3	<p>Diretor de Finanças</p> <p>Supervisionar e acompanhar a execução orçamentária, financeira e contábil da Câmara. Avaliar a despesa pública. Controlar a abertura de créditos orçamentários adicionais. Examinar e emitir parecer sobre proposições que impliquem impacto orçamentário e/ou financeiro. Acompanhar, fiscalizar e administrar as despesas com pessoal. Acompanhar, fiscalizar e administrar questões fiscais. Entre outras atividades pertinentes ao cargo.</p>
DAS 3	<p>Diretor de Departamento Pessoal/RH</p> <p>Coordenar e controlar as atividades de gestão de pessoas, realizar atividades supervisionadas de rotinas administrativas ligadas a gestão de pessoas; expedir a folha de pagamento com os respectivos holerites e guias de recolhimentos previdenciários; Ser responsável por inserir dados em sistema de folha de pagamento, sistema previdenciário e de informar quando necessário os tribunais competentes, elaborar as portarias de nomeação e exoneração de servidores; fixar o cronograma de concessão de férias; receber, analisar e atualizar os documentos cadastrais dos funcionários; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições de folha de pagamento, fazendo as recomendações para a formulação das políticas da instituição na área de Gestão de Pessoas, visando a redução dos conflitos nas relações de trabalho.</p>	DAS 4	<p>Diretor de Contabilidade</p> <p>Assessoramento contábil em geral à Câmara. Acompanha a execução orçamentária da Câmara, inclusive o exame dos processos relativos à execução orçamentária pelo Tribunal de Contas. Também presta assessoramento à Câmara Municipal e seus órgãos colegiados no cumprimento de suas atribuições de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal, entre outras atividades que sejam conferidas pelo Presidente.</p>
DAS 3	<p>Diretor de Compras e Licitação</p> <p>Coordenar e controlar o procedimento licitatório; despachar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, com as justificativas inerentes; manter arquivo de todo o processo licitatório; promover licitações, utilizando quando necessário o sistema de Registro de Preços; promover estudos objetivando aprimorar o procedimento licitatório, perseguindo a padronização do sistema de licitação; coordenar, controlar e encaminhar para publicação a matéria de todos os atos que a lei determinar serem publicados; acompanhar a compatibilidade entre os preços praticados para a Administração Pública e os usados para o mercado; submeter a despacho a documentação visando à aplicação de sanções a fornecedores e licitantes; supervisionar a obediência aos prazos previstos na legislação; instruir recurso administrativo de sua competência e elaborar editais e contratos. Analisar e promover a otimização dos processos de trabalho, buscando a melhoria de eficiência no desenvolvimento das atividades, visando o cumprimento dos prazos institucionais, em consonância com as exigências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.</p>	DAS 4	<p>Diretor Administrativo</p> <p>Gerir as atividades de gestão de pessoas, de rotinas administrativas ligadas a gestão de pessoas; folha de pagamento; Responsável pela alimentação dos sistemas de gestão de pessoas, patrimônio e licitação, fazendo as recomendações para a formulação das políticas da instituição na área de Gestão de Pessoas, visando a redução dos conflitos nas relações de trabalho. Coordenar e controlar o procedimento licitatório; coordenar, controlar e encaminhar para publicação a matéria de todos os atos que a lei determinar serem publicados; Analisar e promover a otimização dos processos de trabalho, buscando a melhoria de eficiência no desenvolvimento das atividades, visando o cumprimento dos prazos institucionais, em consonância com as exigências dos Órgãos de Controle Interno e Externo. Orientar as diversas unidades e coordená-las na elaboração do orçamento da Câmara Municipal; Manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário e financeiro, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal; Verificar a validade dos documentos integrantes a prestações de contas; Providenciar o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal; Promover os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando da verificação de irregularidades; Manter o controle dos depósitos, aplicações e retiradas bancárias; Executar toda a atividade relativa à tesouraria; Efetuar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento de despesas, de acordo com as disponibilidades de numerários; Promover e supervisionar a elaboração e o pagamento da folha de salários mensal, bem como os encargos financeiros correspondentes às rescisões, horas-extras e demandas relativas às atividades dos servidores da Câmara Municipal, sob a autorização do Presidente e Exercer outras atividades correlatas ao cargo.</p>

DAS 5	Advogado	Executar intervenções judiciais e representar a Câmara Municipal em todas as instâncias judiciais; Assistir o Presidente e vereadores em assuntos jurídicos; Representar e defender em juízo, ou fora dele por designação do Presidente, todo e qualquer processo de interesse do legislativo; Promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência; Manifestar ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos normativos; Colaborar na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes; Redigir petições iniciais, contestações e outros expedientes de ordem jurídica; Promover a revisão e a atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais; Zelar pela regularização dos arquivos e livros jurídicos do patrimônio; Emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais; Assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os Servidores do Legislativo, inclusive o Sistema de Controle Interno, Comissão de Licitação ou responsável por processo específico; Redigir os Projetos de Leis e suas justificativas, opinando sobre os vetos quando necessário, redigir decretos, portarias, regulamentos, contratos e demais documentos de natureza jurídica; Orientar os responsáveis a participar, quando necessário, de processo administrativo de qualquer natureza e acompanhar a realização de processos licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal com emissão de pareceres; Orientar e participar nos inquéritos e processos administrativos de qualquer natureza; Organizar e atualizar a coletânea de leis municipais, bem como das legislações estadual e federal de interesse do Legislativo.	FG 2	Coordenador do Setor de Finanças	Orientar as diversas unidades e coordená-las na elaboração do orçamento da Câmara Municipal; Manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário e financeiro, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal; Verificar a validade dos documentos integrantes a prestações de contas; Providenciar o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal; Promover os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando da verificação de irregularidades; Manter o controle dos depósitos, aplicações e retiradas bancárias; Executar toda a atividade relativa à tesouraria; Efetuar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento de despesas, de acordo com as disponibilidades de numerários; Promover e supervisionar a elaboração e o pagamento da folha de salários mensal, bem como os encargos financeiros correspondentes às rescissões, horas-extras e demandas relativas às atividades dos servidores da Câmara Municipal, sob a autorização do Presidente e Exercer outras atividades correlatas ao cargo.
		Desempenhar todas as funções definidas no Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal. Tais como: Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; revisar e orientar a adequação da estrutura organo-administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite necessário; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas; científicar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local.			

Anexo III
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Grupo Ocupacional	Cargo	Descrição
FG 1	Coordenador do Setor de Expediente	Coordenar o setor de maneira que a Elaboração das atas das reuniões das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas sejam realizadas pontualmente; II - Acompanhar a tramitação das proposições legislativas; III - Acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa, informando as unidades administrativas e os vereadores a respeito da alteração de dispositivos legais que afetem os trabalhos legislativos da Câmara Municipal; IV – Solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, fornecendo-lhes subsídios necessários a discussão e a elaboração de pareceres sobre os projetos em tramitação; V - Orientar, sempre que solicitado, as assessorias parlamentares sobre as proposições a serem protocoladas pelo Vereador, analisando redação e técnica legislativa; VI - Auxiliar na elaboração de relatório de atividades da Câmara Municipal; VII - Participar, quando solicitado, das atividades determinadas pela diretoria de suporte legislativo nas sessões legislativas e congêneres; VIII - Realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo; IX - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Anexo IV
QUADRO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Categoria Funcional	Nível Básico	
Grupo 1	Classes	Requisitos
	A	Ensino Fundamental – Incompleto
	B	Ensino Fundamental – Completo
	C	Ensino Médio – Completo
Categoria Funcional	Nível Básico Profissional	
Grupo II	Classes	Requisitos
	A	Ensino Fundamental – Completo
	B	Ensino Médio – Completo
	C	Curso Superior – Completo
Categoria Funcional	Nível Médio	
Grupo III	Classes	Requisitos
	A	Ensino Médio – Completo
	B	Ensino Superior – Completo
	C	Ensino Superior - acrescido de especialização (Curso) de 320h.
Categoria Funcional	Nível Superior	
Grupo IV	Classes	Requisitos
	A	Ensino Superior – Completo
	B	Ensino Superior - acrescido de especialização (Curso) de 320h.
	C	Ensino Superior - acrescido de especialização stricto senso

ANEXO V																		
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS																		
GRUPO I																		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	
1.160,82	1.227,02	1.293,72	1.360,42	1.427,12	1.493,82	1.560,52	1.627,22	1.693,92	1.760,62	1.827,32	1.894,02	1.960,72	2.027,42	2.094,12	2.160,82	2.227,52	2.294,22	
GRUPO II																		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	
1.277,23	1.365,73	1.454,23	1.542,73	1.631,23	1.719,73	1.808,23	1.896,73	1.985,23	2.073,73	2.162,23	2.250,73	2.339,23	2.427,73	2.516,23	2.604,73	2.693,23	2.781,73	
GRUPO III																		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	
1.672,93	1.790,74	1.908,55	2.026,36	2.144,17	2.261,98	2.379,79	2.497,60	2.615,41	2.733,22	2.851,03	2.968,84	3.086,65	3.204,46	3.322,27	3.440,08	3.557,89	3.675,70	
GRUPO IV																		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	
5.310,00	5.841,00	6.372,00	6.903,00	7.434,00	7.965,00	8.496,00	9.027,00	9.558,00	10.089,00	10.620,00	11.151,00	11.682,00	12.213,00	12.744,00	13.275,00	13.806,00	14.337,00	

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

(Autógrafo Lei nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019.)

QUADRO I

CARGOS EM COMISSÃO				
DENOMINAÇÕES			QUANTIDADE	SÍMBOLO
Auxiliar Operacional			02	DAS - 01
Diretor de Patrimônio/Almoxarifado			01	DAS - 02
Diretor de Compras e Licitações			01	DAS - 03
Diretor de Departamento Pessoal/RH			01	DAS - 04
Diretor de Finanças			01	DAS - 04
Diretor Administrativo			01	DAS - 05
Advogado			01	DAS - 06

QUADRO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS				
DENOMINAÇÕES			QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Coordenador do Setor de Expediente			01	FG - 1
Coordenador do Setor de Finanças			01	FG - 2
Coordenador de Controle Interno			01	FG - 3

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial - SRP nº 001/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 28/01/2020

Horário: 08h30min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo-AC, 14 de janeiro de 2020.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial - SRP nº 002/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 29/01/2020

Horário: 8h00min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sítio a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro.

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo-AC, 14 de Janeiro de 2020.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial - SRP nº 003/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 30/01/2020

Horário: 08h00min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sítio a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo-AC, 14 de Janeiro de 2020.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial - SRP nº 004/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 31/01/2020

Horário: 08h00min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sítio a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro.

Objeto: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉRIAS PARA OS TRECHOS MTH/CZSMTH.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo-AC, 14 de Janeiro de 2020.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial - SRP nº 005/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 31/01/2020

Horário: 10h00min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sítio a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro.

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo-AC, 14 de Janeiro de 2020.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

PLÁCIDO DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA/SEMED Nº 001/2020

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a Profª. Maria de Nazaré Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que prevê a Instrução Normativa nº 001/2006; Lei de Gestão Democrática Nº 283, de 29/11/2005 e Lei nº 596, de 27 de Abril de 2017 – que estabelecem, respectivamente, Diretrizes Administrativas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Dispõem sobre a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Portaria de nº 002/2019 da Professora ELIANA MAIA DE LIMA do Cargo de Coordenadora de Ensino da Escola Municipal Rural de Educação Básica Domingos Galdino da Silva, cargo esse ligado a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
Plácido de Castro Acre, 02 de janeiro de 2020.

Maria de Nazaré Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Dec. Mun. nº 0112/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA/SEMED Nº 002/2020

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a Profª. Maria de Nazaré Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que prevê a Instrução Normativa nº 001/2006; Lei de Gestão Democrática Nº 283, de 29/11/2005 e Lei nº 596, de 27 de Abril de 2017 – que estabelecem, respectivamente, Diretrizes Administrativas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Dispõem sobre a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Portaria de nº 0026/2018 da Professora JAKELINE LOPES VIANA DE ABREU do Cargo de Coordenadora de Ensino da Escola Municipal de Ensino Infantil Sirlei Paiva de Lima II, cargo esse ligado a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
Plácido de Castro Acre, 02 de janeiro de 2020.

Maria de Nazaré Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Dec. Mun. nº 0112/2019

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 010/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para estruturação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa A C CASTRO –ME, pessoa jurídica, com sede na Rua CEL José Galdino, nº 335 – Bosque, no Município de Rio Branco –Acre, e inscrição sob o CNPJ nº 02.828.261/0001-20.

Exercício – 2020;

Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00

Funcional programática –08.244.0075.2078

Fonte de Recursos – 001; 017

Valor global: R\$ 42.377,00 (Quarenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais);

Vigência: 31/12/2020

Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2020.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) AURENIR DE CARVALHO CASTRO PACHECO (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 011/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para estruturação do Centro de Referência de Assistência Social

cial – CRAS, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa A P DO NASCIMENTO, pessoa jurídica, com sede na Rua Manoel Cesário, nº 142 – Capoeira, no Município de Rio Branco –Acre e, e inscrição sob o CNPJ nº 28.037.011/0001-08.

Exercício – 2020;

Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00

Funcional programática –08.244.0075.2078

Fonte de Recursos – 017

Valor global: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais);

Vigência: 31/12/2020

Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2020.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) FRANCISCO ROBERTO PEREIRA DE CASTRO (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 012/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para estruturação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa M S SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME, pessoa jurídica, com sede na Rua Minas Gerais, nº 90 – preventório, no Município de Rio Branco –Acre e, e inscrição sob o CNPJ nº 22.172.177/0001-08

Exercício – 2020;

Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00

Funcional programática –08.244.0075.2078

Fonte de Recursos – 017

Valor global: R\$ 31.585,00 (Trinta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais);

Vigência: 31/12/2020

Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2020.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) JOÃO BATISTA VITORINO ALBUQUERQUE (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 013/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para estruturação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERV. INF. EIRELI - EPP, pessoa jurídica, com sede na Avenida Águas Claras, QS 06, nº 142 – Taguatinga, no Município de Rio Branco –Acre e, e inscrição sob o CNPJ nº 02.596.872/0001-90.

Exercício – 2020;

Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00

Funcional programática –08.244.0075.2078

Fonte de Recursos – 017

Valor global: R\$ 1.260,00 (Hum mil duzentos e sessenta reais);

Vigência: 31/12/2020

Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2020.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) ANTÔNIO MARCOS CAETANO DA SILVA (pela Contratada).

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Decreto nº. 1.386/2017, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

CONSIDERANDO o Requerimento do (a) Servidor (a) Manoel Messias Luz da Silva, matrícula: 815 conforme requerimento datado em 10 de Dezembro de 2019, o qual requer LICENÇA-PRÊMIO.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com a Lei 507 de 16 de Dezembro de 2013, em seu Artigo 118 § 2º.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER o (a) Senhor (a) Manoel Messias Luz da Silva, funcionário (a) do Quadro permanente desta prefeitura na função de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO, referente ao PERÍODO de 2014/2019 com efeitos a contar do dia 02 de Janeiro ao dia 01 de Abril de 2020, retorno ao trabalho: Quinta-Feira 02 de Abril de 2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 07 DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS ALBERTO SENA AQUINO

Secretário Municipal de Administração de Porto Acre
Decreto nº 1.386/2017

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº36, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Decreto nº. 1.386/2017, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

CONSIDERANDO o Requerimento do (a) Servidor (a) OSVALDO OLIVEIRA NOGUEIRA matrícula: 640 conforme requerimento datado em 21 de maio de 2019 o qual requer LICENÇA-PRÊMIO.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com a Lei 507 de 16 de Dezembro de 2013, em seu Artigo 118 § 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) OSVALDO OLIVEIRA NOGUEIRA, funcionário (a) do Quadro Permanente desta Prefeitura, na função de SERVENTE, matrícula 640, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO, referente ao PERÍODO de 2008/2013 a contar do dia 16 de setembro ao dia 15 de dezembro de 2019, retorno ao trabalho: Segunda-feira, dia 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de Setembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS ALBERTO SENA AQUINO

Secretário Municipal de Administração de Porto Acre
Decreto nº 1.386/2017

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 56, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Decreto nº. 1.386/2017, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

CONSIDERANDO o Requerimento do (a) Servidor (a) ROVEDE DA SILVA RIBEIRO matrícula: 647 conforme requerimento datado em 01 de novembro de 2019 o qual requer LICENÇA-PRÊMIO.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com a Lei 507 de 16 de Dezembro de 2013, em seu Artigo 118 § 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) ROVEDE DA SILVA RIBEIRO funcionário (a) do Quadro permanente desta prefeitura na função de VIGIA, matrícula 647, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO, referente ao PERÍODO de 2013/2018 a contar do dia 01 de Novembro de 2019 ao dia 01 de fevereiro de 2020, retorno ao trabalho: Segunda Feira dia 03 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 03 de Novembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS ALBERTO SENA AQUINO

Secretário Municipal de Administração de Porto Acre
Decreto nº 1.386/2017

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA Nº 58, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Decreto nº. 1.386/2017, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

CONSIDERANDO o Requerimento do (a) Servidor (a) ANTÔNIO JOSÉ RIBAMAR SOUZA NASCIMENTO, matrícula: 03 conforme requerimento datado em 14 de Outubro de 2019 o qual requer LICENÇA-PRÊMIO. CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com a Lei 507 de 16 de Dezembro de 2013, em seu Artigo 118 § 2º.

RESOLVE:

Art.1º-CONCEDER o (a) Senhor (a) ANTÔNIO JOSÉ RIBAMAR SOUZA NASCIMENTO, funcionário (a) do Quadro permanente desta prefeitura na função de VIGIA, matrícula 03, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO, referente ao PERÍODO de 2011/2016 a contar do dia 04 de Novembro de 2019 ao dia 02 de Fevereiro de 2020, retorno ao trabalho: Segunda Feira dia 03 de Fevereiro de 2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS ALBERTO SENA AQUINO
Secretário Municipal de Administração de Porto Acre
Decreto nº 1.386/2017

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA Nº59, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Decreto nº. 1.386/2017, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

CONSIDERANDO o Requerimento do (a) Servidor (a) MARIA DE FÁTIMA BORGES DE CARVALHO, matrícula: 108, conforme requerimento datado em 02 de setembro de 2019, o qual requer LICENÇA-PRÊMIO. CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com a Lei 507, de 16 de dezembro de 2013, em seu Artigo 118 § 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) MARIA DE FÁTIMA BORGES DE CARVALHO, FUNCIONÁRIO (a) do Quadro Permanente desta Prefeitura, na função de PROFESSORA, matrícula 108, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO, referente ao PERÍODO de 2014/2019, a contar do dia 05 de setembro ao dia 04 de dezembro de 2019, retorno ao trabalho: Quinta-feira, dia 05 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS ALBERTO SENA AQUINO
Secretário Municipal de Administração de Porto Acre
Decreto nº 1.386/2017

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA Nº 60 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Decreto nº. 1.386/2017, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

CONSIDERANDO o Requerimento do (a) Servidor (a) GIVANILDO CARDOSO DA CUNHA matrícula: 25, conforme requerimento datado em 11 de Outubro de 2019 o qual requer LICENÇA-PRÊMIO.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com a Lei 507 de 16 de Dezembro de 2013, em seu Artigo 118 § 2º.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o (a) Senhor (a) GIVANILDO CARDOSO DA CUNHA FUNCIONÁRIO (a) do Quadro permanente desta prefeitura na função de Servente, matrícula 25, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO, referente ao PERÍODO de 2001/2006 a contar do dia 14 de Outubro de 2019 ao dia 12 de janeiro de 2020, retorno ao trabalho: Segunda - Feira dia 13 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de Outubro de 2019, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS ALBERTO SENA AQUINO
Secretário Municipal de Administração de Porto Acre
Decreto nº 1.386/2017

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019
PROCESSO Nº 052/2019

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, RESOLVE: RETIFICAR o extrato do Contrato nº 004/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 12.719, pág. 41 e 42 do dia 14 de janeiro de 2020, passando a vigorar da seguinte forma

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 15.451.2008.1.047 – Aquisição de Equipamentos e Outros - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 001 e 006.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 15.451.2008.1.047 – Aquisição de Equipamentos e Outros - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 001 e 006.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 14 de janeiro de 2020.

Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal de Porto Acre

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 015 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 4641/2019, sob o protocolo eletrônico nº 46101/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Antônia Aurea da Silva Costa, matrícula nº 537472-1, do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Merendeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2019.

Rio Branco-Acre, 07 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 016 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo no caso de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 4601/2019, sob o protocolo eletrônico nº 45490/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Denise Lacy da Silva Basil, matrícula nº 704742-7, do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Professor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

Rio Branco-Acre, 07 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 032 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Emildison dos Santos Daniel, matrícula nº 543429-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada, referência - 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 33 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o §3º do art. 18 da Lei Federal nº 11.416/2006 e do Decreto Federal nº 9.144, de 22 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Aurení Pereira Feitosa para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre, pelo período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre ressarcirá ao Município de Rio Branco o valor integral da remuneração da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 14 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 34 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco

Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2019

Considerando o Decreto nº 979, de 22 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.504, de 01/03/2019;

Considerando o teor do Ofício nº 001/GG, de 06 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora Lídia Maria Cavalcante Lima, para prestar seus serviços junto ao Estado do Acre, pelo período de 1º de março de 2019 a 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º O recolhimento da contribuição previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao Rio Branco Previdência – RBPREV, em consonância com o art. 13 da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Rio Branco – Acre, 14 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 35 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Ângela Maria Fernandes Fontes, para prestar serviços junto ao Ministério Público do Estado do Acre, pelo período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º O recolhimento da contribuição previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao Rio Branco Previdência – RBPREV, em consonância com o art. 13 da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 14 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 036 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto no processo de autos nº 4432/2019, sob o protocolo eletrônico nº 43546/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a contar de 18/11/2019, de acordo com o inciso V, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Técnico de em Gestão Pública, ocupado por Ricardo Alex Borgert Schlickmann, matrícula nº 701617-1, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2019.

Rio Branco – Acre, 14 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 037 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Complementar nº 54, de 07 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edson Rigaud Viana Neto, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 057, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 038 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Complementar nº 54, de 07 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Venicio de Oliveira Holanda, para exercer o cargo de Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, na ausência ou impedimentos legais do titular do cargo.

Parágrafo único. O Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, substituirá o titular do cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, em sua ausência ou impedimentos legais, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 053, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 039 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Complementar nº 54, de 07 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Finanças – SEFIN.

Art. 2º Delegar competência à Secretaria Municipal de Finanças, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 064, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 040 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

“Altera o Decreto nº 045, de janeiro de 2019”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º O Decreto nº 045, de 16 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I-A - Secretário Adjunto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 004/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Decreto nº 471, de 01 de fevereiro de 2019;

Considerando o OF/GAB/SEPLAN/Nº 18, de 07 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Enio Moreira da Costa, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer a função de Diretor do Orçamento Municipal, em substituição ao servidor Antônio Euzébio Pinheiro, que entrará de férias no período de 03/02/2020 a 04/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 005/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Chefe de Gabinete da Prefeita, Rozária Maia de Lima, no período de 14/01/2020 a 20/01/2020, para participar do evento Zetraday, no qual serão ministrados apresentações e treinamento no tocante ao Portal de Benefício/eConsig, na cidade de Belo Horizonte/MG, concedendo-lhe 06 e ½ (seis e meia) diárias nos termos do Decreto nº 1.275/2015. As despesas com passagens aéreas serão custeadas pelos organizadores do evento.

Art. 2º Designar o Secretário Municipal da Casa Civil, Márcio Oliveira do Carmo, para responder pelo expediente do Gabinete da Prefeita, enquanto durar a ausência da titular do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 006/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Diretora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, Maria Auxiliadora Marques de Lima, para acompanhar e assessorar a Chefe de Gabinete da Prefeita, no período de 14/01/2020 a 20/01/2020, para participar do evento Zetraday, no qual serão ministrados apresentações e treinamento no tocante ao Portal de Benefício/eConsig, na cidade de Belo Horizonte/MG, concedendo-lhe 06 e ½ (seis e meia) diárias nos termos do Decreto nº 1.275/2015. As despesas com passagens aéreas serão custeadas pelos organizadores do evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORATARIA Nº 007/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Gerente do Departamento de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, Márcia Regina Oliveira do Nascimento, para acompanhar e assessorar a Chefe de Gabinete da Prefeita, no período de 14/01/2020 a 20/01/2020, para participar do evento Zetra-day, no qual serão ministrados apresentações e treinamento no tocante ao Portal de Benefício/eConsig, na cidade de Belo Horizonte/MG, concedendo-lhe 06 e ½ (seis e meia) diárias nos termos do Decreto nº 1.275/2015. As despesas com passagens aéreas serão custeadas pelos organizadores do evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/01/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORATARIA Nº 008/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de ampliar e fortalecer a nossa capacidade técnica administrativa, organizando serviços e ações voltadas para reivindicar, apoiar e defender os interesses do Município de Rio Branco, junto aos Poderes Executivo e Legislativo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se imprimir um rito mais célere e próximo nas demandas do Município, tais como: convênios, emendas orçamentárias, recursos financeiros, entre outras providências que se fizerem necessárias na Capital Federal;

CONSIDERANDO observância a Lei Complementar nº 30, de 14 de dezembro de 2017, que instituiu a Lei Orgânica da Administração Tributária do Município de Rio Branco.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor CHARLES WILSON DA SILVA CALDERA, a exercer suas funções administrativas na Assessoria de Articulação Intergovernamental da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único. Deverá o servidor cumprir todos os requisitos e obrigações elencados em normas inerentes ao cargo que ocupa na seara municipal.

Art. 2º A atuação funcional do referido servidor estará sempre vinculada exclusivamente aos interesses da administração municipal, podendo, para tanto, acessar como representante os Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Federal, das Administrações Direta e Indireta.

Art. 3º O referido servidor não sofrerá prejuízos de seus direitos e garantias dispostos na Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Lei nº 2.040, de 09 de abril de 2014; Lei Complementar nº 30, de 14 de dezembro de 2017; Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2017; e, demais correlatas com suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORATARIA Nº 10/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o disposto nos artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a servidora Nayara da Silva Morais Fadell, matrícula nº 710921-2, para prestar serviços junto à Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, pelo período de 1º de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORATARIA/GAB/SEME /009/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 054 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

CONSIDERANDO a Comissão de Tomada de Contas especiais para analisar as contas do Programa Dinheiro na Escola – PDDE/EDUCAÇÃO INTEGRAL/MAIS EDUCAÇÃO/2018, movimentada pelo Conselho Escolar/ Unidade Executiva Francisco de Paula Leite Oiticica Filho, instaurada pela PORTARIA/GAB/SEME/Nº 359/2019, de 11 de Outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60(sessenta) dias, a referida Portaria, a contar de 17 de Dezembro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 17/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2020

Moisés Diniz Lima

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORATARIA/GAB/SEME /Nº 010/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 054 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Maria Herlenice Brito de Oliveira, matrícula nº 704211, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Municipal Mário Lobão, pelo período de 60(sessenta) dias, a contar de 21 de novembro de 2019 a 19 de janeiro de 2020, considerando que a titular da pasta encontra-se de afastamento médico.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 13 de janeiro de 2020.

Moisés Diniz Lima

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SEGATI

PORATARIA Nº 012 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Antonio Carneiro de Lima, matrícula nº 702723-3, para responder interinamente pela Diretoria de Gestão de pessoas - SEGATI, pelo período de 14 a 20 de janeiro de 2020, por motivo da ausência da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto n.º 065/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

PORTARIA N.º 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 997 de 16 de maio de 2019, considerando o Decreto nº 1.137/2010 e o Decreto nº. 1.752/2019, que solicita indicação de nomes para composição da Comissão Setorial de Patrimônio. R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a comissão para promover o inventário físico e financeiro de bens pertencentes ao ativo permanente em uso, adquiridos ou cedidos, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relativo ao exercício financeiro 2019.

I – Joaquim Urbano de Figueiredo Neto – Matrícula – 709779-1

II – Antônio Ailton de Carvalho Júnior – Matrícula – 709779-1

III – Maria Alice Gadelha de Medeiros - Matrícula - 240893-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 997/2019

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 429/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N.º 054 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Solange Maria de Melo Braga, matrícula nº 537143-1, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Mário Lobão pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 09 a 23 de dezembro de 2019, considerando que a titular da pasta encontra-se de férias.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 09/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 09 de dezembro de 2019

Moisés Diniz Lima

Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL SEMSA N.º 04/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Resultado Final do concurso público simplificado para contratação em caráter excepcional, por tempo determinado, de médico clínico geral para atuação na atenção primária do município de Rio Branco, conforme item 10.1 do Edital nº 04/2019.

Cargo: Médico - Clínico Geral

1. Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: Nome do candidato, classificação e pontuação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Maria Lurdes Araújo Queiroz	25/11/1972	80
2º	Homero de Oliveira Lima	24/04/1985	55
3º	Eliz Stephany Moreira Herculano	15/06/1988	49

4º	Francisca da Silva Prado	04/10/1963	47
5º	Priscila da Silva Heleno	18/08/1989	46
6º	José Augusto Pereira Costa	31/10/1960	40
7º	Carolina Vidal Calid	06/10/1986	40
8º	Wirla da Silva Oliveira	29/01/1980	33
9º	Suziany Dantas da Silva Evangelista de Lima	20/12/1986	33
10º	José Antonio Pereiro Calderon	28/06/1958	30
11º	Mara Regina França Fraga	22/07/1969	30
12º	Marcelus Antônio Motta Prado de Negreiros	26/08/1972	30
13º	Tamara Menezes Arruda	17/09/1978	30
14º	Rafaela Telles Chagas Pereira da Silva	05/03/1990	30
15º	Melquior Bruno Mateus de Matos	26/02/1991	30
16º	Leticia Matias Sampaio	12/01/1996	30
17º	Johnny Wilson Pino Hurtado	05/12/1954	25
18º	Viviane da Silva Freitas	25/04/1976	25
19º	Alison de Melo Leão	10/01/1991	20
20º	Fabiola Helena Oliveira de Souza	20/02/1982	16
21º	Ana Bethania Paiva de Brito	25/02/1982	16
22º	Edilando de Souza Damasceno	08/03/1972	10
23º	Kelly Cristina Gonçalves do Nascimento	16/12/1980	10
24º	Maysa Oliveira de Abreu	16/12/1994	10
25º	Maria Luciana de Assis Santos	19/06/1985	9
26º	Carlos Renne Silva de Castro	22/08/1984	3
27º	Laura Paloma Vitorino Tomaz	29/11/1989	3
28º	Marluce da Silva Lira	16/12/1970	0
29º	Sárita Santiago Jucá	23/08/1980	0
30º	Francisco Wesley Gomes dos Santos	06/07/1983	0
31º	Heriko Rocha Crazeiro	19/12/1984	0
32º	Maria da Liberdade de Oliveira Vicente	04/10/1986	0
33º	Alvaro Miguel Melgar Ampuero	14/04/1988	0
34º	Jessica Silva Costa	14/01/1991	0
35º	Ecila Roberta Carmo de Souza Nunes	14/02/1991	0
36º	Rayssa Iara Maradey Camargo Monteiro	03/05/1992	0
37º	Bianca da Silva Gambichler	05/08/1992	0
38º	Otávio Augusto Gurigel Garcia	28/08/1993	0
39º	Max Wendel Paes Souza	10/10/1993	0
40º	Thaylânia Kelly Chaves Santiago Calderon	03/05/1994	0

Rio Branco, 15 de janeiro de 2020.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 010/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL SEMSA N.º 04/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Resultado Final do concurso público simplificado para contratação em caráter excepcional, por tempo determinado, de médico clínico geral para atuação na atenção primária do município de Rio Branco, após prazo para recursos, conforme item 10.1 do Edital nº 04/2019.

Cargo: Médico - Clínico Geral

1. Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: Nome do candidato, classificação e pontuação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Maria Lurdes Araújo Queiroz	25/11/1972	80
2º	Homero de Oliveira Lima	24/04/1985	55
3º	Eliz Stephany Moreira Herculano	15/06/1988	49
4º	Francisca da Silva Prado	04/10/1963	47
5º	Priscila da Silva Heleno	18/08/1989	46
6º	José Augusto Pereira Costa	31/10/1960	40
7º	Carolina Vidal Calid	06/10/1986	40
8º	Wirla da Silva Oliveira	29/01/1980	33
9º	Suziany Dantas da Silva Evangelista de Lima	20/12/1986	33
10º	José Antonio Peredo Calderon	28/06/1958	30
11º	Mara Regina França Fraga	22/07/1969	30
12º	Marcelus Antônio Motta Prado de Ne-greiros	26/08/1972	30
13º	Tamara Menezes Arruda	17/09/1978	30
14º	Rafaela Telles Chagas Pereira da Silva	05/03/1990	30
15º	Melquior Bruno Mateus de Matos	26/02/1991	30
16º	Leticia Matias Sampaio	12/01/1996	30
17º	Johnny Wilson Pino Hurtado	05/12/1954	25
18º	Viviane da Silva Freitas	25/04/1976	25
19º	Alison de Melo Leão	10/01/1991	20
20º	Fabiola Helena Oliveira de Souza	20/02/1982	16
21º	Ana Bethania Paiva de Brito	25/02/1982	16
22º	Edilando de Souza Damasceno	08/03/1972	10
23º	Kelly Cristina Gonçal-ves do Nascimento	16/12/1980	10
24º	Maysa Oliveira de Abreu	16/12/1994	10
25º	Maria Luciana de Assis Santos	19/06/1985	9
26º	Carlos Renne Silva de Castro	22/08/1984	3
27º	Laura Paloma Vitorino Tomaz	29/11/1989	3
28º	Marluce da Silva Lira	16/12/1970	0
29º	Sárita Santiago Jucá	23/08/1980	0
30º	Francisco Wesley Gomes dos Santos	06/07/1983	0
31º	Heriko Rocha Craveiro	19/12/1984	0
32º	Maria da Liberdade de Oliveira Vicente	04/10/1986	0
33º	Alvaro Miguel Mel- gar Ampuero	14/04/1988	0
34º	Jessica Silva Costa	14/01/1991	0
35º	Ecila Roberta Car- mão de Souza Nunes	14/02/1991	0
36º	Rayssa Iara Maradey Camargo Monteiro	03/05/1992	0
37º	Bianca da Silva Gambichler	05/08/1992	0

38º	Otávio Augusto Gurgel Garcia	28/08/1993	0
39º	Max Wendel Paes Souza	10/10/1993	0
40º	Thaylânia Kelly Chaves Santiago Calderon	03/05/1994	0

Rio Branco, 15 de janeiro de 2020.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 010/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SEME -

EXTRATO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO/SEME/ Nº 080/2018
(PROCESSO Nº 019/2018 – CEL/PMRB)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

DAS PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e o CONSORCIO LIDER composto pela empresa MK CONSTRUTORA EIRELI – ME e a empresa R.M. CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o Prazo de Execução do CONTRATO/SEME/Nº. 080/2018 – Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços Remanescentes de Execução da Creche CMEI – Tipo B, na Rua Franco Silva (Rua 32), Cidade do Povo no Município de Rio Branco – Acre, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEME, através do OF/GAB/SEME/Nº. 015/2018. Mediante justificativa Técnica anexa ao Ofício nº 013/DIR.OBRAS, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento e em com fundamentação legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com a execução de 01 de dezembro de 2019 até o dia 30 de janeiro de 2020.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 29 de novembro de 2019.

ASSINAM:

MOISES DINIZ BATISTA – PELA CONTRATANTE
THIAGO MOTA DE SOUSA – RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA
LORENNNA ALENCAR DA SILVA – RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 005/2015
(PROCESSO Nº. 361/2013 – CPL/PMRB)

PREGÃO SRP Nº. 124/2013

DAS PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa: R.S FREITAS JUCÁ – ME.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEME Nº. 005/2015 - Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Informática (Estação de Trabalho Tipo All in One, com Nobreak), incluindo serviços de assistência técnica, no item: 01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME. Mediante aprovação do parecer jurídico nº 2016.02.002302, tudo em conformidade com o Anexo II do Edital de Licitação.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será prorrogado por igual período 12 (doze) meses, de 13 de janeiro de 2020 a 14 de janeiro de 2021.

DO QUANTITATIVO: O quantitativo permanecerá de 177 (cento e setenta e sete) Estação de Trabalho Tipo All in One, com Nobreak, para atender a demanda desta SEME no exercício 2019. A prestação dos serviços de Locação dos equipamentos será de conformidade com o quantitativo solicitado nas Ordens de Serviços a serem emitidas pela Divisão Administrativa e Financeira da SEME.

DO VALOR: As partes convencionam que o valor do contrato permanecerá inalterado durante a vigência deste termo aditivo, renunciando, a § 6º da cláusula Terceira do contrato.

DAS DESPESAS: As despesas decorrerão das Unidades Orçamentárias do Programa de Trabalho: 013.003.21320000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos). Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica). Fonte de Recurso: 01 - RP.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, capi"tal do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 30 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MOISÉS DINIZ LIMA – PELA CONTRATANTE
RONNIERE STÉNIO FREITAS – PELA CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SEME –

EXTRATO DE CONTRATO
DÉCIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 016/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 024/2011

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a Empresa IMOBILIÁRIA FORTALEZA LTDA.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL/Nº 016/2012, destinado exclusivamente para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva nº. 1.833, Bairro Bosque, neste Município de Rio Branco, em conformidade com art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DA VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato terá sua duração prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, a saber, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

DO VALOR TOTAL: O valor mensal do presente Contrato continuará a ser de R\$ 35.204,05 (trinta e cinco mil duzentos e quatro reais e cinco centavos).

DAS DESPESAS: As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.002.21320000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte de Recurso: 01 – RP.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas de contrato em referência ficam inalteradas e, são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, as partes assinam o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que também é assinado por duas testemunhas que a tudo assistiram.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 17 de dezembro de 2019.

ASSINAM: MOISÉS DINIZ LIMA – PELO LOCATÁRIO
DANIELY BARBOSA DE SALES MAIA – PELA LOCADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 004/2020

Pregão SRP nº 114/2019 – CPL/PMRB

Ata de Registro de Preços nº 013/2019

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa Cipriani & Cipriani Ltda - Me.

Do objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais gráficos, tais como, autos de infração, cartões, taxas de embarque, blocos, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 8.725,00 (Oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Da vigência: Do dia 09/01/2020 a 09/06/2020.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.060 1.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS); Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de consumo); Fontes de Recursos: 07 (Convênio).

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2020.

Assinam:
Nélio Anastácio de Oliveira – Contratante
Dirceu Cipriani - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 005/2020

Pregão SRP nº 114/2019 – CPL/PMRB

Ata de Registro de Preços nº 013/2019

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa DIGICÓPIAS - EIRELI.

Do objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais gráficos, tais como, autos de infração, cartões, taxas de embarque, blocos, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 3.498,00 (Três mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Da vigência: Do dia 09/01/2020 a 09/06/2020.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.060 1.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS); Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de consumo); Fontes de Recursos: 10 (Arrecadação Própria).

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2020.

Assinam:

Nélio Anastácio de Oliveira – Contratante

Paulo Henrique Alexandre de Oliveira – Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 040/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – CEL

FONTE: 06 (Convênio)

CONVÉNIO Nº 844097/2017/SENAES

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a empresa FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.054.020/0001-00 e Inscrição Estadual nº 01.038.234/001-67 com sede na Cidade de Rio Branco - AC, à Rua Abraim Fahat, nº 20 – Vila Ivonete, CEP 69.918-580.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo e Prorrogações

Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 040/2019, de 30 de dezembro 2019 até 29 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Motivo da Prorrogação

A prorrogação de prazo do presente contrato é justificável, uma vez que o Governo Federal ainda não liberou os recursos para pagamento e os objetos ainda não foram finalizados, além disso, o prazo do Convênio, que deu origem ao Contrato 040/2019 encerrou-se em 29 de dezembro de 2019, sendo prorrogado até o dia 29 de outubro de 2020. Com o Aditivo de Prazo do Convênio o referido contrato também passa a ter seu vencimento em 29/10/2020.

Parágrafo Primeiro: A Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato 040/2019, estabelece que: o Contrato decorrente do Pregão Eletrônico 005/2019 terá vigência a partir da sua assinatura 15/10/2019 até o dia 29/12/2019, podendo ser prorrogado até o vencimento do Convênio, que deu origem ao mesmo, consoante o art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade e o Convênio nº PLATAFORMA +BRASIL nº 844097/2017/SENAES também tenha seu prazo estendido.

Parágrafo Segundo: Este Termo Aditivo do contrato 040/2019 poderá ter seu prazo prorrogado caso o objeto não seja executado até a data final do mesmo, e o Convênio tenha sua data de vigência alterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Amparo Legal

Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – Das Demais Cláusulas

As demais cláusulas do Contrato originário ficam inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação do Termo Aditivo

A Contratante providenciará a publicação no D. O. E, em resumo, do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

O Foro do presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco- AC, 30 DE dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Braña Muniz – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA (Contratante) e Paulo Sérgio Martins Pereira – Francinete Fernandes de Souza - Eireli (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA**

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/2019

Processo Administrativo nº 124/2019

Pregão Eletrônico Nº. 006/2019 – CEL

Fonte: 06 (Contrato de Repasse) 01 (Recurso Próprio)

Contrato de Repasse nº 843173/2017/DPCN

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico- SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a empresa Motorauto Veículos e Máquinas LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.043.451/0001-67 e Inscrição Estadual nº 01.002.254/001-34, com sede na Via Chico Mendes, nº 1.688 CEP: 69.906-210, no Município de Rio Branco/Acre

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo e Prorrogações

Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 014/2019, de 31 de dezembro de 2019 até 28 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Motivo da Prorrogação

A prorrogação de prazo do presente contrato é justificável, uma vez que o Governo Federal ainda não liberou os recursos para pagamento, e o prazo do Convênio, que deu origem ao Contrato 014/2019, encerrou-se em 03 de novembro de 2019, sendo prorrogado até o dia 28 de outubro de 2020. Parágrafo Primeiro: A Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato 014/2019, estabelece que: o contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até a data final da vigência do Convênio 352/2017, SIC-CONV nº 843173/2017, que será em 03/11/2019, podendo ser prorrogado, caso o prazo não seja suficiente para a execução do objeto e o Convênio tenha sua vigência prorrogada.

Parágrafo Segundo: Este Termo Aditivo do contrato poderá ter seu prazo prorrogado caso o objeto não seja executado até a data final do mesmo, visto que a vigência do Convênio se estende até o dia 28 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Amparo Legal

Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – Das Demais Cláusulas

As demais cláusulas do Contrato originário ficam inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação do Termo Aditivo

A Contratante providenciará a publicação no D. O. E, em resumo, do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

O Foro do presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Local e data de assinatura: Rio Branco - AC, 31 dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Braña Muniz – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA (Contratante) e Antonio Dias de Moraes – Motorauto Veículos e Máquinas LTDA (Contratada).

PREFEITURA DE RIO BRANCO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATIVA E GESTÃO DE PESSOAS**

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato n.º 014/2013

Processo nº 032.2013

Partes: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Raimunda Costa de Souza.

Prazo de Vigência: o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo aditivo.

Valor: Fica reajustado o valor do contrato em 1,68% do aluguel conforme IGP-M, passando o valor do aluguel de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 1.236,60 (um mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) mensais.

Programa de Trabalho: 008.001.20660000

Elemento de Despesa: 33.90.36.00;

Fonte de Recurso: 01 – RP;

Data da assinatura: 21 de agosto de 2017

Assinam: Claudio Ezequiel Passanani pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e a senhora Raimunda Costa de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA****EXTATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO N° 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 565/2016 – CPL04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, prorrogação da vigência do contrato 029/2017, a contar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com o art. 57, II e § 1º e art. 65, I “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do fornecimento do fornecimento do objeto a correrão por conta da Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho: 01.016.001.04.122.0601.2265.0000 (Modernização da Gestão e Manutenção da SEMEIA), Elemento de despesa: 33.90.39.00 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica), Fonte de Recursos: 01 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

ASSINAM ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Ronniere Stenio Freitas Juca - RS Freitas Juca - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Nº do Termo Aditivo: 13º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 069/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EDIFCAR CONSTRUÇÕES REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de Serviços remanescentes de Urbanização da Poligonal Vitória - Etapa I – Lote 01, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 10.949.274,39

Modalidade: RDC PRESENCIAL

Número da Modalidade: Nº 007

Ano da Modalidade: 2013

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Execução e Vigência, referente Execução de serviços remanescentes de Urbanização da Poligonal Vitória - Etapa I – Lote 01, no município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 25/11/2019 até o dia 23/02/2020, e vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 15/12/2019 até o dia 14/03/2020

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade da art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Aditamento: Execução 25/11/2019 até o dia 23/02/2020 - Vigência 15/12/2019 até o dia 14/03/2020

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0101.1073.0000 – Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 - **Fonte:** 01 (RP) E 06 (Convênio).

Signatários - Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratada: Jesuilson Saturnino de Vasconcelos - EDIFCAR CONSTRUÇÕES REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Nº do Termo Aditivo: 25º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 050/2012

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E A EMPRESA EMURB-EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO.

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Urbanização do Bairro da Paz, no Município de Rio Branco/Acre

Valor do Contrato: R\$ 1.355.333,65

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Modalidade: nº 021

Ano da Modalidade: 2011

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, referente aos serviços de Urbanização do Bairro da Paz, no Município de Rio Branco/Acre, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 06/05/2019 ao dia 03/10/2019.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Vigência 06/05/2019 ao dia 03/10/2019.

Signatários – Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratada: Marco Antonio Rodrigues - Presidente da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 325/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ARTHUR DA SILVA DIAS.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar apresentações artísticas para atender as atividades do evento “Natal Cultural 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06/12/2019 a 25/12/2019	A definir conforme demanda	Praça da Revolução e outros	Performance	Até 20 apres.	650,00	13.000,00
08/12/2019	19:00h às 19:30h	Praça da Revolução	Espetáculo infantil	1 apres.	600,00	600,00
29/12/2019	19:00h às 19:30h	Praça da Revolução	Espetáculo infantil	1 apres.	600,00	600,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 14.200,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Arthur da Silva Dias, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 326/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ CARLOS ALBERTO DOS ANJOS BENJAMIN 76493920230.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Musical – Banda Musical para atender as atividades do evento “Natal Cultural 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07/12/2019	20:00h às 22:00h	Praça da Revolução	Música – Banda Musical	1 apres.	1.200,00	1.200,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 1.200,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Carlos Alberto Dos Anjos Benjamin, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 327/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ RODOLFO ELIAS MINARI.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Musical - Banda Musical para atender as atividades do evento “Natal Cultural 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08/12/2019	20:00h às 22:00h	Praça da Revolução	Banda Musical	1 apres.	1.200,00	1.200,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 1.200,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Rodolfo Elias Minari, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 328/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ FRANCISCA KATILA COSTA CHAVES DE SOUZA.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Musical – Voz e Instrumento para atender as atividades do evento “Natal Cultural 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14/12/2019	19:00h às 21:00h	Praça da Revolução	Música – Voz e Instrumento	1 apres.	600,00	600,00
27/12/2019	19:00h às 21:00h	Praça da Revolução	Música – Voz e Instrumento	1 apres.	600,00	600,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 1.200,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Francisca Katila Costa Chaves de Souza, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 329/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ DANIELLA LOPES DA SILVA.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Teatral - Teatro de formas animadas para atender as atividades do evento “Natal Cultural 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15/12/2019	18:30h às 19:00h	Praça da Revolução	Teatro de formas animadas	1 apres.	1.000,00	1.000,00
22/12/2019	18:00h às 18:30h	Parque Cidade da Criança	Teatro de formas animadas	1 apres.	1.000,00	1.000,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 2.000,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Daniella Lopes da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL****EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 330/2019**

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ÁLAMO CÁRIO FERNANDES DE HOLANDA

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Musical – Voz e Instrumento para atender as atividades do evento “Natal Cultural 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15/12/2019	20:00h às 22:00h	Praça da Revolução	Música – Voz e Instrumento	1 apres.	600,00	600,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 600,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Álamo Cário Fernandes de Holanda, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL****EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 331/2019**

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ LIVIA MARIA ANJO TEODORO.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação de Dança Contemporânea para atender as atividades do evento “Natal Cultural 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21/12/2019	18:00h às 18:40h	Parque Cidade da Criança	Dança Contemporânea	1 apres.	1.000,00	1.000,00
22/12/2019	19:00h às 19:40h	Praça da Revolução	Dança Contemporânea	1 apres.	1.000,00	1.000,00
25/12/2019	19:00h às 19:40h	Praça da Revolução	Dança Contemporânea	1 apres.	1.000,00	1.000,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 3.000,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Livia Maria Anjo Teodoro, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 332/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ FERDINEY FERREIRA DA SILVA.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Musical – Voz e Instrumento para atender as atividades do evento “Natal Cultural 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21/12/2019	20:00h às 22:00h	Praça da Revolução	Música – Voz e Instrumento	1 apres.	600,00	600,00
22/12/2019	19:00h às 21:00h	Parque Cidade da Criança	Música – Voz e Instrumento	1 apres.	600,00	600,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 1.200,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Ferdiney Ferreira da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 333/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ DELCIMAR MESQUITA ROCHA.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Musical – Voz e Instrumento para atender as atividades do evento “Natal Cultural 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21/12/2019	19:00h às 21:00h	Parque Cidade da Criança	Música – Voz e Instrumento	1 apres.	600,00	600,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 600,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Delcimar Mesquita Rocha, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 334/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ROBERTO PÁDULA RIBEIRO DE CASTRO.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Musical – Voz e Instrumento para atender as atividades do evento “Natal Cultural 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22/12/2019	20:00h às 22:00h	Praça da Revolução	Música – Voz e Instrumento	1 apres.	600,00	600,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 600,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Roberto Pádua Ribeiro de Castro, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 335/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ LARISSA DE SOUZA PONTES.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Musical – Voz e Instrumento para atender as atividades do “Natal Cultural 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25/12/2019	19:00h às 21:00h	Praça da Revolução	Música – Voz e Instrumento	1 apres.	600,00	600,00
28/12/2019	19:00h às 21:00h	Praça da Revolução	Música – Voz e Instrumento	1 apres.	600,00	600,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 1.200,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Larissa de Souza Pontes, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 336/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ RICARDO RODRIGUES DA SILVA.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação de Culturas Populares - Capoeira para atender as atividades do evento “Natal Cultural 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28/12/2019	20:00h às 22:00h	Praça da Revolução	Culturas Populares - Capoeira	1 apres.	1.100,00	1.100,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 1.100,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Ricardo Rodrigues da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 337/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JOSÉ ALBERAN MORAIS DE BRITO.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Musical – Voz e Instrumento para atender as atividades do “Natal Cultural 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29/12/2019	19:00h às 21:00h	Praça da Revolução	Musica – Voz e Instrumento	1 apres.	600,00	600,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 600,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho Souza, Diretor – Presidente, como contratante e José Alberan Moraes de Brito, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL****EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 339/2019**

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MANOEL NICÁCIO PEREIRA DA SILVA.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Musical – Banda musical para atender as atividades do evento “Natal Cultural nos Mercados 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19/12/2019	11:00h às 13:00h	Mercado do XV – Bairro Quinze	Banda Musical	1 apres.	1.000,00	1.000,00
20/12/2019	11:00h às 13:00h	Centro Comercial Aziz Abucater – Bairro Centro	Banda Musical	1 apres.	1.000,00	1.000,00
21/12/2019	08:00h às 10:00h	Ceasa – Rodovia Transacreana	Banda Musical	1 apres.	1.000,00	1.000,00
21/12/2019	18:00h às 20:00h	Mercado do Benfica – Estrada AC-40 km 07	Banda Musical	1 apres.	1.000,00	1.000,00
22/12/2019	08:00h às 10:00h	Mercado Beatriz Lúcio Braña – Bairro Manoel Julião	Banda Musical	1 apres.	1.000,00	1.000,00
23/12/2019	11:00h às 13:00h	Mercado da 06 de Agosto – Bairro 06 de Agosto	Banda Musical	1 apres.	1.000,00	1.000,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 6.000,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 18 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Manoel Nicácio Pereira da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL****EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 340/2019**

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ CIA VISSE E VERSA DE AÇÃO CÊNICA – CLAUDIA TOLEDO LIMA.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Teatral – Teatro de rua para atender as atividades do evento “Natal Cultural nos Mercados 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20/12/2019	07:00h às 08:00h	Mercado Elias Mansour – Bairro Centro	Teatro – Teatro de rua	1 apres.	1.500,00	1.500,00
20/12/2019	09:00h às 10:00h	Ceasa – Rodovia Transacreana	Teatro – Teatro de rua	1 apres.	1.500,00	1.500,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 3.000,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 19 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Cia Visse e Versa de Ação Cênica – Claudia Toledo Lima, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 341/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MÁRCIO RICARDO ARAÚJO CUNHA.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Musical - Banda Musical para atender as atividades do evento “Natal Cultural nos Mercados 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20/12/2019	18:00h às 20:00h	Mercado Alfredo Cruz do Nascimento – Bairro Rui Lino	Banda Musical	1 apres.	1.000,00	1.000,00
21/12/2019	19:00h às 21:00h	Praça Primavera – Bairro Manoel Julião	Banda Musical	1 apres.	1.000,00	1.000,00
28/12/2019	19:00h às 21:00h	Praça Primavera – Bairro Manoel Julião	Banda Musical	1 apres.	1.000,00	1.000,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 3.000,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 19 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Márcio Ricardo Araújo Cunha, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 342/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Teatral – Espetáculo adulto para atender as atividades do evento “Natal Cultural nos Mercados 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22/12/2019	02:00h às 03:00h	Mercado do Bosque Álvaro Rocha – Bairro Bosque	Teatro – Espetáculo adulto	1 apres.	1.000,00	1.000,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 1.000,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 19 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Matheus da Silva Filgueira, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 343/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ALDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Teatral - Artista circense para atender as atividades do evento “Natal Cultural nos Mercados 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20/12/2019	08:00h às 09:30h	Ceasa – Rodovia Transacreana	Teatro – Artista circense	1 apres.	850,00	850,00
22/12/2019	08:00h às 09:30h	Ceasa – Rodovia Transacreana	Teatro – Artista circense	1 apres.	850,00	850,00
22/12/2019	10:00h às 11:30h	Mercado Beatriz Lúcio Braña – Bairro Manoel Julião	Teatro – Artista circense	1 apres.	850,00	850,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 2.550,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 19 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Aldemir Ferreira de Oliveira, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL****EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 344/2019**

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ANAILSON MESQUITA DE OLIVEIRA.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Musical – Banda musical para atender as atividades do evento “Réveillon de Rio Branco 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31/12/2019	Calçadão da Gameleira	Banda Musical	1 apres.	2.500,00	2.500,00
TOTAL GERAL.....					R\$ 2.500,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Anailson Mesquita de Oliveira, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL****EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 345/2019**

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ DELCIMAR MESQUITA ROCHA.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Musical – Banda musical para atender as atividades do evento “Réveillon de Rio Branco 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31/12/2019	Calçadão da Gameleira	Banda Musical	1 apres.	2.500,00	2.500,00
TOTAL GERAL.....					R\$ 2.500,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Delcimar Mesquita Rocha, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 346/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ABÍLIO BENTO FILHO.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Musical – DJ para atender as atividades do evento “Reveillon de Rio Branco 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31/12/2019	Calçadão da Gameleira	DJ	1 apres.	1.000,00	1.000,00
TOTAL GERAL.....					R\$ 1.000,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Abílio Bento Filho, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 347/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ASSIS DANTAS PIRES.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Musical – Banda musical para atender as atividades do evento “Reveillon de Rio Branco 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31/12/2019	Calçadão da Gameleira	Banda Musical	2 apres.	5.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL.....					R\$ 10.000,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Assis Dantas Pires, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 348/2019

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ KARIO RAFAEL VIANA ROQUE.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Musical – Banda musical para atender as atividades do evento “Reveillon de Rio Branco 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31/12/2019	Calçadão da Gameleira	Banda Musical	1 apres.	5.000,00	5.000,00
	TOTAL GERAL.....				R\$ 5.000,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Kario Rafael Viana Roque, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL****EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 349/2019**

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ALDINES DE VIVEIROS ALVES MONTENEGRO PADULA.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Musical – DJ para atender as atividades do evento “Reveillon de Rio Branco 2019”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31/12/2019	Calçadão da Gameleira	DJ	1 apres.	1.000,00	1.000,00
	TOTAL GERAL.....				R\$ 1.000,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Aldines de Viveiros Alves Montenegro Padula, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL****EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 350/2019**

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ASSIS DANTAS PIRES.

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Musical – Banda musical para atender as atividades da programação da “Comenda Ordem do Mérito Volta da Empreza”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

DATA DO SERVIÇO	LOCAL	ATIVIDADE	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28/12/2019	Hotel Terra Verde, Bairro Centro	Banda Musical	1 apres.	3.000,00	3.000,00
	TOTAL GERAL.....				R\$ 3.000,00

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Assis Dantas Pires, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2020
OBJETO: eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de leite de vaca, UHT.

Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.
Data da Abertura: 30/01/2020 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Retirada do Edital: 16/01/2020 à 29/01/2020 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada, nº. 411 – 2º Piso - Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.900-631.

Rio Branco-AC, 14 de janeiro de 2020.

Maria Cristina Soares Rocha

Pregoeira

Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2020
OBJETO: eventual contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, Prestação de Serviço de Locação de Caminhões Truck, com condutor.

Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.
Data da Abertura: 10/02/2020 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Retirada do Edital: 16/01/2020 à 07/02/2020 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada, nº. 411 – 2º Piso - Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.900-631.

Rio Branco-AC, 14 de janeiro de 2020.

Maria Cristina Soares Rocha

Pregoeira

Consta no processo a via original assinada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Extrato de Termo de Apostilamento

1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 013/2018

DO OBJETO O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a aplicação do reajuste de aluguel resultante da aplicação do IGP-M divulgado pela FGV, conforme Cláusula Sexta do Contrato nº. 013/2018 DO REAJUSTE Considerando-se as disposições contidas na Cláusula sexta do Contrato Nº. 013/2018 e na cláusula terceira do 1º Termo Aditivo ao respectivo contrato, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 38.931,13 (trinta e oito mil novecentos e trinta e um reais treze centavos) a partir de 23 de novembro de 2019. PARÁGRAFO ÚNICO – Este reajuste é resultante da aplicação do IGP-M divulgado pela FGV, acumulado no período de novembro de 2018 a novembro de 2019. Com o reajuste, o valor total para o presente contrato passa a ser de R\$ 467.173,56 (quatrocentos e sessenta e sete mil cento e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste reajustamento, no presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 008.001.2066.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 01 (RP).

Rio Branco/Ac, 26 de novembro de 2019.

Assinam: Eduardo Ambros Ribeiro pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Notificação nº 21/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

Repasso-Governo Federal	Data da emissão do Credito	Valor (R\$)
Contrato de Repasse nº 825344/2015 – Objeto: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Revitalização do Centro Comercial Aziz Abucater	17/12/2019	107.786,25
CV nº 115/DPCN/2018 – Plataforma +Brasil nº 864212/2018 Objeto: Aquisição de caminhão com carroceria tipo carga seca	23/12/2019	166.000,00

Rio Branco, Ac, 30 de dezembro de 2019.

Maria Janete Sousa dos Santos
Secretaria Municipal de Planejamento

SANTA ROSA DO PURUS

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019. PROCESSO Nº 34/2018.

Termo Aditivo ao Contrato 02/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus e a empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato inicial no período de 09 de janeiro de 2019 à 09/01/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 – Tomada de Preço nº 03/2019.

DO PRAZO: O novo prazo para conclusão dos trabalhos/forneccimento definidos na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA é até 30/06/2020.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/2019. O 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 02/2019 entra em vigor com data a 10/01/2020. DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Francisco de Assis Fernandes da Costa, pela contratante e a Empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019. PROCESSO Nº 30/2018.

Termo Aditivo ao Contrato 03/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus e a empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato inicial no período de 09 de janeiro de 2019 à 09/01/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 – Tomada de Preço nº 02/2019.

DO PRAZO: O novo prazo para conclusão dos trabalhos/forneccimento definidos na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA é até 30/06/2020.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2019. O 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 03/2019 entra em vigor com data a 10/01/2020. DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Francisco de Assis Fernandes da Costa, pela contratante e a Empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019. PROCESSO Nº 35/2018.

Termo Aditivo ao Contrato 04/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus e a empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato inicial no período de 03 de janeiro de 2019 à 03/01/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 – Tomada de Preço nº 04/2019.

DO PRAZO: O novo prazo para conclusão dos trabalhos/forneccimento definidos na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA é até 30/06/2020.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 04/2019. O 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 04/2019 entra em vigor com data a 04/01/2020. DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Francisco de Assis Fernandes da Costa, pela contratante e a Empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pela contratada.

SENADOR GUIOMARD

Aviso de Retificação

A Comissão de Licitação torna público aos interessados, que no Extrato do Termo de Adesão nº 002/2020, publicado no DOE do dia 14/01/2020, nº 12.719, páginas nº 64, onde se lê: valor de R\$ 1.523.756,27 (um milhão quinhentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Leia-se: valor de R\$ 762.648,00 (setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais).

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Senador Guiomard/AC, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no referido processo de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2019, Menor Preço e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGO os trabalhos da comissão de licitação e ADJUDICO o objeto licitado na Tomada de Preço nº 003/2019, em favor da empresa vencedora EXECUTIVA SERV, COM. IMP. E EXP. EIRELI – CNPJ Nº 01.878.439/0001-84, com o valor de R\$ R\$ 618.551,08 (seiscientos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos), e DE-TERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Publique-se.

Senador Guiomard/AC, 13 de janeiro de 2020.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard/AC

DIVERSOS

FECOMÉRCIO/AC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CR-FECOMÉRCIO-AC

O Presidente do Conselho de Representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Acre - FECO-MÉRCIO/AC, no uso de suas prerrogativas, contidas no art. 15, parágrafo único, combinado com o art. 28, III, do Estatuto Social, CONVOCA os senhores Conselheiros para Reunião Extraordinária que realizar-se-á na sala de reuniões desta entidade, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.473, Condomínio Antônio Oliveira Santos, 4º andar, Bairro Bosque, CEP nº 69.900-607, Rio Branco (AC), no dia 24 de janeiro de 2020 (sexta-feira) às 15:00 horas, em primeira convocação, ou às 17:00 horas, em segunda e última con-vocação, com a seguinte "ORDEM DO DIA":

I. Alteração estatutária da entidade – cujo objeto foi encaminhado previamente na forma do art. 47, parágrafo único do Estatuto Social.

Rio Branco, 15 de janeiro de 2020.

LEANDRO DOMINGOS TEIXEIRA PINTO
Presidente do Conselho de Representantes da Fecomércio/AC

HEVEA VIVENCE RESIDENCE SPE LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação Licença de Instalação – LI nº 86/2018, para atividade de IMPLANTAÇÃO DO RESIDENCIAL HEVEA VIVENCE RESIDENCE, localizado a Rua São Mateus, Floresta Sul, Rio Branco – AC.

ILDA RABELO DE ASSIS
CPF: 316.540.372-49

Torna público que Requeriu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 61/2016, para atividade de Extração Mineral Convencional para uso imediato na construção civil em jazida de solo laterítico de duas áreas, sendo uma de 1,0 hectare e outra de 4,7 hectare, totalizando uma área de 5,7 hectares, localizada na Estrada do Pacífico, Rodovia Federal BR-317, km 01, nº 2.399, no Município de Brasiléia – Acre.

OLIVEIRA & NERY LTDA
CNPJ: 08.459.556/0001-52

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação – LO, nº 166/2017, para a atividade de EXTRAÇÃO MINERAL CLASSE II (AREIA), NO LEITO DO RIO ACRE, PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL NAS SEGUINTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT S 10°02'07.7"; LONG W 67°51'14.3", PROCESSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM Nº 886.161/2007, localizado à Estrada do Amapá, km 7, Ramal do Gurgel, km 3, Rio Branco – AC.

SPORTS GARDENS DA AMAZÔNIA LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Extração Mineral, Captação de Água Subterrânea para fins de CONSTRUÇÃO DE OBRA CIVIL, localizada NO RAMAL DA ALAGOA, KM 01 S/N – FLORESTA SUL – RIO BRANCO/AC – CEP: 69.912-443



Estado do Acre

Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076